

DIÁRIO OFICIAL



PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR

Vitória - Quinta-feira - 18 de Novembro de 2004

Governador fala da importância do planejamento aos futuros prefeitos

Thiago Guimarães / SECOM

O governador Paulo Hartung fez a abertura, na manhã de ontem, do seminário *Gestão das Cidades – Desafios para as novas Administrações*. O seminário é promovido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, e está sendo realizado no Centro de Convenções de Vitória.

O evento é dirigido aos prefeitos e vereadores eleitos e suas equipes. No encontro estão sendo abordados temas como finanças municipais, urbanismo, desenvolvimento e emprego, políticas sociais, planejamento e saneamento básico. Cerca de 1.200 pessoas participam do seminário.

O secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão, Guilherme Dias, foi o primeiro a falar aos participantes. Segundo ele, o seminário vai possibilitar que haja o debate sobre alternativas de desenvolvimento, além de propiciar a busca de soluções em parceria.

“Sabemos que os municípios têm sido fonte inesgotável na formação de novas lideranças e de novos gestores públicos para o país, fonte de experiências inovadoras, até porque os municípios têm uma sintonia mais direta com as demandas da população”, pontuou.

De acordo com o secretário, não há dificuldade que não possa ser superada com muito trabalho, com muita participação e apoio da sociedade e com o uso de instrumentos adequados de gestão.

“A melhor prova disso é a mudança que vivemos no Espírito Santo, sob a liderança do governador Paulo Hartung. Vamos fazer certamente do nosso Estado e de cada uma das cidades capixabas lugares especiais para se trabalhar, para se viver e para receber as pessoas que nos visitam”, concluiu.

O governador Paulo Hartung



Hartung ressaltou que, nas últimas eleições, o governo não foi usado para prejudicar ou prestigiar ninguém.

abriu seu pronunciamento lembrando que esta semana – em que se comemora 115 anos da Proclamação da República – é muito importante para o Brasil e, particularmente, para o Espírito Santo, em virtude das mudanças que estão ocorrendo no Estado.

“Por isso quero ler o que foi dito há cem anos por Muniz Freire, ex-presidente do Espírito Santo – antigamente não se chamava governador –, que foi o primeiro presidente republicano eleito em nosso Estado: “A república é sociologicamente a expressão concreta da liberdade, da justiça, da lei e da autoridade responsável sob a guarda efetiva da opinião”.

Segundo o governador, as palavras de Muniz Freire ditam bem o momento pelo qual passa o Estado. “Se a gente olhar o que vivemos nos últimos 12 anos – situações de injustiça, de corrupção, de crime organizado, de confusão entre a esfera pública e a esfera privada – falar em valores democráticos e republicanos evidencia, de maneira inequívoca, o rumo que estamos dando ao Estado”, afirmou.

Hartung ressaltou que, nas

últimas eleições, o governo não foi usado para prejudicar ou prestigiar ninguém. De acordo com o governador, isso aconteceu porque a atual administração sabe que o governo pertence ao cidadão que paga seus impostos e precisa trabalhar para dar a esse cidadão o retorno dos impostos que são arrecadados.

“Sem o governador arbitrar disputas, sem o governador colocar a mão na máquina pública, o que de certa forma já era uma cultura, sem que ocorressem essas práticas, o eleitor fez a sua parte. O resultado das eleições em nosso Estado é extraordinário. Não é de ninguém, não tem nome, mas tem uma marca. É a marca do novo tempo que estamos vivendo”, destacou.

Para o governador, ao colocar o poder os futuros prefeitos, vice-prefeitos e vereadores, o povo capixaba também deu um sinal para que todos se unam em torno do movimento de reconstrução do Espírito Santo. “O povo mostrou claramente as coisas que precisavam ser mudadas, varrendo procedimentos que precisavam ser varridos”.

Hartung aproveitou a oportunidade para convidar todos os eleitos no último pleito a participar do novo momento da história do Estado. Segundo o governador, muito já se avançou, mas ainda há muita coisa para se fazer. “É possível fazer. É possível, inclusive, mostrar caminhos ao país. O Brasil já nos vê com outro olhar. Fruto do nosso trabalho”, salientou.

O governador afirmou, ainda, que os eleitos este ano vão pegar um novo Estado em termos de realidade fiscal. “Os poderes têm sido parceiros, as instituições públicas têm compreendido a nova realidade do Estado. No orçamento, que está na Assembleia Legislativa, já temos 8% do que vamos arrecadar no ano que vem para investir nos 78 municípios, sem discriminação. Não é o que precisamos mas, comparado ao que vivemos nos últimos anos, é um bom dinheiro”.

Aos prefeitos, vice-prefeitos e vereadores eleitos pela primeira vez o governador aconselhou: que não tenham medo, nem auto-suficiência. “Sempre vale a pena ser bem assessorado. Não trabalhem sem rumo, tenham um diagnóstico, saibam onde estão, onde querem chegar e qual o caminho que vão trilhar; isso se chama planejamento estratégico”, afirmou.

Segundo Hartung, muito mais difícil do que ganhar uma eleição é cumprir os quatro anos de mandato e sair pela porta da frente da prefeitura, com a aprovação popular. “É isso que desejo a todos vocês e também aos vereadores que vão para o mandato nas câmaras. Que Deus nos ajude e nos proteja e que a gente trabalhe com muito planejamento e profissionalismo para que possamos fazer do Espírito Santo um exemplo para todo o Brasil”, concluiu.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAULO CESAR HARTUNG GOMES - GOVERNADOR
WELINGTON COIMBRA - VICE-GOVERNADOR

SECRETÁRIOS DE ESTADO

RICARDO REZENDE FERRAÇO
AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCAMARILZA BARBOSA PRADO LOPES
CASA CIVIL - RESPONDENDOJOSÉ NIVALDO CAMPOS VIEIRA
CASA MILITARFERNANDO LUIZ HERKENHOFF VIEIRA
CIÊNCIA E TECNOLOGIANEUSA MARIA MENDES
CULTURARITA DE CASSIA PASTE CAMATA
DESENVOLVIMENTO, INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTESJOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
EDUCAÇÃO E ESPORTESPATRÍCIA DE SOUZA MOZÉ
EXTRAORDINÁRIA DE IMPRENSAJOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA
FAZENDANEIVALDO BRAGATO
GOVERNOFERNANDO ZARDINI ANTONIO
JUSTIÇAMARIA DA GLÓRIA BRITO ABAURRE
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOSGUILHERME GOMES DIAS
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃOJOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
SAÚDERODNEY ROCHA MIRANDA
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIALVERA MARIA SIMONI NACIF
TRABALHO E AÇÃO SOCIALJULIO CESAR CARMO BUENO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMOSEBASTIÃO BARBOSA
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIALSÉRGIO ABOUDIB
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADORCRISTIANE MENDONÇA
PROCURADORA GERAL DO ESTADOFLORISVALDO DUTRA ALVES
DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADOSEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO
AUDITOR GERAL DO ESTADOCEL. PM LUIZ CARLOS GIUBERTI
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITARCEL. BM ÁLVARO COELHO DUARTE
CMT GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARSELMA CRISTINA SAMPAIO PEREIRA COUTO
DELEGADA CHEFE DA POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

JOÃO MÁRIO DE BASTOS VALBON
DIRETOR PRESIDENTEADEMIR RODRIGUES
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIROPAULO RENATO RODRIGUES
DIRETOR DE PRODUÇÃOAvenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2375 - Bento Ferreira - Vitória - CEP - 29050-625
TELEFONE: (27) 3137-4378 - FAX: (27) 3137-4379 - Publicações: (27) 3137-4409Esta Edição, contém Atos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário
As Matérias publicadas no Diário Oficial, são reproduzidas diretamente dos originais.
Edição com 60 páginas

Filiado à ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Crescimento
sustentável em debate
no Gestão das Cidades

Durante o seminário "Gestão das Cidades: Desafio para as Novas Administrações", realizado ontem, no Centro de Convenções de Vitória, diversos temas foram discutidos com representantes da sociedade civil e prefeitos e vereadores eleitos. Entre os temas apresentados, um dos que mais despertou o interesse dos participantes, foi o que trata de desenvolvimento e emprego.

Apresentando o Plano Estratégico de Desenvolvimento da Agricultura, o secretário Ricardo Ferraço destacou a importância da diversificação da economia capixaba nos últimos anos tendo a agricultura como a base do crescimento, principalmente com o café (35%), pecuária (25%) e a fruticultura (18%), representando 8,8% do PIB no Estado e 20,6% da população ocupada nas atividades agrícolas.

"Estamos trabalhando para melhorar a renda do produtor rural, investindo em logística e infra-estrutura, inserindo a agricultura familiar no agronegócio e convencendo os cidadãos da importância do produtor rural na solução dos problemas urbanos", afirmou Ferraço.

Por sua vez, o secretário de Desenvolvimento, Júlio Bueno, que falou sobre os Rumos do Desenvolvimento Econômico no Espírito Santo, destacou a importância das informações apresentadas na reflexão dos programas de governo dos municípios para melhor planejamento das ações das prefeituras.

O secretário afirmou que "é preciso criar um espaço territorial competitivo, com base para a inovação da competitividade institucional e governamental com organização política e social".

Bueno falou ainda dos investimentos previstos para o Estado, com destaque para a logística local, ou seja, portos, ferrovias e a ampliação do aeroporto, visto que o Espírito Santo está se firmando a cada dia como uma porta de um corredor econômico destinado ao comércio internacional, com o crescimento da produção de aço, celulose, chocolate, mármore e granito, café entre outros.

Petróleo

O Espírito Santo já se consolidou como a segunda maior reserva de petróleo do País, sendo também o segundo maior pólo de investimentos da Petrobrás. Para os próximos dez anos, a expectativa é que o pagamento de royalties ao Estado e aos municípios passe dos atuais 120 milhões para 1,2 bilhão.

Segundo o superintendente da empresa no Estado, Márcio Félix, o grande desafio a partir de agora é conciliar o desenvolvimento com a inclusão social.

"Precisamos utilizar de forma sustentável os recursos e potencialidades existentes em cada uma das 12 regiões do Espírito Santo, gerando oportunidades de trabalho com inclusão social para todos no menor espaço de tempo possível", afirmou Félix.

Ele finalizou afirmando que o Estado vem fazendo sua parte num pacto entre o governo, iniciativa privada e a sociedade civil, visando tornar o Espírito Santo referência mundial em desenvolvimento sustentável e inclusão social. Cabe agora aos novos administradores seguir o mesmo caminho.

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO - Nº 21.330

| | | | |
|-----------------------------|----|-----------------------------|----|
| Governadoria | 03 | Câmaras Municipais..... | 35 |
| Secretarias..... | 03 | Prefeituras Municipais..... | 35 |
| Assembleia Legislativa..... | -- | Repartições Federais..... | -- |
| Tribunal de Contas..... | 22 | Comércio & Indústria..... | 38 |
| Licitações..... | 30 | Ministério Público..... | 41 |

PODER JUDICIÁRIO - Nº 20.922

| | | | |
|-------------------------------------|----|----------------------------------|----|
| Cartório da Capital | -- | Tribunal de Justiça | -- |
| Comarca da Capital | -- | Tribunal Regional Eleitoral..... | 44 |
| Comarca do Interior..... | -- | OAB | -- |
| Corregedoria Geral de Justiça | -- | Justiça Federal..... | 44 |

DIÁRIO OFICIAL



PAULO CESAR HARTUNG GOMES
GOVERNADOR

Vitória - Quinta-feira - 18 de Novembro de 2004

Poder Executivo

GOVERNADORIA DO ESTADO

DECRETOS

DECRETO Nº 1334-S, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Abre à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 91, item III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, item I da Lei Nº 7.725, de 15 de janeiro de 2004, e o que consta do Processo Nº 28705360;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca o Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo anterior, serão provenientes de anulações de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 de novembro de 2004, 183º da Independência, 116º da República e 470º do início da Colonização do Solo Espírito Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES

Governador do Estado

GUILHERME GOMES DIAS

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOSÉ TEÓFILO OLIVEIRA

Secretário de Estado da Fazenda

RICARDO REZENDE FERRAÇO

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento,

Aquicultura e Pesca

FERNANDO LUIZ HERKENHOFF VIEIRA

Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

VERA MARIA SIMONI NACIF

Secretária de Estado do Trabalho e Ação Social

CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

| | | | | | R\$1,00 |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------------|---------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR | |
| 31.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA | | | | |
| 31.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | |
| 2069201001.487 | IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE PROVA, CLASSIFICAÇÃO E DEGUSTAÇÃO DE CAFÉ | 4.4.40.42.00 | 00 | 10.000 | |
| | Despesas com auxílios | | | | |
| 2060601113.494 | APOIO A PROJETOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS AOS MUNICÍPIOS E TERRITÓRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO | 4.4.90.52.00 | 00 | 140.000 | |
| | Despesas com aquisição de uma retroescavadeira e um caminhão | | | | |
| TOTAL | | | | 150.000 | |

CREDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

| | | | | | R\$1,00 |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------------|---------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR | |
| 10.000 | GOVERNADORIA DO ESTADO | | | | |
| 10.101 | SECRETARIA DA CASA CIVIL | | | | |
| 0457304431.071 | IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA GEOGRÁFICO DE INFORMAÇÕES | 3.3.90.39.00 | 14 | 10.000 | |
| 0412204432.074 | APOIO INSTIT. AS PREFEIT. PARA IMPLEMENT. DE PLANOS MUNICIP. DE DESENVOL. LOCAL INTEGRADO SUSTENTÁVEL | 3.3.90.39.00 | 14 | 15.000 | |
| 26.000 | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | | | | |
| 26.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | |
| 0412105312.276 | COORDENAÇÃO E GESTÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO ESTADUAL | 4.4.90.52.00 | 14 | 45.000 | |
| 31.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA | | | | |
| 31.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | |
| 2069501115.483 | APOIO AO AGROTURISMO NA AGRICULTURA FAMILIAR | 3.3.40.41.00 | 00 | 10.000 | |
| 32.000 | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | | | | |
| 32.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | |
| 1912105562.142 | IMPLEMENTAR A POLÍTICA ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 4.4.90.52.00 | 14 | 1.000 | |
| | | 3.3.90.39.00 | 46 | 14.000 | |
| | | 4.4.90.52.00 | 46 | 10.000 | |
| 47.000 | SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | | |
| 47.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | | |
| 0848201101.881 | PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS | 4.4.40.42.00 | 14 | 45.000 | |
| TOTAL | | | | 150.000 | |

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG -

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA, assinou o seguinte ato,

Port. 846-S, de 17/11/2004 – AUTORIZANDO nos termos do artigo 6º, letra “c”, do Decreto nº 3.077-N, de 07 de dezembro de 1990, o remanejamento do Oficial Administrativo, LEIDA MARIA GONÇALVES RODRIGUES, nº funcional 2485125/1, do Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – ICAES, para a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social – SETAS. (Proc. nº 28869362).

Protocolo 32108

A GERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, por delegação de competência concedeu as seguintes Vantagens:

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO CONCEDIDA

ORDEM DE SERVIÇO: 132/2.004 Nº FUNCIONAL, VÍNCULO, NOME, CARGO, DT-VIGÊNCIA, PERCENTUAL

SECRETARIA ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

324787/51 - Alvicea Cravo Soares

MAPA-II-5

21.05.96 - 004,00

21.05.97 - 005,00

28.08.2002 - 010,00

117009/51 - Anailza Rizzoli Graziotti

MAPA-V-11

29.03.2001 - 025,00

254293/51 - Angela de Souza Cruz

MAPA-V-8

05.02.97 - 010,00

04.02.2002 - 015,00

40785/51 - Angela Maria Ambrosim

Brunelli

MAPA-II-12

10.02.2002 - 035,00

774203/1 - Ana Maria Bitti Santos

MAPA-II-2

01.10.2000 - 005,00

18.01.2004 - 010,00

329608/51 - Angela Maria Vieira

| | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Oliveira MAPP-V-4 16.10.2000 - 010,00 | Zagotto MAPB-V-4 10.10.2000 - 015,00 | 347090/51 - Laura Rosa Octaviano MAPA-I-5 02.05.2002 - 025,00 | MAPA-I-7 01.10.95 - 004,00 30.09.96 - 005,00 29.09.2001 - 010,00 |
| 225608/51 - Antonio Eduardo da Penha Brasil MAPB-V-13 07.02.2001 - 045,00 | 215573/51 - Dulcinéa Magnago MAPB-V-11 20.01.2003 - 035,00 | 108446/51 - Leda Maria Pessoti Lecco MAPA-V-13 28.07.99 - 035,00 26.07.2004 - 045,00 | 328276/51 - Maria da Penha Santolin Oliveira MAPA-I-6 23.07.97 - 010,00 22.07.2002 - 015,00 |
| 64121/51 - Arildo Jorge de Athayde Servente - G 05.09.2004 - 060,00 | 327600/51 - Edilena Cirilo de Paula Lopes MAPA-I-6 13.03.92 - 005,00 31.01.94 - 008,00 05.03.94 - 009,00 20.03.95 - 010,00 19.03.96 - 011,50 18.03.2000 - 015,00 | 325585/51 - Lenilza da Conceição Ribeiro MAPA-I-6 04.03.96 - 004,00 04.03.97 - 005,00 03.03.2002 - 010,00 | 256186/51 - Maria de Fatima Pires da Silva MAPA-V-6 18.02.2004 - 015,00 |
| 267986/51 - Bernadete Veronica Schaeffer Hoffman MAPA-V-10 23.09.99 - 025,00 21.09.2004 - 035,00 | 339419/51 - Egmar Mendes de Oliveira MAPA-I-5 14.08.2002 - 035,00 | 259862/51 - Lidia Mara Moura de Rezende Martinelli MAPA-V-8 02.06.99 - 015,00 27.08.2004 - 025,00 | 256186/52 - Maria de Fatima Pires da Silva MAPP-V-5 11.08.2002 - 010,00 |
| 386215/51 - Berta dos Santos Senna MAPB-IV-4 12.03.97 - 010,00 11.03.2002 - 015,00 | 339316/51 - Elizeth Galdino Pereira MAPB-V-5 16.05.2001 - 025,00 | 259862/52 - Lidia Mara Moura de Rezende Martinelli MAPA-V-6 25.02.97 - 010,00 15.05.2002 - 015,00 | 788020/1 - Maria de Lourdes Corsini Rossi MAPA-I-2 10.09.2002 - 005,00 |
| 288618/51 - Carlos Augusto Pereira MAPB-V-7 18.05.98 - 010,00 03.01.2003 - 015,00 | 67614/51 - Elizabeth Regina Gaigher Pinto Cezana MAPP-V-13 01.03.98 - 040,00 28.02.2003 - 045,00 | 282148/51 - Lucia Amelia Pizzol Vazzoler MAPP-V-7 15.07.2003 - 025,00 | 231815/51 - Maria de Lourdes Fernandes MAPA-II-9 05.06.99 - 025,00 17.08.2004 - 035,00 |
| 288618/52 - Carlos Augusta Pereira MAPB-V-7 09.10.96 - 006,00 07.06.2001 - 010,00 | 308381/51 - Elucimar Faria Ferreira MAPA-IV-7 21.05.2001 - 015,00 | 296640/2 - Lucia de Fatima Salim Areas Chaves MAPA-V-6 13.06.2002 - 010,00 | 233903/51 - Maria Eugênia Alvarenga Nunes MAPB-IV-10 16.11.96 - 017,50 20.12.2001 - 025,00 |
| 347933/51 - Carlos Roberto Leppaus MAPB-III-5 31.12.2002 - 025,00 | 74771/51 - Erika Ludtke Demoner MAPA-II-12 21.11.2001 - 035,00 | 290364/51 - Lucia Helena Dalfior MAPB-V-7 09.04.2002 - 025,00 | 285137/51 - Maria Eugênia Marques Rodrigues MAPB-V-7 12.03.97 - 010,00 10.05.2002 - 015,00 |
| 312566/51 - Carmem Macedo Gomes MAPA-V-7 26.12.2003 - 015,00 | 290510/51 - Eudis Maria Campos do Carmo MAPB-V-5 08.05.2002 - 025,00 | 282963/51 - Lucia Helena Simões Poubel MAPB-V-6 03.04.2003 - 015,00 | 324957/51 - Maria Ines da Conceição MAPA-II-6 19.11.2002 - 025,00 |
| 385296/51 - Claudio Tadeu Figueiredo MAPB-IV-4 05.02.96 - 001,00 07.05.99 - 005,00 03.08.2004 - 010,00 | 785687/1 - Genilda Favarato Scopel MAPB-V-2 29.10.2002 - 005,00 | 103771/51 - Lucimar Lindolfo de Jesus MAPB-V-12 07.06.2002 - 035,00 | 115384/51 - Maria Jose Bissoli Vargas MAPA-II-12 30.01.99 - 035,00 29.01.2004 - 045,00 |
| 323760/51 - Creusa Maria de Andrade Dias MAPA-II-6 21.03.96 - 004,00 21.03.97 - 005,00 28.03.2002 - 010,00 | 283608/51 - Gilvon Mapeli MAPB-V-7 24.08.2003 - 025,00 | 237428/51 - Luzia Comper Sperandio MAPA-V-8 15.06.2002 - 025,00 | 90417/51 - Maria Jose da Rocha MAPB-V-12 02.02.2000 - 035,00 |
| 228075/51 - Dalton Nunes Batista MAPB-IV-15 19.08.2004 - 060,00 | 01.09.97 - 005,00 27.11.2002 - 010,00 | 82159/51 - Luzia de Fatima Binda Baungarten MAPB-V-10 29.03.2004 - 035,00 | 216590/51 - Maria Madalena de Almeida Moreira MAPA-I-9 05.11.2001 - 025,00 |
| 348159/51 - Derly da Silva Landeiro Aux Administrativo - H 29.06.2001 - 035,00 | 94095/51 - Iara Ferreira de Almeida MAPB-V-12 28.02.2001 - 035,00 | 234774/51 - Luzia Paiva Morisco MAPA-V-9 10.04.2002 - 025,00 | 353064/51 - Maria Margareth Orletti MAPB-V-5 02.09.2002 - 025,00 |
| 212020/51 - Deuzimar Sevirino Silva MAPA-I-9 24.12.2002 - 025,00 | 265321/51 - Ines Altoé Franco MAPA-V-8 15.01.2001 - 015,00 | 234774/52 - Luzia Paiva Morisco MAPB-V-4 25.03.2001 - 005,00 | 41820/51 - Maria Marli Marim Pelisson MAPP-V-11 15.08.95 - 042,50 14.08.96 - 045,00 |
| 262940/51 - Dilzerly Miranda Machado Tinoco MAPA-V-8 06.03.2000 - 015,00 | 212407/51 - Iracy Maria Kercovsky MAPA-I-11 21.01.2004 - 035,00 | 385533/51 - Marcia Siqueira Morelato MAPB-IV-4 14.12.97 - 015,00 13.12.2002 - 025,00 | 786930/1 - Maria Rossim Farias MAPA-I-2 02.11.2002 - 005,00 |
| 262940/52 - Dilzerly Miranda Machado Tinoco MAPA-V-7 22.10.2003 - 015,00 | 161369/51 - Ivanete Maria da Silva Dantas MAPP-V-7 27.09.2004 - 045,00 | 787489/1 - Maria Bicalho Felix MAPB-V-2 09.12.2002 - 005,00 | 295131/51 - Marinete Batista Hautequestt MAPA-V-7 14.07.98 - 015,00 13.07.2003 - 025,00 |
| 776741/1 - Diná Amária Marques Aux Secret Escolar - G 04.11.2003 - 005,00 | 115037/51 - Ivanilde Maria das Graças Lopes Larrieu Servente - G 06.09.2004 - 045,00 | 284911/51 - Maria da Glória Costa Silva MAPB-V-5 23.07.2000 - 015,00 | 295805/51 - Marinildes Figueiredo Gomes MAPA-V-7 27.09.98 - 010,00 08.11.2003 - 015,00 |
| 218136/51 - Dinorah Mendes Pereira MAPB-V-9 28.08.2002 - 025,00 | 329773/51 - Ivone Santana Lyra Moulin MAPA-V-6 30.03.97 - 005,00 29.03.2002 - 010,00 | 308216/51 - Maria da Penha Miranda da Silva | |
| 224987/52 - Dulce Lima Guimarães | | | |

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 305392/51 - Marlene de Fatima Valani MAPA-I-7 10.02.2002 - 025,00 | 387694/51 - Rosidea Ribeiro Bueno MAPB-V-4 08.07.99 - 015,00 19.09.2004 - 025,00 | 22.05.2003 - 015,00 | 239267/51 - Angelo Vicente Scalfoni Auditor Fiscal Rec Estadual - II-10 08.06.99 - 015,00 06.06.2004 - 025,00 | 56460/51 - Marcilene Pereira Ribeiro Aux Saneamento - I 01.08.2004 - 045,00 |
| 31309/51 - Maura Mirtes Soares Viana MAPB-V-14 25.09.2000 - 045,00 | 230148/51 - Shara Cordeiro de Mattos MAPA-I-9 05.05.2002 - 025,00 | | 274966/51 - Carlos Augusto Alves Dias Auditor Fiscal Rec Estadual - I-5 20.05.98 - 010,00 03.07.2003 - 015,00 | 102006/51 - Maria Reis Salvino Estevão Visitadora Sanitária - I 01.08.2004 - 045,00 |
| 216360/51 - Neuza Oliveira da Cunha Leal MAPA-V-10 06.04.2003 - 035,00 | 290182/51 - Sonia Pimentel Calixto MAPB-V-7 04.06.98 - 010,00 | | 275442/51 - Carlos José Martinelli Auditor Fiscal Rec Estadual - II-10 11.06.2003 - 015,00 | 358414/51 - Rosa Helena Silva de Freitas Aux Serv Hospitalares - H 21.10.2000 - 025,00 |
| 779020/1 - Neuzeli Bravim MAPA-I-2 01.09.2003 - 005,00 | 290182/52 - Sonia Pimentel Calixto MAPB-V-4 21.07.2002 - 025,00 | | 240397/51 - Elson Vidal de Faria Auditor Fiscal Rec Estadual - I-5 05.07.96 - 013,00 05.07.99 - 015,00 02.07.2004 - 025,00 | DEFENSORIA PÚBLICA 347933/52 - Carlos Roberto Leppaus Defensor Público 01.04.99 - 015,00 30.03.2004 - 025,00 |
| 357630/51 - Niceia Alves Moreira MAPA-I-4 09.04.2002 - 025,00 | 351640/51 - Sonia Senna Barroso MAPA-II-3 18.02.2001 - 025,00 | | 251486/51 - Kátia de Araujo Carvalho Meirelles Aux Administrativo - G 13.12.2001 - 015,00 | CASA MILITAR 139091/51 - Ana Soares Guimarães Aux Secretária QC-08 05.12.98 - 025,00 04.12.2003 - 035,00 |
| 97990/51 - Norma Schuktais Andrade MAPA-I-10 03.10.2002 - 035,00 | 96833/51 - Suely Stoco Trevizani MAPA-I-12 08.03.2002 - 035,00 | | 274796/51 - Marcos Eduardo Magnago Auditor Rec Estadual - I-5 16.05.98 - 010,00 15.05.2003 - 015,00 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 279666/51 - Arlete Gomes da Silva Alves Peixoto Aux Chefia 24.03.96 - 006,00 23.03.2000 - 010,00 |
| 304673/51 - Railda Campos Chaves MAPA-II-7 24.01.2002 - 010,00 | 344397/51 - Thais Luzia Mageste Sily Mendonça MAPB-V-5 12.05.2002 - 025,00 | | 243830/51 - Maria Leida Pereira Farmau Auditor Fiscal Rec Estadual - I - 5 09.02.2000 - 015,00 | 336157/51 - Rogério Rabelo Vieira Procurador do Estado 04.04.2002 - 010,00 |
| 265576/51 - Raquel Cristina Rossi Melotti MAPA-V-8 26.02.2003 - 025,00 | 221391/51 - Thais Melleipe Machado MAPB-V-10 01.01.2004 - 035,00 | | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA 273214/51 - Avelar Ferreira Filho Investigador de Polícia 3ª Cat 21.12.2003 - 035,00 | SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA 10483/51 - Cinesia Serpa Fernandes Agente Social - I 11.03.2000 - 035,00 |
| 301258/51 - Regina Celia Teixeira Pinto Gabriel MAPA-I-7 27.11.2001 - 010,00 | 263439/51 - Valdenira Spinasse MAPA-V-8 26.09.99 - 025,00 24.09.2004 - 035,00 | | 376908/51 - Cesar Tadeu da Silva Menezes Investigador de Polícia 1ª Cat 10.10.2003 - 005,00 | GERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, por delegação de competência concedeu as seguintes Vantagens: |
| 106656/51 - Regina Suely Lima Gonçalves MAPB-III-11 27.02.2002 - 035,00 | 322109/51 - Valnei Alemaes Stephanato MAPB-V-6 18.02.97 - 005,00 17.02.2002 - 010,00 | | 273690/51 - David Simonassi Investigador de Polícia 3ª Cat 05.09.2002 - 025,00 | GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE CONCEDIDA |
| 106656/52 - Regina Suely Lima Gonçalves MAPB-III-4 05.02.2001 - 005,00 | 349073/51 - Vera Lucia Sfalzin Zamperlini MAPB-V-5 02.12.96 - 016,00 16.12.2002 - 025,00 | | 200508/51 - Fatima Lucia Mendes Agente de Polícia 12.02.2003 - 025,00 | ORDEM DE SERVIÇO: 131/2.004 |
| 229833/51 - Renaldo Gabriel Martins MAPA-V-11 24.09.2003 - 035,00 | 202463/51 - Vera Lucia Haddad Souza Assistente Administrativo - G 19.08.2002 - 025,00 | | 374912/51 - Francisco Lemos Filho Investigador de Polícia 2ª Cat 22.04.2003 - 005,00 | Nº FUNCIONAL, VÍNCULO, NOME, CARGO, DT-VIGÊNCIA, PERCENTUAL |
| 297966/51 - Rilma Dutra Bragança MAPA-II-7 23.07.99 - 015,00 05.08.2004 - 025,00 | 234579/52 - Zeila Maria Silva MAPB-V-5 31.01.94 - 003,00 02.11.94 - 004,00 02.11.95 - 005,00 01.11.96 - 006,00 | | 162600/51 - Isaias Oliveira Santos Investigador de Polícia 3ª Cat 26.01.2000 - 045,00 13.05.2004 - 060,00 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES 117009/51 - Anailza Rizzoli Graziotti MAPA-V-11 19.08.2004 - 008,08 |
| 320149/51 - Rita América Tavares Lima MAPB-V-6 15.02.99 - 015,00 14.02.2004 - 025,00 | 352564/51 - Zila dos Santos Pião Pardino MAPA-I-5 05.12.2001 - 025,00 | | 195203/51 - José Edson Torezani Ribeiro Fotografo Criminal 3ª Cat 01.06.2001 - 025,00 | 329608/51 - Angela Maria Vieira Oliveira MAPB-V-4 10.03.2002 - 013,71 |
| 320149/52 - Rita América Tavares Lima MAPB-V-4 04.03.96 - 006,00 03.03.2000 - 010,00 | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. , INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES 372915/51 - Wedila Cristina da Silva Agente de Serviço - I 30.11.2002 - 005,00 | | 274504/51 - Leonece Barros Investigador de Polícia 3ª Cat 19.04.96 - 008,00 19.04.98 - 010,00 30.03.99 - 025,00 28.03.2004 - 035,00 | 225608/51 - Antonio Eduardo da Penha Brasil MAPB-V-13 27.02.2004 - 009,18 |
| 129103/51 - Rosa Maria de Oliveira Livramento MAPA-I-12 25.01.2002 - 035,00 | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 276800/51 - Luciomelio Simonassi Supervisor - II 10.11.2003 - 015,00 | | 25334/51 - Olienes Gonçalves de Oliveira Escrivão de Polícia 3ª Cat 18.04.2000 - 035,00 | 386215/51 - Berta dos Santos Senna MAPB-IV-4 13.03.97 - 024,64 |
| 197613/51 - Rosa Tereza Amaral e Silva MAPB-V-13 21.08.2003 - 045,00 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 275417/51 - Adaiso Fernandes Almeida Auditor Fiscal Rec Estadual | | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 158851/51 - Elisa de Pra Barbosa Farmaceutico - H | 288618/51 - Carlos Augusto Pereira MAPB-V-7 17.04.98 - 022,46 |
| 214428/51 - Rosemi Maria Fiorotti de Paula MAPA-I-10 10.03.2002 - 025,00 | | | | 347933/51 - Carlos Roberto Leppaus MAPB-III-5 30.04.2003 - 011,09 |

| | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 323760/51 - Creusa Maria de Andrade Dias MAPA-II-6 21.03.2002 - 013,64 | MAPP-V-7 27.02.2004 - 009,18 | Viana MAPB-V-14 29.07.2001 - 015,12 | 29.06.2003 - 010,71 |
| 348159/51 - Derly da Silva Landeiro Aux Administrativo - H 22.09.2004 - 007,87 | 290364/51 - Lucia Helena Dalfor MAPB-V-7 30.03.2002 - 013,58 | 357630/51 - Niceia Alves Moreira MAPA-I-4 30.03.2002 - 013,58 | 202463/51 - Vera Lucia Haddad Souza Assistente Administrativo - G 29.08.2002 - 012,63 |
| 212020/51 - Deuzimar Sevirino Silva MAPA-I-9 11.06.2004 - 008,52 | 237428/51 - Luzia Comper Sperandio MAPA-V-8 18.03.2004 - 009,06 | 265576/51 - Raquel Cristina Rossi Melotti MAPA-V-8 02.03.2003 - 011,46 | 352564/51 - Zila dos Santos Pião Pardiniho MAPA-I-5 15.02.2003 - 011,55 |
| 262940/52 - Dilzerly Miranda Machado Tinoco MAPA-V-7 28.08.2004 - 008,03 | 82159/51 - Luzia de Fatima Binda Baungarten MAPB-V-10 14.07.2002 - 010,61 | 301258/51 - Regina Celia Teixeira Pinto Gabriel MAPA-I-7 14.10.2001 - 014,63 | SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA 273690/51 - David Simonassi Investigador de Polícia 3ª Cat 10.08.2002 - 012,75 |
| 215573/51 - Dulcinéa Magnago MAPB-V-11 12.02.2002 - 013,88 | 234774/51 - Luzia Paiva Morisco MAPA-V-9 04.09.2002 - 012,59 | 229833/51 - Renaldo Gabriel Martins MAPA-V-11 07.09.2002 - 012,57 | 195203/51 - José Edson Torezani Ribeiro Fotografo Criminal 3ª Cat 01.06.2000 - 017,79 |
| 327600/51 - Edilena Cirilo de Paula Lopes MAPA-I-6 06.03.95 - 025,00 | 385533/51 - Marcia Siqueira Morelato MAPB-IV-4 13.02.2004 - 009,27 | 297966/51 - Rilma Dutra Bragança MAPA-II-7 24.06.2004 - 008,43 | 274504/51 - Leonece Barros Investigador de Polícia 3ª Cat 29.12.97 - 023,05 |
| 339419/51 - Egmar Mendes de Oliveira MAPA-I-5 30.03.2002 - 013,58 | 308216/51 - Maria da Penha Miranda da Silva MAPA-I-7 30.09.2001 - 014,73 | 320149/51 - Rita América Tavares Lima MAPB-V-6 18.02.2004 - 009,23 | SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA 239267/51 - Angelo Vicente Scafoloni Auditor Fiscal Rec Estadual - II-10 08.06.2004 - 008,53 |
| 339316/51 - Elizeth Galdino Pereira MAPB-V-5 10.07.2002 - 012,94 | 328276/51 - Maria da Penha Santolin Oliveira MAPA-I-6 11.03.2002 - 013,70 | 320149/52 - Rita América Tavares Lima MAPB-V-4 16.02.2002 - 013,85 | 240397/51 - Elson Vidal de Faria Auditor Fiscal Rec Estadual - I-5 07.07.2004 - 008,36 |
| 67614/51 - Elizabeth Regina Gaigher Pinto Cezana MAPP-V-13 06.03.2003 - 011,43 | 231815/51 - Maria de Lourdes Fernandes MAPA-II-9 18.09.2002 - 012,50 | 197613/51 - Rosa Tereza Amaral e Silva MAPB-V-13 18.12.2001 - 014,23 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 158851/51 - Elisa de Pra Barbosa Farmaceutico - H 03.09.2004 - 007,99 |
| 308381/51 - Elucimar Faria Ferreira MAPA-IV-7 13.10.2001 - 014,64 | 233903/51 - Maria Eugênia Alvarenga Nunes MAPB-IV-10 01.10.2002 - 012,42 | 327867/51 - Selma Coutinho MAPA-V-6 13.04.2002 - 013,49 | 358414/51 - Rosa Helena Silva de Freitas Aux Serv Hospitalares - H 26.04.2003 - 011,12 |
| 290510/51 - Eudis Maria Campos do Carmo MAPB-V-5 30.03.2002 - 013,58 | 324957/51 - Maria Ines da Conceição MAPA-II-6 02.05.2002 - 013,37 | 214428/51 - Rosemi Maria Fiorotti de Paula MAPA-I-10 14.02.2002 - 013,86 | DEFENSORIA PÚBLICO 347933/52 - Carlos Roberto Leppaus Defensor Público 18.03.2004 - 009,06 |
| 94095/51 - Iara Ferreira de Almeida MAPB-V-12 18.03.2001 - 015,96 | 324957/52 - Maria Ines da Conceição MAPA-II-5 22.09.2002 - 012,47 | 230148/51 - Shara Cordeiro de Mattos MAPA-I-9 08.03.2002 - 013,72 | CASA MILITAR 139091/51 - Ana Soares Guimarães Aux Secretaria QC-08 20.03.2003 - 011,35 |
| 212407/51 - Iracy Maria Kercovsky MAPA-I-11 23.02.2002 - 013,81 | 90417/51 - Maria Jose da Rocha MAPB-V-12 29.04.2000 - 017,99 | 290182/51 - Sonia Pimentel Calixto MAPB-V-7 22.10.2000 - 016,89 | PROCURADORIA GERAL DO ESTADO 279666/51 - Arlete Gomes da Silva Alves Peixoto Aux Chefia 16.03.2000 - 018,28 |
| 161369/51 - Ivanete Maria da Silva Dantas MAPP-V-7 14.06.2004 - 008,50 | 216590/51 - Maria Madalena de Almeida Moreira MAPA-I-9 03.03.2002 - 013,76 | 290182/52 - Sonia Pimentel Calixto MAPB-V-4 10.07.2002 - 012,94 | Protocolo 31995 |
| 329773/51 - Ivone Santana Lyra Moulin MAPA-V-6 30.03.2002 - 013,58 | 353064/51 - Maria Margareth Orletti MAPB-V-5 15.02.2003 - 011,55 | 351640/51 - Sonia Senna Barroso MAPA-II-3 06.02.2001 - 016,22 | |
| 26151/51 - Judite Brito Santos MAPA-I-6 18.03.2002 - 013,66 | 41820/51 - Maria Marli Marim Pelisson MAPP-V-11 09.03.2001 - 016,03 | 344397/51 - Thais Luzia Mageste Sily Mendonça MAPB-V-5 01.04.2002 - 013,58 | A GERENTE DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS, usando da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Dec. N° 3.744-N, publicado no D.O. de 06.09.94, resolve conceder: |
| 347090/51 - Laura Rosa Octaviano MAPA-I-5 30.03.2002 - 013,58 | 295131/51 - Marinete Batista Hautequestt MAPA-V-7 17.06.2003 - 010,79 | 221391/51 - Thais Melleipe Machado MAPB-V-10 30.03.2002 - 013,58 | Ordem de Serviço n° 048/ GEVEB/ 2004 |
| 108446/51 - Leda Maria Pessoti Lecco MAPA-V-13 02.08.2004 - 008,21 | 295805/51 - Marinildes Figueiredo Gomes MAPA-V-7 24.09.2001 - 014,77 | 263439/51 - Valdenira Spinasse MAPA-V-8 02.08.2002 - 012,79 | Revisão de Proventos |
| 325585/51 - Lenilza da Conceição Ribeiro MAPA-I-6 04.03.2002 - 013,75 | 305392/51 - Marlene de Fatima Valani MAPA-I-7 23.09.2001 - 014,77 | 322109/51 - Valnei Alemaes Stephanato MAPB-V-6 18.02.2002 - 013,83 | Gratificação de Adicional Nome: Benedita Pereira do Nascimento Cargo: Auxiliar de Almoxarife N° funcional. 159594/51 |
| 282148/51 - Lucia Amelia Pizzol Vazzoler | 31309/51 - Maura Mirtes Soares | 349073/51 - Vera Lucia Sfalini Zamperlini MAPB-V-5 | Vigência Percentual 31.01.94 55% |
| | | | Nome: João Santos de Almeida |

Cargo: Auxiliar de Saneamento
Nº funcional. 102195/51

Vigência Percentual
31.01.94 25,5%

Nome: José Carlos da Silva
Cargo: Delegado de Polícia 3º
Categoria
Nº funcional. 166161/51

Vigência Percentual
31.01.94 14,5%

Nome: Mirthes Vieira
Cargo: Professor MAPA-V-11
Nº funcional. 219955/51

Vigência Percentual
11.10.96 40%
Protocolo 32077

Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP

Instrução de Serviço N.º 047/04, de 17/11/2004.
DESIGNAR Marisa Barbosa Lyra para atuar como Instrutora Interna no curso "Noções Básicas de Nutrição e Técnicas Dietéticas", no período de 22/11 a 03/12/04, carga horária total de 40hs, valor/hora R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais).
Vitória, 17 de novembro de 2004.
Dângela Maria Bertoldi Volkens
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 32126

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais N.º 756/757/2004.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoramento Técnico no Concurso Público do INCAPER.

Contratado / Período / Valor Hora / Carga Horária Total / Local
Selma Eduardo / 17 a 21/11/04 / R\$ 36,00 (trinta e seis reais) / 18hs / ESESP

Regina Marta Damm Raphael / 17 a 21/11/04 / R\$ 36,00 (trinta e seis reais) / 10hs / ESESP
Dotação Orçamentária: Atividade 2311 - Elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Fonte 81 - Proc. 0493/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.
Dângela Maria Bertoldi Volkens
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 32127

Resumo do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais N.º 824/2004.

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais como Instrutor Externo.

Contratado/Período/ Curso / Valor Hora / Carga Horária Total / Local
Valdeci Auer / 29/11 a 03/12/04 / Aspectos Comportamentais da Qualidade / R\$ 63,00 (sessenta e três reais) / 20hs / ESESP
Dotação Orçamentária: Atividade 2312 - Elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Fonte 70 - Proc. 0475/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.
Dângela Maria Bertoldi Volkens
Diretora Presidente / ESESP
Protocolo 32128

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG -

PORTARIA N.º 53-R, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004
APROVA A 47ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 7.500, DE 29.07.2003 E NA LEI N.º 7.725 DE 15.01.2004.

RESOLVE:

ART. 1.º PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA PORTARIA, A 47ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEAG N.º 001-R DE, 19 DE JANEIRO DE 2004.

ART. 2.º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------------|
| R\$1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 31.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA | | | |
| 31.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 2054101401.492 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ROTAS AGROTURISTICAS - Despesas com obras | 4.4.90.51.00 | 00 | 278.504 |
| TOTAL | | | | 278.504 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO | | | | |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------|----|----------------|
| R\$1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 31.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA | | | |
| 31.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 2054101401.492 | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE ROTAS AGROTURISTICAS | 4.4.40.42.00 | 00 | 278.504 |
| TOTAL | | | | 278.504 |

Protocolo 32124

RESUMO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO SEAG n.º 001/2004

Processo SEAG n.º 26446480

CEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG.

CESSIONÁRIA: Associação dos Agropecuaristas do Vale do Orobó – Asvale.

OBJETO: Concessão de forma gratuita de 01 (uma) Escavadeira Mecânica Drag - Line, modelo UB 80/1, marca VEB NOBAS, série 800137, RP n.º 4712-05

VIGÊNCIA: Vigorará a partir da

publicação do seu resumo no DOE/ES, até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Secretário de Estado da Agricultura
Protocolo 32090

RESUMO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO SEAG n.º 034/2004

Processo SEAG n.º 28692861

CEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAG.

CESSIONÁRIA: Associação dos Produtores Rurais de Tabocas.

OBJETO: Concessão de forma gratuita de 01 (uma) Escavadeira, Tipo: Hidráulica; Modelo: PC-150, Marca: Komatsu; Série: 1040; Registro Patrimonial - RP N.º 05 - 4700;

VIGÊNCIA: Vigorará a partir da publicação do seu resumo no DOE/ES, até 31 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Secretário de Estado da Agricultura
Protocolo 32097

TORNAR INSUBSISTENTE a publicação do Resumo do Termo de Contrato n.º SEAG n.º 045/2004 – Processo n.º 28147324 – Pregão Eletrônico n.º 0042/2004, de 9 de novembro de 2004, publicado no DOE de 10 de novembro de 2004.

Protocolo 32116

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO ASSINADO PELO PRESIDENTE DO INCAPER

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 062-P, de 16 de novembro de 2004.

O Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper, no uso das atribuições contidas no art. 9.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 46/94,

RESOLVE:

Exonerar, **DENISE GORING**, de acordo com o Art. 61, § 2.º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46 de 31 de janeiro de 1994, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Executiva, Referência QCE-03, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, a partir de 16 de novembro de 2004.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 063-P, de 16 de novembro de 2004.

O Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper, no uso das atribuições contidas no art. 9.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 46/94,

RESOLVE:

Exonerar, **ADILSON BARRETO VIVAS**, de acordo com o Art. 61, § 2.º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 46 de 31 de janeiro de 1994, do

cargo em comissão de Assessor da Diretoria Executiva, Referência QCE-03, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, a partir de 16 de novembro de 2004.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 064-P, de 16 de novembro de 2004.

O Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper, no uso das atribuições contidas no art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Nomear, **ARTUR WERNESBACH NEVES**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Executiva, referência QCE-05, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, a partir de 16 de novembro de 2004. Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 065-P, de 16 de novembro de 2004.

O Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper, no uso das atribuições contidas no art. 9º, inciso III, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

Nomear, **GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Diretoria Executiva, referência QCE-05, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, a partir de 16 de novembro de 2004.

Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

ENIO BERGOLI DA COSTA
Diretor Presidente

Protocolo 32133

INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO – ESESP

REFERENTE AO EDITAL Nº 029/2004

DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO DIA 24/09/2004.

Comunicamos aos candidatos inscritos no concurso público do Incaper que a prova de seleção será realizada:

Dia: 12 de dezembro de 2004 (Domingo)

Local: Universidade Federal do Espírito Santo - UFES

Horário: de 09:00 às 13:00 horas

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

Enio Bergoli da Costa
Diretor Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – Incaper

Dângela Maria Bertoldi Volkers
Diretora Presidente da Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP
Protocolo 32140

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDU -

RESUMO DO CONTRATO N.º 063/2004

Contratante: Estado do Espírito Santo, com a interveniência da Secretaria de Estado da Educação e Esportes - SEDU.

Contratada: Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de consultoria para elaborar estratégias para a Metodologia da Reunião de Busca para a Construção do Futuro, visando a integração, comprometimento e melhoria de atuação do órgão, por meio do envolvimento de representantes dos segmentos interessados: gestores, coordenadores, professores, técnicos e servidores, dentre outros.

Forma de Aquisição: Dispensa de licitação, Art. 24, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Vigência: Terá vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado, com duração até 31 de dezembro de 2004.

Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho:
12.128.01632.672
E. Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 10

Processo n.º 28696883/2004
Protocolo 32106

VISITE NOSSO SITE
WWW.dioes.com.br

PORTARIA Nº 107-R, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

APROVA A 55ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E TENDE EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 7.725, DE 15.01.04, CONFORME ESTABELECIDO NO ART. 40 DA LEI Nº 7.500, DE 25.07.03.

RESOLVE:

Art. 1º - PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA PORTARIA, A 55ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SEDU Nº 004-R, de 19/01/04 – D.O. 21/01/04.

Art. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

| R\$1,00 | | | | |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 42.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES | | | |
| 42.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 1212208002.675 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - Despesas com pessoal | 3.1.90.09.00 | 00 | 500 |
| | | 3.1.90.11.00 | 10 | 583.300 |
| 1236101882.682 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL - Despesas com pessoal e vale-transporte | 3.1.90.04.00 | 11 | 618.740 |
| | | 3.3.90.39.00 | 11 | 110.000 |
| 1236101882.683 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL - Despesas com pessoal | 3.1.90.04.00 | 11 | 400.000 |
| 1236601882.691 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Despesas com pessoal | 3.1.90.04.00 | 10 | 760.000 |
| TOTAL | | | | 2.472.540 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

| R\$1,00 | | | | |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----|------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 42.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES | | | |
| 42.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 1212208002.675 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO | 3.1.90.16.00 | 00 | 500 |
| | | 3.1.90.92.00 | 10 | 583.300 |
| 1236101882.682 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL | 3.1.90.92.00 | 11 | 618.740 |
| | | 3.3.90.46.00 | 11 | 110.000 |
| 1236101882.683 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL | 3.1.90.34.00 | 11 | 400.000 |
| 1236601882.691 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL DOS CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 3.1.90.11.00 | 10 | 741.650 |
| | | 3.1.90.92.00 | 10 | 18.350 |
| TOTAL | | | | 2.472.540 |

Protocolo 32105

O Secretário de Estado da Educação e Esportes assinou os seguintes atos:

PORTARIA nº 3145-S, de 16/11/2004 - Considerar localizado, em caráter provisório, a partir de 02/08/2004, o MaPA-II-01 – MARIA DAS GRAÇAS ALVES COZINE, nº funcional 789838, vínculo 1, nível de atuação 10, para administrar aulas de BU a 4ª Série, na EEEF "Maria Eleonora D'Azevedo Pereira", município de Vila Velha, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Portaria-N nº 457, publicada no Diário Oficial de 22/01/1996, até o próximo Concurso de Remoção, ou reassunção do

titular. (Proc. nº 28586654).

PORTARIA nº 3146-S, de 16/11/2004 - Considerar localizado, em caráter provisório, a partir de 02/08/2004, o MaPA-I-02 – REGINA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA TONETE, nº funcional 779857, vínculo 1, nível de atuação 10, para ministrar aulas de BU a 4ª Série, na EEEF "Prof. Guedes Alcoforado", município de Pedro Canário, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Portaria-N nº 457, publicada no Diário Oficial de 22/01/1996, até o próximo Concurso de Remoção, ou reassunção do titular. (Proc. nº 28413636).

PORTARIA nº 3147-S, de 16/11/2004 - Considerar localizado, em caráter provisório, a partir de 02/08/2004, o MaPA-I-02 – **MARIA DOS ANJOS RIBEIRO DE ALMEIDA**, nº funcional 789565, vínculo 1, nível de atuação 10, para ministrar aulas de BU a 4ª Série, na EEEF “São João Batista”, município de Pedro Canário, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Portaria-N nº 457, publicada no Diário Oficial de 22/01/1996, até o próximo Concurso de Remoção, ou reassunção do titular. (Proc. nº 28419456).

PORTARIA nº 3148-S, de 16/11/2004 - Considerar localizado, em caráter provisório, a partir de 02/08/2004, o MaPA-I-02 – **ALICE DOS SANTOS CEZAR**, nº funcional 309622, vínculo 52, nível de atuação 10, para ministrar aulas de BU a 4ª Série, na EEEF “Orestes Souto Novaes”, município de Viana, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Portaria-N nº 457, publicada no Diário Oficial de 22/01/1996, até o próximo Concurso de Remoção, ou reassunção do titular. (Proc. nº 28647220).

PORTARIA nº 3149-S, de 16/11/2004 - Considerar localizado, em caráter provisório, a partir de 02/08/2004, o MaPA-V-07 – **SELMA CAMARDA**, nº funcional 282379, vínculo 52, nível de atuação 10, para ministrar aulas de BU a 4ª Série, na EEEF “Anísio Teixeira”, município de Guacuí, nos termos do Art. 3º, Inciso I, da Portaria-N nº 457, publicada no Diário Oficial de 22/01/1996, até o próximo Concurso de Remoção, ou reassunção do titular. (Proc. nº 28320310).

PORTARIA nº 3204-S, de 17/11/2004 - Exonerar nos termos do Artigo 61, § 2º, Letra “a”, da Lei Complementar nº 46 de 31/01/94, **MARLY BAPTISTA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Agente de Serviço II, Ref. QC-06, desta Secretaria de Estado da Educação e Esportes, a partir de 01/11/2004, por ter sido nomeada para outro cargo público.

Protocolo 32036

PORTARIA nº 3183-S, de 17/11/2004 – Considerar dispensada a pedido a partir de 14/10/2004, **ZILMA ALVARENGA RIBEIRO**, nº funcional 777381, MaPA-II-02, vínculo 1, da função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, da EEEFM “Maria de Novaes Pinheiro”, FM-CE-3ª, município de Viana. (Proc. nº 28800753).

PORTARIA nº 3184-S, de 17/11/2004 – Considerar dispensada a partir de 02/08/2004, **OTÍLIA TEÓFILO COSTA SILVA**, nº funcional 296950, MaPA-I-07, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, da EEEF “Antonio Luiz Valiati”, FM-CE-5ª, município da Serra. (Proc. nº 28781678).

PORTARIA nº 3185-S, de 17/11/2004 – Considerar dispensada a partir de 02/08/2004, **MARIA DA PENHA TERRA SILVA**, nº funcional 299320, MaPA-V-07, vínculo 51, da

função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, da EEEFM “Sirena Rezende Fonseca”, FM-CE-4ª, município de Alegre, por motivo de ter assumido regência de classe em outra escola. (Proc. nº 28748697).

PORTARIA nº 3186-S, de 17/11/2004 – Considerar dispensada a partir de 03/07/2004, **MARIA JOSE ESCUDINI DE OLIVEIRA**, nº funcional 296561, MaPA-V-06, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar, da EEEFM “Horácio Plínio”, FM-CE-3ª, município de Bom Jesus do Norte, tendo em vista sua designação para a função de Diretor Escolar. (Proc. nº 28748751).

PORTARIA nº 3187-S, de 17/11/2004 – Considerar dispensada a partir de 28/09/2004, por motivo de aposentadoria, **MARIA JOSÉ GALVAGNI GARIOLI**, nº funcional 123563, MaPA-II-11, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar, da EEEF “Nilton Gomes”, FM-CE-3ª, município de Cariacica. (Proc. nº 28801431).

PORTARIA nº 3188-S, de 17/11/2004 - Designar de acordo com o Art. 1º da Portaria 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **LUZIA DE FÁTIMA DO ROSÁRIO COELHO**, nº funcional 121955, MaPA-II-12, vínculo 51, para exercer a função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, na EEEF “Nilton Gomes”, FM-CE-3ª, município de Cariacica. (Proc. nº 28801431).

PORTARIA nº 3189-S, de 17/11/2004 - Designar de acordo com o Art. 1º da Portaria 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **AURECI DOS SANTOS SILVA**, nº funcional 295222, MaPA-II-06, vínculo 51, para exercer a função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, na EEEF “Antonio Jacques Soares”, FM-CE-5ª, município de Itapemirim. (Proc. nº 28585011).

PORTARIA nº 3190-S, de 17/11/2004 - Designar de acordo com o Art. 1º da Portaria 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **ELIANE MARIA REIS**, nº funcional 328951, MaPA-IV-06, vínculo 51, para exercer a função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, na EEEFM “Major Alfredo Pedro Rabaioli”, FM-CE-2ª, município de Vitória. (Proc. nº 28786408).

PORTARIA nº 3191-S, de 17/11/2004 - Designar de acordo com o Art. 1º da Portaria 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **ROSANGELA MARIA MASSARIOL**, nº funcional 313704, MaPA-I-07, vínculo 51, para exercer a função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, na EEEF “Getúlio Pimentel Loureiro”, FM-CE-4ª, município da Serra. (Proc. nº 28786530).

PORTARIA nº 3194-S, de 17/11/2004 - Designar de acordo com o Art. 1º da Portaria 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **ANA LUCIA CASTRO DE SOUZA**, nº funcional 311963, MaPA-II-07, vínculo 51, para exercer a função de Coordenador Escolar Pró-

Tempore, na EEEF “Prof. Paulo César Vinha”, FM-CE-2ª, município de Vila Velha. (Proc. nº 28810082).

PORTARIA nº 3195-S, de 17/11/2004 – Considerar dispensada a partir de 02/08/2004, **SOLANGE ROCHA ALEDI**, nº funcional 312554, MaPA-V-07, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, da EEEF “Prof. Ernani Souza”, FM-CE-4ª, município de Vila Velha, por motivo de remoção para outra escola. (Proc. nº 28810279).

PORTARIA nº 3196-S, de 17/11/2004 - Designar de acordo com o Art. 1º da Portaria 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial de 15/08/2003, **VALDENICE DA ROCHA ALVES**, nº funcional 310405, MaPA-V-06, vínculo 51, para exercer a função de Coordenador Escolar Pró-Tempore, na EEEF “Prof. Ernani Souza”, FM-CE-4ª, município de Vila Velha. (Proc. nº 28810279).

PORTARIA nº 3199-S, de 17/11/2004 – Considerar designado de acordo com Art. 52, da Lei Complementar nº 46/94, no período de 18/10/2004 a 15/01/2005, **GIOVANI SILVA COSTA**, nº funcional 2421950, MaPB-IV-02, vínculo 2, com 42 (quarenta e duas) horas semanais, em substituição ao MaPA-I-09 – **CECÍLIA PELISSARI RIBEIRO**, nº funcional 233034, vínculo 51, Coordenador Escolar Pró-Tempore da EEEF “Zuleima Fortes Faria”, FM-CE-3ª, município de Guarapari, de acordo com o Art. 129, da Lei Complementar nº 46/94. (Proc. nº 28810244).

PORTARIA nº 3200-S, de 17/11/2004 – Retificar a Portaria nº 828-S, de 20/04/2004, publicada no Diário Oficial de 22/04/2004, que dispôs **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES**, nº funcional 222838, MaPA-IV-03, vínculo 51, da função de Coordenador Escolar Pró-Tempore da EEEF “Pedro José Vieira”, FM-CE-4ª, município de Mimoso do Sul – (Proc. nº 27170918):

Onde se lê:
Dispensar...

Leia-se:
Considerar dispensada a partir de 08/01/2004,...

PORTARIA nº 3201-S, de 17/11/2004 – Retificar a Portaria nº 829-S, de 20/04/2004, publicada no Diário Oficial de 22/04/2004, que designou **MARIA DAS DORES FERNANDES**, nº funcional 354834, MaPA-II-03, vínculo 51, para a função de Coordenador Escolar Pró-Tempore na EEEF “Pedro José Vieira”, FM-CE-4ª, município de Mimoso do Sul – (Proc. nº 27170918):

Onde se lê:
Designar...

Leia-se:
Considerar designada a partir de 17/03/2004,...

PORTARIA nº 3202-S, de 17/11/2004 – Considerar designada a partir de 04/10/2004, de acordo com o Art. 1º da Portaria 043-R, de 13/08/2003, publicada no Diário Oficial

de 15/08/2003, **ERLINDA MARQUES DOBROVOLSKI**, nº funcional 87406, MaPP-V-10, vínculo 51 e MaPP-V-04, vínculo 52, para exercer a função de Diretor Escolar Pró-Tempore, na EEEF “Alegre”, FGM-DE-4, 02 turnos, município de Sooretama. (Proc. nº 28860136).
Protocolo 32148

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

ORDEM DE SERVIÇO S Nº 64 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nº Func. 2598841 – Considerando interrompidas a partir de 09.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **AUXILIAR FAZENDARIO, TANIA CRISTINA ZAMPIROLO DE AVELAR**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28322983.

Nº Func. 2586797 – Considerando interrompidas a partir de 31.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **ADJUNTO FAZENDARIO, AIRTON LUIZ DE CERQUEIRA**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28360753.

Nº Func. 2537672 – Considerando interrompidas a partir de 30.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **SUPERVISOR I, RENATA NOVAES DE LIMA**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 16 dias restantes oportunamente. Proc. 28178742.

Nº Func. 275107 – Considerando interrompidas a partir de 04.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **CHEFE DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO, FRANCISCO DE ASSIS DIAS PALITOT**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28323041.

Nº Func. 202803 – Considerando interrompidas a partir de 09.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **CONSULTOR DO EXECUTIVO, RENATO DUIA CASTELLO**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 23 dias restantes oportunamente. Proc. 28201779.

Nº Func. 274759 – Considerando interrompidas a partir de 03.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **SUPERVISOR REGIONAL DA RECEITA, SAMUEL QUEIROZ MACHADO**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28322860.

ORDEM DE SERVIÇO S Nº 65 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nº Func. 240490 – Considerando interrompidas a partir de 03.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL I, JOÃO BRAZ RODRIGUES VIVEIROS**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28322924.

Nº Func. 210393 – Considerando

interrompidas a partir de 03.08.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL III, RICARDO JOSÉ PASOLINI**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 22 dias restantes oportunamente. Proc. 28589467.

Nº Func. 274851 – Considerando interrompidas a partir de 03.09.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **GERENTE REGIONAL FAZENDARIO, JOÃO ALFREDO FERREIRA REISEN**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 05 dias restantes oportunamente.

Nº Func. 238172 – Considerando interrompidas a partir de 16.09.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **SUPERVISOR DE AREA FAZENDARIA, NEUZA RODRIGUES BITTENCOURT**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28623355.

Nº Func. 274644 – Considerando interrompidas a partir de 30.09.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL II, JOSÉ ROGÉRIO BONELLA DE OLIVEIRA**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28630769.

Nº Func. 157196 – Considerando interrompidas a partir de 08.10.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **ADJUNTO FAZENDARIO, OLGA RIBEIRO**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 22 dias restantes oportunamente. Proc. 28729862.

ORDEM DE SERVIÇO S Nº 66 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Nº Func. 2629089 – Considerando interrompidas a partir de 08.10.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **CONTROLADOR DE CARGAS, JOSÉ LUIZ BELLO MACHADO**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 28 dias restantes oportunamente. Proc. 28729951.

Nº Func. 371900 – Considerando interrompidas a partir de 05.10.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **ADJUNTO FAZENDARIO, APARECIDO CHAGAS BARBOSA**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28736680.

Nº Func. 239851 – Considerando interrompidas a partir de 20.10.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL II, LUCIANA MARIA DAS NEVES**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28794290.

Nº Func. 138852 - - Interrompendo a partir de 04.11.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **OFICIAL ADMINISTRATIVO, KACIA REGINA MARTINS DE FREITAS PEDROSA**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc.

28799704.

Nº Func. 2584050 – Interrompendo a partir de 02.11.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **AUXILIAR FAZENDARIO, JOSÉ RONAN DOMINGOS**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28868200.

Nº Func. 2477009 – Interrompendo a partir de 03.11.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **ADJUNTO FAZENDARIO, SANDRA APARECIDA LOPES**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28844963.

Nº Func. 380444 – Interrompendo a partir de 05.11.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **ASSISTENTE DE GERENCIA, ROSANA CRISTINA MACHADO PIMENTEL**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28854225.

Nº Func. 368869 – Interrompendo a partir de 09.11.2004, as férias relativas ao exercício de 2004, do **ASSISTENTE TECNICO, SABRINA DE AGUIAR FERREIRA**, ressaltando-lhe o direito de gozar os 29 dias restantes oportunamente. Proc. 28863160.

Protocolo 32006

RETIFICAÇÃO - SEFAZ

Na **ORDEM DE SERVIÇO Nº 07**, de 11.11.2004, publicada em 17.11.2004, em nome de **CARLOS HEUGENIO DUARTE CAMIÃO ONDE SE LÊ:**
Localizando,.....em **VITÓRIA LEIA-SE:**
Localizando,..... em **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM REDIGIDO COM INCORREÇÃO**
Protocolo 32103

ORDEM DE SERVIÇO N.º 154, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Estabelece pauta de valores mínimos para operações com produtos agropecuários e outros.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o **art. 6.º da Lei Complementar n.º 225, de 8 de janeiro de 2002;**

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecida, na forma do **art. 18 da Lei n.º 7.000, de 27 de dezembro de 2001**, a pauta de valores mínimos em todas as regiões do Estado, cujos valores servirão de base de cálculo para cobrança do ICMS incidente nas operações com produtos agropecuários e outros, sempre que o valor constante da nota fiscal ou valor declarado for inferior aos constantes do Anexo Único que integra esta ordem de serviço.

Art. 2.º A cotação de novilhos e novilhas, quando destinados ao abate, será a mesma adotada para bois e vacas, conforme o sexo.

Art. 3.º Para efeito de classificação,

os mármore e granitos foram agrupados com base na pigmentação predominante.

Art. 4.º Quando da aplicação de descontos e acréscimos sobre mármore e granitos, deverá ser observado:

I - para blocos com defeitos aparentes, até trinta por cento de desconto por metro cúbico;

II - para chapas em bruto com menos de um centímetro e seis décimos, vinte por cento de desconto por metro quadrado;

III - para chapas em bruto com defeitos aparentes, no máximo trinta por cento de desconto por metro quadrado;

IV - para blocos em matrucos (formato irregular), no máximo quarenta por cento de desconto por metro cúbico;

V - para chapas de três centímetros em bruto, vinte por cento de acréscimo por metro quadrado.

VI - para chapas de quatro ou mais centímetros em bruto, trinta por cento de acréscimo por metro quadrado.

Parágrafo único. Os preços das chapas polidas compõem-se do valor do produto por metro quadrado, acrescido dos custos do polimento por metro quadrado.

Art. 5.º Nas saídas de madeiras serradas (tábuas, barrotes, pranchas e pranchões), a base de cálculo do ICMS não poderá ser inferior ao valor estabelecido na pauta para o mesmo tipo de madeira em toros, acrescido em trinta por cento.

Art. 6.º Dos valores estabelecidos neste ato, já estão expurgados os referentes ao ICMS sobre o frete, seguro, bonificações e descontos.

Art. 7.º Esta ordem de serviço entra em vigor cinco dias após sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Ordem de Serviço n.º 98, de 12 de agosto de 2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

LUIZ CARLOS MENEGATTI
Subsecretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO N.º 154, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

PAUTA DE VALORES MÍNIMOS PARA OPERAÇÕES COM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E OUTROS

CAPÍTULO I - ANIMAIS E PRODUTOS DERIVADOS

SEÇÃO I – BOVINOS/BUFALINOS

ITEM I – ANIMAIS VIVOS

| PRODUTOS | UN. | COD. | R\$ |
|---------------------------------|-----|------|----------|
| Touro com pedigree (reprodutor) | cb. | 1201 | 3.000,00 |
| Boi inteiro para abate | cb. | 1202 | 760,00 |
| Boi castrado | cb. | 1203 | 796,00 |
| Vacas para abate | cb. | 1204 | 517,00 |
| Novilhos de 12 a 24 meses | cb. | 1205 | 500,00 |
| Novilhos de 24 a 36 meses | cb. | 1206 | 610,00 |
| Novilhas de 12 a 24 meses | cb. | 1207 | 417,00 |
| Novilhas mais de 24 meses | cb. | 1208 | 490,00 |
| Bezerros menos de 6 meses | cb. | 1209 | 151,00 |
| Bezerros 6 a 12 meses | cb. | 1210 | 304,00 |
| Bezerras menos de 6 meses | cb. | 1211 | 154,00 |
| Bezerras de 6 a 12 meses | cb. | 1212 | 190,00 |
| Boi magro para engorda | cb. | 1213 | 511,00 |
| Vaca leiteira comum | cb. | 1214 | 982,00 |
| Vaca leiteira de raça | cb. | 1215 | 1.340,00 |
| Vaca para cria e recria | cb. | 1216 | 490,00 |
| Búfalo para abate | cb. | 1923 | 760,00 |
| Búfalo outros | cb. | 1920 | 517,00 |

ITEM II - PRODUTOS DERIVADOS DO ABATE

| | | | |
|-----------------------------|-----|------|-------|
| Baço (passarinha) | kg. | 2215 | 0,55 |
| Bílis líquida | l. | 2220 | 1,20 |
| Bílis concentrada (pastosa) | kg. | 2221 | 16,00 |
| Pênis (vergalho) verde | kg. | 2223 | 1,40 |

| | | | |
|-------------------------------------------|-----|------|-------|
| Tripa | kg. | 2226 | 3,50 |
| Cálculo biliar | gr. | 2218 | 16,50 |
| Miolo | kg. | 2216 | 0,75 |
| Testículo | kg. | 2217 | 0,55 |
| Fígado | kg. | 2233 | 3,30 |
| Língua | kg. | 2234 | 2,10 |
| Bucho | kg. | 2231 | 1,60 |
| Coração | kg. | 2232 | 1,40 |
| Rabo | kg. | 2236 | 4,30 |
| Pulmão (bofe) | kg. | 2235 | 0,55 |
| Mocotó | kg. | 2237 | 1,80 |
| Rim | kg. | 2238 | 0,80 |
| Carne de sol | kg. | 2250 | 7,00 |
| Charque coxão duro | kg. | 2253 | 7,20 |
| Charque dianteiro | kg. | 2251 | 5,50 |
| Charque ponta-de-agulha | kg. | 2252 | 4,50 |
| Traseiro | kg. | 2213 | 4,40 |
| Dianteiro | kg. | 2211 | 2,75 |
| Ponta-de-agulha | kg. | 2212 | 2,40 |
| Meia carcaça | kg. | 2214 | 3,47 |
| Boi casado ou fechado | kg. | 2210 | 3,47 |
| Couro salgado/salmourado | kg. | 2261 | 2,50 |
| Couro verde | kg. | 2260 | 1,55 |
| Couro seco | kg. | 2262 | 1,55 |
| Sebo industrial com menos de 5% de acidez | kg. | 2247 | 0,65 |
| Sebo industrial com 5% ou mais de acidez | kg. | 2246 | 0,30 |
| Resíduo bovino | kg. | 2245 | 0,15 |
| Farinha de carne | kg. | 2229 | 0,30 |
| Farinha de osso | kg. | 2244 | 0,30 |

SEÇÃO II - SUINOS

ITEM I – ANIMAIS VIVOS

| | | | |
|----------------------------------|------------|------|--------|
| Reprodutor | cb. | 1705 | 500,00 |
| Para abate | cb. 04 ar. | 1703 | 234,00 |
| Leitão | cb. | 1706 | 21,00 |
| Matriz servida ou com cria ao pé | cb. | 1702 | 500,00 |

ITEM II – PRODUTOS DERIVADOS DO ABATE

| | | | |
|--------------------------------|-----|------|------|
| Bucho salgado | kg | 2627 | 2,64 |
| Carcaça com banha | kg. | 2601 | 8,39 |
| Carcaça sem banha, pé e cabeça | kg. | 2602 | 8,82 |
| Carret fatiado | kg. | 2626 | 8,03 |
| Carret inteiro | kg. | 2603 | 7,42 |
| Coração | kg. | 2617 | 3,22 |
| Copa lombo com osso | kg. | 2624 | 5,50 |
| Copa lombo sem osso | kg. | 2625 | 8,03 |
| Costela salgada | kg. | 2116 | 9,07 |
| Costela resfriada | kg. | 2604 | 9,07 |
| Fígado | kg. | 2618 | 2,53 |
| Língua | kg. | 2619 | 4,07 |
| Lombo | kg. | 2620 | 9,02 |
| Miúdos | kg. | 2615 | 1,29 |
| Pé/orelha/rabo/beiço | kg. | 2623 | 4,18 |
| Pernil com osso | kg. | 2610 | 6,71 |
| Pernil sem osso | kg. | 2611 | 8,03 |
| Paleta com osso | kg. | 2622 | 6,55 |
| Paleta ou pá sem osso | kg. | 2606 | 8,36 |
| Papada salgada | kg. | 2607 | 1,53 |
| Papada congelada | kg. | 2612 | 1,53 |
| Retalho magro | kg. | 2621 | 4,23 |
| Rim | kg. | 2629 | 1,54 |
| Suam | kg. | 2630 | 1,54 |
| Toucinho salgado | kg. | 2608 | 4,62 |
| Toucinho resfriado | kg. | 2613 | 4,62 |
| Tripa salgada | kg. | 2628 | 1,98 |

SEÇÃO III – EQUINOS

ITEM I - ANIMAIS VIVOS

| | | | |
|--------------------|-----|------|-------|
| Equino para abate | cb. | 1404 | 80,00 |
| Asinino para abate | cb. | 1913 | 80,00 |

SEÇÃO IV - AVES/PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

ITEM I - ANIMAIS VIVOS

| | | | |
|----------------------------------|-----|------|----------|
| Frango comum para abate(caipira) | kg. | 1101 | 3,80 |
| Frango de granja para abate | kg. | 1102 | 1,00 |
| Pinto de um dia para corte | kg. | 1120 | 0,64 |
| Galinha de descarte branca | kg. | 1108 | 0,50 |
| Galinha de descarte vermelha | kg. | 1109 | 0,65 |
| Galinha comum p/ abate(caipira) | kg. | 1106 | 3,80 |
| Peru para abate | kg. | 1115 | 3,80 |
| Avestruz adulto | cb. | 1122 | 5.000,00 |
| Avestruz de 04 a 24 meses | cb. | 1123 | 2.500,00 |
| Avestruz de zero a 120 dias | cb. | 1124 | 1.000,00 |
| Outras | kg. | 1105 | 3,80 |

ITEM II - DEMAIS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Leite e Derivados

| | | | |
|--------------|-----|------|------|
| Leite fresco | l. | 2270 | 0,47 |
| Manteiga | kg. | 2271 | 5,00 |
| Queijo | kg. | 2272 | 5,00 |
| Requeijão | kg. | 2273 | 5,00 |

Ovos

| | | | |
|-------------------------------|-----------|------|-------|
| De codorna | cx.50 dz. | 2112 | 17,00 |
| De galinha de granja branco | cx.30 dz. | 2110 | 21,00 |
| De galinha de granja vermelho | cx.30 dz. | 2113 | 23,00 |
| De galinha comum (caipira) | cx.30 dz. | 2111 | 50,00 |
| Mel natural | l. | 2910 | 8,00 |

CAPÍTULO II - VEGETAIS

SEÇÃO I – LEGUMES/HORTALIÇAS/CONDIMENTOS

ITEM I - LEGUMES/HORTALIÇAS

| | | | |
|-----------------|------------|------|-------|
| Abóbora madura | kg. | 3401 | 0,19 |
| Abobrinha verde | kg. | 3419 | 0,14 |
| Agrião | maço | 3432 | 0,21 |
| Alface | un. | 3439 | 0,14 |
| Batata inglesa | sc. 50 kg. | 3404 | 23,00 |
| Batata baroa | kg. | 3420 | 0,28 |
| Batata doce | kg. | 3414 | 0,28 |
| Berinjela | kg. | 3421 | 0,23 |
| Beterraba | kg. | 3405 | 0,15 |
| Brócolos | maço | 3433 | 0,21 |
| Cará | kg. | 3417 | 0,20 |
| Cebola | sc.20 kg. | 3406 | 10,50 |
| Cebolinha | maço | 3429 | 0,23 |
| Cenoura | kg. | 3407 | 0,19 |
| Chuchu | kg. | 3408 | 0,10 |
| Coentro | maço | 3434 | 0,70 |
| Cogumelo | kg. | 3467 | 9,50 |
| Couve comum | maço | 3409 | 0,21 |
| Couve chinesa | kg | 3427 | 0,21 |
| Couve flor | kg | 3410 | 0,35 |
| Espinafre | maço | 3437 | 0,21 |
| Inhame | kg. | 3418 | 0,42 |
| Jiló | kg. | 3422 | 0,32 |
| Maxixe | kg. | 3416 | 0,34 |
| Moranga | kg. | 3415 | 0,28 |
| Nabo | kg. | 3438 | 0,30 |
| Palmito | un. | 3426 | 5,00 |
| Pepino | kg. | 3423 | 0,12 |
| Pimentão | kg. | 3424 | 0,25 |
| Quiabo | kg. | 3411 | 0,64 |
| Rabanete | kg. | 3440 | 0,50 |
| Repolho | kg | 3412 | 0,10 |
| Rúcula | maço | 3436 | 0,10 |

| | | | |
|--------------------------------------------|-----------|------|------|
| Salsa | maço | 3435 | 0,21 |
| Tomate | kg. | 3413 | 0,44 |
| Vagem | kg. | 3425 | 0,25 |
| ITEM II - CONDIMENTOS | | | |
| Alho comercial | kg. | 3402 | 1,61 |
| Alho industrial | kg. | 3403 | 1,40 |
| Colorau | kg. | 3760 | 2,50 |
| Gengibre | kg. | 3752 | 0,44 |
| Pimenta-do-reino seca | kg. | 3750 | 2,55 |
| Urucum em caroço | kg. | 3759 | 1,56 |
| Pimenta malagueta | kg. | 3455 | 1,80 |
| Pimenta rosa (aroeira) não beneficiada | kg. | 3753 | 0,40 |
| Pimenta rosa (aroeira) pronta para consumo | kg. | 3754 | 8,00 |
| Outros | kg. | 3740 | 3,65 |
| SEÇÃO II - FRUTAS | | | |
| Abacate | kg. | 3510 | 0,33 |
| Abacaxi | un. | 3511 | 0,80 |
| Banana-da-terra | kg. | 3513 | 0,45 |
| Banana d'água ou nanicão | kg. | 3512 | 0,20 |
| Banana-maçã | kg. | 3514 | 0,65 |
| Banana-prata | kg. | 3515 | 0,23 |
| Coco seco | kg. | 3518 | 0,97 |
| Coco verde | un. | 3519 | 0,21 |
| Goiaba | kg. | 3529 | 0,28 |
| Laranja | cx25/26kg | 3520 | 5,60 |
| Limão | kg. | 3521 | 0,35 |
| Mamão | kg. | 3522 | 0,52 |
| Manga | kg. | 3523 | 0,26 |
| Maracujá comercial | kg. | 3532 | 1,75 |
| Maracujá industrial | kg. | 3533 | 1,00 |
| Melancia | kg. | 3524 | 0,28 |
| Melão | kg. | 3525 | 0,72 |
| Mexerica comum | kg. | 3530 | 0,14 |
| Morango | kg. | 3528 | 1,60 |
| Tangerina (poncam/murkot) | kg. | 3531 | 0,56 |

SEÇÃO III - CEREAIS/ OUTROS**ITEM I - CEREAIS**

| | | | |
|---------------------|------------|------|--------|
| Amendoim descascado | sc. 10 kg. | 3473 | 20,00 |
| Amendoim em casca | sc. 10 kg. | 3472 | 12,00 |
| Arroz em casca | sc. 50 kg. | 3451 | 25,00 |
| Arroz beneficiado | sc. 50 kg. | 3452 | 50,00 |
| Cacau em amêndoas | sc. 60 kg. | 3101 | 220,00 |
| Feijão preto | sc. 60 kg. | 3454 | 85,00 |
| Feijão-de-cor | sc. 60 kg. | 3453 | 76,00 |
| Feijão carioquinha | sc. 60 kg. | 3465 | 84,00 |
| Feijão manteiga | sc. 60 kg. | 3468 | 83,00 |
| Feijão vermelho | sc. 60 kg. | 3469 | 74,00 |
| Milho comum (seco) | sc. 60 kg. | 3455 | 23,00 |
| milho verde | cento | 3456 | 5,60 |
| Fubá | kg. | 4711 | 0,60 |

ITEM II - OUTROS PRODUTOS**Borracha Natural**

| | | | |
|--------------------------------------|-----|------|------|
| Látex do campo (forma líquida) | kg. | 3351 | 1,10 |
| Cernambi virgem prensado ou a granel | kg. | 3352 | 1,80 |
| Cernambi rama | kg. | 3353 | 1,00 |
| Outros | kg. | 3359 | 2,14 |

Borracha Beneficiada

| | | | |
|-----------------------------|-----|------|------|
| Látex natural centrifugado | kg. | 3354 | 3,60 |
| Granulado escuro brasileiro | kg. | 3355 | 3,90 |

Cana-de-açúcar

| | | | |
|--------------------------------|-----|------|-------|
| Remessa interna no campo | t. | 3311 | 32,00 |
| P/consumo em caldo e similares | dz. | 3313 | 8,00 |
| Outras | t. | 3330 | 32,00 |

Mandioca

| | | | |
|-----------------------------|------------|------|--------|
| Raiz para industrialização | t. | 3710 | 117,00 |
| Raiz para consumo doméstico | kg. | 3712 | 0,28 |
| Farinha de mandioca | sc. 50 kg. | 3714 | 28,00 |
| Raspa-de-mandioca | t. | 3711 | 10,00 |

CAPÍTULO III - PESCADOS**SEÇÃO I - PEIXES**

| | | | |
|-------------------------------|------|------|-------|
| Acará | kg. | 1551 | 1,60 |
| Alevinos (todos) | mil. | 1560 | 40,00 |
| Arraia | kg. | 1501 | 1,50 |
| Atum | kg. | 1502 | 1,00 |
| Badejo | kg. | 1503 | 8,00 |
| Bagre africano | kg. | 1555 | 1,60 |
| Bagre de água doce (jundiá) | kg. | 1549 | 1,60 |
| Bagre de água salgada | kg. | 1552 | 1,00 |
| Baiacu | kg. | 1504 | 1,50 |
| Batata | kg. | 1505 | 1,65 |
| Beju-birá | kg. | 1506 | 1,00 |
| Bonito | kg. | 1540 | 2,00 |
| Cação | kg. | 1507 | 3,00 |
| Carapeba | kg. | 1508 | 2,00 |
| Carpa | kg. | 1544 | 1,60 |
| Cherne | kg. | 1509 | 6,00 |
| Chicharro | kg. | 1510 | 1,50 |
| Cioba | kg. | 1511 | 3,00 |
| Curvina | kg. | 1512 | 1,00 |
| Curimba/curimatá | kg. | 1562 | 1,60 |
| Dentão | kg. | 1513 | 2,00 |
| Dorminhoco | kg. | 1553 | 1,65 |
| Dourado | kg. | 1514 | 3,00 |
| Enchova | kg. | 1515 | 2,50 |
| Espada | kg. | 1516 | 1,00 |
| Garoupa | kg. | 1517 | 4,00 |
| Guaibira | kg. | 1518 | 1,00 |
| Lambari (piaba) | kg. | 1550 | 1,60 |
| Matrinchá | kg. | 1557 | 3,00 |
| Manjuba | kg. | 1541 | 0,80 |
| Mistura | kg. | 1522 | 0,80 |
| Namorado | kg. | 1523 | 5,00 |
| Olho-de-boi | kg. | 1524 | 2,50 |
| Olho-de-cão | kg. | 1542 | 3,00 |
| Pacu | kg. | 1546 | 1,50 |
| Papa-terra | kg. | 1525 | 5,00 |
| Pargo | kg. | 1526 | 2,00 |
| Peixe-galo | kg. | 1527 | 1,00 |
| Peroá | kg. | 1528 | 2,00 |
| Pescada | kg. | 1529 | 6,00 |
| Pescadinha | kg. | 1530 | 2,50 |
| Paru | kg. | 1531 | 2,00 |
| Piau | kg. | 1563 | 2,80 |
| Pintado | kg. | 1564 | 5,00 |
| Piragica | kg. | 1532 | 6,60 |
| Pirapetinga | kg. | 1558 | 1,60 |
| Piraputanga | kg. | 1556 | 1,60 |
| Realito | kg. | 1533 | 2,00 |
| Robalo | kg. | 1534 | 7,00 |
| Roncador | kg. | 1535 | 1,50 |
| Sarda | kg. | 1536 | 2,50 |
| Tambacu | kg. | 1665 | 2,50 |
| Tambaqui | kg. | 1545 | 2,00 |
| Tainha | kg. | 1537 | 1,50 |
| Tilápia | kg. | 1543 | 2,30 |
| Traira | kg. | 1547 | 1,00 |
| Truta | kg. | 1548 | 3,50 |
| Vermelho | kg. | 1538 | 5,00 |
| Xaréu | kg. | 1539 | 2,00 |
| Outros peixes | kg. | 1569 | 2,50 |

SEÇÃO II - CRUSTÁCEOS/MOLUSCOS

ITEM I - CRUSTÁCEOS

| | | | |
|--------------------------------|-----|------|-------|
| Camarão do mar (pequeno) | kg. | 1570 | 3,00 |
| Camarão do mar (médio) | kg. | 1571 | 4,00 |
| Camarão do mar (grande) | kg. | 1572 | 5,00 |
| Camarão de água doce (pequeno) | kg. | 1573 | 3,00 |
| Camarão de água doce (médio) | kg. | 1574 | 4,00 |
| Camarão de água doce (grande) | kg. | 1575 | 5,00 |
| Lagosta com cabeça | kg. | 1576 | 20,00 |
| Lagosta sem cabeça (cauda) | kg. | 1577 | 60,00 |
| Caranguejo | dz. | 1578 | 4,00 |
| Caranguejo desfiado | kg. | 1579 | 10,00 |
| Siri | dz. | 1580 | 4,00 |
| Siri desfiado | kg. | 1581 | 10,00 |
| Outros | kg. | 1589 | 10,00 |

ITEM II - MOLUSCOS

| | | | |
|----------------|-----|------|------|
| Lula | kg. | 1590 | 6,00 |
| Polvo | kg. | 1592 | 5,00 |
| Mexilhão limpo | kg. | 1591 | 6,00 |
| Ostra | kg. | 1594 | 5,50 |
| Outros | kg. | 1599 | 5,50 |

CAPÍTULO IV - CERÂMICOS/MÁRMORES/ GRANITOS

SEÇÃO I - CERÂMICOS

ITEM I - BLOCOS PARA ALVENARIA

| | | | |
|------------------------|-----|------|--------|
| 08x18x18cm | mil | 5111 | 80,00 |
| 10x20x20 cm | mil | 5112 | 120,00 |
| 09x19x19 cm | mil | 5113 | 100,00 |
| 08x18x29cm | mil | 5121 | 120,00 |
| 09x19x39cm | mil | 5120 | 200,00 |
| 09x19x29 cm | mil | 5124 | 150,00 |
| 10x20x29 cm | mil | 5123 | 190,00 |
| Tijolo maciço comum | mil | 5125 | 75,00 |
| Tijolo maciço laminado | mil | 5126 | 100,00 |
| Demais medidas | mil | 5130 | 200,00 |

ITEM II - BLOCOS PARA LAGE

| | | | |
|----------------|-----|------|--------|
| 08x20x25 cm | mil | 5131 | 120,00 |
| 08x25x25 cm | mil | 5133 | 150,00 |
| Demais medidas | mil | 5132 | 200,00 |

ITEM III - TELHAS CERÂMICAS DE CAPA E CANAL

| | | | |
|----------------|-----|------|--------|
| Francesa | mil | 5153 | 150,00 |
| Colonial | mil | 5151 | 125,00 |
| Plana | mil | 5154 | 125,00 |
| Duplan | mil | 5155 | 150,00 |
| Demais medidas | mil | 5199 | 200,00 |

Capote Cerâmico Vermelho

| | | | |
|-----------------|-----|------|--------|
| Modelo cumeeira | mil | 5152 | 250,00 |
| Outros | mil | 5170 | 500,00 |

ITEM IV - DEMAIS PRODUTOS

| | | | |
|------------------------|----------------|------|------|
| Barro cerâmico (terra) | m ³ | 5503 | 5,00 |
| Areia para construção | m ³ | 5502 | 8,00 |

SEÇÃO II - MÁRMORES

ITEM I - BLOCOS

| | | | |
|----------------------------|----------------|------|--------|
| Acinzentados | m ³ | 5410 | 110,00 |
| Azulados | m ³ | 5411 | 231,00 |
| Bege | m ³ | 5412 | 150,00 |
| Branco comum | m ³ | 5413 | 90,00 |
| Branco especial | m ³ | 5414 | 140,00 |
| Caramelos | m ³ | 5415 | 130,00 |
| Chocolates | m ³ | 5416 | 130,00 |
| Esverdeados | m ³ | 5417 | 134,20 |
| Pretos | m ³ | 5418 | 171,00 |
| Rosados | m ³ | 5419 | 156,20 |
| Outros blocos | m ³ | 5420 | 102,85 |
| Aproveitamento/ladrilhos * | m ² | 5484 | 6,00 |

ITEM II - CHAPAS DE 2 CM

| | | | |
|-----------------|----------------|------|-------|
| Acinzentados | m ² | 5421 | 12,74 |
| Azulados | m ² | 5455 | 79,20 |
| Bege | m ² | 5423 | 22,35 |
| Branco comum | m ² | 5424 | 10,80 |
| Branco especial | m ² | 5425 | 16,80 |
| Caramelos | m ² | 5426 | 17,00 |
| Chocolates | m ² | 5427 | 15,00 |
| Esverdeados | m ² | 5428 | 22,00 |
| Pretos | m ² | 5429 | 26,00 |
| Rosados | m ² | 5430 | 19,25 |
| Outras chapas | m ² | 5431 | 11,77 |

ITEM III - RECORTADOS/TALHAS/BLOCOS **

| | | | |
|-----------------|----------------|------|-------|
| Acinzentados | m ² | 5432 | 13,32 |
| Azulados | m ² | 5433 | 82,50 |
| Bege | m ² | 5434 | 23,53 |
| Branco comum | m ² | 5435 | 5,40 |
| Branco especial | m ² | 5436 | 10,64 |
| Caramelos | m ² | 5437 | 10,74 |
| Chocolates | m ² | 5438 | 12,35 |
| Esverdeados | m ² | 5439 | 20,90 |
| Pretos | m ² | 5440 | 26,56 |
| Rosados | m ² | 5441 | 17,60 |
| Outros | m ² | 5442 | 12,34 |

ITEM IV - PIAS

| | | | |
|-----------------|----------------|------|--------|
| Acinzentados | m ² | 5443 | 26,63 |
| Azulados | m ² | 5444 | 114,40 |
| Bege | m ² | 5445 | 37,65 |
| Branco comum | m ² | 5446 | 22,80 |
| Branco especial | m ² | 5447 | 30,80 |
| Caramelos | m ² | 5448 | 30,52 |
| Chocolates | m ² | 5449 | 33,15 |
| Esverdeados | m ² | 5450 | 34,10 |
| Pretos | m ² | 5451 | 42,74 |
| Rosados | m ² | 5452 | 30,80 |
| Outras pias | m ² | 5453 | 28,84 |

ITEM V - PISOS SOLEIRAS/PEI TORIS/RODAPÉS

| | | | |
|-----------------|----------------|------|-------|
| Acinzentados | m ² | 5454 | 13,32 |
| Azulados | m ² | 5455 | 88,00 |
| Bege | m ² | 5456 | 29,41 |
| Branco comum | m ² | 5457 | 16,20 |
| Branco especial | m ² | 5458 | 22,40 |
| Caramelos | m ² | 5459 | 22,61 |
| Chocolates | m ² | 5460 | 22,75 |
| Esverdeados | m ² | 5461 | 27,50 |
| Pretos | m ² | 5462 | 33,50 |
| Rosados | m ² | 5463 | 22,00 |
| Outros | m ² | 5464 | 20,60 |

**ITEM VI - ACABAMENTO/CORTE/
POLIMENTO/SERRAGEM*****

| | | | |
|------------|----------------|------|------|
| Acabamento | m ² | 5465 | 4,10 |
| Corte | m ² | 5466 | 4,10 |
| Polimento | m ² | 5467 | 4,10 |
| Serragem | m ² | 5468 | 3,80 |

* O código 5484=Aproveitamento-ladrilhos, trata-se de peças com menos de 0,10 m²

** Produtos recortados/talhas/blocos, trata-se de material acabado, inclusive polido, com espessura variando de 0,5 a 1,9 cm.

*** Os códigos 5465, 5466, 5467 e 5468, referem-se apenas ao serviço de serragem, corte, polimento e acabamento do mármore.

SEÇÃO III - GRANITOS

ITEM I - BLOCOS

| | | | |
|--------------|----------------|------|--------|
| Ocre | m ³ | 5301 | 105,00 |
| Acinzentados | m ³ | 5310 | 105,00 |
| Amarelados | m ³ | 5311 | 140,00 |
| Avermelhados | m ³ | 5312 | 180,00 |
| Azulados | m ³ | 5313 | 400,22 |

| | | | |
|---------------------------|----------------|------|--------|
| Bege | m ³ | 5314 | 140,00 |
| Branços | m ³ | 5315 | 160,00 |
| Esverdeados | m ³ | 5316 | 167,50 |
| Pretos | m ³ | 5317 | 208,72 |
| Rosados | m ³ | 5318 | 150,15 |
| Violetas | m ³ | 5319 | 180,00 |
| Outros blocos | m ³ | 5320 | 108,00 |
| Paralelepípedos | mil. | 5380 | 126,00 |
| Casqueiro ou costaneira | m ³ | 5386 | 0,53 |
| Aproveitamento/ladrilhos* | m ² | 5385 | 11,77 |

ITEM II - CHAPAS 2 CM

| | | | |
|---------------|----------------|------|--------|
| Ocre | m ² | 5302 | 17,00 |
| Acinzentados | m ² | 5321 | 17,00 |
| Amarelados | m ² | 5322 | 21,58 |
| Avermelhados | m ² | 5323 | 28,00 |
| Azulados | m ² | 5324 | 114,16 |
| Bege | m ² | 5325 | 22,31 |
| Branços | m ² | 5326 | 25,71 |
| Esverdeados | m ² | 5327 | 22,00 |
| Pretos | m ² | 5328 | 28,46 |
| Rosados | m ² | 5329 | 23,10 |
| Violetas | m ² | 5330 | 27,93 |
| Outras placas | m ² | 5331 | 21,53 |

ITEM III - RECORTADOS/TALHAS/BLOCOS**

| | | | |
|--------------|----------------|------|--------|
| Ocre | m ² | 5303 | 25,67 |
| Acinzentados | m ² | 5332 | 25,67 |
| Amarelos | m ² | 5333 | 28,00 |
| Avermelhados | m ² | 5334 | 34,76 |
| Azulados | m ² | 5335 | 123,35 |
| Bege | m ² | 5336 | 31,23 |
| Branços | m ² | 5337 | 34,28 |
| Esverdeados | m ² | 5338 | 35,80 |
| Pretos | m ² | 5339 | 38,00 |
| Rosados | m ² | 5340 | 28,30 |
| Violetas | m ² | 5341 | 34,76 |
| Outros | m ² | 5342 | 31,72 |

ITEM IV - PIAS

| | | | |
|--------------|----------------|------|--------|
| Ocre | m ² | 5304 | 35,00 |
| Acinzentados | m ² | 5343 | 35,00 |
| Amarelo | m ² | 5344 | 51,33 |
| Avermelhados | m ² | 5345 | 43,45 |
| Azulados | m ² | 5346 | 149,60 |
| Bege | m ² | 5347 | 40,72 |
| Branços | m ² | 5348 | 46,85 |
| Esverdeados | m ² | 5349 | 42,16 |
| Pretos | m ² | 5350 | 50,60 |
| Rosados | m ² | 5351 | 36,96 |
| Violetas | m ² | 5352 | 44,70 |
| Outras pias | m ² | 5353 | 43,05 |

ITEM V - PISOS/SOLEIRAS/PEITORIS/RODAPÉS

| | | | |
|--------------|----------------|------|--------|
| Ocre | m ² | 5305 | 25,67 |
| Acinzentados | m ² | 5354 | 25,67 |
| Amarelos | m ² | 5355 | 28,00 |
| Avermelhados | m ² | 5356 | 34,76 |
| Azulados | m ² | 5357 | 123,35 |
| Bege | m ² | 5358 | 31,23 |
| Branços | m ² | 5359 | 34,28 |
| Esverdeados | m ² | 5360 | 36,38 |
| Pretos | m ² | 5361 | 37,95 |
| Rosados | m ² | 5362 | 28,30 |
| Violetas | m ² | 5363 | 34,76 |
| Outros | m ² | 5364 | 31,72 |

**ITEM VI - ACABAMENTO/CORTE/
POLIMENTO/SERRAGEM*****

| | | | |
|------------|----------------|------|------|
| Acabamento | m ² | 5381 | 5,19 |
| Corte | m ² | 5382 | 5,19 |

| | | | |
|-----------|----------------|------|-------|
| Polimento | m ² | 5383 | 5,19 |
| Serragem | m ² | 5384 | 10,12 |

* O código 5385=Aproveitamento-ladrilhos, trata-se de peças com menos do 0,10 m².

** Produtos recortados/talhas/blocos, trata-se de material acabado, inclusive polido, com espessura variando entre 0,5 e 1,9 cm.

*** Os códigos 5381, 5382, 5383 e 5384 refere-se apenas ao valor do serviço de acabamento, corte, polimento e serragem do granito.

CAPÍTULO V - MADEIRAS/DERIVADOS**SEÇÃO I - MADEIRAS**

| | | | |
|----------------------------|----------------|------|----------|
| Angelim amargoso | m ³ | 3601 | 51,00 |
| Angelim pedra | m ³ | 3602 | 83,00 |
| Angico ou faveco | m ³ | 3603 | 38,00 |
| Agrião | m ³ | 3604 | 45,00 |
| Arariba ou putumuju | m ³ | 3605 | 44,00 |
| Barriga-d'água | m ³ | 3606 | 51,00 |
| Bicuiba | m ³ | 3607 | 46,00 |
| Boleira | m ³ | 3608 | 30,00 |
| Braúna | m ³ | 3609 | 66,00 |
| Bomba-d'água | m ³ | 3610 | 38,00 |
| Bico-de-pato | m ³ | 3611 | 36,00 |
| Canela | m ³ | 3612 | 56,00 |
| Cedro | m ³ | 3613 | 81,00 |
| Cerejeira | m ³ | 3614 | 135,00 |
| Cupai | m ³ | 3615 | 40,00 |
| Currupichá | m ³ | 3616 | 43,00 |
| Eucalipto | m ³ | 3617 | 40,00 |
| Toretos de eucalipto | m ³ | 3660 | 18,00 |
| Farinha seca | m ³ | 3618 | 34,00 |
| Folha de bolo ou arruda | m ³ | 3619 | 66,00 |
| Garapa | m ³ | 3620 | 54,00 |
| Gibatão | m ³ | 3621 | 42,00 |
| Gonçalo alves ou mineira | m ³ | 3622 | 54,00 |
| Guaribu | m ³ | 3623 | 51,00 |
| Imbuiba | m ³ | 3624 | 24,00 |
| Imbirema | m ³ | 3625 | 31,00 |
| Ipê ou pau-d'arco | m ³ | 3626 | 78,00 |
| Jacarandá de 1ª qualidade | m ³ | 3627 | 4.300,00 |
| Jacarandá de 2ª qualidade | m ³ | 3628 | 2.200,00 |
| Jacarandá de 3ª qualidade | m ³ | 3629 | 750,00 |
| Jataí ou jitaí | m ³ | 3630 | 33,00 |
| Jatobá | m ³ | 3631 | 54,00 |
| Jequitibá branco | m ³ | 3632 | 42,00 |
| Jequitibá rosa | m ³ | 3633 | 80,00 |
| Jurema branca | m ³ | 3634 | 56,00 |
| Jurema vermelha | m ³ | 3635 | 59,00 |
| Louro exportação | m ³ | 3637 | 114,00 |
| Louro comum | m ³ | 3636 | 77,00 |
| Macanaíba de 1ª qualidade | m ³ | 3638 | 215,00 |
| Macanaíba de 2ª qualidade | m ³ | 3639 | 105,00 |
| Massaranduba | m ³ | 3640 | 58,00 |
| Massutaíba | m ³ | 3641 | 60,00 |
| Madeira lei n/especificada | m ³ | 3642 | 43,00 |
| Orelha-de-onça | m ³ | 3643 | 47,00 |
| Oiticica | m ³ | 3644 | 45,00 |
| Paraju | m ³ | 3645 | 72,00 |
| Pinho-do-norte | m ³ | 3646 | 34,00 |
| Pau-de-óleo | m ³ | 3647 | 39,00 |
| Pau-ferro | m ³ | 3648 | 62,00 |
| Pequi-amarelo | m ³ | 3650 | 55,00 |
| Peroba-do-campo | m ³ | 3651 | 250,00 |
| Peroba-osso | m ³ | 3652 | 154,50 |
| Pau-sangue | m ³ | 3649 | 31,00 |
| Roxinho | m ³ | 3653 | 55,00 |
| Sebastião-arruda | m ³ | 3655 | 31,00 |
| Sapucaia | m ³ | 3654 | 47,00 |
| Sucupira-amarela | m ³ | 3656 | 135,00 |

| | | | |
|------------------|----------------|------|--------|
| Tagibibuia | m ³ | 3657 | 34,00 |
| Violeta | m ³ | 3659 | 101,00 |
| Vinhático | m ³ | 3658 | 78,00 |
| Pinus em toros | m ³ | 3662 | 18,00 |
| Pinus em toretes | m ³ | 3661 | 14,00 |
| Outras | m ³ | 3699 | 70,00 |

SEÇÃO II - DERIVADOS

| | | | |
|-----------------------------------|------------------|------|--------|
| Carvão vegetal | m ³ | 4510 | 22,00 |
| Dormente de bitola estreita | un. | 4511 | 22,00 |
| Dormente de bitola larga | un. | 4512 | 25,00 |
| Estacas de brauna para cerca | dz. | 4513 | 61,00 |
| Estacas p/ cerca sapucaia e itap. | dz. | 4514 | 50,00 |
| Lenha eucalipto | m ³ | 4516 | 15,00 |
| Lenha pinus | m ³ | 4515 | 15,00 |
| Mourão lavrado para cerca | un. | 4517 | 9,00 |
| Postes de madeira | m ³ . | 4518 | 250,00 |
| Lenha nativa | m ³ | 4519 | 20,00 |
| Estaca para cerca eucalipto | dz. | 4520 | 60,00 |
| Varas para escoramento eucalipto | dz. | 4521 | 15,00 |
| Residuo de eucalipto/galhos | m ³ | 4522 | 10,00 |

CAPÍTULO VI – SUCATAS E OUTROS RESÍDUOS

SEÇÃO ÚNICA

ITEM I - SUCATAS

| | | | |
|-------------------------------------|-----|------|------|
| Aparas de papel | kg. | 6130 | 0,06 |
| Residuo de borracha | kg. | 6131 | 0,06 |
| Sucata de cobre | kg. | 6115 | 2,00 |
| Sucata de correia (transp) borracha | kg. | 6132 | 2,00 |
| Sucata de terra de bateria | kg. | 6121 | 0,90 |
| Sucata de radiador | kg. | 6120 | 2,00 |
| Sucata de bateria preta | kg. | 6112 | 0,38 |
| Sucata de bateria plástica | kg. | 6125 | 0,38 |
| Sucata de limalha e bronze | kg. | 6118 | 1,00 |
| Sucata de bronze | kg. | 6113 | 1,30 |
| Sucata de metal | kg. | 6119 | 1,00 |
| Sucata de alumínio duro | kg. | 6110 | 1,00 |
| Sucata de alumínio mole | kg. | 6111 | 1,10 |
| Sucata ou residuo de plástico | kg. | 6124 | 0,13 |
| Residuo de tecido | kg. | 6129 | 0,13 |
| Sucata de ferro | kg. | 6116 | 0,17 |
| Sucata de pneus | kg. | 6126 | 0,17 |
| Sucata de papel usado | kg. | 6128 | 0,06 |
| Sucata de trilho | kg. | 6122 | 0,50 |
| Sucata de zinco | kg. | 6123 | 0,17 |
| Sucata de latão | kg. | 6117 | 0,17 |
| Sucata de chumbo | kg. | 6114 | 0,53 |
| Sucata de vidro | kg. | 6127 | 0,06 |

ITEM II - OUTROS PROD. NÃO ESPECIFICADOS

| | | | |
|-------------------------------|-------|------|------|
| Esterco animal/adubo orgânico | kg. | 9001 | 0,09 |
| Feno para alimentação animal | fardo | 9002 | 3,00 |

CAPÍTULO VII – ANIMAIS SILVESTRES

SEÇÃO ÚNICA

| | | | |
|----------------|-----|------|--------|
| Ema | cb. | 7001 | 500,00 |
| Capivara | cb. | 7002 | 250,00 |
| Jacaré | cb. | 7003 | 150,00 |
| Javali (carne) | kg. | 7004 | 14,00 |
| Paca | cb. | 7005 | 250,00 |
| Rã (viva) | kg. | 7006 | 4,50 |

* Capítulo VII refere-se a animais silvestres criados em cativeiro com autorização do IBAMA

Protocolo 32072

**Junta Comercial do Estado do Espírito Santo
- JCEES -**

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

COMUNICAÇÃO DE PARADA

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – JUCEES, comunica que, para a implantar a nova versão do Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio – SIARCO II, realizará uma **PARADA TÉCNICA**, para ajustes e correções do processo de migração da plataforma ZIM/UNIX, para ORACLE/LINUX, no próximo dia **19 de novembro de 2004, Sexta Feira, QUANDO NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE EXTERNO.**

Durante toda a Sexta feira, e o final de semana seguinte, estaremos desenvolvendo trabalhos internos para a implantação do novo Sistema, para que, na **Segunda Feira, dia 22 de novembro de 2004**, possamos reabrir as portas diante de uma nova era para o Registro de Empresas do Estado.

Contamos com a compreensão de todos os nossos usuários, das entidades de Classe, dos Órgãos Públicos estaduais e federais e em especial dos Contabilistas, confirmando que as mudanças se fazem necessárias e essenciais para a melhoria e expansão dos serviços que já prestamos.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2004.

PAULO CESAR BRUSQUI DE ALMEIDA
Presidente da JUCEES

Protocolo 32039

**SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA
- SEJUS -**

Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 17/11/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 32074

PORTARIA N.º 345-S, de 17 de novembro de 2004.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato n.º 011/2003, QUE ENTRE SI CELEBRA O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E A EMPRESA PAY LESS VIAGENS E TURISMO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá à Contratada o ônus de apresentar à Contratante faturas pendentes, se houver, até a data de 09/08/2004, data da rescisão.

Processo N.º - 28657284/2004
FERNANDO ZARDINI ANTONIO
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 31982

PORTARIA N.º 344-S, de 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **JOSIANE AMORIM DE LIMA**, n.º funcional 566849, do cargo em comissão de Chefe de Departamento Administrativo, Ref. QC-04, da

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **ALTAIR ARAÚJO DOS SANTOS**, n.º funcional 2617650, do cargo em comissão de Assistente Técnico, Ref. QC-05, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 17/11/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.
FERNANDO ZARDINI ANTONIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 32076

PORTARIA N.º 346-S, de 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar n.º 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar n.º 46/94, **FERNANDO LUIZ PEREIRA**, n.º funcional 2682524, do cargo em comissão de Orientador Técnico, Ref. QC-07, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 17/11/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.
FERNANDO ZARDINI ANTONIO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 32078

VISITE NOSSO SITE
www.dioes.com.br

PORTARIA N.º 347-S, de 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **JEFERSON IRAN SILVA CARDOSO**, n.º funcional 2602458, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Assistência Jurídica, Ref. QC-04, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 17/11/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 32081

PORTARIA N.º 348-S, de 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **SILVIA DE CASTRO SOARES DEPES**, n.º funcional 2665662, do cargo em comissão de Assistente de Direção, Ref. QC-03, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 17/11/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 32083

PORTARIA N.º 349-S, de 17 de novembro de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

EXONERAR, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **GILSON MONTEIRO DOS SANTOS**, n.º funcional 2683407, do cargo em comissão de Orientador Técnico, Ref. QC-07, da Secretaria de Estado da Justiça, a contar de 17/11/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

FERNANDO ZARDINI ANTONIO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

Protocolo 32087

Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - ICAES

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 223 -P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO

SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso XI, do Regimento Interno do ICAES, aprovado pelo Decreto nº. 1.561-N, de 23/09/81;

R E S O L V E :

NOMEAR nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº. 46/94, **FERNANDO SANTA CLARA E SILVA** para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo e Prevenção – ICAES-6, do Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – ICAES.

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

SILVANA GALLINA Diretora Presidente do ICAES Protocolo 32044

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 224 -P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso XI, do Regimento Interno do ICAES, aprovado pelo Decreto nº. 1.561-N, de 23/09/81;

R E S O L V E :

NOMEAR nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº. 46/94, **MARCELO NUNES GARCIA** para exercer o cargo de Supervisor de Unidade – ICAES-3, do Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – ICAES.

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

SILVANA GALLINA Diretora Presidente do ICAES Protocolo 32046

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 226 -P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso XI, do Regimento Interno do ICAES, aprovado pelo Decreto nº. 1.561-N, de 23/09/81;

R E S O L V E :

NOMEAR nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº. 46/94, **LUIZ FABIANO LEPAUS** para exercer o cargo de Coordenador Municipal – ICAES-4, do Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – ICAES.

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

SILVANA GALLINA Diretora Presidente do ICAES Protocolo 32048

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 227 -P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

A DIRETORA PRESIDENTE DO

INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso XI, do Regimento Interno do ICAES, aprovado pelo Decreto nº. 1.561-N, de 23/09/81;

R E S O L V E :

NOMEAR nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº. 46/94, **FLAVIO ROUVER DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Secretário Sênior – ICAES-7, do Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – ICAES.

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

SILVANA GALLINA Diretora Presidente do ICAES Protocolo 32051

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 225 -P DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 34, Inciso XI, do Regimento Interno do ICAES, aprovado pelo Decreto nº. 1.561-N, de 23/09/81;

R E S O L V E :

NOMEAR nos termos do Art. 12, Inciso II, da Lei Complementar nº. 46/94, **EDUARDO CESAR ALVES RODRIGUES** para exercer o cargo de Supervisor de PIBEM – ICAES-3, do Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo – ICAES.

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

SILVANA GALLINA Diretora Presidente do ICAES Protocolo 32061

ERRATA

EXTRATO de Contrato N.º 0023/2004 DE 30/09/2004, PUBLICADA NO DIO DO DIA 01/10/04:

ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: Terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até o dia **21/12/2004**.

LEIA-SE:
VIGÊNCIA: Terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado até o dia **31/12/2004**.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

SILVANA GALLINA Diretora Presidente do ICAES Protocolo 32043

SECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

CONVITE

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, convida V.Sª a participar da reunião da Comissão de Acompanhamento das Condições da Concessionária Rodosol – COMSOL I (1ª ETAPA) – trecho Darly Santos/Setiba, que tem por objetivo apresentar o relatório das condicionantes atualizados do referido empreendimento.

Data: 22/11/2004 (segunda-feira)
Horário: 09h:30 min
Local: Auditório do IEMA – Br. 262, Km 0, S/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América – Cariacica/ES – CEP 29.140-500.

Atenciosamente,

MARIA DA GLORIA BRITO ABAURRE DIRETORA PRESIDENTA Protocolo 32018

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço 180-S e 181-S de 08 de novembro de 2004, publicado em 09 de novembro e 10 de novembro.

Onde ser Lê:
IM – 03

Leia-se:
IM - 04

Protocolo 32019

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço 179-S de 01 de novembro de 2004, publicado em 05 de novembro de 2004.

Onde ser Lê:
IM – 11

Leia-se:
IM - 09

Protocolo 32020



**VISITE NOSSO SITE
www.dioes.com.br**

**SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE - SESA**

PORTARIA N.º 087-R, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

APROVA A 75ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 7.500, DE 25.07.03 E NA LEI N.º 7.725, DE 15.01.04.

RESOLVE:

ART. 1º - PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA PORTARIA, A 75ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 001-R, DE 21 DE JANEIRO DE 2004, RETIFICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 18.02.2004.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|----|--------|
| R\$1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 44.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | | | |
| 44.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 1012204342.724 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE | 3.3.90.14.00 | 17 | 10.000 |
| TOTAL | | | | 10.000 |

| QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO | | | | |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------|----|--------|
| R\$1,00 | | | | |
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 44.000 | SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | | | |
| 44.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 1012204342.724 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE | 3.3.90.30.00 | 17 | 10.000 |
| TOTAL | | | | 10.000 |

Protocolo 32041

(*) RESOLUÇÃO CES Nº 355/2004

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual N.º 6.056, de 27 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 28 de dezembro de 1999, alterada pela Lei N.º 7.189, de 20 de junho de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 21 de junho de 2002 e Decreto N.º 1.858-S, de 22 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 23 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto N.º 224-S, de 02 de Março de 2004 publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 03 de Março de 2004, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do Plenário na 45ª Reunião Ordinária – Ano 2004, realizada em 26 de Outubro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Projeto – Orçamento 2004 – referente à Aquisição de 01 (uma) Ambulância

para o Município de Guarapari/ES, sendo:

I – R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) - Emenda Parlamentar nº 425.

Art. 2º – O Conselho Estadual de Saúde – CES/ES e os Conselhos Municipais de Saúde estarão encarregados de fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como receber a Prestação de Contas dos Pleitos Aprovados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução N.º. 355/2004, de 26 de Outubro de 2004.

(*) RESOLUÇÃO CES Nº 368/2004

Art. 1º – Aprovar Projeto – Orçamento 2004 – referente à Ampliação e Reforma do Hospital Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural no Município de Rio Novo do Sul/ES, sendo:

I – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Emenda Parlamentar nº 28.

Art. 2º – O Conselho Estadual de

Saúde – CES/ES e os Conselhos Municipais de Saúde estarão encarregados de fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como receber a Prestação de Contas dos Pleitos Aprovados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução N.º. 368/2004, de 26 de Outubro de 2004.

(*) Reproduzidas por terem sido redigidas com incorreções.

Vitória-ES, 26 de Outubro de 2004.

João Felício Scárdua
Presidente
Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
Protocolo 32067

RESUMO DO CONTRATO Nº 734/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.

OBJETO – É o fornecimento de gases medicinais, bem como a locação de tanques, cilindros, sistema misturador de gases (Nitrogênio e Oxigênio Líquido), para produção de Ar Comprimido Medicinal e central de geração de Ar Comprimido Medicinal, através de compressores isentos de óleo, para os Hospitais da Rede do IESP e atendimento ao programa de Oxigenoterapia domiciliar prestados pelo CRE – Vitória, conforme especificação constantes no Anexo I.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão Eletrônico nº 0101/2004.

VALOR – global de R\$ 2.971.558,70 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da publicação do termo de contrato no Diário Oficial deste estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – No Elemento de Despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros, pessoa jurídica) e 3.3.90.30 Material de Consumo (fornecimento de oxigênio) – Fonte 00 Recursos Ordinários, nas
Atividades: ADMINISTRATIVA 44.201.1012208002.730. CRE VITÓRIA 44.201.1030200132.747. HSL 44.201.1030200132.737. UIJM 44.2011030200132.746. HSJC 44.201.1030200132.744. HDDS 44.201.1030200132.733. HDRC 44.201.1030200132.743. HABF 44.201.1030200132.736. HJSN 44.2011030200132.745. HMSA

44.201.1030200132.738. HRAS 44.201.1030200132.739.
PROCESSO Nº 25380290/2004
DATA DA ASSINATURA – 11/11/2004

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP

RESUMO DO CONTRATO Nº 737/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – REDALMUS COMERCIAL LTDA.

OBJETO – É a aquisição de máscara para oxigenoterapia e de umidificador com conexão ao cilindro de oxigênio, conforme especificações constantes no Anexo I.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão Eletrônico nº 0101/2004.

VALOR – global de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da publicação do termo de contrato no Diário Oficial deste estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – No Elemento de Despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros, pessoa jurídica) e 3.3.90.30 Material de Consumo (fornecimento de oxigênio) – Fonte 00 Recursos Ordinários, na
Atividade: CRE VITÓRIA 44.201.1030200132.747.
PROCESSO Nº 25380290/2004
DATA DA ASSINATURA – 11/11/2004

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP

RESUMO DO CONTRATO Nº 738/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA – IBG.

OBJETO – É o fornecimento de gases medicinais, bem como a locação de tanques, cilindros, sistema misturador de gases (Nitrogênio e Oxigênio Líquido), para produção de Ar Comprimido Medicinal e central de geração de Ar Comprimido Medicinal, através de compressores isentos de óleo, para os Hospitais da Rede do IESP e atendimento ao programa de Oxigenoterapia domiciliar prestados pelo CRE – Vitória, conforme especificação constantes no Anexo I.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão Eletrônico nº 0101/2004.

VISITE NOSSO SITE
www.dioes.com.br

VALOR – global de R\$ 1.007.913,60 (um milhão, sete mil, novecentos e treze reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA – 12 (doze) meses, com início no dia subsequente ao da publicação do termo de contrato no Diário Oficial deste estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – No Elemento de Despesa 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros, pessoa jurídica) e 3.3.90.30 Material de Consumo (fornecimento de oxigênio) – Fonte 00 Recursos Ordinários, nas Atividades:
HINSG 44.201.1030200132.732.
HDRC 44.201.1030200132.743. HPF 44.201.1030200132.741.
HRA 44.201.1030200132.739.
HIABA 44.201.1030200132.740.
PROCESSO N.º 25380290/2004
DATA DA ASSINATURA – 11/11/2004

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 31985

RESUMO DO CONTRATO
N.º 719/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – LOGIC PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.
OBJETO – É a locação de equipamentos de informática, devidamente configurados com: Windows 98 ou Superior e M. S. Office (pacote completo), que vão compor a estrutura do Setor de Compras/Pregão Eletrônico Contabilidade, Gabinete da Superintendência e Central de Regulação de Vagas (CRE/Colatina) da SRSC, conforme discriminado na Cláusula primeira do presente instrumento.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão n.º 016/04.

VALOR – mensal de R\$ 122,50 (cento e vinte dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

VIGENCIA – 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 442011030200132.748, Elemento de Despesa 3.3.90,39,40, Fonte de Recursos 17.

DATA DA ASSINATURA – 08/11/2004

PROCESSO N.º294/2004-SRSC

JOÃO FELÍCIO SCARDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 32004

RESUMO DO CONTRATO
N.º 756/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – AR VIX – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO – É a manutenção preventiva e corretiva do sistema de

ar condicionado do CRE – Vitória.
FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 176/2004.
VALOR - global de R\$ 206.990,00 (duzentos e seis mil, novecentos e noventa reais).
DA VIGÊNCIA – 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do estado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 442011030200132747– no Elemento de Despesa, 33903900 – na Fonte de Recursos 017.
DATA DA ASSINATURA – 12/11/2004

PROCESSO N.º 26579413/2004

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 32005

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
N.º 026/2004

CONCEDENTE – O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CONVENIENTE – HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS.

OBJETO – O repasse de recursos financeiros pelo CONCEDENTE para cobertura de despesas do CONVENIENTE com os serviços médico-hospitalares prestados à população do Estado, conforme discriminado no Plano de Trabalho constante no presente.

DOS RECURSOS FINANCEIROS – O CONCEDENTE transferirá ao CONVENIENTE recursos no valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária 44.101.1030200152.722 UG 44101, Gestão 00001, conforme discriminação abaixo:
Fonte: 17 ED: 3.3.50.43.00

VIGÊNCIA – Terá vigência a contar de sua publicação no Diário Oficial até 31 de dezembro do corrente.

DATA DA ASSINATURA – 06/11/2004

REGISTRO AGE N.º 001568
PROCESSO N.º 27456897/2004

JOÃO FELÍCIO SCARDUA
DIRETOR PRESIDENTE DO IESP
Protocolo 32013

RESUMO DOS CONTRATOS
N.ºS 731 e 732/2004.

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADAS –
- DIMACI MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.: Valor global de R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais).

- GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.: Valor global de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

OBJETO – É o fornecimento de medicamento, com entrega

parcelada, especificado na Cláusula primeira do presente instrumento.
FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão n.º 142/04.

VIGENCIA – 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial deste Estado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 442011030503834745, no Elemento de Despesa 33903000, na fonte de recursos 17.

DATAS DAS ASSINATURAS – 10/11/2004

PROCESSO N.º 27373991/2004

JOÃO FELÍCIO SCARDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 32015

RESUMO DO CONTRATO
N.º 729/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – ARAUJO VEÍCULOS LTDA.

OBJETO – É a locação de 01 (um) veículo automotor, sem motorista, para atender ao CAPAAC, discriminado no Anexo I deste instrumento.

FORMA DE AQUISIÇÃO – Pregão Eletrônico n.º 008/2004.

VALOR – Global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), em 12 (doze) em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGENCIA – 12 (doze) meses, tendo início no dia subsequente da publicação do termo de Contrato no Diário Oficial do Estado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Atividade 442011307504280828, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, na Fonte de Recursos 017.

DATA DA ASSINATURA – 09/11/2004

PROCESSO N.º28208463/2004-CAPAAC

JOÃO FELÍCIO SCARDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 32062

RESUMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 311/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – KAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO – É o aumento no quantitativo de R\$ 184.182,37 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), totalizando 27,69% do valor da obra, conforme cláusula quinta do contrato n.º 311/2004.

DATA DA ASSINATURA – 11/11/2004

PROCESSO N.º28816218/2004

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 32070

RESUMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 409/2004

CONTRATANTE – Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – BUTERI – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO – É o aumento no quantitativo mensal do medicamento descrito na cláusula primeira do Contrato n.º 409/04 em 25% (vinte e cinco por cento).

DATA DA ASSINATURA – 11/11/2004

PROCESSO N.º 288/2004-HSL

JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 32073

RESUMO DO DISTRATO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 118/2003

CONTRATANTE - Instituto Estadual de Saúde Pública-IESP.

CONTRATADA – POSTO OURO VERDE LTDA.

OBJETO – É o Distrato do Termo Aditivo realizado ao Contrato Original 118/2003, conforme autorização contida às fls. 32 do presente.

DATA DA ASSINATURA – 27/10/2004

PROCESSO N.º 27989682/2004

/JOÃO FELÍCIO SCÁRDUA
Diretor Presidente do IESP
Protocolo 32084

Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0850/2004.

Exonerar, A Pedido, a partir de 18 de outubro de 2004, de acordo com artigo 61, letra "b" da Lei Complementar n.º 46/94, a servidora **Maria da Penha dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 34898-9, lotada no Hospital São Lucas, conforme processo 28815467.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0852/2004.

Exonerar, A Pedido, a partir de 01 de novembro de 2004, de acordo com artigo 61, letra "b" da Lei Complementar n.º 46/94, a servidora **Christine Pinto Rosa Smarçaro**, Médica Ginecologista e Obstetra, matrícula n.º 33921-9, lotada no Hospital Antônio Bezerra de Faria, conforme processo 28849728.

Protocolo 32146

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora abaixo relacionada, para comparecer à Superintendência Central de Recursos Humanos/IESP, para tratar de assunto de seu interesse., de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 17:00.

Rodoviária de Vitória
3222-3366

Estação Ferroviária
3246-1303

VISITE NOSSO SITE
WWW.dioes.com.br

O não comparecimento implicará em abandono de cargo.

DORALINA DANIELETO DOS SANTOS – matrícula 5973-4
Protocolo 32152

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 794/2004

Exonerar, a partir de 04.10.2004, o servidor **OTHONIEL CIBIEN DOS SANTOS**, eletricitista, matrícula 315516, do cargo de Gerente da Unidade de Trabalho de Serviços Gerais do Hospital Antônio Bezerra de Faria, na forma do Artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/94.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 829/2004

Conceder elogio aos servidores abaixo relacionados, da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, que estão lotados na Central de UVB de Guarapari, pela dedicação e eficiência no trabalho por eles realizado na recuperação de veículos e equipamentos de ultra baixo volume.

Antônio Lauro Pereira Faria – SIAPE 493643

Charles Roos – SIAPE 500252

Elias Carlos de Souza – SIAPE 500742

Gelson Pereira Dias – SIAPE 500802

Jackson Cosme Pereira – SIAPE 501179

Joel Carlos Martins Campos – SIAPE 493560

Miller Roos - SIAPE 500792

William Aguiar Martins – SIAPE 1090374

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 836/2004

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo que, sob a presidência do primeiro, irão compor a Comissão de Parecer Técnico do Laboratório Central – LACEN:

REGINA MÁRCIA DE MESQUITA - Matrícula 198230

NEWTON CÉSAR DE MESQUITA - Matrícula 319948

MÁRCIA BRANDÃO - Matrícula 307943

LÍCIA REGINA MENDONÇA DE OLIVEIRA – Matrícula 202177

Art. 2º - Cessar os efeitos das Instruções de Serviço nºs 429/99 e 163/02 que tratam da designação das comissões anteriores.

Art. 3º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 859/2004

Conceder licença sem vencimentos, a partir de 06.10.2004, pelo período de 06 meses de acordo com o Artigo 146 da Lei Complementar nº 46/94, à servidora **CLAUDIA RIBEIRO WALTER DE NEGREIROS**, auxiliar de serviços médicos, matrícula 44248, lotada na Superintendência Regional de Saúde de Vitória.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 860/2004

Exonerar, a pedido, a partir de 01.11.04, o servidor **MARCO**

ANTÔNIO NEVES, motorista, matrícula 42698, do cargo de Gerente da Unidade de Trabalho de Recursos Humanos da Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, na forma do Artigo 61, parágrafo 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94.

Protocolo 32153

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
- SESP -**

**Corpo de Bombeiros
Militar - CBOM**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 148/04 – AJ. GERAL

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos incisos I e III do art. 2º do RCGCBMES, aprovado pelo Dec. nº 689-R, de 11.05.2001, e em virtude da publicação da Lei Complementar nº 299, de 08 de novembro de 2004, que versa sobre a nova estrutura da CEDEC.

RESOLVE:

- EXONERAR do cargo de Subcoordenador de Operações – ref QC 03, o servidor civil Roney Gomes Nascimento, Matc. 50569-12.

- EXONERAR do cargo de Subcoordenador de Administração – ref QC 03, a servidora civil Cláudia Maria Torrezani Nogueira, Matc. 050568-31.

Em, 12 de novembro de 2004.

Álvaro Coelho Duarte - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 31990

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 149/04 – AJ. GERAL

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos incisos I e III do art. 2º do RCGCBMES, aprovado pelo Dec. nº 689-R, de 11.05.2001, e em virtude da publicação da Lei Complementar nº 299, de 08 de novembro de 2004, que versa sobre a nova estrutura da CEDEC.

RESOLVE:

- NOMEAR para o cargo de Subcoordenador de Operações ref – QCE 05, o servidor civil Roney Gomes Nascimento, Matc. 50569-12.

- NOMEAR para o cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo - ref QC 03, a servidora civil Cláudia Maria Torrezani Nogueira, Matc. 050568-31.

Em, 12 de novembro de 2004.

Álvaro Coelho Duarte - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 31992

**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -**

**EDITAL DE CITAÇÃO E
INTIMAÇÃO**

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO** no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 27914542.

FAZ SABER a quantos o presente Edital de Citação e Intimação virem, ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente **ARYELEM DA SILVA CARVALHO**, brasileira, solteira, comerciante, CI: 1.752.522/SSP/ES e CPF: 091.063.017-89, **MARIA DE ALMEIDA LIMA BARBOSA**, brasileira, casada, comerciante, CI: 207.001/SSP/ES e CPF: 094.282.77-17, **ANDERSON CARVALHO XAVIER**, brasileiro, solteiro, comerciante, CI: 1.703.931/SSP/ES, CPF: 078.034.987-36, **WANDERSON DA SILVA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, CI: 1.545.395/SSP/ES, CPF: 091.190.577-41 e **SALMO SALDANHA**, brasileiro, casado, comerciante, CI: 1.123.037/SSP/ES, CPF: 653.181.537-04 que se encontram em lugar incerto e não sabido, que perante este Órgão se processa os autos 27916332, por determinação de I.S. P 691/2004, onde se apura indícios de infração capitulada no art. 14, inciso III e § 1º, inciso I da Resolução nº 74/98 do CONTRAN em desfavor do CFC CARVALHO LTDA, registro nº 086, CNPJ nº 31.792.039/0001-12. Deste modo ficam CITADOS e INTIMADOS a comparecer na sede deste Órgão na Av. N.S. da Penha, nº 2270/ 1º andar, bairro Barro Vermelho, Vitória-ES, dentro de 20 (vinte) dias a contar desta data. Em 17 de novembro de 2004.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 32123

**Resolução CA/DETRAN/ES
n.º 089/04**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando os autos que constam no processo n.º 28169042, autuado em 11/08/04, referente ao Contrato de Locação a ser firmado entre o DETRAN/ES (LOCATÁRIO), doravante representado legalmente pelo Ilmo Senhor Evaldo França Martinelli – Diretor Geral dessa Autarquia e o Senhor **Walter Teixeira (LOCADOR)**. O objeto do presente Contrato é a locação de um imóvel, com área aproximada de 185 (cento e oitenta e cinco)m2, destinado a instalação e

funcionamento da CRT. de São Gabriel da Palha. O valor mensal do Contrato é de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), sendo fixo e irrevogável pelo ciclo de 12 (doze) meses. Sendo que a vigência é a partir da publicação do Resumo do Contrato no DOE, tendo a duração de 12 (doze) meses, prevendo Aditamento. As demais cláusulas permanecem em conformidade com o estabelecido nos autos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos o Contrato em comento, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 11 de novembro de 2004.

Rodney Rocha Miranda
Presidente do CA/DETRAN/ES
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – ES
Protocolo 32033

**Resolução CA/DETRAN/ES
n.º 090/04**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto nº 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando os autos que constam no processo n.º 28151607, autuado em 10/08/04, referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação a ser firmado entre o DETRAN/ES (LOCATÁRIO), doravante representado legalmente pelo Ilmo Senhor Evaldo França Martinelli – Diretor Geral dessa Autarquia e o Senhor **Diomedes Vilaça (LOCADOR)**. O objeto do presente é a prorrogação pelo ciclo de 12 (doze) meses, com início em 04/02/05 e término em 04/02/06, prevendo Aditamento, do contrato de locação onde se encontra instalado e em funcionamento o PAV de Ecoporanga. O valor mensal atual do Contrato é de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), prevendo reajuste após o ciclo de 12 (doze) meses em conformidade com o que estabelece a cláusula segunda do instrumento em vigor. As demais cláusulas permanecem em conformidade com o estabelecido no Contrato Primitivo.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato em comento, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 11 de novembro de 2004.

Rodney Rocha Miranda
Presidente do CA/DETRAN/ES
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social – ES
Protocolo 32035

**Resolução CA/DETRAN/ES
n.º 091/03**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito

do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto n.º 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando os autos concernentes ao **Balancete Contábil do DETRAN/ES, alusivo ao mês de julho de 2004**, no qual a Direção Geral do DETRAN/ES, lhe submete à apreciação e homologação.

Considerando que o Conselho opinou pelo **DEFERIMENTO** da matéria, ressalvadas apreciações do Egrégio Tribunal de Contas/ES e da Douta Auditoria Geral do Estado.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos, o Balancete referido, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 11 de novembro de 2004.

Rodney Rocha Miranda

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - ES
Presidente do CA/DETRAN/ES
Protocolo 32037

**Resolução CA/DETRAN/ES
n.º 092/04**

O Conselho de Administração do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, item VII, da regulamentação baixada com o Decreto n.º 1.553-N, de 20/08/81, em Sessão Extraordinária, apreciando os autos que constam nos processos n.ºs **25874330/03, 25525310/03, 26261510/03, 26660644/04 e 26606380/04**, autuados em 17/09/03, 31/07/03, 14/11/03, 27/01/04 e 16/01/04, em conformidade com as Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 1.178 - R, foi realizada por esta Autarquia uma **Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, destinadas a aquisição de 90(noventa) aparelhos de Ar-Condicionados, dividido em 03(três) Lotes de acordo com as especificações, acrescido da aquisição de 10(dez) Refrigeradores de 280 Litros, através de um Lote específico. Registramos que foram um total de 04(quatro) Lotes, e o valor global da presente aquisição é de R\$ 122.369,99(cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, conforme publicado no DOE de 21/10/04, o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico n.º 026/04, objeto de discussão.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, por unanimidade de votos a presente aquisição, no preâmbulo desta Resolução.

PUBLIQUE-SE

Sala de Reuniões, Vitória, 11 de novembro de 2004.

Rodney Rocha Miranda

Presidente do CA/DETRAN/ES
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - ES
Protocolo 32038

RESUMO DO TERMO DE INCLUSÃO DE MÉDICO AUXILIAR OBJETO DO TERMO:
INCLUIR, na função de Médico Auxiliar da SELF - Centro de Psicologia Aplicada, localizada no município da Serra, o Dr. EDUARDO MAURO MENDONÇA DE OLIVEIRA, CRM 5.319.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo 28577930.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 31966

RESUMO DO TERMO DE INCLUSÃO DE PSICÓLOGA AUXILIAR OBJETO DO TERMO:

INCLUIR, na função de Psicóloga Auxiliar das Clínicas CENTRAMP, matriz (Vitória) e nas filiais de Serra, Vila Velha e Cariacica, e nas Clínicas CLIMPER, matriz (Cariacica) e nas filiais de Serra, Vitória e Vila Velha, a Dr.ª. INGRID TONINI CARVALHO, CRP n.º 21.134.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo 28739663.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 31967

RESUMO DO TERMO DE INCLUSÃO DE MÉDICA AUXILIAR OBJETO DO TERMO:

INCLUIR, na função de Médica Auxiliar das Clínicas CENTRAMP, matriz (Vitória) e nas filiais de Serra, Vila Velha e Cariacica, e nas Clínicas CLIMPER, matriz (Cariacica) e nas filiais de Serra, Vitória e Vila Velha, a Dr.ª. VALÉRIA DE VASCONCELLOS SCHMIDT, CRM n.º 4.558.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:
Processo 28739493.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

IVALDO FRANÇA MARTINELLI

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 31969

Polícia Civil - PC/ES

ORDEM DE SERVIÇO N.º 036 DE 16.11.04

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais assinou os seguintes atos:

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ORGÃO: Polícia Civil-ES

VALOR DA BOLSA: 80% (oitenta por cento) do vencimento do Cargo Padrão I, do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo Estadual, conforme Lei n.º 4.657 publicada no Diário Oficial de 14.07.92.

NATUREZA DA DESPESA: 33903601 Remuneração de Serviços Pessoais
ORIGEM DO CURSO: ATIVIDADE OU PROJETO 45.102-0612207002.709

RESPALDO LEGAL: Decreto n.º 2.420-S de 30.12.03, publicado no

Diário Oficial de 06.01.04.

ESTAGIÁRIO (S):

PERÍODO:

JOYCE LIMA DOS SANTOS
16.11.04 A 31.12.04

ANA CRISTINA FORATINI DE LIMA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL DA

POLÍCIA CIVIL/ES

Protocolo 31994

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela Lei complementar n.º 03/90 e outras...

TORNAR PÚBLICO QUE INSTAUROU, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o PC 14391/02 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, através da Portaria n.º 124 de 05 de novembro de 2004, em desfavor do policial civil **PC APC JOÃO BATISTA DA SILVA, n.º funcional 202955**, pelos indícios de prática das transgressões disciplinares prevista no artigo 192, incisos XXXVIII, LII, LXIII, LXIV, LXXIX e LXXXI c/c artigo 3º, incisos I, II, IV, V, X, XI e XIII todos da Lei n.º 3.400/81 e suas alterações, ficando as apurações a cargo da comissão designada, que caberá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o acusado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando o prazo legal previsto na supra citada Lei.

SELMA CRISTINA SAMPAIO

PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE
POLÍCIA CIVIL

Resolução n.º 66, de 05 de novembro de 2004.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 8º, inciso II, letra "a", do decreto 2.928-N, de 21/01/90, e tendo em vista o que consta no PC 14391/02, RESOLVE:

DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar indícios de transgressões imputadas aos policiais PC APC JOÃO BATISTA DA SILVA, n.º funcional 202955 composta dos seguintes membros:

Delegado de Polícia - PC DP GERALDO MARTINHO DOS SANTOS, n.º funcional 379843;

Investigador de Polícia - PC IP MARCOS CARNEIRO ESPINDULA, n.º funcional 377342;

Investigador de Polícia - PC IP JOSÉ DE ANCHIETA SOUZA VANZÓ, n.º funcional 374316.

SELMA CRISTINA SAMPAIO

PEREIRA COUTO

PRESIDENTE DO CONSELHO DE
POLÍCIA CIVIL

Protocolo 32075

**VISITE NOSSO SITE
WWW.dioes.com.br**

Polícia Militar - PM/ES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 28178599

A Diretoria de Saúde da PMES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, através da CPL, com base no art. 24, V, da lei 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento de todos, que contratará as empresas **DIKMED, LAHMANN, HELP FARMA, MAGISTRAL, BUTERI, COSTA GOMES, FARMACONN, SUDESTE FARMA E NOVA VITÓRIA** para aquisição de medicamentos para a Diretoria de Saúde.

PRESIDENTE DA CPL/DS

PROCESSO N.º 25857134

O Diretor de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º da lei 5951/99, Decreto n.º 7545-E/99 e suas alterações, ratifica a contratação das empresas **DIKMED, LAHMANN, HELP FARMA, MAGISTRAL, BUTERI, COSTA GOMES, FARMACONN, SUDESTE FARMA E NOVA VITÓRIA** para aquisição de medicamentos para a Diretoria de Saúde e entendimento manifesto pela CPL/DS.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

DIRETOR DE SAÚDE DA PMES

Protocolo 32104

**SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO E
DE INFRA-ESTRUTURA E
DOS TRANSPORTES
- SEDIT -**

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 06 AO CONTRATO
N.º 129/2001**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Viplan - Vitória Planejamento Ltda.

OBJETO: Fica acrescida a importância de R\$ 140.837,49 (cento e quarenta mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original contratado, para fazer face aos serviços acrescidos nessa mesma proporção.

REF.: Processo N.º 861-2004-00074

Vitória, 18 de Novembro de 2004

Paulo Ruy Valim Carnelli

Diretor Presidente

Protocolo 32092

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
N.º 01 AO CONVÊNIO
N.º 041/2004**

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Município de Pedro Canário.
OBJETO: O prazo de vigência previsto no Convênio n.º 041/2004, em sua

Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses.

REF.: Processo Nº 860-2004-00128

Vitória, 18 de Novembro de 2004

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 32094

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A CARTA CONTRATO Nº 025/2004

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN. CONTRATADA: VA Engenharia e Construções Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de execução da Carta Contrato, prevista na cláusula 4.1., por mais 60 (sessenta) dias.

REF.: Processo Nº 845-2004-00051

Vitória, 18 de Novembro de 2004

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 32095

RESUMO DO CONTRATO Nº 052/2004

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, o Sr. Arolino Souza da Silva e a Sra. Maria Souza da Silva.

OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de um imóvel situado na Rua principal, nº 828, em Flexal II, Cariacica/ES, com valor do aluguel de R\$ 110,00 (cento e dez reais), mensais e com prazo de um ano.

REF.: Processo Nº 847-2004-00010

Vitória, 18 de Novembro de 2004

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 32096

RESUMO DO TERMO RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 032/2002

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, o Sr. Arolino Souza da Silva e a Sra. Maria de Souza da Silva.

OBJETO: Declaram as partes, que está dissolvida, a relação jurídica entre si existente, decorrente do Contrato de Locação nº 032/2002.

REF.: Processo Nº 847-2004-00010

Vitória, 18 de Novembro de 2004

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 32099

Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERTES -

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº CV 037/2004. PROC. N.º 28533585/2004. Contratante: DERTES Contratada: SOPE SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. Objeto: Execução das obras e serviços de Contenção de Talude na EEEFM Belmiro Teixeira Pimenta, no bairro Eurico Salles, município da Serra-ES. Valor: R\$ 41.723,76. Recursos Financeiros: SEDU – Programa de Trabalho 12.362.01421.686. Fonte: 10 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. Prazo: 60 dias. Assinatura: 17/11/2004.

Protocolo 32050

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 01/2004. PROC.: 28709314/2004. Partes: DERTES e a Empresa VEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Aditar o item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS e o item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO, do referido Contrato. Valor: R\$ 84.425,82, perfazendo um total de R\$ 422.154,62. Prazo: 45 dias. Assinatura: 17/11/2004.

Protocolo 32100

RESOLUÇÃO C.A. Nº 0444/2004, de 11/11/2004 APROVAR, "AD REFERENDUM" do Conselho de Administração, ao Contrato de Empreitada TP Nº 035/2004/01, a ser firmado entre o DERTES e a Empresa GBM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

RESOLUÇÃO C.A. Nº 0445/2004, de 11/11/2004 APROVAR, "AD REFERENDUM" do Conselho de Administração, ao Contrato de Empreitada TP Nº 035/2004/02, a ser firmado entre o DERTES e a Empresa DUARTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RESOLUÇÃO C.A. Nº 0446/2004, de 11/11/2004 APROVAR, "AD REFERENDUM" do Conselho de Administração, ao Contrato de Empreitada TP Nº 035/2004/03, a ser firmado entre o DERTES e a Empresa KRANE – EMPRESA DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Protocolo 31977

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEDETUR -

PORTARIA N.º 041-S, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DO ESTADO DO TURISMO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artº 98, inciso II, da constituição Estadual e pelo Artº 23, inciso XIV. RESOLVE:

INCLUIR na escala de Férias do servidor Estatutário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo aprovada pela

ordem de serviço nº 18, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/12/2003 o nome do funcionário **FABIO QUIRINO MOREIRA**, Mês DEZEMBRO /2004, N.º funcional 2639734

Vitória, 16 de novembro de 2004.

MARCIA G. ABRAHÃO DA COSTA
Subsecretária de Estado do Turismo
Protocolo 31984

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAS

PORTARIA Nº 025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

APROVA A 23ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 98, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 16, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 7.500, DE 25.07.03 E NA LEI Nº 7.725, DE 15.01.04.

RESOLVE:

ART. 1º - PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTA PORTARIA, A 23ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 001-R DE, 23 DE JANEIRO DE 2004.

Art. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VERA MARIA SIMONI NACIF
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

| R\$1,00 | | | | |
|----------------|------------------------------------------------|--------------|----|--------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 47.000 | SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | |
| 47.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 0412208002.883 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3.3.90.36.00 | 00 | 7.000 |
| 0412208002.884 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | 3.1.90.13.00 | 00 | 15.000 |
| | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO | | | |
| | | | | 22.000 |

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO

| R\$1,00 | | | | |
|----------------|------------------------------------------------|--------------|----|--------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA | F | VALOR |
| 47.000 | SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | | | |
| 47.101 | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | | |
| 0412208002.883 | ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE | 3.3.90.39.00 | 00 | 7.000 |
| 0412208002.884 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO | 3.1.90.11.00 | 00 | 15.000 |
| | | | | 22.000 |

Protocolo 32079



Cidadania



Governo do Estado do Espírito Santo
Superintendência Estadual
de Comunicação Social

AJUDE A CONSERVAR OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO SEU BAIRRO

Poder Legislativo

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12/2004

PROCESSO: TC –3869/2000
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio – Exercícios 1994 e 1995
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra

RELATORA EM SUBSTITUIÇÃO: CONSELHEIRA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Com base na Decisão Preliminar TC-1551/2004 do processo em epígrafe, tomada por unanimidade na 82ª sessão ordinária, nos termos do voto da relatora em substituição, Conselheira Márcia Jacoud Freitas, fica o Sr. **Mateus Vasconcelos**, Responsável pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, exercícios 1994 e 1995, **CITADO** para que, no prazo de **quarenta e cinco dias improrrogáveis**, apresente justificativas sobre os fatos registrados na manifestação da 2ª Controladoria Técnica, às fls. 54/55, à disposição do interessado na Secretaria-Geral das Sessões.

Salienamos que a não apresentação de justificativas no prazo ora estipulado acarretará a revelia, conforme o disposto no art. 57, § 3º, da Lei Complementar nº 32/93 e art. 162, § 3º, do Regimento Interno.

Vitória, 16 de novembro de 2004.

ELCY DE SOUZA

Conselheiro Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Protocolo 32101

RESUMO DE ATA

Sessão: 75ª Sessão Ordinária – 07/10/2004.

Plenário: Presidência – Conselheiros: Valci José Ferreira de Souza, Elyc de Souza e Mário Alves Moreira. Conselheiros: Mário Alves Moreira, Umberto Messias de Souza, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Elyc de Souza e Márcia Jacoud Freitas. Auditoria: João Luiz Cotta Lovatti. Ministério Público: Ananias Ribeiro de Oliveira. Comunicação da Presidência – O Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, inverteu a ordem da pauta para que os Senhores Conselheiros Dailson Laranja e Elyc de Souza relatassem seus processos ao final da sessão, tendo em vista a existência de processos da Prefeitura Municipal de Vila Velha em suas pautas e a suspeição de alguns membros deste Plenário, argüida pelo Chefe daquele Executivo Municipal. Ocorrências: 1) Na fase de leitura de acórdãos e pareceres, o Senhor Conselheiro Dailson Laranja, registrou a presença, na Sala das Sessões, do ex-Deputado Estadual e Federal, e atual Prefeito Municipal de Nova Venécia, Senhor Adelson Antônio Salvador. 2) Antes do Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira iniciar o julgamento dos processos constantes de sua pauta, o Senhor Conselheiro Umberto Messias de Souza retirou-se do Plenário, retornando antes do julgamento dos processos constantes da pauta do Senhor Conselheiro Dailson Laranja.

3) Após a relatoria do Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira, o Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, concedeu a palavra à Senhora Conselheira Márcia Jacoud Freitas, para o julgamento dos processos constantes de sua pauta. 4) Após a relatoria da Senhora Conselheira Márcia Jacoud Freitas, o Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, retirou-se do Plenário, não mais retornando, sendo a Presidência assumida pelo Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira, que concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro Dailson Laranja, para o julgamento dos processos constantes de sua pauta. 5) Para a apreciação do Processo TC-2770/2002, que trata de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vila Velha, exercício de 2001, constante da pauta do Senhor Conselheiro Dailson Laranja, o Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos retirou-se do Plenário, tendo em vista a sua suspeição, argüida pelo Chefe daquele Executivo Municipal. 6) Após a relatoria do Senhor Conselheiro Dailson Laranja, o Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira, no exercício da Presidência, concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro Elyc De Souza, para o julgamento dos processos constantes de sua pauta. 7) Para a apreciação do Processo TC-6906/2003, que trata de Relatório de Auditoria da Prefeitura Municipal de Vila Velha, exercício de 2003, constante da pauta do Senhor Conselheiro Elyc De Souza, o Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos retirou-se do Plenário, tendo em vista a sua suspeição, argüida pelo Chefe daquele Executivo Municipal. 8) Após a relatoria do Senhor Conselheiro Elyc de Souza, o Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira, retirou-se da Presidência, que foi assumida pelo Vice-Presidente, Senhor Conselheiro Elyc De Souza, que concedeu a palavra ao Senhor Auditor João Luiz Cotta Lovatti, para o julgamento dos processos constantes de sua pauta. 9) Após a relatoria do Senhor Auditor João Luiz Cotta Lovatti, o Senhor Conselheiro Elyc de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos, para o julgamento dos processos constantes de sua pauta. 10) Antes de iniciar o julgamento dos processos constantes de sua pauta, o Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos inverteu a ordem de sua pauta, para relatar primeiro o Processo TC-6167/2003, que trata de Relatório de Auditoria da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, exercício de 2002, tendo em vista solicitação de Defesa Oral. Após a leitura pelo Relator, do relatório proferido no processo, o Senhor Conselheiro Elyc de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concedeu a palavra ao interessado, Senhor Adelson Antônio Salvador, que procedeu à Defesa Oral. 11) Após a relatoria do Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos, o Senhor Conselheiro Elyc De

Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência, concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro Umberto Messias de Souza, para o julgamento dos processos constantes de sua pauta. 12) Antes do Senhor Conselheiro Umberto Messias de Souza iniciar o julgamento dos processos constantes de sua pauta, o Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira retirou-se do Plenário, não retornando até o final da sessão. 13) Para o julgamento do Processo TC-7199/2003, que trata de Recurso de Reconsideração interposto pelo Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Francisco, constante da pauta do Senhor Conselheiro Umberto Messias de Souza, o Senhor Conselheiro Elyc de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência, convocou o Senhor Auditor João Luiz Cotta Lovatti para compor o quórum, nos termos do artigo 24, §2º, do Regimento Interno, tendo em vista a suspeição do Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos. – Ordem do Dia: Julgamento dos 55 processos.

Relatores:

- CONS. MÁRIO ALVES MOREIRA

TC-3983/2003 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Auditoria Especial na P.M. São Gabriel da Palha (exercício/2001) - Conselheiro Dailson Laranja - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

TC-1172/2003 (Apenso: TC-358/2003) - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Vista: Conselheiro Umberto Messias de Souza/ 3ª Sessão – Vistas: 4ª Sessão.

TC-1593/2003 (Apenso: TC-836/2003 e TC-5107/2002) - Fundo Municipal de Saúde de Alegre - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Regular c/ quitação.

TC-1047/2004 (Apenso: TC-3736/2004) - Câmara Municipal de Atilio Vivacqua - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Regular c/ quitação. TC-1633/2004 (Apenso: TC-3268/2004) - Câmara Municipal de São Domingos do Norte - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Regular c/ quitação.

- CONS. UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

TC-7199/2003 (Apenso: TC-2827/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-418/2003 - Paulo Roberto Valli (Presidente da C.M. Barra de São Francisco - exercício/2003) - Conhecer. Negar provimento. Manter Acórdão anterior. Sem divergência, o Conselheiro Enivaldo absteve-se por suspeição.

TC-4146/2004 (Apenso: TC-2955/2004, TC-4466/1998, TC-4319/1998, TC-2817/1997 e TC-1704/1997) - Cidadão - Embargos de Declaração em face do Acórdão TC-369/2004 - Maria Ivonete Bezerra de Sa Thiebaut (Superintendente Adjunta da Secom – Período: 01/01 a 16/10/1996) - Conhecer. Negar provimento. Manter Acórdão anterior.

TC-4546/2004 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Auditoria Especial na P.M. São Gabriel da Palha

(exercício/2003) - Conselheiro Dailson Laranja - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

TC-2866/2004 – PMIConha - Admissão de Pessoal - Moacir Moreira Moraes - Registro.

TC-2879/2004 - PMIConha - Admissão de Pessoal - Gedimar Rangel - Registro.

TC-2879/2004 - PMIConha - Admissão de Pessoal - Djalma Viana Tompson - Registro.

TC-2881/2004 - PMIConha - Admissão de Pessoal - Carlos Roberto Rangel - Registro.

TC-246/2004 - PMSerra - Aposentadoria de Pessoal - Luísa Pereira de Paula - Registro.

TC-4260/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Arinda Caetano de Oliveira - Registro.

TC-6699/2003 (Apenso: TC-7354/2002 e TC-7319/2002) - Prefeitura Municipal de Ibatiba - Relatório de Auditoria exercício/2002 - Processo Saneado. Regular c/ quitação.

TC-1628/2003 - Prefeitura Municipal de Itaguaçu - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Rejeição.

TC-1658/2004 (Apenso: TC-419/2004 e TC-3164/2004) - Câmara Municipal de Ibirapu - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Regular c/ quitação.

- CONS. DAILSON LARANJA

TC-444/2004 (Apenso: TC-3564/2003, TC-1688/2003 e 1300/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-526/2003 - Marcos Lopes Gonçalves (Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado - ex./2002) - Conhecer. Provimento.

TC-4545/2004 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Auditoria Especial na P.M. São Gabriel da Palha (exercício/2002) - Conselheiro Dailson Laranja - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

TC-3187/2003 - PM Vila Velha - Aposentadoria de Pessoal - Jose Ferreira de Faria - Diligência. Prazo: 30 dias.

TC-2589/2004 - Cidadão - Reexame de Decisão TC-1604/2004 - Ranyelle Guimaraes Gomes e outros - Conhecer. Negar provimento.

TC-2770/2002 (Apenso: TC-3835/2003, TC-3841/2003 e TC-1054/2002) - Prefeitura Municipal de Vila Velha - Prestação de Contas Anual exercício/2001 - Aprovação.

TC-1571/2003 (Apenso: TC-5158/2003) - Fundo Estadual de Assistência Social - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Regular c/ quitação. TC-1638/2003 - Prefeitura Municipal de João Neiva - Prestação de Contas Anual exercício/2002 – Vistas: Cons. Enivaldo Euzébio dos Anjos.

TC-1773/2004 (Apenso: 3660/2004) - Câmara Municipal de Santa Leopoldina - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Regular c/ quitação.

- CONS. ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

TC-373/2004 - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Relatório de Gestão Fiscal 3º Quadrimestre/2003 - Multa 6000 Vrte's. Notificação

10 dias improrrogáveis.
TC-1916/1997 - PMCastelo - Aposentadoria de Pessoal/Revisão de Proventos - Dulcio Pires Martins - Denegar Registro.
TC-2352/2003 - PMVila Velha - Pessoal Pensão - Rozair da Silva Tavares - Registro.
TC-6167/2003 - Prefeitura Municipal de Nova Venécia - Relatório de Auditoria exercício/2002 - Retirado de Pauta.
TC-1059/2003 (Apenso: TC-5266/2003) - Câmara Municipal de Pinheiros - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Regular c/ quitação.
TC-1627/2003 - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Rejeição. Recomendação.
TC-1751/2003 (Apenso: TC-4768/2003) - Câmara Municipal de Nova Venécia - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Regular c/ ressalva. - **CONS. ELCY DE SOUZA**
TC-3215/2004 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 2º Bimestre/2004 - Multa 3000 Vrte's. Reiterar Notificação 10 dias improrrogáveis.
TC-3892/2004 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Auditoria Especial na Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (ex./2004) - Conselheiro Elcy de Souza - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis. Sem divergência, Conselheiro Enivaldo absteve-se por suspeição.
TC-3303/2004 - PMPresidente Kennedy - Admissão de Pessoal - Gelson Carvalho dos Santos - Registro.
TC-3391/2004 - PMPresidente Kennedy - Admissão de Pessoal - Giovan Ramos Moreira - Registro.
TC-4076/2004 - SAAE Iconha - Admissão de Pessoal - Mauro Matos Junior - Registro.
TC-4077/2004 - SAAE Iconha - Admissão de Pessoal - Fatima Sartori Missaglia - Registro.
TC-6344/2003 - PM Vila Velha - Aposentadoria de Pessoal - Maria da Penha Barcellos da Cruz - Registro.
TC-4233/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Neuza Fraga de Paula - Registro.
TC-3066/2003 (Apenso: TC-2655/2002 e TC-2325/2002) - Prefeitura Municipal de Ecoporanga - Relatório de Auditoria exercício/2002 - Irregular. Ressarcimento R\$ 15.105,00. Multa 2200 Vrte's. Sem divergência, o Conselheiro Enivaldo absteve-se por suspeição.
TC-6906/2003 - Prefeitura Municipal de Vila Velha - Relatório de Auditoria exercício/2003 - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.
TC-1644/2004 (Apenso: TC-2542/2004) - Vice Governadoria - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Notificação. Prazo: 30 dias. Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis. - **CONS. MÁRCIA JACCOUD FREITAS**
TC-2226/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Maria do Carmo Marchesini Lopes - Registro.
TC-4295/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Rosa Carmelina Falqueto - Registro.
TC-2353/2003 - PMVila Velha - Pessoal Pensão - Odaleia Costa Parmagnani - Registro.
TC-1710/2003 - Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Rejeição.

TC-1138/2004 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Regular c/ quitação.
TC-2190/2004 - Câmara Municipal de Mantenópolis - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Notificação. Prazo: 30 dias improrrogáveis. Recomendação.
- **AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**
TC-1158/2004 - PMRio Novo do Sul - Admissão de Pessoal - Isaac Vandermurem - Registro.
TC-1171/2004 - PMRio Novo do Sul - Admissão de Pessoal - Frederico Cesario Moraes Scheidegger - Registro.
TC-1206/2004 - PMRio Novo do Sul - Admissão de Pessoal - Edmar Napoleao Roza - Registro.
TC-1209/2004 - PMRio Novo do Sul - Admissão de Pessoal - Joelma Moreira Borsoi - Registro.
TC-4230/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Nilza Borchardt Milke - Registro.
TC-3792/2004 - IPAJM - Pessoal Pensão - Jackeline Souza de Oliveira - Registro.
Total Geral: 55 Processos
RESUMO DE ATA
Sessão: 76ª Sessão Ordinária - 14/10/2004.
Plenário: Presidência - Conselheiros: Valci José Ferreira de Souza, Elcy de Souza e Umberto Messias de Souza. Conselheiros: Mário Alves Moreira, Umberto Messias de Souza, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Elcy de Souza e Márcia Jacoud Freitas. Auditoria: João Luiz Cotta Lovatti. Ministério Público: Ananias Ribeiro de Oliveira. Comunicação da Presidência: O Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, distribuiu para apreciação do Plenário Projeto de Resolução que altera a Resolução TC nº 182/2002, no que se refere à estrutura organizacional do Tribunal de Contas, designando a Sessão Ordinária do dia dezoito de outubro do corrente para deliberação sobre o assunto. Ocorrências: 1) Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, pediu um minuto de silêncio em virtude do falecimento da servidora Maria da Penha Silva Oliveira, determinando que se encaminhe à família da Servidora os votos de profundo pesar pelo ocorrido. 2) Antes do Senhor Conselheiro Dailson Laranja iniciar o julgamento dos processos constantes de sua pauta, o Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, retirou-se do Plenário, não mais retornando, sendo a Presidência assumida pelo Senhor Conselheiro Elcy de Souza. 3) Na fase de julgamento dos processos constantes de sua pauta, o Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos prestou homenagem ao Senhor José Merçon, por ocasião do julgamento do Processo TC-1979/2002, que tratava da sua aposentadoria. Sua Excelência destacou que o Senhor José Merçon exerceu com louvor dois mandatos de Prefeito em Barra de São Francisco e dois de Deputado Estadual no Espírito Santo; que era um médico humanitário, e pessoa de bem. Sua Excelência solicitou o registro da homenagem em Ata, com o devido encaminhamento ao Senhor José Merçon. Na sequência, o Senhor Conselheiro Dailson Laranja ratificou

as palavras do Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio Dos Anjos, e acrescentou que o Dr. José Merçon é um verdadeiro sacerdote, médico que nunca abandonou a medicina, atuando em defesa da saúde dos seus concidadãos. O Senhor Conselheiro Dailson Laranja rendeu suas homenagens e considerações ao Senhor José Merçon, com votos de vigor e saúde no gozo de sua aposentadoria por ainda muito tempo. 4) Após a relatoria da Senhora Conselheira Márcia Jacoud Freitas, o Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira, retirou-se do Plenário, não mais retornando. 5) Após a relatoria do Senhor Auditor João Luiz Cotta Lovatti, o Senhor Conselheiro Elcy de Souza, Vice-Presidente no exercício da Presidência, convocou o Senhor Conselheiro Umberto Messias de Souza para assumir a presidência para que o Senhor Conselheiro Elcy de Souza pudesse relatar os processos constantes de sua pauta. 6) Para o julgamento do Processo TC-1564/2003, que trata de Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, constante da pauta do Senhor Conselheiro Elcy de Souza, o Senhor Conselheiro Umberto Messias de Souza, no exercício da Presidência, convocou o Senhor Auditor João Luiz Cotta Lovatti para compor o quórum, nos termos do artigo 24, §2º, do Regimento Interno, tendo em vista suspeição do Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos. - Ordem do Dia: Julgamento dos 70 processos. Relatores: - **CONS. MÁRIO ALVES MOREIRA**
TC-5255/2003 (Apenso: TC-2295/2002) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-290/2003 - Ailton Jorge Trevizani - (Diretor do SAAE-São Domingos do Norte - Exercício/2001) - Conhecer. Provimento. Regular c/ ressalva. Reformular acórdão.
TC-568/2004 - CMAV - Relatório de Gestão Fiscal - (2º Semestre/2003) - Câmara Municipal de Atilio Vivacqua - Irregular. Multa 1000 VRTE 's.
TC-605/2004 - CMSooretama - Relatório de Gestão Fiscal - 2º Semestre/2003 - Dar quitação.
TC-5080/2001 - PMV - Aposentadoria de Pessoal - Maria Mercedes Costa e Silva - Registro.
TC-2210/2002 - PMSerra - Aposentadoria de Pessoal - Jose de Oliveira Rangel - Registro.
TC-47/2004 - PMDRP - Aposentadoria de Pessoal - Neide Pedro da Silva - Registro.
TC-390/2004 - PMSerra - Aposentadoria de Pessoal - Carlos Thadeu Teixeira Duarte - Registro.
TC-2811/2004 - IPAS-Serra - Aposentadoria de Pessoal - Marieni Fardin Baroni Lima - Diligência. Prazo: 20 dias.
TC-1172/2003 (Apenso: TC-358/2003) - SEAMA - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Vistas: Conselheiro Umberto Messias de Souza/ 4ª Sessão - Devolvido. Prazo Regimental para o voto do Presidente (art. 7º, § 3º). Conselheiro Mário, multa 1500 VRTE 's, acompanhado dos Cons. Elcy e Márcia. Conselheiro Umberto, Enivaldo e Dailson, regular com ressalva.
TC-3999/2003 (Apenso: TC-4177/2003) - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - 1) Irregular. Multa 1000 VRTE 's para João Carlos

Batista. 2) Regular para Edson Ribeiro do Carmo.
TC-1648/2004 (Apenso: TC-1377/2004 e TC-701/2004) - CMNV - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Câmara Municipal de Nova Venécia - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos. - **CONS. UMBERTO MESSIAS DE SOUZA**
TC-5308/2003 - TCEES - Auditoria Especial no Banestes (Atos Publicados no DIO em 20/08/2003) - Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos.
TC-6860/2003 (Apenso: TC-4108/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-405/2003 - Luciano Manoel Machado - (Ord. Despesa do Fundo M. Ação Social de Guaçuí - Exercício/2003) - Dar quitação. Encaminhar à PJ e à CGT.
TC-2153/2004 (Apenso: TC-3020/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-070/2004 - Getulio Manoel Loureiro - (Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha - Exercício/2003) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.
TC-2665/2004 (Apenso: TC-7827/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-141/2004 - Ruzerte de Paula Gaigher - (Prefeito Municipal de Alfredo Chaves - Exercício/2003) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.
TC-2823/2004 (Apenso: TC-1706/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Parecer Prévio TC-030/2004 - Naciene Luzia Modenesi Vicente - (Prefeito Municipal de Ibraçu - Exercício/2002) - Conhecer. Provimento. Reformular Parecer Prévio TC-030/2004. Aprovação.
TC-4437/2001 - PMV - Aposentadoria de Pessoal - Maria Conceicao Silva Lugon - Registro.
TC-1340/2004 - PMSM - Aposentadoria de Pessoal - Victoria dos Santos Soares - Registro.
TC-3348/2004 - PMCI - Aposentadoria de Pessoal - Solange Capovilla Jerdy - Registro.
TC-4067/2004 - PMV - Aposentadoria de Pessoal - Jose Maria de Almeida - Registro.
TC-4231/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Hilda Ohnesorge Mielke - Registro.
TC-7344/2003 - PMDM - Relatório de Auditoria - Exercício/2003 - Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos.
TC-2655/2004 - PMGuaçuí - Relatório de Auditoria - Exercício/2003 - Irregular. Multa 2000 VRTE 's.
TC-1706/2003 (Apenso: TC-2823/2004) - PMIbraçu - Prestação de Contas Anual - Exercício 2002 - Prefeitura Municipal de Ibraçu - Aprovação.
TC-1365/2004 (Apenso: TC-1952/2004 e TC-415/2004) - CMMarilândia - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Câmara Municipal de Marilândia - Regular c/ ressalva. Recomendação.
TC-1938/2004 - Fundo Municipal de Ação Social de Guaçuí - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Regular c/ quitação.
TC-3133/2004 - CODEG - Prestação de Contas Anual - EXERCÍCIO/2003 - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de

Guarapari - Irregular. Multa 1000 VRTE's. A CGT.

- CONS. DAILSON LARANJA

TC-4264/2003 (Apenso: TC-2973/2003, TC-3330/2002, TC-6131/2001, TC-2706/2000 e TC-123/2000) - Cidadão - Recurso de Revisão contra Acórdão TC-080/2001 - Pedro Tadeu Coutinho - (Presidente da Câmara Municipal de Aracruz - Exercício/1999) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.

TC-2925/2004 - CESAN - Prestação de Contas Bimestral - (2º Bimestre/2004) - Companhia Espírito-Santense de Saneamento - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

TC-4241/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Maria Ines Faccini Fiorese - Registro.

TC-3597/2004 - IPAS-Anchieta - Pessoal Pensão - Wanderson de Jesus Nunes - Registro.

TC-3599/2004 - IPAS-Anchieta Pessoal Pensão - Jose da Conceicao Neves - Registro.

TC-1367/2004 - PARTIDO POLITICO - Denúncia contra Pref. M. Cariacica (Exercício/2003) - PT Diretorio Municipal Cariacica/ES - Retirado de Pauta.

TC-4161/2004 - PARTICULAR - Denúncia contra Dertes (Edital de Tomada de Preços N° 02/2004) - Paulo Sergio Moreira Cinelli - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis, por unanimidade. Por maioria, acompanhando voto vencedor do Cons. Mário, que vota para assinar prazo de 10 dias para adequação do Edital. Vencido o Relator que foi pela suspensão do procedimento licitatório.

TC-808/2002 (Apenso: TC-4679/2002) - CMAAnchieta - Prestação de Contas Anual - Exercício/2001 - Câmara Municipal de Anchieta - Defesa Oral. Dia: 09/11/2004.

TC-2071/2002 - PMSM - Prestação de Contas Anual - Exercício/2001 - Prefeitura Municipal de São Mateus - Reformular parecer prévio TC-032/2003. Excluir itens 01 a 05. Permanecer item 06. Rejeição.

TC-1638/2003 - PMJoãoNeiva - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos/ 1ª Sessão - Devolvido. Rejeição.

TC-1695/2003 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Viana - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Regular c/ quitação. Recomendação.

TC-1144/2004 - CMIúna - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis. Notificação. Prazo: 30 dias improrrogáveis. Recomendação.

TC-1966/2004 (Apenso: TC-3340/2004 e TC-548/2004) - CMItaguçu - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

- CONS. ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
TC-3987/2004 - CEASA S/A - Prestação de Contas Bimestral - (3º Bimestre/2004) - Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A - Notificação. Prazo: 30 dias improrrogáveis. Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis. Recomendação.

TC-3856/2000 - PMJN - Aposentadoria de Pessoal - (Revisão de Proventos) - Izabel Delunardo da Silva - Denegação da revisão de proventos.

TC-5073/2001 - PMV - Aposentadoria de Pessoal - (Retificação de Decisão

TC-3157/2001) - Therezinha Rodrigues das Neves - Retificar decisão.

TC-1979/2002 - IESP - Aposentadoria de Pessoal - (Revisão de Proventos) - Jose Mercon Vieira - Registro.

TC-4852/2003 - RTV/ES - Aposentadoria de Pessoal - Mirian Figueiredo Bilich - Diligência. Prazo: 20 dias.

TC-873/2004 - IPAJM - Pessoal Pensão - Rosane Sampaio Zorzal e outro - Diligência. Prazo: 20 dias.

TC-2118/2001 (Apenso: TC-2088/2001) - PMVilaVelha - Relatório de Auditoria - Exercício/2000 - Defesa Oral prorrogada para o dia- 14/12/2004.

TC-1605/2003 - PMNovaVenéncia - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Rejeição.

TC-1651/2004 - Fundo Municipal de Saúde de Alegre - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Citação. Prazo: 45 dias (improrrogável).

- CONS. ELCY DE SOUZA
TC-3650/2004 (Apenso: TC-2479/2003, TC-5075/2002 e TC-1812/2002) - Cidadão - Embargos de Declaração Face Ao Acórdão TC-477/2004 - Atair Batista da Costa - (Presidente da Câmara Municipal de Irupi - Exercício/2001) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.

TC-4075/2004 - SAAE-ICONHA - Admissão de Pessoal - Adalto Aparecido Marconsini - Registro.

TC-4079/2004 - SAAE-ICONHA - Admissão de Pessoal - Marcio Silva Santos - Registro.

TC-4248/2002 - CIDADÃO - Denúncia contra Câmara Municipal de Águia Branca (Exercício/2001) - Joao Pinheiro Alves - Improcedente. Dar ciência. Arquivar.

TC-36/2004 - PJC - Solicitação de Auditoria no Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória (Exercício/2001) - Wolmar Bermudes - Procurador-Chefe da PJC (Exercício/2001) - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

TC-1482/2003 (Apenso: 5158/2002) - PMPontoBelo - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Rejeição.

TC-1564/2003 - PMEcoporanga - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Rejeição. Sem divergência, o Conselheiro Enivaldo absteve-se por suspeição.

TC-1712/2003 (Apenso: TC-5354/2003) - PMDoresRioPreto - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Aprovação.

- CONS. MÁRIA JACCOUD FREITAS
TC-1583/2004 - Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano S/A - Prestação de Contas Bimestral - (1º Bimestre/2004) - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

TC-2694/1999 - SEARP - Aposentadoria de Pessoal - (Retificação de Decisão TC-2127/1999) - Guanair Negrís Vignatti - Retificação da Decisão.

TC-2256/2003 - PMSMJ - Aposentadoria de Pessoal - Zila Ferreira Potratz - Diligência. Prazo: 20 dias.

TC-3718/2004 - SAAE-Linhares - Aposentadoria de Pessoal - Odilon Batista - Registro.

TC-6515/2002 - IPAMV - Pessoal Pensão - Reexame de Decisão TC-3595/2003 - Regina Eva Cavalcante dos Santos - Conhecer. Negar provimento. Manter Decisão.

TC-814/2004 - PMVV - Pessoal Pensão

- Dorio Serrano do Rosario - Registro. TC-1671/2003 (Apenso: TC-6962/2003, TC-380/2003 e TC-6353/2002) - PMVitória - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Defesa Oral. Dia: 26/10/2004.

TC-1981/2004 - Casa Militar - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis. Notificação. Prazo: 30 dias.

TC-2948/2004 (Apenso: TC-331/2004 e TC-4279/2003) - ADERES - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Agência de Desenvolvimento em Rede do Espírito Santo - Citação. Prazo: 45 dias improrrogáveis.

- AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
TC-1157/2004 - PMRNS - Admissão de Pessoal - Jose Carlos dos Anjos - Registro.

TC-1233/2004 - PMRNS - Admissão de Pessoal - Denizeli da Fonseca Amaral Almagro - Registro.

TC-1260/2004 - PMRNS - Admissão de Pessoal - Corchina Granciere Almeida Decothe - Registro.

TC-3460/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Ligia Maria Soares do Carmo - Registro.

Total Geral: 70 Processos
RESUMO DE ATA
Sessão: 77ª Sessão Ordinária - 19/10/2004.

Plenário: Presidência - Conselheiros: Valci José Ferreira de Souza e Elcy de Souza. Conselheiros: Mário Alves Moreira, Umberto Messias de Souza, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Elcy de Souza e Márcia Jaccoud Freitas. Auditoria: João Luiz Cotta Lovatti. Ministério Público: Ananias Ribeiro de Oliveira. Comunicações da Presidência: O Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira De Souza, conforme determinado na Sessão Ordinária do dia quatorze do corrente, abriu discussão sobre o Projeto de Resolução que altera a Resolução TC nº 182/2002, no que se refere à estrutura organizacional do Tribunal de Contas. Por solicitação do Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira, que não teve possibilidade de apreciar o referido projeto, o Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, designou a Sessão Ordinária do dia vinte e um de outubro do corrente para deliberação sobre o assunto.

Comunicações e Registros do Plenário: o Senhor Conselheiro Mário Alves Moreira comunicou ao Plenário que deixou de proferir o voto vencedor no Processo TC-4161/2004, que trata de Denúncia formulada pelo Senhor Sérgio Moreira Cinelli contra o DERTES, por ter sido levado a votar equivocadamente quando do julgamento do mesmo, no sentido de se aplicar a norma do artigo 113, § 2º da Lei de Licitações, uma vez que a licitação teria ocorrido em nove de agosto do corrente. Sua Excelência sugeriu a inclusão do referido Processo em pauta para posterior apreciação. O Relator, Senhor Conselheiro Dailson Laranja solicitou, então, a inclusão do Processo TC-4161/2004 na pauta do dia, tendo em vista tratar-se de assunto urgente.

Ocorrências: 1) Durante o julgamento dos processos constantes de sua pauta, o Senhor Conselheiro Dailson Laranja solicitou a inversão da pauta de julgamento, para relatar ao final da sessão o Processo TC-2386/2002, que trata de Denúncia contra a Prefeitura Municipal de Vila Velha, tendo em vista a suspeição de alguns

membros deste Plenário, argüida pelo Chefe daquele Executivo Municipal. 2) Após a relatoria dos processos constantes da pauta do Senhor Auditor João Luiz Cotta Lovatti e tendo em vista a inversão de pauta da Relatoria do Senhor Conselheiro Dailson Laranja, o Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira de Souza, retirou-se do Plenário juntamente com o Senhor Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos. O Vice-Presidente, Senhor Conselheiro Elcy de Souza, assumiu a Presidência e convocou o Senhor Auditor João Luiz Cotta Lovatti a compor o Plenário, conduzindo os trabalhos até o término da sessão. Ordem do Dia: Julgamento dos 65 processos.

Relatores:
- CONS. MÁRIO ALVES MOREIRA
TC-1163/2003 (Apenso: TC-4656/2002, TC-1994/2002 e TC-2129/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-015/2003 - Joel Ferreira (Presidente da Câmara M. de São Gabriel da Palha - exercício/2001) - Diligência para verificar se o MS já foi julgado em segunda instância.

TC-2180/2004 (Apenso: TC-496/2004) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-225/2004 - Francisco Carlos Donato Junior (Prefeito Municipal de Conceição da Barra - exercício/2003) - Conhecer. Negar provimento. Manter Acórdão anterior.

TC-3838/2004 - IPAMV - Aposentadoria de Pessoal - Alvahy Rangel Ribeiro - Registro.

TC-1172/2003 (Apenso: TC-358/2003) - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Voto desempate Cons. Presidente (Art. 41, § 3 - R.I.) - 1ª Sessão - Irregular. Multa de 1.500 Vrtes, pelo voto de desempate da Presidência que acompanhou o Relator. Vencidos os Conselheiros Umberto, Dailson e Enivaldo, que votaram pela regularidade c/ ressalva.

TC-2961/2003 (Apenso: TC-5106/2002) - Instituto de Previdência e Assistência Social de Alegre - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Irregular. Multa 1.000 Vrtes's.

TC-3903/2003 (Apenso: TC-3775/2003) - Fundo de Trabalho Penitenciário - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Regular c/ Ressalva.

TC-1223/2004 (Apenso: TC-3655/2004) - Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Regular c/ Quitação.

TC-1648/2004 (Apenso: TC-1377/2004 e TC-701/2004) - Câmara Municipal de Nova Venéncia - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos/ 1ª Sessão - Vistas: 2ª Sessão.

- CONS. UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
TC-5308/2003 - Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Auditoria Especial no Banestes (atos publicados no DIO em 20/08/2003) - Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos/ 1ª Sessão - Vistas: 2ª Sessão.

TC-4692/2004 - Prefeitura Municipal de Ibatiba - Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre/2004 - Multa 1.000 Vrtes's. Notificação 10 dias improrrogáveis.

TC-4699/2004 - Prefeitura Municipal de Ibatiba - Relatório Resumido de

Execução Orçamentária 4º Bimestre/2004 - Multa 1.000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-3362/2000 - PMCastelo - Aposentadoria de Pessoal - Maria da Penha Thomazini Pin - Registro.
 TC-3985/2004 - IPAMV - Aposentadoria de Pessoal - Maruza Nascimento Guizzardi - Registro.
 TC-4276/2004 - IPAMV - Aposentadoria de Pessoal - Carlos Roberto Bermudes - Registro.
 TC-3313/2002 - Procuradoria de Justiça de Contas - Solicitação de Auditoria na Prefeitura Municipal de Baixo Guandu (exercícios 1997 a 2000) - Wolmar Bermudes (Procurador-Chefe da PJC - exercício/2002) - Irregular. Multa 1.500 Vrte's.
 TC-131/2002 - Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Relatório de Auditoria exercício/2001 - Processo Saneado. Regular c/ quitação. Reformular Acórdão. Por maioria, parcialmente vencido o Conselheiro Mário, que votou apenas pela quitação.
 TC-7344/2003 - Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Relatório de Auditoria - exercício/2003 - Vista: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos/ 1ª Sessão - Devolvido. Retirado de Pauta.
 TC-937/2001 (Apenso: TC-1998/2001) - Câmara Municipal de Conceição da Barra - Prestação de Contas Anual exercício/2000 - Reformular Parecer Prévio TC-019/2002. Aprovação.
 TC-1570/2003 (Apenso: TC-5290/2002 e TC-7315/2002) - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Reformular Parecer Prévio TC-057/2004. Aprovação.
 TC-3335/2003 (Apenso: TC-4305/2003 e TC-1703/2002) - Vice Governadoria - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Irregular. Multa 2000 Vrte's.
 - **CONS. DAILSON LARANJA**
 TC-4746/2004 - Câmara Municipal de Cachoeira de Itapemirim - Prestação de Contas Bimestral 4º Bimestre/2004 - Notificação. Prazo: 10 dias (improrrogável). Multa 1000 Vrte's.
 TC-4747/2004 - Câmara Municipal de Pedro Canário - Prestação de Contas Bimestral (4º Bimestre/2004) - Notificação. Prazo: 10 dias (improrrogável). Multa 1000 Vrte's.
 TC-3686/2004 - PMAfonso Cláudio - Admissão de Pessoal - Elemir Charpinel Pereira - Registro.
 TC-5422/2001 - PMVitória - Aposentadoria de Pessoal - Joao Alfredo Lopes Netto - Registro.
 TC-4253/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Belarina Conceicao Franzini - Registro.
 TC-4226/2004 - PMVila Velha - Pessoal Pensão - Joao Lira do Nascimento - Registro.
 TC-2386/2002 (Apenso: 2710/2002) - Câmara Municipal de Vila Velha - Denúncia Contra Prefeitura Municipal de Vila Velha (Marval) - Jose de Oliveira Camillo (Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha) - Notificação. Prazo: 10 dias.
 TC-4161/2004 - Particular - Denúncia Contra DERTES (exercício/2004) - Paulo Sergio Moreira Cinelli - Diligência interna. Prazo: 10 dias.
 - **CONS. ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**
 TC-2557/2004 (Apenso: TC-2486/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-197/2004 - Ataides Canal (Prefeito Municipal de Pedro Canário -

exercício/2003) - Conhecer. Negar provimento. Manter Acórdão anterior.
 TC-3889/2004 - Companhia de Armazéns e Silos do Espírito Santo - Prestação de Contas Bimestral 3º bimestre/2004 - Citação. Prazo: 45 dias.
 TC-3890/2004 - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola do Espírito Santo - Prestação de Contas Bimestral 3º bimestre/2004 - Citação. Prazo: 45 dias.
 TC-4693/2004 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre/2004 - Retirado de Pauta.
 TC-4694/2004 - Prefeitura Municipal de São Mateus - Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4700/2004 - Prefeitura Municipal de São Mateus - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 4º bimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4722/2004 - Prefeitura Municipal de Ponto Belo - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 4º bimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4744/2004 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro - Prestação de Contas Bimestral 4º bimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4745/2004 - Prefeitura Municipal de São Mateus - Prestação de Contas Bimestral 4º bimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-3677/1999 - PMGuarapari - Aposentadoria de Pessoal - Benedito da Paixao Bastos - Denegar Registro.
 TC-5238/2003 - IPS São José do Calçado - Aposentadoria de Pessoal - Ademir Carros Pereira - Registro.
 TC-3632/2004 - PMIconha - Aposentadoria de Pessoal - Jose Rosa Cardoso - Registro.
 TC-4242/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Jane Pereira de Oliveira - Registro.
 TC-1580/2003 (Apenso: TC-5625/2003) - Câmara Municipal de Castelo - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Retirado de Pauta.
 TC-1666/2003 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Rejeição.
 TC-1470/2004 (Apenso: TC-4307/2004 e TC-325/2004) - Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeira de Itapemirim - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Notificação. Prazo: 30 dias. Citação. Prazo: 45 dias.
 - **CONSELHEIRO ELCY DE SOUZA**
 TC-863/2004 (Apenso: TC-2633/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-402/2003 - Adelson Jose Fardin (Prefeito Municipal de Vargem Alta - exercício/2003) - Conhecer. Negar Provimento. Manter Acórdão anterior.
 TC-3223/2004 - Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves - Prestação de Contas Bimestral 2º bimestre/2004 - Multa 3000 Vrte's. Reiterar notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-3190/2004 - PMPresidente Kennedy - Admissão de Pessoal - Claudiceia Ramos Goncalves - Registro.
 TC-4078/2004 - SAAEIconha - Admissão de Pessoal - José Luiz Oligos Sobrinho - Registro.
 TC-3968/2004 - PMCariacica -

Aposentadoria de Pessoal - Marta Izabel Medeiros Bremenkamp - Denegar Registro.
 TC-1616/2003 - SAAESão Mateus - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Regular c/ quitação.
 TC-1661/2003 (Apenso: TC-6870/2003 e TC-2484/2002) - Câmara Municipal de São Mateus - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Defesa Oral. Dia 25/11/2004.
 TC-2140/2003 (Apenso: TC-6830/2003) - Câmara Municipal de Mantenedópolis - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Regular c/ Ressalva. Multa. 1000 Vrt's.
 TC-1408/2004 (Apenso: 527/2004) - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã - Prestação de Contas Anual exercício/2003 - Rejeição.
 - **CONS. MÁRCIA JACCOUD FREITAS**
 TC-4867/2003 (Apenso: TC-2046/2002 e TC-7088/2001) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-292/2003 - Selma Cristina S. Pereira Couto e Outro (Ordenadores de Despesas da Polícia Civil - exercício/2001) - Por maioria, acompanhando voto vencedor do Conselheiro Umberto que votou pela Regularidade c/ Ressalva. Vencido o Relator, Conselheiro Madureira. Reformular Acórdão.
 TC-1469/2004 (Apenso: TC-5253/2003) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-054/2004 - Aurino da Costa Barbosa (Presidente da Câmara Municipal de Montanha - exercício/2003) - Conhecer. Negar provimento. Manter Acórdão anterior.
 TC-4691/2004 - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4698/2004 - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 4º bimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4721/2004 - Câmara Municipal de Vitória - Relatório de Gestão Fiscal 2º quadrimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4724/2004 - Prefeitura Municipal de Vila Valério - Relatório Resumido de Execução Orçamentária 4º bimestre/2004 - Multa 1000 Vrte's. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-1795/2003 (Apenso: TC-347/2003 e TC-6477/2002) - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Aprovação.
 TC-2181/2003 (Apenso: TC-1209/2003, TC-5878/2002 e TC-5154/2002) - Prefeitura Municipal de Vargem Alta - Prestação de Contas Anual exercício/2002 - Considerar Revel.
 - **AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI**
 TC-3612/2004 - PMRio Novo do Sul - Admissão de Pessoal - Helen Nice dos Santos Fraga - Registro.
 TC-6149/2003 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Adeldo Ferreira Fernandes - Registro.
 TC-2314/2004 - IPS Vargem Alta - Aposentadoria de Pessoal - Lucila Castelloni Sara - Registro.
 TC-3942/2004 - IPAMV - Aposentadoria de Pessoal - Gildasio Lopes da Rocha - Registro.
Total Geral: 65 Processos
RESUMO DE ATA
 Sessão: 78ª Sessão Ordinária - 21/10/2004.
 Plenário: Presidência - Conselheiro:

Valci José Ferreira de Souza. Conselheiros: Mário Alves Moreira, Umberto Messias de Souza, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Elcy de Souza e Márcia Jacoud Freitas. Auditoria: João Luiz Cotta Lovatti. Ministério Público: Ananias Ribeiro de Oliveira. Comunicações da Presidência: O Senhor Presidente, Conselheiro Valci José Ferreira d Souza, conforme deliberação na Sessão Ordinária do dia dezoove de outubro do corrente, abriu discussão sobre o Projeto de Resolução que altera a Resolução TC nº 182/2002, no que se refere à estrutura organizacional do Tribunal de Contas, tendo o Plenário aprovado por unanimidade a Resolução TC nº 199/2004. Ordem do Dia: Julgamento dos 50 processos.
 Relatores:
 - **CONS. MÁRIO ALVES MOREIRA**
 TC-7005/2003 (Apenso: TC-3907/2003 e TC-3799/2004) - CIDADÃO - Recurso de Reconsideração cntra Acórdão TC-394/2003 - Elizeu Moreira dos Santos - (Administrador Regional de São Pedro da P.M. de Vitória (EX./2003) - Dar ciência ao signatário que os presentes autos entrarão na pauta da sessão do dia 04/11/2004.
 TC-2947/2004 (Apenso: TC-1547/2003, TC-6807/2003 e TC-5131/2002) - CIDADÃO - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-211/2004 - Cleves Jose da Rocha - (Presidente da Câmara Municipal de Pancas - Exercício/2002) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.
 TC-4729/2004 - PMMantenedópolis - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - (4º Bimestre/2004) - Prefeitura Municipal de Mantenedópolis - Multa 1000 VRTE'S. Notificação 10 dias improrrogáveis.
 TC-4259/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Maria de Fatima Pinto Vulpe - Diligência. Prazo: 20 dias.
 TC-1648/2004 (Apenso: TC-1377/2004 e TC-701/2004) - CMNV - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Câmara Municipal de Nova Venécia - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos/ 2ª Sessão - Vistas: 3ª Sessão.
 TC-2917/2004 (Apenso: TC-348/2004, TC-129/2004 e TC-4422/2003) - CDV - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Companhia de Desenvolvimento de Vitória - Notificação. Prazo: 30 dias (improrrogável) Citação. 45 dias (improrrogável).
 - **CONS. UMBERTO MESSIAS DE SOUZA**
 TC-1166/1999 - TCEES - Auditoria Especial na Secretaria de Estado da Fazenda e Na Aderes - Conselheiro Mario Alves Moreira - Irregular. Multa 2000 VRTE'S para José Carlos da Fonseca Júnior.
 TC-5308/2003 - TCEES - Auditoria Especial no Banestes (Atos Publicados no DIO em 20/08/2003) - Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos - Vistas: Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos/ 2ª Sessão - Vistas: 3ª Sessão.
 TC-2211/2002 - PMSerra - Aposentadoria de Pessoal - Heloilo Pereira Pinto - Registro.
 TC-3837/2004 - IPAMV - Aposentadoria de Pessoal - Maria Candida Serra Gobbette - Registro.
 TC-4222/2004 - PMVV - Aposentadoria de Pessoal - Nelson Vieira - Diligência. Prazo: 20 dias.
 TC-4679/1999 - PJC - Análise Edital

Licitação - (Edital de Concorrência nº 04/1999 - DER-Es) - Wolmar Bermudes - (Procurador-Chefe da PJ - Exercício/1999) - Retirado de Pauta. TC-1621/2003 (Apenso: TC-2588/2003) - CASA MILITAR - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - (1) Irregular. Multa 1000 VRTE's para Samuel Nascimento Barbosa. (2) Irregular. Multa 2000 VRTE's para Carlos Carvalho Loureira. (3) Regular c/ ressalva para Francisco Pereira dos Reis.

TC-1337/2004 (Apenso: TC-1951/2004 e TC-413/2004) - PMMarilândia - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Prefeitura Municipal de Marilândia - Retirado de Pauta. TC-1870/2004 (Apenso: TC-910/2004 e TC-361/2004) - CMGL - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Câmara Municipal de Governador Lindenberg - Irregular. Multa 1000 VRTE's.

- CONS. DAILSON LARANJA
TC-5439/2003 (Apenso: TC-5443/2003, TC-5442/2003, TC-5441/2003, TC-7444/2001, TC-4219/2001, TC-3702/2001, TC-3701/2001 e TC-5440/2003) - CIDADÃO - Recurso de Reconsideração Contra Acórdão TC-307/2003 - Elmar Bressanelli - (Diretor do Bandes (Período: 01/01/1999 a 26/01/2001) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.

TC-5440/2003 (Apenso: TC-5443/2003, TC-5442/2003, TC-5441/2003, TC-5439/2003, TC-7444/2001, TC-4219/2001, TC-3702/2001, TC-3701/2001) - CIDADÃO - Recurso de Reconsideração Contra Acórdão TC-307/2003 - Joao Luiz De Menezes Tovar - (Diretor Presidente do Bandes - Período: 25/01/1999 a 31/12/2000) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.

TC-5441/2003 (Apenso: TC-5443/2003, TC-5442/2003, TC-5439/2003, TC-7444/2001, TC-4219/2001, TC-3702/2001, TC-3701/2001 e TC-5440/2003) - CIDADÃO - Recurso de Reconsideração Contra Acórdão TC-307/2003 - Sergio Renato Telles Vasconcelos - (Diretor do BANDES (PERÍODO: 23/03/2000 a 31/05/2001) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.

TC-5442/2003 (Apenso: TC-5443/2003, TC-5441/2003, TC-5439/2003, TC-7444/2001, TC-4219/2001, TC-3702/2001, TC-3701/2001 e TC-5440/2003) - CIDADÃO - Recurso de Reconsideração Contra Acórdão TC-307/2003 - Jose Sathler Neto - (Diretor do Bandes (Período: 22/03/2000 a 31/05/2001) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.

TC-5443/2003 (Apenso: TC-5442/2003, TC-5441/2003, TC-5439/2003, TC-7444/2001, TC-4219/2001, TC-3702/2001, TC-3701/2001 e TC-5440/2003) - CIDADÃO - Recurso de Reconsideração Contra Acórdão TC-307/2003 - Leonardo de Paula Luiz - (Diretor do Bandes (Período: 26/01/2001 a 31/05/2001) - Conhecer. Negar provimento. Manter acórdão anterior.

TC-4016/2004 - CMCI - Prestação de Contas Bimestral - (3º Bimestre/2004) - Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - Multa 3000 VRTE's. Reiterar notificação.

TC-4728/2004 - PMAlegre - Relatório Resumido de Execução Orçamentária - (4º Bimestre/2004) - Prefeitura Municipal de Alegre - Multa 1000 VRTE's. Notificação 10 dias

improrrogáveis.

TC-4730/2004 - PMAlegre - Relatório de Gestão Fiscal - (2º Quadrimestre/2004) - Prefeitura Municipal de Alegre - Multa 1000 VRTE's. Notificação 10 dias improrrogáveis.

TC-2212/2002 - PMSerra - Aposentadoria de Pessoal - Francisca Josme de Oliveira - Registro.

TC-4350/2004 - IPAJM - Pessoal Pensão - Maria Joita Ferreira Borgneth - Registro.

TC-1960/2004 - PMST - Relatório de Auditoria - Exercício/2003 - Prefeitura Municipal de Santa Teresa - Irregular. Ressarcimento 1.465,85 VRTE's. Multa 3000 VRTE's.

TC-1123/2004 (Apenso: TC-1954/2004 e TC-364/2004) - CMST - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Câmara Municipal de Santa Teresa - Regular c/ quitação.

- CONS. ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS

TC-4531/2002 (Apenso: TC-2227/2001, TC-4120/2001 e TC-3951/2000) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-120/2002 - Joao Felício Scardua - (Secretário de Estado da Saúde - Exercício/2000) - Processo saneado. Regular c/ quitação.

TC-6774/2003 - IPAMV - Aposentadoria de Pessoal (Retificação de Ato) - Angela Maria da Silva Moledo - Retificar.

TC-4337/2004 - IPAJM - Pessoal Pensão - Eliana Lopes Dan - Registro. TC-6027/2001 - PMRNS - Denúncia contra Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (Exercício/2000) - Sidney Costa - (Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul - EXERCÍCIO/2001) - Retirado de Pauta.

TC-3824/2003 - PARTICULAR - Denúncia contra Prefeitura Municipal de Itapemirim (Exercício/2001) - Yamato Ayub Alves - (Membro C.P. ÉTICA, CID. e COMB. à Corrupção Itapemirim (EX/2002) - Processo saneado. Regular c/ quitação.

TC-3893/2004 - PARTICULAR - Denúncia contra Prefeitura Municipal de Vargem Alta (Exercício/2004) - Viacao Real Ita LTDA - Citação. Prazo: 45 dias (improrrogável).

TC-1964/2002 (Apenso: TC-2962/2003 e TC-49/2002) - PMSooretama - Prestação de Contas Anual - Exercício/2001 - Aprovação.

TC-1054/2004 - CMPinheiros - Prestação de Contas Anual - Exercício/2003 - Citação. Prazo: 45 dias (improrrogável).

- CONS. ELCY DE SOUZA

TC-3438/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Leni Cruz Mota - Registro.

TC-3762/2004 - IPAMV - Aposentadoria de Pessoal - Jose do Nascimento - Registro.

TC-2502/2004 (Apenso: TC-2698/2004) - PARTICULAR - Denúncia contra Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco (Ex./2004) - Conselho Gestor Hospital Dra Rita Cassia - Citação. Prazo: 45 dias (improrrogável), sem divergência. Absteve-se de votar o Conselheiro Enivaldo Euzébio dos Anjos.

TC-5082/2003 - SAAE - Jerônimo Monteiro - Prestação de Contas Anual - Exercício/2002 - Dar quitação.

- CONS. MÁRCIA JACCOUD FREITAS
TC-3554/2004 (Apenso: TC-3156/2004) - Cidadão - Recurso de Reconsideração contra Acórdão TC-476/2004 - Ademair Sebastião Da Rocha Lima - (Presidente da Câmara Municipal de Vitória - Exercício/2004)

- Defesa Oral. Dia 23/11/2004.

TC-4743/2004 - PMConceiçãoBarra - Prestação de Contas Bimestral - (4º Bimestre/2004) - Multa 1000 VRTE's. Notificação 10 dias improrrogáveis. TC-5807/2003 - PMMarataizes - Admissão de Pessoal - Denize Porto da Cruz - Diligência. Prazo: 20 dias. TC-5816/2003 - PMMarataizes - Admissão de Pessoal - Valeria Brandao Oliveira - Diligência. Prazo: 20 dias. TC-5831/2003 - PMMarataizes - Admissão de Pessoal - Lisandre Machado de Paula Silva - Diligência. Prazo: 20 dias.

TC-5834/2003 - PMMarataizes - Admissão de Pessoal - Iracema Turini Rodrigues - Diligência. Prazo: 20 dias. TC-1806/2003 (Apenso: TC-2826/2003) - CMColatina - Denúncia na Câmara Municipal de Colatina (Adm. Anterior) - Genivaldo Jose Lievore - (Presidente da Câmara Municipal de Colatina - Adm. Atual) - Citação por Edital (45 dias).

TC-4275/2004 - SEPLOG - Consulta - Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Não conhecer. Dar ciência. Arquivar.

- AUDITOR JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
TC-4219/2004 - IPAS-IBIRAÇU - Aposentadoria de Pessoal - Maria da Penha Barbosa Battisti - Registro. TC-4234/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Maria das Gracias Silva - Registro.

TC-4291/2004 - IPAJM - Aposentadoria de Pessoal - Maria Auxiliadora Teixeira Reis - Registro.

Total Geral: 50 Processos
PARECER/CONSULTA TC-037/2004

PROCESSO - TC-3699/2004 INTERESSADO - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN ASSUNTO - CONSULTA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO, PELO DETRAN, DOS RECURSOS PROVENIENTES DAS MULTAS DE TRÂNSITO, PARA PAGAMENTO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA SEUS SERVIDORES - ILEGALIDADE DAS ALÍNEAS "F" E "G" DO ARTIGO 1º, INCISO IV, DA DELIBERAÇÃO Nº 33 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO POR EXTRAPOLAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 9.503/97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-3699/2004, em que o Diretor Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo, Sr. Paulo Domingos Deorce, em nome do Diretor Geral daquela autarquia, Sr. Evaldo França Martinelli, formula consulta a este Tribunal indagando acerca da possibilidade de oferecer aos servidores de nível superior do DETRAN curso de pós-graduação em Trânsito, utilizando-se da receita advinda da arrecadação de multas por infração à legislação de trânsito para pagamento do referido curso.

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre consulta que lhe seja formulada na forma estabelecida pelo Regimento Interno, conforme artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 32/93.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia dois de setembro de dois mil e quatro, por maioria, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Mário Alves Moreira, preliminarmente, conhecer da consulta, para, no mérito,

respondê-la nos termos da Instrução Técnica nº 214/2004, da 8ª Controladoria Técnica, firmada pelo Consultor de Finanças Públicas, Sr. Sergio Perini Zouain, abaixo transcrita: Cuidam os presentes autos de consulta formulada a esta egrégia Corte de Contas pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo, Dr. Evaldo França Martinelli. Indaga o consultante acerca da possibilidade de oferecer aos servidores de nível superior do DETRAN curso de pós-graduação em Trânsito, utilizando-se da receita advinda da arrecadação de multas por infração à legislação de trânsito para pagamento do referido curso. A indagação é suscitada em virtude das disposições contidas no artigo 320 da Lei 9.503/97 que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito. Ultrapassada a fase do artigo 97, caput, da Resolução TC 182/2002 (Regimento Interno), vieram-nos os autos a fim de nos pronunciarmos quanto ao mérito da proposição. **É o relatório. 1. Preliminares** A presente consulta foi assinada pelo Diretor Adjunto da autarquia, porém o signatário o faz em nome do Diretor Geral, assim sendo somos pelo atendimento do disposto no art. 96, I da Resolução TC nº 182. Com relação aos outros requisitos, ressalva-se que a consulta, em desacordo com o disposto no inciso IV do artigo supracitado, não foi formulada em tese, haja vista que se refere a fato concreto enfrentado pela autarquia o que afastaria a possibilidade de conhecimento sob um viés estritamente formal. No entanto, o cerne da indagação refere-se à possibilidade de utilizar-se dos recursos provenientes das multas de trânsito para pagamento de curso aos servidores do DETRAN/ES, questionamento que, isoladamente (excluindo-se da análise o contrato com a FDV/UNB), atende às formalidades pertinentes. **2. Do Mérito** Trata-se o presente de indagação acerca da possibilidade de utilização de recursos advindos das multas de trânsito pelo DETRAN/ES, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para custear curso de pós-graduação em "Trânsito" e se essa possibilidade poderá ser estendida aos servidores ocupantes de cargos comissionados. A indagação é oriunda da prescrição legal constante do artigo 320 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Nacional - que vincula a aplicação da receita obtida através das multas de trânsito para sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação no trânsito, in verbis: **Art. 320.** A receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito. **Parágrafo único** - O percentual de cinco por cento do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e educação de trânsito. (destaque nosso) Das hipóteses previstas, a mais próxima do almejado pelo consultante seria última: educação no trânsito. A definição de "educação para o trânsito" é encontrada nos arts. 74 e seguintes da Lei 9.503/97 dos quais destacamos

os arts. 74 e 76: **Art. 74.** A educação para o trânsito é direito de todos e constitui dever prioritário para os componentes do Sistema Nacional de Trânsito. **§ 1º** É obrigatória a existência de coordenação educacional em cada órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito. **§ 2º** Os órgãos ou entidades executivos de trânsito deverão promover, dentro de sua estrutura organizacional ou mediante convênio, o funcionamento de Escolas Públicas de Trânsito, nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN." **Art. 76.** A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação. Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do CONTRAN e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá: **I** - a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito; **II** - a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores; **III** - a criação de corpos técnicos interprofissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito; **IV** - a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito." **1º** Conclui-se que a educação para o trânsito prevista no Código Nacional de Trânsito tem como ponto de convergência a população e não os servidores dos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito. No entanto, visando dirimir dúvidas na interpretação do art. 320 do Conselho Nacional de Trânsito através da Deliberação nº 33 de 03 de abril de 2002 (fls. 02/03) exemplificou os propósitos contidos no supracitado dispositivo legal, estabelecendo para o item pertinente o seguinte: **Art. 1º** Explicitar as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, prevista no caput do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro: (...) **IV** - A educação de trânsito é a atividade direcionada à formação do cidadão como usuário da via pública, por meio do aprendizado de normas de respeito à vida e ao meio ambiente, visando sempre o trânsito seguro, tais como: a) publicidade institucional; b) campanhas educativas; c) eventos; d) atividades escolares; e) elaboração de material didático-pedagógico; f) formação e reciclagem dos agentes de trânsito, e g) formação de agentes multiplicadores." Analisando-se a Deliberação acima, verifica-se que as alíneas "f" e "g" são dissonantes com a Lei 9.503/97, haja vista que a Lei visa educar a população, ao passo que a Deliberação estende aos agentes de trânsito e agentes multiplicadores aplicação dos recursos decorrentes das multas de trânsito. Hely Lopes

Meirelles assim define as deliberações: **Deliberações** - Deliberações são atos normativos ou decisórios emanados de órgãos colegiados. Quando normativas, são atos gerais; quando decisórias, são atos individuais. Aquelas são sempre superiores a estas, de modo que o órgão que as expediu não pode contrariá-las nas decisões subsequentes: uma deliberação normativa só se revoga ou modifica por outra deliberação normativa; nunca por uma deliberação individual do mesmo órgão. As deliberações devem sempre obediência ao regulamento e ao regimento que houver para a organização e funcionamento do colegiado. Quando expedidas em conformidade com as normas superiores são vinculantes para a Administração e podem gerar direitos subjetivos para seus beneficiários. ² No caso observa-se que o ato normativo secundário - Deliberação - extrapola sua finalidade de regulamentar ato normativo primário - Lei - com inclusão de novas hipóteses de aplicação da receita originariamente vinculada aos casos definidos pelo legislador. Alexandre de Moraes leciona na obra "Direito Constitucional" acerca do controle de constitucionalidade em decretos, donde se extrai o seguinte texto: "O Supremo Tribunal Federal, excepcionalmente, tem admitido ação direta de inconstitucionalidade cujo objeto seja o decreto, quando este, assim como decreto autônomo. Nessa hipótese, haverá possibilidade de análise de compatibilidade diretamente com a Constituição Federal para verificar-se a observância do princípio da reserva legal. Assim, em relação aos decretos presidenciais (CF, art. 84, IV), o Supremo Tribunal Federal, após consagrar o entendimento de que existem para assegurar a fiel execução das leis, entende possível o controle concentrado de constitucionalidade dos denominados decretos autônomos, afirmando que 'não havendo lei anterior que possa ser regulamentada, qualquer disposição sobre o assunto tende a ser adotada em lei formal. O decreto seria nulo, não por ilegalidade, mas por inconstitucionalidade, já que supriu a lei onde a Constituição exige'. Nos demais casos, a questão situa-se somente no âmbito legal, não possibilitando o conhecimento da ação direta de inconstitucionalidade. Assim, o decreto executivo que, editado para regulamentar a lei, venha a divergir de seu sentido ou conteúdo, extravasando a previsão do art. 84, IV da Constituição Federal (insubordinação executiva), não poderá ser objeto de ação direta de inconstitucionalidade, mesmo que essa violação, reflexa e indiretamente, atinja o texto constitucional, pois o regulamento contrário à lei é ilegal. Da mesma forma, em todas as hipóteses em que a edição de atos normativos secundários, em função das leis que pretendem regulamentar, apresentarem vícios jurídicos, por desrespeito à subordinação normativa à lei, não caberá ação direta de inconstitucionalidade, devendo o problema ser solucionado pela supremacia da aplicação da lei." ³ (destaque nosso) Por todo o exposto, entendemos que as alíneas "f" e "g" do artigo 1º, IV da Deliberação nº 33

do Conselho Nacional de Trânsito são ilegais por extrapolarem as disposições da Lei 9.503/97, razão pela qual entendemos que não há como o Detran utilizar-se dos recursos advindos das multas de trânsito para custeio do curso de pós-graduação. **3. Conclusão** Deste modo, com supedâneo no ordenamento jurídico pátrio aplicável ao caso e nas razões acima expostas, opinamos para, no mérito, responder às indagações nos termos discorridos neste feito. Esse é o nosso entendimento.

Vencido o Sr. Conselheiro Marcos Miranda Madureira, que votou pelo não conhecimento da consulta, por entender tratar-se de caso concreto.

Presentes à sessão plenária da apreciação os Srs. Conselheiros Valci José Ferreira de Souza, Presidente, Mário Alves Moreira, Relator, Umberto Messias de Souza, Dallson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos, Marcos Miranda Madureira e Elcy de Souza. Presente, ainda, o Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2004.

CONSELHEIRO VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Presidente

PARECER/CONSULTA TC-038/2004

PROCESSO - TC-2840/2004

INTERESSADO - BANESTES S/A

ASSUNTO - CONSULTA

MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM BANCO OFICIAL REGIONAL (BANESTES) - POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-2840/2004, em que o Diretor Presidente do BANESTES S/A, Sr. Sebastião Bussular Júnior, formula consulta a este Tribunal, solicitando informações e esclarecimentos quanto à legalidade de transferência de recursos disponíveis no Banco do Brasil S/A, oriundos do Sistema Único de Saúde e destinados aos Fundos Municipais de Saúde, para o BANESTES.

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre consulta que lhe seja formulada na forma estabelecida pelo Regimento Interno, conforme artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 32/93.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia trinta de setembro de dois mil e quatro, por unanimidade, preliminarmente, conhecer da consulta, para, no mérito, respondê-la nos termos do voto do Relator, Conselheiro Elcy de Souza, abaixo transcrito: Versam os presentes autos sobre consulta formulada pelo Diretor Presidente do Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES S/A, Sr. Sebastião Bussular Júnior. O Consultante, a este Egrégio Tribunal de Contas, questiona, às fls. 01, in verbis: "Solicitamos informações e esclarecimentos quanto à legalidade de transferência dos recursos disponíveis no Banco do Brasil S/A, oriundos do Sistema Único de Saúde e destinados aos Fundos Municipais de Saúde, para o BANESTES. A lei nº 8.080, de 19.09.90, em seu artigo 33, estabelece que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS) devem ser depositados em conta

especial, sem especificar um banco, em cada esfera de sua atuação (Estado ou Município), e movimentadas sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde, não se referindo em momento algum à exclusividade do Banco do Brasil S/A. Por outro lado, o Decreto nº 1.232, de 30.08.94, em seus artigos 3º e 4º, disciplina a transferência de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, e da mesma forma não estabelece especificamente um banco para movimentação desses recursos, que deverão obrigatoriamente serem aplicados em ações de saúde. Portanto, nota-se claramente que não há impedimento legal que tais recursos sejam depositados e movimentados no Banestes, que é um banco oficial, sob o controle do Estado do Espírito Santo. Entretanto, algumas Prefeituras estão questionando a legalidade dessas transferências, sob o pretexto de que somente o Banco do Brasil poderia ser depositário desses valores, razão por que encareceremos manifestações desse egrégio Tribunal, para que, com segurança, possamos orientar nossos gerentes a realizar trabalho junto aos Senhores Prefeitos nesse sentido, dentro da política de reconstrução e fortalecimento do BANESTES." Ultrapassado o juízo de admissibilidade da presente consulta, pois atendidos todos os requisitos elencados no artigo 96, 'caput' e seus incisos do Regimento Interno desta Corte (Resolução TC - 182/02), e observado o disposto no §1º do art. 97 do mesmo estatuto, os presentes autos foram remetidos à 8ª Controladoria Técnica. A 8ª Controladoria Técnica, em sua Instrução Técnica nº 198/2004, às fls. 06 usque 09 opinou, no mérito, "...não se vê nenhum óbice à manutenção dos recursos advindos do SUS em banco oficial regional, no caso particular o BANESTES, apenas sendo importante ressaltar que tal possibilidade condiciona-se ao interesse da entidade beneficiada pelo recurso, eis que se houver outro banco oficial de sua preferência, no qual, por exemplo, já mantêm os recursos de seu caixa único, não haverá nenhum empecilho ao exercício desta prerrogativa". Instada a se manifestar, por meio do Parecer nº 3072/04, de fls. 13 a 14, a douta Procuradoria de Justiça de Contas, por sua vez, alegou que lhe é vedada qualquer atividade de consultoria, consoante art. 129, IX da Constituição Federal, concluindo que: "(...) deixa esta Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas, respeitosamente, de manifestar-se sobre o mérito da presente consulta, ressaltando, no entanto, que esta preenche os requisitos formais estabelecidos pelo art. 96, do Regimento Interno deste Colégio Sodalício". Acerca do Parecer nº 3072/04 em que o Parquet Especial "deixa de manifestar-se", entendo de forma diversa vez que o artigo 98, Capítulo XVI - DAS CONSULTAS, do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Contas, determina: "Art. 98. O relator, de posse da instrução técnica, remeterá os autos à Procuradoria de Justiça de Contas para manifestação e, após, emitirá voto que submeterá à apreciação do Plenário." (grifo nosso) Analisando a manifestação da Área Técnica acima citada, de fls. 06 a 09, respondo, complementarmente,

da seguinte forma ao questionamento: Primeiramente, para se responder a conteúdo o objeto da presente consulta, deve-se observar se nas legislações pertinentes ao assunto existe alguma vedação, ou então, determinação expressa, de que os recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverão ser depositados em uma determinada instituição financeira. Nesse diapasão, examinando-se a legislação referente a convênios: Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e as legislações específicas do SUS: Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 e Decreto Federal nº 1.232/94, não se encontra qualquer determinação desse tipo, ou vedação, de que os recursos do SUS repassados aos entes federativos não podem ser depositados em bancos locais. Oportuna foi a ilustração feita pela Área Técnica às fls. 07, em que transcreve o artigo 18, inciso IV, alínea “c” da Instrução Normativa STN nº 01/97, que claramente autoriza aos entes beneficiados escolherem em qual instituição devem ser mantidos e geridos os referidos recursos: “c – em outras instituição financeira oficial, inclusive de caráter regional; [Redação dada p/IN nº 6/2001]” Demonstrando, assim, que é de exclusiva responsabilidade do conveniente a escolha da instituição financeira. Sendo que a única condição a ser atendida é a do depósito ser efetuado em bancos oficiais, o que guarda perfeita harmonia com o mandamento determinado pelo artigo 164, § 3º, da Magna Carta brasileira, ao versar sobre depósitos dos recursos públicos, senão vejamos: “Art. 164. Omissis (...) § 3º As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no Banco Central; a dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do poder público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.” (grifo nosso) Contudo, não se pode olvidar que em alguns convênios, a própria entidade repassadora dos recursos já estabelece como condição no próprio convênio, que o depósito deverá ser efetuado em banco oficial específico, restando nesses casos ao ente beneficiado, apenas respeitar o que previamente foi determinado. Assim, após uma análise acurada das legislações em vigor que tratam sobre o assunto, conclui-se não haver nenhum impedimento de que os recursos oriundos do SUS não possam ser mantidos em banco oficial regional, desde que não haja no instrumento do convênio cláusula determinando o depósito em banco oficial específico, e que a entidade beneficiada também não opte por outro banco oficial. Finalmente, cumpre lembrar que “sendo a resposta à consulta de caráter normativo, e constituindo prejudicamento da tese, mas não do fato ou caso concreto”, conforme prevê o artigo 1º, Inciso XVII, da Lei Complementar 32/93, não está a resposta à presente consulta vinculada às ocorrências fáticas as quais estarão individualmente sendo analisadas ao seu tempo real. Ante o exposto, voto para que este Plenário, preliminarmente, conheça da presente consulta, para, no mérito, responder ao Diretor Presidente do Banco do Estado do Espírito Santo -

BANESTES S/A, Sr. Sebastião Bussular Júnior, nos termos do presente voto, anexando ao mesmo, cópia da Instrução Técnica exarada pela 8ª Controladoria Técnica.

Acompanha este Parecer, integrando-o, a Instrução Técnica nº 198/2004 da 8ª Controladoria Técnica.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Valci José Ferreira de Souza, Presidente, Elcy de Souza, Relator, Mário Alves Moreira, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos e Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2004.

CONSELHEIRO VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente
PARECER/CONSULTA TC-039/2004
PROCESSO - TC-3681/2004
INTERESSADO - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
ASSUNTO - CONSULTA
DESPESAS COM PUBLICAÇÃO DOS BALANCETES, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, CONTRATOS, LICITAÇÕES E RELATÓRIOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS DECORRENTES DAS LEIS NºS 4.320/1964, 8.886/1993 E 101/2000 - NÃO INCLUSÃO NAS VEDAÇÕES DO ARTIGO 73, INCISOS VI, ALÍNEA “B”, E VII DA LEI Nº 9.504/1997.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-3681/2004, em que o Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, Sr. Cláudio Spinassé, formula consulta a este Tribunal, questionando: “Se as despesas com publicação de Balancetes, Relatório de Gestão Fiscal, Contratos, Licitações e os Relatórios Contábeis e Financeiros decorrentes das Leis nº 4.320/64, 8.888/93 (sic) e 101/00, enfim as publicações obrigatórias por Lei, são consideradas para efeito dos incisos VI, alínea “b” e inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997?”

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre consulta que lhe seja formulada na forma estabelecida pelo Regimento Interno, conforme artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 32/93.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia trinta de setembro de dois mil e quatro, por unanimidade, preliminarmente, conhecer da consulta, para, no mérito, respondê-la nos termos do voto do Relator, Conselheiro Elcy de Souza, abaixo transcrito:

Trata o presente processo sobre consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, indagando às fls. 01: “Se as despesas com publicação de Balancetes, Relatório de Gestão Fiscal, Contratos, Licitações e os Relatórios Contábeis e Financeiros decorrentes das Leis nº 4.320/64, 8.888/93 (sic) e 101/00, enfim as publicações obrigatórias por Lei, são consideradas para efeito dos incisos VI, alínea “b” e inciso VIII do art. 73 da Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997?”

Ultrapassado o juízo de

admissibilidade da presente consulta, pois atendidos todos os requisitos elencados no artigo 96, ‘caput’ e seus incisos do Regimento Interno desta Corte (Resolução TC - 182/02), e observado o disposto no §1º do art. 97 do mesmo estatuto os presentes autos foram remetidos à 8ª Controladoria Técnica. A 8ª Controladoria Técnica, em sua Instrução Técnica nº 215/2004, às fls. 06 usque 09 opinou, no mérito, “... responder que não se inclui nas vedações do art. 73, VI, “b” e VII da Lei nº 9.504/97, as despesas, as despesas com publicação de Balancetes, Relatório de Gestão Fiscal, Contratos, Licitações e o Relatórios Contábeis e Financeiros decorrentes das Leis nº 4.320/64, 8.883/94 e 101/00, por serem estas obrigatórias, não se podendo exigir do agente pública conduta diversa”. Instada a se manifestar, por meio do Parecer nº 3462/2004, de fls. 13 a 14, a d. Procuradoria de Justiça de Contas, opinou, ao final, que: “É de sabença corrente que ao Ministério Público é vedada qualquer atividade de consultoria, ex vi inciso IX do art. 129 da Constituição Federal. Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público: (...) IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com a sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas. (sem grifo no original).”

Analisando a manifestação da Área Técnica acima citada, de fls. 06 a 09 respondo, complementarmente, da seguinte forma ao questionamento: Observa-se no art. 37, § 1º da Constituição Federal, que diz: “Art. 37. (...) § 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”. Verifica-se que no artigo acima transcrito visa moralizar a publicidade e não vedá-la. Veda, portanto, a prática eleitoreira, aquela realizada visando à conquista de cargos letivos. A legislação eleitoral, Lei 9.504/97, em consonância com o art. 37, § 1º da Constituição da República, consagra em vários dispositivos, a restrição à publicidade oficial, dentre eles os referentes a esta Consulta: Art. 73. São proibidos aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...) VI - nos três meses que antecedem o pleito: b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, propagandas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em

caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral; (...) VII - realizar, em ano de eleição, antes fixado no inciso anterior, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a média dos gastos nos três últimos anos antecedem o pleito ou do último ano imediatamente anterior à eleição. Portanto, não se incluem as referidas despesas encontradas nas Leis 4.320, 8.886/93 e 101/00, no artigo acima transcrito, a qual foi indagada pelo Consulete, pois, se trata de normas públicas, de aplicação obrigatória. Além disso, essas publicações não visam autopromoção do agente público, mais sim de levar ao conhecimento do ato ou da atividade administrativa a terceiros. Quadra ressaltar ainda, que conforme o art. 37, caput, da CF/88, o mesmo estabelece que o poder público obedecerá aos princípios constitucionais, inclusive ao da publicidade, in verbis: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...” (grifei e negritei) Ante o exposto, VOTO para que este Plenário, preliminarmente, CONHEÇA DA PRESENTE CONSULTA, para, no mérito, responder ao Presidente da Câmara de Aracruz nos termos do presente voto, anexando ao mesmo, cópia da Instrução Técnica nº 215/2004 exarada pela 8ª Controladoria Técnica.

Acompanha este Parecer, integrando-o, a Instrução Técnica nº 215/2004 da 8ª Controladoria Técnica.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Valci José Ferreira de Souza, Presidente, Elcy de Souza, Relator, Mário Alves Moreira, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos e Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2004.

CONSELHEIRO VALCI JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Presidente
PARECER/CONSULTA TC-040/2004
PROCESSO - TC-2954/2004
INTERESSADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAÇU
ASSUNTO - CONSULTA
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - INCIDÊNCIA SOBRE VALORES CORRESPONDENTES AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMMISSIONADA OU GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO EM OBSERVÂNCIA À LEI MUNICIPAL Nº 2.188/2000.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC-2954/2004, em que a Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos

Servidores do Município de Ibraçu, Sr^a Giovana Rampinelli, formula consulta a este Tribunal, em que, invocando os artigos 12, incisos I e II e 15 da Lei Municipal nº 2.188/2000, indaga: "...Considerando que o servidor público municipal, efetivo, que for nomeado para o cargo comissionado, que perceber o vencimento do cargo comissionado, sua contribuição previdenciária deverá incidir sobre o vencimento do cargo correspondente ao que está exercendo ou terá com base de cálculo para contribuição o vencimento de seu cargo efetivo? Caso a contribuição incida sobre vencimento do cargo efetivo, no entanto, o servidor contribuiu sobre o cargo comissionado, é devido à restituição do valor recolhido a maior?"

Considerando que é da competência deste Tribunal decidir sobre consulta que lhe seja formulada na forma estabelecida pelo Regimento Interno, conforme artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 32/93.

RESOLVEM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia cinco de outubro de dois mil e quatro, por unanimidade, preliminarmente, conhecer da consulta, para, no mérito, respondê-la nos termos do voto do Relator, Conselheiro Elcy de Souza, abaixo transcrito:

Versam os presentes autos sobre consulta formulada pela Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibraçu, que invocando o art. 12, I, II e art. 15 da Lei Municipal nº 2.188/2000, indaga às fls. 01/02: "...Considerando que o servidor público municipal, efetivo, que for nomeado para o cargo comissionado, que perceber o vencimento do cargo comissionado, sua contribuição previdenciária deverá incidir sobre o vencimento do cargo correspondente ao que está exercendo ou terá com base de cálculo para contribuição o vencimento de seu cargo efetivo? Caso a contribuição incida sobre vencimento do cargo efetivo, no entanto, o servidor contribuiu sobre o cargo comissionado, é devido à restituição do valor recolhido a maior?" Ultrapassado o juízo de admissibilidade da presente consulta, pois atendidos todos os requisitos elencados no artigo 96, 'caput' e seus incisos do Regimento Interno desta Corte (Resolução TC - 182/02), e observado o disposto no §1º do art. 97 do mesmo estatuto os presentes autos foram remetidos à 8ª Controladoria Técnica, em sua Instrução Técnica nº 174/2004, às fls. 07 usque 09 opinou, no

mérito, "...considerando o ordenamento pátrio e a fundamentação exposta, opinamos para, no mérito, responder que, em vista do disposto na Lei nº 2.188/2000 do Município de Ibraçu, incide contribuição previdenciária sobre a remuneração do cargo comissionado, nos casos em que é este ocupado por servidor efetivo vinculado a regime próprio de previdência". (fls. 09) Instada a se manifestar, por meio do Parecer nº 2762/04, de fls. 14 a 15, a douta Procuradoria de Justiça de Contas, por sua vez, alegou que lhe é vedada qualquer atividade de consultoria, consoante art. 129, IX da Constituição Federal, concluindo que: "(...) deixa esta Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas, respeitosamente, de manifestar-se sobre o mérito da presente consulta, ressaltando, no entanto, que esta preenche os requisitos formais estabelecidos pelo art. 96, do Regimento Interno deste Colendo Sodalício". Analisando a manifestação da Área Técnica acima citada, de fls. 07 a 09, respondo, complementarmente, da seguinte forma ao questionamento: Certo é que a competência para legislar em matéria de previdência social é concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, como prevê a Constituição Federal no seu artigo 24, XII: "Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre: (...) XII - previdência social, (...)" Percebe-se que os Municípios foram excluídos de tais competências, aos quais foram delegadas as matérias do artigo 23 e 30, da Constituição Federal. No artigo 30, I e II, da Carta Magna, estabeleceu-se, respectivamente, a competência exclusiva e complementar do Município (in verbis): "Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;" Dentre as competências constitucionais supra citadas, destaca-se a "suplementar", já que o Município foi expressamente excepcionado do artigo 24, da Magna Carta, mas que esta - a competência suplementar - permite que o ente legisle, também, sobre as matérias dispostas no artigo 24, pertinentes a assuntos de sua esfera. Isto porque condicionado está o Município, para que exerça a competência suplementar, à cláusula "no que couber". Este o entendimento de José Nilo de Castro: "O Município não detém

competência expressa para legislar concorrentemente (com a União, o Estado e o Distrito Federal) sobre as matérias constantes do art. 24 da CR, em que se assenta explicitamente que a competência suplementar pressupõe a satisfação da cláusula no que couber. (...) Conseqüentemente, competirá ao Município legislar suplementarmente sobre as matérias previstas no art. 24 da Constituição Federal, desde que, em razão de sua própria natureza, inapropriáveis estão da competência legislativa municipal, mesmo suplementar, ..." (José Nilo de Castro, em 'Direito Municipal Positivo', 5ª ed., p. 228) Tendo em vista que a matéria "previdência social" dos servidores do próprio ente público é de caráter eminentemente de interesse dele, além de gerar despesas para o mesmo, conclui-se, que sobre o tema, pode o Município legislar. Por isso, necessário examinar, a Lei Municipal nº 2.188/2000 que estabelece: "Art. 15 - No caso de acumulação legal de cargos ou funções permitidas por lei, o cálculo da contribuição incidirá sobre as retribuições-base mensais correspondentes aos cargos ou funções que os enquadrarem na definição do art. 12, inciso I." O artigo 12 da mesma lei prevê: Art. 12 - Para fins desta lei, considera-se: I - retribuição-base mensal: a quantia paga mensalmente ao segurado a título de vencimento as gratificações e vantagens a qualquer título, proventos, excluídos o salário família e as parcelas de natureza eventual; II - contribuição: o resultado do percentual incidente sobre a retribuição-base mensal, destinado a proporcionar condições para o pagamento dos benefícios de que trata esta Lei." A lei não se refere expressamente se a incidência se dará sobre o valor percebido a título de cargo efetivo ou comissionado, mas ressalva que o percentual incidirá sobre a retribuição-base mensal, destinado a proporcionar condições para o pagamento dos benefícios de que trata esta Lei. Prevê, outrossim, a possibilidade de incorporação nos proventos dos valores recebidos no cargo comissionado, sob determinadas condições segundo, art. 25, § 1º, "a" e "b", lei Municipal nº 2.188/2000: "Art. 25 (...) §1º - Os valores correspondentes ao exercício de cargo comissionado ou função gratificada integrarão os proventos da aposentadoria quando o servidor público municipal efetivo preencher,

conjuntamente, os seguintes: a) estar investido em cargo comissionado ou em função gratificada na data do requerimento da aposentadoria, há cinco anos ininterruptos; b) contar, na data do requerimento, com dez anos de serviço, ininterruptos ou não, no exercício de cargo comissionado ou função gratificada." Assim, pode-se concluir que pela legislação do Município de Ibraçu, a incidência da contribuição previdenciária se dará sobre o valor percebido a título de cargo comissionado. Para isso, fica prejudicada a resposta do segundo questionamento. Outrossim, cabe ressaltar que o assunto da presente consulta já foi apreciado por esta Egrégia Corte, consubstanciado no Parecer Consulta TC 017/2003: "Contribuição Previdenciária - Incidência sobre valores correspondentes ao exercício de função comissionada ou gratificação de representação - critérios." Finalmente, cumpre lembrar que "sendo a resposta à consulta de caráter normativo, e constituindo prejudicamento da tese, mas não do fato ou caso concreto", conforme prevê o artigo 1º, Inciso XVII, da Lei Complementar 32/93, não está a resposta à presente consulta vinculada às ocorrências fáticas as quais estarão individualmente sendo analisadas ao seu tempo real. Ante o exposto, voto para que este Plenário, preliminarmente, conheça da presente consulta, para, no mérito, responder à Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ibraçu nos termos do presente voto, anexando ao mesmo, cópia da Instrução Técnica exarada pela 8ª Controladoria Técnica, e do Parecer de Consulta nº 017/03. Acompanham este Parecer, integrando-o, a Instrução Técnica nº 174/2004, da 8ª Controladoria Técnica e o Parecer em Consulta nº 017/2003. Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, no exercício da Presidência, Elcy de Souza, Relator, Dailson Laranja, Enivaldo Euzébio dos Anjos e Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2004.

CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA
No exercício da Presidência
Protocolo 32080

DISQUE-DENÚNCIA

0800-283-9944

SIGILO ABSOLUTO COMO INSTRUMENTO DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO COMBATE AO CRIME

Governo do Estado
do Espírito Santo
Secretaria de Estado
da Segurança Pública



Governo do Estado do Espírito Santo

LICITAÇÕES

GOVERNADORIA
DO ESTADO

Casa Civil - SCV -

AVISO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 0004/2004

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público, de acordo com as disposições das Leis n.º 8.666/93, 10.520-02 e Decreto n.º 1.178 - R, de 03.07.2003, e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 0004/2004, Processo n.º 26218844/2003, objetivando a aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede e Energia, microcomputadores e periféricos.

Empresas Vencedoras:

Lote 01 - DESERTO

Lote 02_ - INFO OFFICE SHOP
LTDA.

Valor: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Lote 03 - HOUTER DO BRASIL
LTDA.

Valor: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Valor total dos lotes: R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais)).

O presente processo foi devidamente homologado pela Secretária-Chefe da Casa Civil em 17.11.2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004

ICARO HACKBART ARÊAS
Pregoeiro Oficial da SCV

Protocolo 32045

Procuradoria Geral do Estado
- PGE -AVISO DE RESULTADO DE
PREGAO ELETRONICO N.º
0005/2004 DA PGE

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio de seu pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 0005/2004, objetivando aquisição de material Gráfico.

Processo n.º 28451155

Atividade n.º 2.210

Elemento de despesa n.º 33.90.39.00 do orçamento da PGE do exercício de 2004.

Empresa vencedora:

Lote 1: ANDREYA COELHO PESSINI TULLI & IRMÃOS Ltda - Valor: R\$ 2.999,00 (Dois Mil, Novecientos e Noventa e Nove Reais).

O presente processo foi devidamente homologado pela Subprocuradora Geral do Estado para Assuntos Administrativos em 17/11/2004.

O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Procuradoria Geral do Estado, Av. Governador Bley, 236 - Ed: Fábio Ruschi, 11.º andar, Centro, Vitória - E.S., das 12h às 18h.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

Leticia Carloni Siqueira
Pregoeiro Oficial

Protocolo 32113

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO
ELETRONICO N.º 0006/2004
Processo n.º 28670167

A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, para Aquisição de Material de Informática, através do site www.seplog.es.gov.br, link es-compras. Recebimento das propostas até as 14:00 horas do dia 01/12/2004, abertura das propostas as 14:15 horas do dia 01/12/2004, início da sessão de disputa: 01/12/2004 as 14:30 horas.

Informações através do e-mail cpl@pge.es.gov.br, ou pelo telefone 3222-3011 após as 13 horas, falar com Leticia Carloni.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

Leticia Carloni Siqueira
Pregoeiro Oficial

Protocolo 32115

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
- SEG -AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO, comunica a inexigibilidade de Licitação para a Contratação da empresa Agência Estado Ltda, objetivando o Fornecimento de Informações Técnicas, com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

NEIVALDO BRAGATO
Secretário de Estado do Governo

Protocolo 32143

AVISO DE RESULTADO DE
LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado do Governo - SEG, torna público que, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o resultado final do Pregão n.º 0011/2004:

Processo: n.º. 27839052/2004.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Infraestrutura de Rede Lógica e Servidor.

Lote 01:

Empresa vencedora - Integrasys Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Valor da proposta: R\$ 169.900,00.

Lote 02:

Empresa vencedora - Proad S/A.

Valor da proposta: R\$ 42.689,90.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

ANGELO JOSÉ BECACICI GOZZE
Pregoeiro Substituto/SEG

O Secretário de Estado do Governo, em conformidade com o disposto no Art. 43, da Lei n.º 8.666/93, e, ainda, considerando que o certame licitatório atende aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, resolve:

HOMOLOGAR, em todos os seus termos, os procedimentos do Pregão n.º 0011/2004 - SEG. Processo n.º 27839052/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

NEIVALDO BRAGATO
Secretário de Estado do Governo
Protocolo 32138

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
- SEPLOG -Escola de Serviço Público
do Espírito Santo - ESESPAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 001/2004
Processo n.º : 28896599

Objeto : Contratação de empresa de engenharia para a reforma da ESESP, incluindo demolições, remoções, retiradas, cobertura/ telhado, alvenaria, revestimentos, esquadrias, pintura e serviços diversos/gerais, de acordo com o Anexo IV do CONVITE N.º 001/2004.

Recebimento dos envelopes até 14:00horas do dia 26/11/2004 quando será aberto o envelope de habilitação.

Local: Rua Francisco Fundão, 155, Bairro República, Vitória - ES.

Informações: Tel.: 3135.1960 / 3135.1967 ou pessoalmente no local acima indicado.

Documentação: A documentação completa do Edital poderá ser examinada e/ou adquirida no endereço acima citado, das 13:00 hs às 17:30 hs

Vitória, 17 de novembro de 2004.
Marilene Pereira Maffei
Presidente da CPL

Protocolo 32098

Arquivo Público Estadual
- APE -ERRATA DA PUBLICAÇÃO:
Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 0002/2004

Processo n.º 28695429, publicado no dia 11/11/2004.

ONDE SE LÊ: **Recebimento das propostas:** até às 13:30 horas do dia 23/11/2004.

Abertura das propostas: dia 23/11/2004, às 13: 45 horas.

Início da sessão de disputa: dia 23/11/2004, às 14:30 horas.

LÊIA-SE: Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 24/11/2004.

Abertura das propostas: dia 24/11/2004, às 13: 45 horas.

Início da sessão de disputa: dia 24/11/2004, às 14:30 horas.

Informações através do e-mail:

adm@ape.es.gov.br ou através dos telefones: (0xx27) 3321-3510, telefax: 3223-2952, com Rogério Piva ou Maria Angela N. da Penha, no horário de 13:00 às 17:30 horas.

Vitória, 16 de Novembro de 2004.

Rogério Frigerio Piva
Pregoeiro do APE-ES

Protocolo 31892

-AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 0004/2004

A Secretaria de Estado da Cultura, através do Arquivo Público Estadual, torna público que fará realizar licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço, por lote, para aquisição de Equipamentos de Informática, Acessórios e Softwares, para uso do APE-ES, através do site: www.seplog.es.gov.br, link es-compras.

Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 30/11/2004.

Abertura das propostas: dia 30/11/2004, às 13:45 horas.

Início da sessão de disputa: dia 30/11/2004, às 14:30 horas.

Informações através do e-mail:

adm@ape.es.gov.br ou através dos telefones: (0xx27) 3321-3510, telefax 3223-2952, com Rogério Piva ou Maria Angela N. da Penha, no horário de 13:00 às 17:30 horas.

Vitória, 17 de Novembro de 2004.

Rogério Frigerio Piva
Pregoeiro do APE-ES

Protocolo 31998

**SECRETARIA DE ESTADO
DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO,
AQUICULTURA E PESCA
- SEAG -**

**Instituto Capixaba
de Pesquisa, Assistência
Técnica e Extensão Rural
- INCAPER -**

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente do INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER, após as cautelas adjudicatórias, HOMOLOGA em todos os seus termos, os procedimentos contidos no Processo nº 27692280/04, que rege o certame licitatório – Pregão nº 015/04, que objetiva a aquisição de material para agropecuária (Adubos, Inseticidas, Herbicidas e outros).

Empresa Vencedora do Lote 01: INDÚSTRIA E COMÉRCIO BUENO LTDA

Valor: R\$ 121.950,00

Empresa Vencedora do Lote 02: FERNANDO BACCHIN AGROPECUÁRIA-ME

Valor: R\$ 29.975,00

Autorizada a compra direta dos lotes de nºs 03, 04 e 05.

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004

ENIO BERGOLI DA COSTA
Diretor Presidente do Incaper
Protocolo 32136

**SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO E ESPORTES
- SEDU -**

Aviso de Resultado de Licitação
Carta Convite 002/2004

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEDU, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado da Carta Convite n.º 002/2004 – Processo n.º 28785673/2004 – locação de espaço físico para eventos de estratégias para o futuro Empresa Vencedora: - Earl Galveas Oliveira Hotel e Turismo SA, valor total de R\$ 30.032,00 (trinta mil e trinta e dois reais).

Vitória/ES, 17 de novembro de 2004.

Mauro Roberto Vasconcellos
Pylro
Presidente da CPL – SEDU

Com base no acima exposto e decisão da CPL/SEDU, constante da ata de abertura e julgamento, HOMOLOGO o resultado do presente certame conforme proposto e AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor e em favor da empresa citada.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2004

JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO E ESPORTES
Protocolo 32102

**SECRETARIA DE ESTADO
DA JUSTIÇA
- SEJUS -**

**AVISO DE RESULTADO DE
HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações, o Resultado da Habilitação referente à Tomada de preços nº 002/2004 e a data para a abertura das Propostas Comerciais
EMPRESA HABILITADA:
- Santa Luzia Construções Ltda.

DATA DE ABERTURA:
- 19/11//2004 às 14:00hs.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

LÚCIA MOULIN SANTOS NEVES
Presidente da CPL/SEJUS

Protocolo 32118

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, torna público que fará realizar Licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 1.178 – R/03, por meio do sistema eletrônico através do site www.seplog.es.gov.br, link escompras, onde poderá ser obtido o Edital do:

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2004**

PROCESSO Nº 27678156/2004

OBJETO: Aquisição de colchões para Atender o Sistema Penitenciário, conforme especificações no Edital.

Recebimento das Propostas até: às 10:00 horas do dia 30/11/2004.

Abertura das Propostas: às 10:15 horas do dia 30/11/2004.

Início da Sessão de Disputa: às 10:30 horas do dia 30/11/2004.

Informações através do site www.seplog.es.gov.br, ou através do e-mail

licitacao@sejus.es.gov.br, e
Tel.: OXX (27)3132-1809.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2004.

LÚCIA MOULIN SANTOS NEVES
Pregoeiro/SEJUS

Protocolo 32119

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, torna público que fará realizar Licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 1.178 – R/03, por meio do sistema eletrônico através do site www.seplog.es.gov.br, link escompras, onde poderá ser obtido o Edital do:

**PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 017/2004**

PROCESSO Nº 27145751/2004

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Material de Consumo e Material Permanente para Atender ao Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico – HCTP e Unidade de Saúde Prisional – USP, conforme especificações no Edital.

Recebimento das Propostas até: às 14:00 horas do dia 30/11/2004.

Abertura das Propostas: às 14:15 horas do dia 30/11/2004.

Início da Sessão de Disputa: às 14:30 horas do dia 30/11/2004.

Informações através do site www.seplog.es.gov.br, ou através do e-mail licitacao@sejus.es.gov.br, e Tel.: OXX (27)3132-1809.

Vitória/ES, 17 de novembro de 2004.

LÚCIA MOULIN SANTOS NEVES
Pregoeiro/SEJUS

Protocolo 32120

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO

A Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o seguinte:

PROCESSO Nº 28654196/2004

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2004.

ABERTURA: 06 /12/2004, ÀS 14:30 H

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL DE CUSTÓDIA E TRATAMENTO PSQUIÁTRICO,

SITUADO NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE VIANA.

Os Editais poderão ser obtidos no Setor de Licitação da SEJUS, sito à Avenida Governador Bley, 236 – 9º andar – Centro – Vitória/ES, de Segunda a Sexta-feira no horário de 12:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do COMPROMISSO DE DEPOSITO BANCÁRIO (DUA - CÓDIGO DA RECEITA 209-7) NO VALOR DE R\$ 200,00 (duzentos).

Vitória, 17 de novembro de 2004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEJUS

Protocolo 32122

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS), através da Comissão de Pregão, torna pública, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 1.178-R/03 o Resultado do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2004

PROCESSO Nº 26751895/2004

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Preparo e Fornecimento de Alimentação em Marmiteix para os Internos da Penitenciária Regional de Linhares, conforme quantidades e especificações contida nos anexos I, II,III,IV,V do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2004.

EMPRESA VENCEDORA:
K-ALIMENTAÇÃO LTDA.

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 3,34 (três reais e trinta e quatro centavos).

Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

LÚCIA MOULIN SANTOS NEVES
Pregoeiro/SEJUS

Protocolo 32131

**Instituto da Criança
e do Adolescente do
Espírito Santo - ICAES**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 0019/2004**

O Instituto da Criança e do Adolescente do Espírito Santo - ICAES, torna público de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico n.º 0019/2004. Processo n.º 28100280/2004, aquisição de Cadeados e colchões.

Empresa Vencedora:
TROPIC'S COMERCIAL LTDA

Lote 01: No valor de : R\$ 22.384,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

Empresa Vencedora:

E.R.SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

Lote 02: No valor de : R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Vitória, 17 de novembro de 2004

Fernanda Nunes de Freitas
Pregoeira/Oficial
Protocolo 32053

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA - SEFAZ**

**Empresa de Processamento
de Dados do Espírito Santo
- PRODEST -**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2004**
A PRODEST torna público os licitantes vencedores do Pregão Eletrônico No. 0015/2004. Lote 01: HOUTER DO BRASIL LTDA no valor de R\$ 12.100,00, cujo objeto é a aquisição de 02 equipamentos de computação (Servidores). Lote 02: INTEGRASYS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA no valor de R\$ 47.600,00 cujo objeto é aquisição de equipamentos de Comunicação de Dados. Processo No. 27949583

Vitória-ES 17 Novembro de 2004.
Maria Helena Ferreira
Pregoeira/PRODEST

Protocolo 32008

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 0018/2004
A PRODEST torna público que o licitante vencedor do Pregão Eletrônico No. 0018/2004 é a DOCFINISH DO BRASIL LTDA cujo objeto é a Aquisição de 01 (uma) Envelopadora de Produção, no valor global de R\$ 25.800,00. Processo No. 28684117

Vitória-ES 17 Novembro de 2004.
Maria Helena Ferreira
Pregoeira/PRODEST

Protocolo 32014

**SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE - SESA**

**Instituto Estadual
de Saúde Pública - IESP -**

**AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Instituto Estadual de Saúde Pública, através do Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, torna-se público a Dispensa de Licitação, para aquisição de material para laboratório, Processo 0396/04, serviço de Publicação no Diário Oficial do Estado, corrente exercício, com base no inciso IV do Art. 24 da Lei 8.666/93. Recebimento das Propostas: até as 10:00 h., do dia 19/11/

2004. Abertura: 12:00 h., do dia 19/11/2004. Local: Hospital Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro, Situado a Av. Dr. José Farah, 34, Centro, Jerônimo Monteiro-ES. Informações pelo fone: 28 3558 1133 ou no local acima indicado, das 8:00 às 16:00 h. Jerônimo Monteiro 16/11/04 Sthenio Braga da Fonseca Setor de Compras/UIJM

Protocolo 31975

**HOSPITAL INFANTIL NOSSA
SENHORA DA GLÓRIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória, torna público que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto 1.178-R de 03/07/2003, por meio do sistema eletrônico es-compras. O edital está disponível no site www.seplog.es.gov.br, link es-compras, para a licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0071/2004**

Proc. 1019/2004

Objeto: Aquisição de Medicamentos (Soros)

Lim. acolhimento de propostas: 02/12/2004 às 08 h 00 min

Abertura das propostas: 02/12/2004 às 08 h 15 min

Início da sessão de disputa: 02/12/2004 às 09 h 00 min

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0072/2004**

Proc. 1038/2004

Objeto: Aquisição de Fita Para Medir Glicose

Lim. acolhimento de propostas: 03/12/2004 às 08 h 00 min

Abertura das propostas: 03/12/2004 às 08 h 15 min

Início da sessão de disputa: 03/12/2004 às 09 h 00 min

Informações:

Tel: 3137 2403 - horário: 9 h às 17 h

E-mail:
hinsg.licitacao@saude.es.gov.br

Vitória, 17 de Novembro de 2004.

Mauricio Pretti Vasconcellos
Pregoeiro/HINSG

Protocolo 31983

AVISO DE LICITAÇÃO

O Instituto Estadual de Saúde Pública, através do Hospital Dr. Dório Silva, torna público que irá realizar licitações na Modalidade Pregão Eletrônico, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 1.178-R/03, por meio do sistema eletrônico es-compras. Os Editais estão disponíveis nos

sites WWW.Seplog.es.gov.br, link es-compras, www.licitacoes-e.com.br, para as licitações abaixo:

Pregão eletrônico nº 0073/2004

Processo Nº 087/04

Objeto: Aquisição de material de consumo para Laboratório, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 01/12/2004 às 8h30min

Início da sessão de disputa: 01/12/2004 às 9h

Pregão eletrônico nº 0074/2004

Processo Nº 084/04

Objeto: Aquisição de material de consumo para Laboratório, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 01/12/2004 às 13h30min

Início da sessão de disputa: 01/12/2004 às 14h

Pregão eletrônico nº 0075/2004

Processo Nº 200/04

Objeto: Aquisição de Medicamentos, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 02/12/2004 às 8h30min

Início da sessão de disputa: 02/12/2004 às 9h

Pregão eletrônico nº 0076/2004

Processo Nº 089/04

Objeto: Aquisição de material de consumo para Laboratório, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 02/12/2004 às 14h

Início da sessão de disputa: 02/12/2004 às 15h

Pregão eletrônico nº 0077/2004

Processo Nº 465/04

Objeto: Locação de 02 Veículos de Passageiros, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 03/12/2004 às 9h

Início da sessão de disputa: 03/12/2004 às 9h30min

Pregão eletrônico nº 0078/2004

Processo Nº 227/04

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 13/12/2004 às 9h

Início da sessão de disputa: 13/12/2004 às 11h

Pregão eletrônico nº 0079/2004

Processo Nº 098/04

Objeto: Aquisição de material de consumo para Laboratório, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 15/12/2004 às 9h

Início da sessão de disputa: 15/12/2004 às 10h

Pregão eletrônico nº 0080/2004

Processo Nº 102/04

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 16/12/2004 às 9h

Início da sessão de disputa: 16/12/2004 às 11h

Pregão eletrônico nº 0081/2004

Processo Nº 443/04

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, entrega programada, período de 12 meses.

Abertura das propostas: 17/12/2004 às 9h

Início da sessão de disputa: 17/12/2004 às 10h

Informações: através do e-mail hds.cpl@saude.es.gov, e Tel. 0XX27.3328-3611 R- 239, horário de 9h às 18h.

JULGAMENTO FINAL

Pregão Eletrônico nº 0065/2004

Processo Nº 100/04

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial

D E S E R T O

Serra, 17 de novembro de 2004.

Francimar Baptista Bezerra
Pregoeira/HDS

Protocolo 32003

AVISO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DO HOSPITAL MATERIDADE SILVIO AVIDOS TORNA-SE PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A LEI Nº 8666/93 E 10.520/02 E DECRETO Nº 1178-R/03 POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO es-compras. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.seplog.es.gov.br PARA AS LICITAÇÕES ABAIXO:
-PROC. N.º 0156/04 EDITAL Nº 103/04

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PROCESSADORA DE RAIOS X.

ACOLHIMENTO PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00 HS DO DIA 29/11/04
ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08:15 HS DO DIA 29/11/04.

DISPUTA: AS 09:00 HORAS DO DIA 29/11/04.

PROC. Nº 230/04 – EDITAL 104/04

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LAVANDEIRA

ACOLHIMENTO: ATÉ AS 13:00 HS DO DIA 29/11/04.

ABERTURA: AS 13:15 HS DO DIA 29/11/04.

DISPUTA: AS 14:00 HS DO DIA 29/11/04.

PROC. 0177/04 – EDITAL Nº 091/04

AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

LOTES 01 A 10

ACOLHIMENTO: ATÉ AS 08:00 HS DO DIA 29/11/04

ABERTURA: AS 08:15 HS DO DIA 29/11/04

DISPUTA: AS 08:00 HS DO DIA 30/11/04.

LOTES DE 11 A 21

ACOLHIMENTO: ATÉ AS 13:00 HS DO DIA 30/11/04

ABERTURA: AS 13:15 HS DO DIA 30/11/04.

DISPUTA: AS 08:00 HS DO DIA 01/12/04.

LOTES DE 22 A 32

ACOLHIMENTO: ATÉ AS 13:00 HS DO DIA 01/12/04.
ABERTURA: ÀS 13:15 HS DO DIA 01/12/04.
DISPUTA: ÀS 08:00 HS DO DIA 02/12/04.
PROC. 178/04 – EDITAL 110/04

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

LOTES DE 01 A 10

ACOLHIMENTO: ATÉ AS 09:00 HS DO DIA 01/12/04.
ABERTURA: ÀS 09:15 HS DO DIA 01/12/04.
DISPUTA: ÀS 08:00 HS DO DIA 02/12/04.

LOTES DE 11 A 16

ACOLHIMENTO: ATÉ AS 13:00 HS DO DIA 02/12/04.
ABERTURA: ÀS 13:15 HS DO DIA 02/12/04.
DISPUTA: ÀS 08:00 HS DO DIA 03/12/04.

INFORMAÇÕES NO LOCAL:
HOSP.MAT. SILVIO AVIDOS,
SITUADO NA RUA CASSIANO CASTELO Nº 307, CENTRO COLA-TINA – ES
INFORMAÇÕES PELO FONE:
(27) FAX 3177-7929 / 3721-1109 OU NO LOCAL ACIMA INDICADO DAS 08 AS 16 HORAS.

COLATINA - ES
17.11.04

ROSANGELA LOPES LIRA
CPL/HMSA

Protocolo 32028

HOSPITAL DR. JOÃO DOS SANTOS NEVES

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0037/04
PROCESSO Nº 0159/2004
OBJETO: Aquisição de uma Centrifuga de micro-hematócrito

ONDE SE LÊ:
Início da disputa: 26/11/04 às 9 hs.

LEIA-SE:
Início da disputa: 30/11/04 às 9 hs.

Informações através do e-mail hjsn.cpl@bol.com.br, ou pelo telefone (027) 3732-1540

Baixo Guandu, 17/11/04.

Assumar Rodrigues Pereira
Pregoeiro/HJSN

Protocolo 32042

Aviso de Licitação
Nº 131/04

O Instituto Estadual de Saúde Pública -IESP, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público sobre a licitação abaixo:

Resultado do Julgamento Final

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0187/2004
Proc.nº 28056370.

Empresa Vencedora:
DPC MEDLAB PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, para os lotes 01 e 02.
Valor Total: R\$ 806.184,00. (Oitocentos e seis mil cento e oitenta e quatro reais).
Em, 17 de novembro de 2004.
Marinete Mª Furlan Sales
Pregoeira SESA/IESP

Protocolo 32112

Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo - CREFES

AVISO DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA, através do Centro de Reabilitação Física do Estado do Espírito Santo – CREFES, torna público que irá realizar Licitações na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2004
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, COM MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS E FRANQUIA MENSAL DE 10.000 CÓPIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Abertura: 29 de novembro de 2004, às 13:15 horas.

Início sessão disputa: 29 de novembro de 2004, às 13:30 horas.

Informações: Edital disponível no site www.seplog.es.gov.br; link e-compras.
Email: crefes@saude.es.gov.br
Tel: (27) 3149-9621/3149-9600

Vila Velha, 18 de novembro de 2004.
RAQUEL APARECIDA HILÁRIO
PRESIDENTE CPL – CREFES

Protocolo 32021

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP -

Polícia Militar - PM/ES

A Diretoria de Saude da PMES, através de sua Comissão de Pregão Eletrônico, informa que estará procedendo a alteração da data do Pregão Eletrônico 0136/04, para o dia da abertura será 15:15h do dia 29/11/04. Início da sessão de disputa as 15:30h do dia 29/11/04.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

Pregoeira Oficial/DS

Protocolo 32001

A Diretoria de Saúde da PMES, através de sua Comissão de Pregão Eletrônico, habilita a empresa Maxfer, pela apresentação dos documentos previsto no anexo II, do edital, referente ao Pregão Eletrônico 0128/04, processo nº 28171802.

A Diretoria de Saúde da PMES, através de sua Comissão de Pregão Eletrônico, habilita as empresas Memorex, Fax Point, ACJ Informática, Nacional Laser e Dominar, pela apresentação dos documentos previsto no anexo II, do edital, referente ao Pregão Eletrônico 0132/04, processo nº 28675240.

A Diretoria de Saúde da PMES, através de sua Comissão de Pregão Eletrônico, habilita as empresas Buteri e Farmace, pela apresentação dos documentos previsto no anexo II, e inabilitar as empresas Hospidrogas, por não apresentar o documento previsto na letra "i" e "l", do item 1, e Prodiel, por não apresentar o documento previsto na letra "l", do item 1, do anexo II do edital, referente ao Pregão Eletrônico 0130/04, processo nº 28448510.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

Pregoeira Oficial/DS

Protocolo 32121

Pregão Eletrônico Nº 0145/04/DS

Processo nº 28867017
A Diretoria de Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, na aquisição de equipamentos médicos hospitalares para a **Diretoria de Saúde**, através do site www.seplog.es.gov.br, link e-compras. Abertura 9h do dia 03/12/04. Início da sessão de disputa as 9:30h do dia 03/12/04. informações de segunda a sexta-feira, de 13 as 17 horas, telefone (27) 3137-1737 e ou do e-mail pregao.ds@pm.es.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 0146/04/DS

Processo nº 28447638
A Diretoria de Saúde torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para contratar exames de broncofibroscopia para a **Diretoria de Saúde**, através do site www.seplog.es.gov.br, link e-compras. Abertura 14:45h do dia 30/11/04. Início da sessão de disputa as 15h do dia 30/11/04. informações de segunda a sexta-feira, de 13 as 17 horas, telefone (27) 3137-1737 e ou do e-mail pregao.ds@pm.es.gov.br.

Pregão Eletrônico Nº 0147/04/DS

Processo nº 28807286
A Diretoria de Saúde torna público

que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, na aquisição de material de construção para a **Diretoria de Saúde**, através do site www.seplog.es.gov.br, link e-compras. Abertura 9:30 h do dia 03/12/04. Início da sessão de disputa as 10h do dia 03/12/04. informações de segunda a sexta-feira, de 13 as 17 horas, telefone (27) 3137-1737 e ou do e-mail pregao.ds@pm.es.gov.br.

Vitória, 17 de novembro de 2004.

Pregoeira Oficial/DS

Protocolo 32132

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DE INFRA-ESTRUTURA E DOS TRANSPORTES - SEDIT -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2004
PROTOCOLO Nº: 816-2004-00520

Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, torna público o resultado da licitação em referência, que trata da **AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE GAVETA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DA CESAN.**

LOTE 01

NOVO HORIZONTE COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-ME.....R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais);

O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, situada na Av. Guarapari, s/nº - Jardim Limoeiro – Serra-ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17h30min.

Vitória, 18 de Novembro de 2004.

NORMA MARIA AMORIM
PREGOEIRA

Protocolo 32082

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2004 - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN, torna público que o licitante vencedor do Pregão 188/2004 é a empresa **FLYGT DO BRASIL S/A**, para o fornecimento de conjuntos moto-bombas submersíveis destinados à diversas elevatórias de esgotos operados pela CESAN, neste Estado, no valor global de **R\$57.790,00**

Processo nº 841-2004-00020.

Vitória, 18 de novembro de 2004.

Norma Maria de Amorim
PREGOEIRA

Protocolo 32086

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 169/2004 - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público que o licitante vencedor do Pregão 169/2004 é a empresa **LESANTOS - COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA-ME**, para o fornecimento de materiais de papelaria, destinados à reposição de estoque da CESAN, no valor global de **R\$27.028,00**

Processo nº 816-2004-00344.

Vitória, 18 de novembro de 2004.

Norma Maria de Amorim
PREGOEIRA

Protocolo 32089

Departamento de Edificações, Rodovias e Transportes do Estado do Espírito Santo - DERTES -

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 047/04

Objeto: Reforma da EEEF Campinho e da Quadra Poliesportiva, localizadas em Campinho, município da Serra-ES. Abertura/julgamento: 03/12/04 às 14:00h.

Local: Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, s/nº, Ilha de Santa Maria, Vitória-ES.

Informações: (27)3381-6584 ou pessoalmente no local acima (sala da Comissão - 3º andar).

Documentação: O Edital poderá ser conhecido ou adquirido no endereço acima, em dias úteis, no horário de 13:00 às 17:00h, mediante apresentação de 02 (dois) disquetes; ou ainda através do site www.sedit.es.gov.br, opção licitações.

Vitória, 18 de novembro de 2004. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDIFICAÇÕES/ DERTES

Protocolo 32052

Resultado Do Edital Tomada De Preços Serv. Rod. Nº 006/2004

O Dertes, Através da Comissão Especial de Licitação para Serviços e Obras Rodoviárias, Torna Público o Resultado do julgamento da Licitação do Edital Tomada de Preços Nº 006/2004.

Empresa Habilitada e Vencedora da Licitação:
RDJ Engenharia Ltda - Valor R\$ 617.422,99

Empresa Inabilitada:
ALPS Engenharia Ltda

Vitória, 17 de novembro de 2004.

Comissão Especial de Licitação p/ Serviços e Obras Rodoviárias do DERTES

Protocolo 32064

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2004
Processo Nº 28548337/2004

A SETAS torna público, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Eletrônico **0022/2004**, objetivando a aquisição de bens permanentes, para o SINE-ES. **Resultado do Lote 1: FRACASSADO**
Vitória, 16 de novembro de 2004.
Maria Alice Reis Rosa
Pregoeira Oficial / SETAS

Protocolo 31978

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CONVITE Nº 21/2004

A Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados a abertura de processo licitatório, a saber: **Processos nº 044584-0/044585-0/044792-0** Objeto: Aquisição de Material Elétrico, Dobradiças e Luminárias
Data da Abertura: 25 de novembro de 2004, às 10:00h.
Local: Av. Américo Buaiz, nº 205, 4º andar - Anexo - Enseada do Suá - Vitória/ES. Os interessados deverão trazer um disquete para cópia do Edital ou solicitá-lo, no horário de 08:00 às 18:00 horas, através do E-mail (comissaolicitacao@al.es.gov.br).
Vitória, 17 de novembro de 2004. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALES

Protocolo 32125

CONVITE Nº 22/2004

A Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, através de sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados a abertura de processo licitatório, a saber: **Processos nº 041684-0, 041952-0, 043223-0, 043224-0 e 044526-0** Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Marcenaria
Data da Abertura: 26 de novembro de 2004, às 10:00h.
Local: Av. Américo Buaiz, nº 205, 4º andar - Anexo - Enseada do Suá

- Vitória/ES. Os interessados deverão trazer um disquete para cópia do Edital ou solicitá-lo, no horário de 08:00 às 18:00 horas, através do E-mail (comissaolicitacao@al.es.gov.br).
Vitória, 17 de novembro de 2004. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ALES

Protocolo 32129

TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO nº 047/2004

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para amplo conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em conformidade com a Lei nº 10.520 e a Lei 8.666 e suas alterações, visando a **aquisição de Móveis**. Os envelopes deverão ser entregues até o início da Sessão Pública que ocorrerá às 09h e 30 min do dia **30 de novembro** do corrente na sala da CPL, sede do TCEES. O credenciamento ocorrerá a partir das 09h do mesmo dia e local. O Edital completo está à disposição dos interessados no dias úteis de 9 às 18 h na Recepção do TCEES, sito à Rua José Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá; e na home page: <http://www.tce.es.gov.br/>.
Vitória, 17 de novembro de 2004.
Darcy Sales Filho
Pregoeiro Oficial- TCEES

Protocolo 32000

PREFEITURAS

Aracruz

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa, para prestação de serviços de **Tratamento de Assepsia e Descontaminação** em 6.969m² de areias nos play-grounds de 18 (dezoito) Centros Municipais de Educação Infantil, conforme processo nº 0045.277/2004, em favor da empresa **SERTAS - SERVIÇO DE TRATAMENTO DE DESCONTAMINAÇÃO DE AREIA E SOLOS LTDA**, no valor total de R\$ 40.768,00 (Quarenta mil setecentos e sessenta e oito reais), pelo período 25 (vinte e cinco) dias.

Aracruz, 16 de Novembro de 2004.
Dr. Marcos Rogério Ferreira Patrício
Procurador Geral

Protocolo 31999

Afonso Cláudio

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado da tomada de preço 008/2004, da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, referente a aquisição de uma Pá Carregadeira que destinada ao município de Afonso Cláudio, para realização de serviços que se fizer necessário, através do Convenio firmado entre a PMAC e Caixa, firma vencedora foi **SOTREQ S/A**, prazo de entrega 60 (sessenta) dias, valor R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

17 de novembro de 2004
Ipoliane Braga Dutra
Presidente da CPL

Protocolo 31980

Domingos Martins

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2004

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que fará realizar, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Licitação na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global, para reforma da Praça Domingos José Martins na Sede do Município. Data da Abertura: 03/12/2004 Edital Completo poderá ser adquirido no endereço acima citado, mediante o pagamento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), através de Documento de Arrecadação Municipal emitido pela Divisão de Tributação da Prefeitura, pagável em banco, Casa Lotérica ou Correo. Horário de Atendimento 07 às 13 h / Tel 3268-1344.
D.Martins - ES, 16/11/2004
Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Protocolo 31993

Vargem Alta

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2004

O Município de Vargem Alta/ES, torna público que a licitante vencedora da Tomada de Preços Nº 002/2004 foi a empresa BRASIF S/A EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO, para fornecimento de uma Pá Carregadeira, modelo W20E, marca CASE, 0 Km, ano de fabricação 2004, no valor global de R\$ 239.450,00.

Vargem Alta/ES,
12 de novembro de 2004

Acilene Altoé
Presidente da CPL

Protocolo 31997

Radiopatrulha 190

Vila Velha

LEI Nº 6. 220

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A CPL/TPC da Sec. Mun. de Adm. da PMVV, torna público que a licitação ref. à **TP 031/2004**, proc. 11.296/04 - SEMED, objetivando à aquisição de material escolar, foi **DESERTA**.

da **TP 027/04** – proc. 22.044/04 - SEMSA, ref. à aquis. de veículo (ambulância), tendo sido declarada vencedora a empresa **Fiat Automóveis S/A**, para o **item 01**, no vr. total de R\$ 80.950,00. Os autos encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Vila Velha(ES), 12/11/04.
Jorge Tadeu Laranja
Presidente da CPL/TPC

Vila Velha(ES), 17/11/04.
Jorge Tadeu Laranja
Presidente da CPL/TPC

RESULTADO DE LICITAÇÃO
A CPL/TPC da Sec. Mun. de Adm. da PMVV, torna público o resultado

Protocolo 32130

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Institui o Programa de Alfabetização dos Pais de alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Alfabetização dos Pais de alunos da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa se realizará nas escolas públicas municipais ou em uma única instituição que atenda as comunidades vizinhas.

Art. 3º. O Programa visa alfabetizar os pais de alunos das escolas públicas municipais e integra-los nas atividades extra-curriculares dos seus filhos na escola.

Art. 4º. O Programa poderá ser aberto aos moradores que não têm filhos nas escolas.

Art. 5º. O Programa contará com cursos de alfabetização, cursos de capacitação (informática), coordenadores, auxiliares e psicólogos.

Art. 6º. Após o curso de alfabetização os pais deverão continuar a estudar na própria instituição de ensino, dando seqüência ao ensino fundamental.

Art. 7º. A instituição de ensino ficará responsável pelo cadastramento dos pais que farão parte do programa.

Art. 8º. Os coordenadores do programa de cada instituição farão relatório social e econômico dos pais e da família.

Art. 9º. Toda a estrutura didática existente nas unidades escolares, espaço físico e biblioteca, inclusive o lanche, serão utilizadas no programa.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 11 de novembro de 2004.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Protocolo 32060

MUNICIPALIDADES

CÂMARA

Vitória

LEI Nº 6. 219

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Institui o Programa "Bairros que empregam", no Município de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Bairros que Empregam", no âmbito de todas as Administrações Regionais do Município.

Art. 2º. Os objetivos do Programa são:

- I - gerar emprego e renda nos bairros;
- II - elaborar o diagnóstico de empreendimentos existentes e as oportunidades de novos negócios nos bairros;
- III - incentivar alternativas empresariais de baixo investimento e que utilizem mão-de-obra disponível na região;
- IV - apoiar as micro e pequenas empresas já existentes;
- V - capacitar pessoas que apresentem potencial empreendedor para abrir seu próprio negócio;
- VI - capacitar pessoas que não apresentem potencial empreendedor para abrir seu próprio negócio, para trabalharem como empregados nas empresas existentes ou a serem criadas;
- VII - viabilizar a obtenção de recursos financeiros necessários para a implantação e ampliação dos empreendimentos.

Art. 3º. Para implementar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo constituirá o Colegiado Regional de Desenvolvimento em cada Administração Regional, com a participação das diversas secretarias afetas ao programa; de representantes da sociedade civil; do empresariado; de micro e pequenos empreendedores; de universidades e das representações locais do SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 4º. Fica autorizado o aporte de recursos de Instituições Públicas ou Privadas interessadas em financiar o referido Programa.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 11 de novembro de 2004.

Ademar Rocha
PRESIDENTE

Protocolo 32049

PREFEITURAS

Afonso Cláudio

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 0119/2004

Contratante: Município de Afonso Cláudio-ES.

Contratado: **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**

Objeto: A contratada se obriga a fornecer um programa completo de informática na área de contabilidade Pública, atendendo todas as exigências da LRF nº 101/2000 e resoluções do Tribunal de Contas do Estado/ES., com suporte e manutenção do Programa.

Valor: de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensal.

Vencimento: 10 (dez) dias após o mês subsequente.

Vigência: a partir da assinatura do Contrato, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2004.

Despesa: 701.04122.007.2028 – 3.3.90.39 Ficha 141

Data: 23 de agosto de 2004.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 0120/2004

Contratante: Município de Afonso Cláudio-ES.

Contratado: **WANDELINO BARBIERE BORLOT**

Objeto: O Contratado obriga-se a promover um show com a Banda Estilo Gaúcho, bem como serviços de sonorização nos no dia 04 e 05 de setembro de 2004, visando abrilhantar os festejos da Associação dos Moradores dos Birros Itapuá e Campo Vinte, neste município.

Valor: R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Vencimento: o pagamento será efetuado após a realização dos serviços.

Despesa: 02.01.04.122 002.002.2005 – 339039

Ficha 029

Data: 03 de setembro de 2004

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 0121/2004

Contratante: Município de Afonso Cláudio-ES.

Contratado: **JUVENAL SALES**

**Central de Informação
ao Consumidor
3327-5223**

CARVALHO –R7 MULTI SHOW ME/MEE

Objeto: O Contratado obriga-se a promover serviços de Sonorização e shows com as Bandas: Banda Fogo no Trem, Os Carreiros e Banda e Heruss, visando abrilhantar os festejos do XI Festa Distrital e XI Encontro do Piracemense Ausente, neste Município.

Valor: R\$ 8.310,00 (oito mil trezentos e dez reais).

Vencimento: o pagamento será efetuado após a realização dos serviços.

D e s p e s a :
02.01.04.122.002.002.2005 – 339039 Ficha 029

Data: 06 de setembro de 2004.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 0122/2004

Contratante: Município de Afonso Cláudio-ES.

Contratado: **WANDELINO BARBIERE BORLOT**

Objeto: promover um show com a **BANDA ESTILO GAUCHO**, no dia 12 de setembro de 2004, visando abrilhantar os festejos do XI Festa Distrital e XI Encontro do Piracemense Ausente.

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Vencimento: o pagamento será efetuado após a realização dos serviços.

D e s p e s a :
02.01.04.122.002.002.2005 – 339039 Ficha 029

Data: 06 de setembro de 2004

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 0123/2004

Contratante: Município de Afonso Cláudio-ES.

Contratado: **JUVENAL SALES CARVALHO –R7 MULTI SHOW ME/MEE**

Objeto: Promover serviços de Sonorização nos dias 11 e 12 de setembro de 2004 e show com o conjunto **IRMÃOS ZANETES** no dia 12 de setembro de 2004, visando abrilhantar os festejos da Associação de Agricultores Familiares de Serra Pelada.

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos cinquenta reais).
Vencimento: o pagamento será efetuado após a realização dos serviços.

D e s p e s a :
02.01.04.122.002.002.2005 – 339039 Ficha 029

Data: 06 de setembro de 2004

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 0124/2004

Contratante: Município de Afonso Cláudio-ES.

Contratado: **VIAÇÃO VERDES VALES LTDA**

Objeto: realizar o transporte emergencial dos alunos da Rede Municipal de Ensino, valido pelo prazo de 40 (quarenta) dias letivos.

valor global estimado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vencimento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após as informações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Despesa: 0802.12361010.2045 –

339039 Ficha 236
Data: 13 de outubro de 2004

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS Nº 0125/2004

Contratante: Município de Afonso Cláudio-ES.

Contratado: **W & R CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: execução de serviços de construção da Quadra Poliesportiva no Bairro da Grama, atendendo o Projeto Esporte Solidário conforme Contrato de Repasse Nº 016452814/2004/ Ministério do Esporte/Caixa.

Valor global: R\$ R\$ 123.103,54 (cento e vinte e três mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Vencimento: Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da medição.

Vigência: prazo de execução da obra de 180 (cento e oitenta) dias após a Ordem de Serviço.

Despesa:
0801.27.813.002.1016 – 44.90.51
Ficha 202

Data: 19 de outubro de 2004

Protocolo 32145

Baixo Guandu

PORTARIA Nº 182/2004
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR" O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU - ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), com fulcro no artigo 118 da Lei Municipal nº 1.408/90 – Estatuto do Funcionalismo Público Municipal, RESOLVE :

Composição :
Presidente – ENIR DE PAULO MOREIRA
Secretária – FRANCISLENE CONCEIÇÃO PAULINO
Membro – AMÉLIA FÉLIX DE SOUZA LOPES

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos.

Baixo Guandu-ES, 16 de novembro de 2004
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2004

Designa Assessoria Técnica Jurídica à Comissão de Processo disciplinar e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU - ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e :

Art. 1º - Designar FOUAD A. BOUCHABKI FILHO, OAB/ES nº 7.719 e LUCIANO LOUZADA DE SOUZA, OAB/ES nº 7787, ambos advogados, para subsidiar a Comissão de Processo Disciplinar, no desempenho de suas atividades, especialmente no

controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais do servidor acusado, podendo acompanhar audiências, suscitar eventuais irregularidades e proferir saneamento, orientar a comissão nos atos instrutórios, realizar promoções em matérias de direito e emitir parecer sob provocação dos integrantes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº. 182/2004.

Art. 2º - O prazo concedido aos referidos advogados é o mesmo daquele destinado aos componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela referida Portaria. Baixo Guandu-ES, 16 de Novembro de 2004
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Protocolo 32032

Jaguaré

Processo Administrativo protocolado sob o nº 43.506, em 13 de fevereiro de 2004.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2004

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaguaré - ES; CONTRATADA: Arildo Elias Papi - ME; O Valor estipulado na Cláusula Terceira do Contrato original, Celebrado em 09/03/2004, fica acrescido em R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais).
Jaguaré-ES, 01 de setembro 2004.
Evilázio Sartório Altoé
Prefeito Municipal

Protocolo 31996

Linhares

PORTARIA SEMEEC/Nº 12/2004 DE 17/11/2004

Divulga as Vagas Referentes ao Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos da Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de Atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 002/2001 de 02/01/2001 em conformidade com § 1º, Art. 27 da Lei 1.980/97 de 21/07/97,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com as alíneas a, b, c e d do Parágrafo Único do Art. 30, da Lei 1980/97, de 21/07/97, tornar público aos interessados inscritos no Concurso de Remoção de Professores e Pedagogos da Rede Municipal de Ensino as vagas existentes, abaixo discriminadas.

ZONA URBANA E RURAL EDUCAÇÃO INFANTIL

CEIM "Amigos do Saber"

01 vaga de regente de classe -

vespertino

CEIM "Branca de Neve"

01 vaga de regente de classe -

matutino
01 vaga de regente de classe -
vespertino

CEIM "Geny Ribeiro de Souza"

04 vagas de regente de classe -

matutino

05 vagas de regente de classe -

vespertino

01 vaga de pedagogo - matutino

01 vaga de pedagogo -

vespertino

CEIM "Gerônimo Francisco" -

Humaitá

01 vaga de regente de classe -

vespertino

CEIM "José Cândido Durão"

04 vagas de regente de classe -

vespertino

CEIM "Leodovico Donatelli"

(Distrito de Bebedouro)

02 vagas de pedagogo

* 01 vaga de pedagogo -

matutino

* 01 vaga de pedagogo -

vespertino

CEIM "Perpétua Maria dos

Anjos"

03 vagas de regente de classe -

matutino

03 vagas de regente de classe -

vespertino

CEIM "Santa Rita de Cássia"

01 vaga de regente de classe -

vespertino

CEIM "Valdir Gabriel Marin"

(Bairro Nova Esperança)

01 vaga de regente de classe -

vespertino

01 vaga de pedagogo -

vespertino

CEIM "Vila Regência"

03 vagas de regente de classe -

vespertino

CEIM Vovó Aurora

03 vagas de regente de classe -

vespertino

ENSINO FUNDAMENTAL

ZONA URBANA E RURAL
EMEF "Adventista de

Bebedouro"

1ª a 4ª séries

01 vaga de pedagogo -

vespertino

Educação Física - 01 vaga - mat/

vesp

"Antônio Fernandes de

Almeida"

Educação Física - 01 vaga -

vespertino

EMEF "Caboclo Bernardo"

1ª a 4ª séries

01 vaga - vespertino

5ª a 8ª séries -

Português - 01 vaga - matutino

Matemática - 01 vaga - matutino

História/Educ. Religiosa - 01

vaga - vespertino

Ciências/Educ. Religiosa - 01

vaga - vespertino

EMEF "José Modeneze"

5ª a 8ª séries

Português/Ed. Artística - 01 vaga

mat/vesp

EMEF "Manoel Martins"

1ª a 8ª séries

04 vagas de regente de classe -

vespertino

Matemática – 01 vaga matutino
Geografia – 01 vaga matutino
Ciências – 01 vaga matutino
História – 01 vaga matutino
Português – 01 vaga matutino
Educ. Física – 01 vaga mat/vesp
Pedagogo – 01 vaga matutino
Pedagogo – 01 vaga vespertino

EMEF "Orozimbo Leite"
1ª a 8ª séries

02 vagas de regente de classe - matutino
Matemática – 01 vaga vespertino
Ciências – 01 vaga vespertino
Educ. Física – 01 vaga mat/vesp
História – 01 vaga vespertino
Geografia – 01 vaga vespertino
Pedagogo – 01 vaga matutino
Pedagogo – 01 vaga vespertino

EMEF "Samuel Batista Cruz"
5ª a 8ª séries

Geografia – 01 vaga matutino
Educ. Física – 01 vaga mat/vesp
História/Geografia – 01 vaga vesp
Matemática – 02 vagas vespertino

EMEF "Zeferino Batista Fiorot"
(Bairro Santa Cruz)

1ª a 8ª séries
04 vagas de regente de classe vespertino
Pedagogo – 01 vaga vespertino

Educ. Física – 01 vaga vespertino
Português – 01 vaga matutino
Geografia – 01 vaga matutino
Ciências – 02 vagas matutino
Matemática – 02 vagas matutino

EMEFs "Zeferino Batista Fiorot"/ "José Modeneze"
Matemática – 01 vaga - matutino
EPSG "Marília de Resende S. Coutinho"
Pedagogo – 01 vaga vespertino

EUM Areal

01 vaga de regente de classe - vespertino

EUM Fazenda Capixaba

01 vaga de regente de classe - matutino

EUM Degredo

01 vaga de regente de classe - matutino

EUM Fazenda Paranina

01 vaga de regente de classe - matutino

01 vaga de regente de classe - vespertino

EUM Fazenda Riachuelo

01 vaga de regente de classe - matutino

EUM Fazenda Santa Rosa

01 vaga de regente de classe - matutino

EUM Fazenda Tesouro

01 vaga de regente de classe - matutino

EUM Fazenda Zacarias

01 vaga de regente de classe - vespertino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesete dias do mês de novembro do ano de dois mil e

quatro.
Ana Maria Paraiso Dalvi
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

REGISTRE E PUBLIQUE NA DATA SUPRA.

Protocolo 32093

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0247/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Nilson Freire Projetos e Consultoria Ltda - ME.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2004
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar a elaboração dos projetos de arquitetura e hidro-sanitário das Praças 22 de Agosto e Bairro da Conceição, neste Município.
R E C U R S O S :
007.007001.154510016.3.043
4.4.90.51.000
PROCESSO Nº: 10.553/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0248/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Cereais do Nico Ltda.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0249/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Laticínios Limilk Ltda.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 9.630,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0250/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Comercial

Arevabene Ltda.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.860,50
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0251/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Jelcimar Aguiar dos Santos - ME.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 15.050,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0252/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Supermercados S.D. Ltda - ME.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0253/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Hortiverde Hortifrutigranjeiros Ltda.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.640,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0254/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: Mercantil BNH Ltda
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 31.842,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

RESUMO DO CONTRATO
Nº 0255/2004

CONTRATANTE: Município de Linhares -ES.
CONTRATADA: P.S. Silva - ME.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/11/2004
VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00
OBJETIVO: Contratação de empresa, para executar o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados às Escolas do Ensino Fundamental e Entidades Filantrópicas deste Município.
R E C U R S O S :
005.005001.123610006.2.016
3.3.90.30.000
PROCESSO Nº: 11.716/2004

Protocolo 31979

Vila Valério

ERRATA

Referente 2º Termo Aditivo ao Convênio de Municipalização nº 020/98, que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDU e o Município de Vila Valério. Objeto: Exclusão das escolas relacionadas: EU Córrego da Fruteira; EU Fazenda Nossa Senhora da Penha; EU Córrego Santa Cruz. Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22/11/1999. Onde se lê: 01/05/1999. Leia-se: 10/11/1999.

Protocolo 32091



COMÉRCIO & INDÚSTRIA

Atas - Balanços - Comunicações - Avisos

Comunicado

Marcel Ferragens Ltda

CNPJ. Nº 04.225.232/0001-07
Torna público que requereu à SEMMA/Serra- Processo nº 4476971/04 a Licença Ambiental Simplificada-LAS para a atividade de aterro com materiais inertes - classe III para implantação de empresa de comércio de ferragens com endereço à Rua Dois - Quadra VI - lotes 10 e 11-CIVIT II- Município da Serra-ES Serra, ES, 16 de novembro de 2004.

Lorena Lopes Ramos
Sócia-gerente

Protocolo 31962

COMUNICADO À PRAÇA

ALESSANDRA SOUZA STOCK COUTO-ME

Torna público que requereu a SEMMA licença ambiental através do processo nº 4392398, para atividade de serraria e beneficiamento de mármore e granito na Serra-ES.

Serra-ES, 18 e Novembro de 2004.

Protocolo 31976

Comunicado

Visão Outdoor Ltda-ME

CNPJ nº 04.602.931/0001-10
Torna público que obteve da SEMMA/Serra - Proc. 2235844/03 a Licença Municipal Prévia-LMP nº 102/2004 para a atividade de Aterro com materiais inertes - classe III com endereço à Q.VI - lote 1-A e Q. I - Lote 12-CIVIT II setor II-Serra-ES.
Serra, ES, 17 de novembro de 2004.

Fabiano Ramos Ribeiro
Sócio-gerente

Comunicado

Visão Outdoor Ltda-ME

CNPJ nº 04.602.931/0001-10
Torna público que requereu à SEMMA/Serra - Proc. 2235844/03 a Licença Municipal de Instalação-LMI e a Licença Municipal de Operação-LMO para a atividade de Aterro com materiais inertes - classe III com endereço à Q.VI - lote 1-A e Q. I - Lote 12-CIVIT II setor II-Serra-ES.
Serra, ES, 17 de novembro de 2004.

Fabiano Ramos Ribeiro
Sócio-gerente

Protocolo 31988

EDITAL DE EXTRAVIO VIAÇÃO SERENA

A Viação Serena comunica o extravio dos Bcds 308496-308837.

Protocolo 32058

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 86, inciso III da Lei Municipal nº 2406/01.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 114/2004

Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA MASSINI SIXEL**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 1028, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fixando seus proventos com amparo legal no Art. 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal/88, c/c os Arts. 79, inciso I, §§ 1º e 2º e Art. 84, §§ 1º a 4º, da Lei nº 2360/2000 à partir de 12/07/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra, 11 de novembro de 2004
Marcos Antonio Teles Gonçalves
Diretor Presidente

Protocolo 31989

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Federação de Bodyboarding do Estado do Espírito Santo - FEBBEES, CONVOCA a Assembléia Geral para alteração do Estatuto por força de Lei (Código civil) a se reunir no dia 20/12/2004, às 19:00h, à Rua Sape, 36 Mata da Serra-Serra- ES
ABBS-ABBV-ABBSD-ABBC-ABBJC-ABBJ-AVBB-ABGV

Protocolo 32030

COMUNICADO

MARCA CONSTRUTORA e SERVIÇOS LTDA., torna público requereu ao IEMA as Licenças Prévia e Licença de Instalação para a Construção de Incinerador de Resíduos de Serviços de Saúde na Central de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Marca Ambiental - Processo nº 28905318.
Cariacica, 16 de novembro de 2004

COMUNICADO

MARCA CONSTRUTORA e SERAÇOS LTDA., torna público que obteve do IEMA as Licenças Prévia nº 205/04 e de Instalação nº 195/04, para a atividade de Usina Termoeletrica a Biogás com 2 MW de Potência. Processo nº 27182460.
Cariacica, 16 de novembro de 2004.

Protocolo 32065

NOVA VIANA INDUSTRIAL E AGRÍCOLA S/A

CNPJ 30.748.248/0001-04

JUCEES 32300026737

RESUMO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2003.

Ata arquivada na Junta Comercial do Espírito Santo em sessão de 03/07/2003 sob o número 030379342.

Presentes: A maioria do capital votante.

Local: Na sede da empresa - BR 262, KM 19,8, Bairro Cabral - Viana - ES, as 10:00 horas.

Deliberações Tomadas:

I - Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Notas Explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2002;

II - Aprovação da criação de 200.000 (duzentas mil) Ações Ordinárias Nominativas e 400.000 (quatrocentas mil) Ações Preferenciais Nominativas Classe B. Passando o capital social para R\$ 1.800.000,00;

III - Eleição da nova diretoria : RICARDO BALIANA ZAMPROGNO como Diretor Presidente e WOLMAR ZAMPROGNO como Diretor Administrativo -Financeiro; e

IV - Instituição da denominação de "Wolmar Zamprogno Filho" para o cargo de Diretor Presidente, como homenagem póstuma.

Viana, ES, 27 de junho de 2003

Protocolo 32017



TRISTÃO TURISMO LTDA

CNPJ nº 28.385.367/0001-90

Torna público que obteve do IEMA, através do processo nº 24456357, Licença Prévia Ambiental - LP nº 204/04, para instalação de condomínio no Município de Domingos Martins. Vitória, 17 de novembro de 2004
A Diretoria

Protocolo 32054

COMUNICADO

A SUZANO BAHIA SUL PAPEL E CELULOSE S/A, localizada na Av. Minas Gerais, 83-D, Jardim Esplanada, Pedro Canário - ES, C.N.P.J. nº 16.404.287/0008-21, torna público que obteve junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, a Licença de Operação nº 010/2004, referente ao processo nº 28355601/2004 para Implantação de Programa de Fomento Florestal no Estado do Espírito Santo.

José Carlos Macedo Ferreira
Diretor de Recursos Naturais

Protocolo 32066

VILA PORTO INTERNATIONAL BUSINESS S. A.

CNPJ/MF nº 05762820/0001-34 - NIRE nº 32300027245

EXTRATO da ata da 2ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos acionistas, realizada em 04/OUT/2004.

DATA e HORA: 04/OUT/2004, às 9:00h

LOCAL: na sede social, situada na Rodovia Darly Santos - Estrada de Capuaba nº 2025, "Nossa Senhora da Penha", Vila Velha (ES);
"QUORUM": 100% (cem por cento) dos acionistas;

MESA: Jonatan Schmidt como Presidente e Edinéa Massariol como Secretária;

DELIBERAÇÃO: aprovada a retificação do endereço da sede para RODOVIA DARLY SANTOS - ESTRADA DE CAPUABA, Nº 2025, SALAS MZ4-A, MZ4-B, MZ4-C, MZ4-D, MZ4-E E MZ4-F, "NOSSA SENHORA DA PENHA", VILA VELHA (ES), CEP 29110-400, com a consequente alteração da Cláusula 2ª dos Estatutos Sociais neste particular: O inteiro teor da ata aqui resumida foi arquivada perante a JUCEES sob o nº040377695, em 29/OUT/2004.

Jonatan Schmidt
(PRESIDENTE DA AGE)
Edinéa Massariol
(SECRETARIA DA AGE)

Protocolo 32040

Alcoólicos Anônimos
3223-7268

Visite nosso site: www.dioes.com.br

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.**
CNPJ: 00.338.678/0001-89
NIRE: 32300027440

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e quatro, às 11:00 horas, reuniram-se em primeira chamada, na Sede social de VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, CNPJ nº 00.338.678/0001-89, localizada na cidade de Serra, na Rua Atalydes Moreira de Souza, S/N – Lotes 11 e 12 – Cívica I - CEP: 29168-060, os acionistas da mesma, representando a totalidade do Capital Social votante, conforme se comprova pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, para a realização das ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, convocados por carta, com a antecedência legal, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Examinar o Relatório das Atividades Sociais da Diretoria, referentes ao Exercício encerrado em 31/12/2003; 2) Examinar e discutir a Demonstração dos Resultados e o Balanço Patrimonial do Exercício findo em 31/12/2003; 3) Deliberar sobre a destinação dos resultados do Exercício Social encerrado em 31/12/2003; 4) Prorrogar e definir as datas dos mandatos dos atuais Diretores; 5) Outros Assuntos pertinentes a AGO. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Constituição de Filial; 2) Alteração do Artigo 2º do Capítulo I do Estatuto Social, face a criação de Filial; 3) Aumento do Capital Social; 4) Alterar o artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social, face a alteração no Capital Social; 5) Alteração dos Artigos 7º e 11 do Capítulo III do Estatuto Social; 6) Assuntos Gerais. Nos termos do §1º do Artigo 14 do Capítulo V do Estatuto Social, assumiu a presidência dos trabalhos, o Diretor Presidente, Sr. Sandro Verzola, que informou à Assembléia o comparecimento da totalidade dos acionistas, o que confere plena regularidade às assembleias convocadas, conforme dispõe o § 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76. Isto posto, convidou a mim, Ricardo Verzola, para Secretariar ambas as Assembleias, lavrando das mesmas uma única ATA, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 131, da Lei n.º 6.404/76. Após o cumprimento das rotinas, discussões e exames das matérias constantes das Convocações, nos termos do § 1º do Artigo 130 da Lei n.º 6.404/76, foram tomadas as seguintes DELIBERAÇÕES:

NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Aprovação unânime do Relatório da Diretoria, das Demonstrações dos Resultados e o Balanço Patrimonial, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2003, constantes nos itens 1) e 2) da Convocação; b) Aprovação da manutenção dos Lucros do Exercício de 2003 no Patrimônio Líquido da Sociedade, constante no item 3) da Convocação; c) prorrogação dos atuais mandatos da Diretoria até o dia 31/12/2007, constante no item 4) da Convocação. Sem nenhum outro assunto a tratar, nos termos do item 5) da Convocação, considerando-se então esgotadas as matérias da ordem do dia da Assembléia Geral Ordinária, o Sr. Presidente deu por encerrada a mesma e, em seguida, declarou instalada a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na qual, após o cumprimento das rotinas, discussões e exames das matérias constantes da Convocação, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130, foram tomadas as seguintes DELIBERAÇÕES: a) Foi aprovada a criação da Filial 01, que será localizada na Avenida Brasil, 930 – Sala 01 - Carapina – Serra – ES – CEP: 29.163-100, que poderá atuar com qualquer dos objetivos previstos para a Matriz, atuando, de início, especificamente com as áreas de EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO, com suas atividades girando em torno do Capital Social da Matriz, constante do item 1) da Convocação; b) O Artigo 2º do Capítulo I do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 2º - “A sociedade tem sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Atalydes Moreira de Souza, S/N – Lotes 11 e 12 – Cívica I - CEP: 29168-060, podendo abrir e extinguir filiais, depósitos ou escritórios, e nomear representantes onde e quando a Diretoria julgar conveniente, em qualquer ponto do território nacional. Parágrafo Único - A sociedade possui uma Filial de nº. 01 na Avenida Brasil, 930 – Sala 01 - Carapina – Serra – ES – CEP: 29.163-100, que atuará com o mesmo objeto social da Matriz e girando o seu Capital Social em torno do Capital da Matriz.”, constante do item 2) da Convocação; c) O Capital Social da sociedade que é de R\$ 3.732.704,00 (Três milhões, setecentos e trinta e dois mil e setecentos e quatro Reais), dividido em 3.732.704 (três milhões, setecentos e trinta e duas mil, setecentas e quatro) ações, ordinárias nominativas, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, é elevado para R\$ 4.902.705,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil, setecentos e cinco Reais), dividido em 4.902.705 (Quatro milhões, novecentas e duas mil e setecentas e cinco) ações, ordinárias nominativas, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, mediante a subscrição de 1.170.001 (um milhão, cento e setenta mil e uma) ações nominativas ordinárias, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 1.170.001,00 (um milhão, cento e setenta mil e um Reais), cabendo à acionista V.S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a subscrição de 702.001 (setecentas e duas mil e uma) ações ordinárias nominativas, no total de R\$ 702.001,00 (setecentos e dois mil e um Reais), das quais integraliza, através de créditos de adiantamentos realizados à sociedade, em 28.01.2004, a quantidade de 443.000 (quatrocentas e quarenta e três mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$

443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil Reais), ficando o saldo de 259.001 (duzentas e cinquenta e nove mil e uma) ações ordinárias nominativas, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, no total de R\$ 259.001,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e um Reais), a serem integralizadas no prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias; e à acionista FIDUCIÁRIA BIAGGINI SA, a subscrição de 468.000 (quatrocentos e sessenta e oito mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalizando R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil Reais), a serem integralizadas no prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias, em moeda corrente nacional; sendo a totalidade do aumento de Capital, a subscrição e a Integralização já efetuada pela acionista V.S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, aprovadas por unanimidade, constante do item 3) da Convocação; d) Com a aprovação do aumento do Capital Social, a redação do artigo 5º do Capítulo II do Estatuto Social, passa a ser a seguinte: Artigo 5º - “O Capital Social é de R\$ 4.902.705,00 quatro milhões, novecentos e dois mil, setecentos e cinco Reais”, dividido em 4.902.705 (Quatro milhões, novecentas e duas mil e setecentas e cinco) ações, ordinárias nominativas, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma”, permanecendo inalterados os parágrafos 1º e 2º do mesmo artigo, constante no item 4) da Convocação; e) Foram aprovadas as alterações dos Artigos 7º e 11 do Capítulo III do Estatuto Social, que passam a vigorar com as seguintes redações: Artigo 7º - “A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por 2(dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, utilizando os nominativos de DIRETOR PRESIDENTE e DIRETOR COMERCIAL, com mandatos de até 4 (quatro) anos, prorrogáveis por decisão da Assembléia Geral, que também poderá reelegê-los”; Artigo 11 - “É permitida a assinatura de Cartas de Fiança, a concessão de Endossos e Avais a Terceiros, bem como a prática de atos equivalentes, sem restrições”; constante do item 5) da Convocação; f) Nos termos do item 6) da Convocação, foi aprovado o registro na Contabilidade da Sociedade, em conta contábil do Passível Realizável a Longo Prazo, das importâncias enviadas a maior e apuradas por ocasião dos fechamentos de Contratos de Câmbio, quando das remessas internacionais para integralizações da Sócia Estrangeira FIDUCIÁRIA BIAGGINI S/A, para capitalização em aumentos de Capital posteriores, devendo tais valores, portanto, serem considerados como CRÉDITOS da acionista se não houver regra Fiscal dispondo em contrário; e ainda, g) Foi aprovada a Consolidação do ESTATUTO SOCIAL, que passa a vigorar com a redação constante do ANEXO desta ATA, parte dela integrante. Após as deliberações, o Sr. Presidente disponibilizou a palavra aos presentes, que dela não quiseram fazer uso, razão pela qual o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, na qual foram realizadas as Assembleias AGO e AGE, tendo sido lavrada, por mim, Ricardo Verzola, Secretário, a presente ATA que, lida e aprovada, vai assinada por todos que a subscrevem e autorizam seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, registrado sob o nº 32900319051 em 16/11/2004.

VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM A REDAÇÃO APROVADA
PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 30/09/2004.****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS**

ARTIGO 1º - Sob a denominação “VITÓRIA STONE INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A.”, fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404/76.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Rua Atalydes Moreira de Souza, S/N – Lotes 11 e 12 – Cívica I - CEP: 29168-060, podendo abrir e extinguir filiais, depósitos ou escritórios, e nomear representantes, onde e quando a Diretoria julgar conveniente, em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma Filial de nº. 01, na Avenida Brasil, 930 – Sala 01 - Carapina – Serra – ES – CEP: 29.163-100, que atuará com o mesmo objetivo social da Matriz e girando o seu Capital Social em torno do Capital Social da Matriz

ARTIGO 3º - A Sociedade tem por objetivos sociais:

- I. Indústria de desdobramento e beneficiamento de pedras ornamentais, mármore e granitos;
- II. Prestação de serviços de beneficiamento em pedras ornamentais, mármore e granitos;
- III. Exportação de pedras ornamentais, mármore e granitos em todas as suas fases de aproveitamento;
- IV. Importação em geral de pedras ornamentais e de máquinas e equipamentos;
- V. Compra e venda de mármore e granitos em blocos, chapas ou ladrilhos.

ARTIGO 4º - A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 4.902.705,00 (quatro milhões, novecentos e dois mil, setecentos e cinco Reais), dividido em 4.902.705 (Quatro milhões, novecentas e duas mil e setecentas e cinco) ações, ordinárias nominativas, de valor nominal ordinário de R\$ 1,00 (um Real) cada uma.

§1º - A cada ação ordinária corresponde um voto, nas deliberações das Assembléias Gerais.

§2º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, desdobráveis a critério do acionista, que arcará com as despesas respectivas, porém a preço não superior ao custo.

ARTIGO 6º - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência às subscrições dos aumentos de capital, e garantido, em cada exercício, um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido, na forma do artigo 20, sem prejuízo do disposto nos §§ 3º e 4º, do Art.202, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 7º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por 2(dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um **DIRETOR PRESIDENTE** e um **DIRETOR COMERCIAL**, com mandatos de até 4 (quatro) anos, prorrogáveis por decisão da Assembléia Geral, que também poderá reelegê-los.

§1º - Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, e terão sua remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, dispensados de prestar caução.

§2º - Ainda que vencidos os respectivos mandatos, os Diretores permanecerão no pleno exercício de seus cargos, até a posse dos que forem eleitos para substituí-los.

§3º - No caso de vacância de cargo da Diretoria por renúncia, falecimento ou impedimento de qualquer natureza, será convocada Assembléia Geral que elegerá substituto para completar o restante do mandato respectivo.

ARTIGO 8º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, lavrando-se Ata de suas deliberações no Livro próprio.

ARTIGO 9º - Aos Diretores compete a execução do presente Estatuto e das deliberações das Assembléias Gerais e da Diretoria, bem como a prática de quaisquer atos de administração no interesse social, e a representação da Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado, bem como convocar as Assembléias Gerais e apresentar o relatório anual e as demonstrações financeiras.

Parágrafo Único - Além de outras atribuições que lhe forem fixadas em reunião de Diretoria, compete especificamente:

I – AO DIRETOR PRESIDENTE:

- a) elaborar a programação financeira da Sociedade, visando dotar-lhe dos recursos necessários à execução dos seus objetivos;
- b) executar a política financeira da Sociedade, de acordo com as diretrizes emanadas da Diretoria, e dirigir superiormente todos os negócios sociais;
- c) decidir sobre a política de investimentos.

II – AO DIRETOR COMERCIAL:

- a) programar e coordenar as atividades comerciais, envolvendo projetos para incremento de vendas de produtos e serviços;
- b) contato com clientes e busca de novos mercados;
- c) promover a comercialização dos produtos, conforme os parâmetros definidos pela Diretoria.

ARTIGO 10 - Todos e quaisquer documentos que importem na constituição de obrigação pela Sociedade, ou em exoneração perante a mesma, inclusive cheques e saques, alienação e oneração de bens imóveis, deverão ser assinados pelo Diretor Presidente, isoladamente, ou pelo Diretor Comercial em conjunto com um procurador nomeado pelo Diretor Presidente, ou por dois procuradores nomeados por este último, legalmente constituídos para a prática de tais atos.

Parágrafo Único – A nomeação de procuradores, sempre com fim específico e pelo prazo máximo de um ano, será feita, obrigatoriamente, pelo Diretor Presidente.

ARTIGO 11 - É permitida a assinatura de Cartas de Fiança, a concessão de Endossos e Avals a Terceiros, bem como a prática de atos equivalentes, sem restrições.

CAPITULO IV
DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 12 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros, e suplentes em igual numero, e será formado e instalado

pela Assembléia Geral, a pedido de acionista que representem no mínimo 5% (cinco por cento) das ações, observando-se quanto à eleição, investidura e remuneração de seus membros, o que dispõem os arts.161, 162 e 149 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 13 - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a lei lhe confere.

CAPITULO V
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 14 - A Assembléia Geral dos acionistas, na forma e para os fins da Lei, reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente da sociedade.

§2º - Para compor a mesa, que dirigirá os trabalhos da Assembléia, o Presidente convidará um acionista ou outro membro da Diretoria, entre os presentes, para servir de secretário.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

ARTIGO 15 - O exercício social termina em 31 de Dezembro, quando será levantado o balanço patrimonial em observância às normas técnicas e disposições legais. O lucro apurado, ressalvado quanto aos incisos II e III deste artigo, a hipótese prevista no parágrafo quarto, do artigo 202 da Lei 6.404/76, terá a destinação seguinte:

- I. 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal que não excederá a 20% do capital social;
- II. 10% (dez por cento) para gratificação aos administradores, não podendo o montante desta verba ultrapassar o total de suas remunerações.
- III. 25% (vinte cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo aos acionistas, previsto no artigo 6º, o qual poderá não ser distribuído, se assim deliberar a unanimidade dos acionistas.
- IV. O saldo remanescente, terá o destino que a Assembléia deliberar.

CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 16- A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais.
Parágrafo Único – Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante ou liquidantes, e/ou Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 17 - Os casos omissos serão providos de acordo com a legislação em vigor, aplicável à espécie, e o Foro será aquele da sede da sociedade.

*Registrado na JUCEES sob o nº 32900319051 em 16/11/2004.

VITÓRIA STONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
CNPJ: 00.338.678/0001-89
NIRE: 32300027440
AGO/AGE de 30 de Setembro de 2004

QUADRO ACIONÁRIO

| ACIONISTAS | QUANTIDA DE DE AÇÕES | VALOR R\$ | % |
|------------------------|----------------------|---------------------|---------------|
| V.S IMP E EXP LTDA. | 2.941.623 | 2.941.623,00 | 60,0 |
| FIDUCIÁRIA BIAGGINI SA | 1.961.082 | 1.961.082,00 | 40,0 |
| TOTAL | 4.902.705 | 4.902.705,00 | 100,00 |

*Registrado na JUCEES sob o nº 32900319051 em 16/11/2004.

Ministério Público do Estado do Espírito Santo

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

CATARINA CECIN GAZELE
SUBPROCURADORA-GERAL
DE JUSTIÇA JUDICIAL

IVANILCE DA CRUZ ROMÃO
CORREGEDORA-GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO

HELOISA MALTA CARPI
SUBPROCURADORA-GERAL
DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

PROCURADORES

Dr. Ulysses Gusman
Dr. José Adalberto Dazzi
Dr. Carlos Itiberê Rezende de Castro Caiado
Dr. Sérgio Dário Machado
Dr. Itajacy Andrade Dornelas
Dr. José Marçal de Ataíde Assi
Dra. Miriam Silveira

Dr. Ronald de Souza
Dra. Célia Lúcia Vaz de Araújo
Dr. Antonio Carlos Amancio Pereira
Dr. Ananias Ribeiro de Oliveira
Dr. Domingos Ramos Ferreira
Dr. Eliezer Siqueira de Sousa
Dr. Gabriel de Souza Cardoso
Dra. Elda Marcia Moraes Spedo

Dra. Mônica Cristina Moreira Pinto
Dr. José Maria Rodrigues de Oliveira Filho
Dr. Fernando Franklin da Costa Santos
Dra. Valdeci de Lourdes Pinto Vasconcelos
Dra. Maria da Penha de Mattos Saudino
Dra. Carla Viana Cola
Dr. Alexandre José Guimarães
Dra. Mariela Santos Neves Siqueira
Dr. Evaldo de Souza

Licéa Maria de Moraes Carvalho
Chefe de Gabinete

Luiz Carlos Nunes
Gerente-Geral

Arlinda Maria Barros Monjardim
Chefe de Secretaria-Geral

Saint'Clair Luiz do Nascimento Junior
Chefe de Apoio ao Gabinete

Rua Humberto Martins de Paula, 350, Edifício "Promotor Edson Machado - Enseada do Suá" - CEP-29050-265-Vitória-ES www.mpes.gov.br

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

ATO Nº 1.069 de 17 de novembro de 2004.
TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 1.014 publicado no Diário Oficial de 20 de outubro do corrente que designou o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor ETES SOARES ARAUJO para funcionar nos autos do processo nº 4195/2004, em curso no 1º Juizado Especial Criminal de Vila Velha.

ATO Nº 1.070 de 17 de novembro de 2004.
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor ANTONIO ROBIS GOLTARA para funcionar nos autos do processo nº 4195/2004, em curso no 1º Juizado Especial Criminal de Vila Velha.

Vitória, 17 de novembro de 2004.
JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo 32134

SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVO

PORTARIAS DA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA:
A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições legais, assinou as seguintes portarias:

PORTARIA Nº 852 de 17 de novembro de 2004.
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor HENRIQUE DE SOUZA LIMA para exercer a função de 4º Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Vitória – CIASE/ Centro Integrado de Atendimento Sócio-Educativo, a partir de 17 de novembro do corrente, revogando-se as designações anteriores.

PORTARIA Nº 853 de 17 de novembro de 2004.
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor VERALDO MACEDO MIRANDA para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça de Apicá, a partir de 11 de novembro do corrente, conforme Processo MP/Nº 27225/2004.

PORTARIA Nº 854 de 17 de novembro de 2004.
CONCEDER trânsito, por 2 dias, a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora NEUZA GONÇALVES SOARES MAÇÃO, a partir de 18 de novembro do corrente, conforme Processo MP/Nº 27862/2004.

PORTARIA Nº 855 de 17 de novembro de 2004.
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor LUCIANO DA COSTA BARRETO para exercer também as funções de 1º e 2º Promotor de Justiça de Lúna, nos dias 18 e 19 de novembro do corrente, conforme Processo MP/Nº 27862/2004.

PORTARIA Nº 856 de 17 de novembro de 2004.
CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 30 dias, em prorrogação, ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor JOÃO VITOR HERZOG DA CRUZ, a partir de 28 de outubro do corrente, na forma do art. 93, inciso

I, da Lei Complementar nº 95/97, Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, conforme Processo MP/Nº 27895/2004.

PORTARIA Nº 857 de 17 de novembro de 2004.
DESIGNAR a Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Doutora SÔNIA MARIA BERETA ALVIM para funcionar nos autos do Processo 21.000.2345.30 (5554), no Tribunal do Júri, da 1ª Vara Criminal de Guarapari.

PORTARIA Nº 858 de 17 de novembro de 2004.
DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor JOÃO ALBERTO CALVÃO GONÇALVES, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça Cível de Vila Velha, a partir de 18 de novembro do corrente.

Vitória, 17 de novembro de 2004
HELOISA MALTA CARPI
SUBPROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA- Administrativo
Protocolo 32137

GERÊNCIA GERAL

PORTARIA DO SENHOR GERENTE GERAL:

O GERENTE GERAL, no uso de suas atribuições legais, assinou a seguinte portaria:

PORTARIA Nº 851 de 17 de novembro de 2004.
CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 4 dias, a partir de 09 de novembro do corrente, a Servidora MÍRIAN DE LOURDES VARGAS GRAZINA, na forma do artigo 129, da Lei Complementar nº 46/94 de 31/01/94 e Decreto 1323-R, de 06/05/2004, conforme Processo MP/Nº 27872/2004.

Vitória, 17 de novembro de 2004
LUIZ CARLOS NUNES
GERENTE-GERAL

Protocolo 32139

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DE JULGAMENTO
31ª SESSÃO "EXTRAORDINÁRIA"
Data: 18/11/2004
Horário: 11h

Assunto:
Apreciação do Processo MP nº 27.525/04 - Recurso contra decisão da Comissão de Concurso para o cargo de Promotor de Justiça Substituto.
Recorrente: Dr. Elion Vargas Teixeira
Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira.

Vitória 17 de novembro de 2004
Reginaldo Menino da Silva
Secretário

Resumo da Ata da 23ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, realizada extraordinariamente às dezesseis horas do dia 4 de outubro do ano 2004.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, às dezesseis horas, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, instalada no térreo da sede do Ministério Público, situado na Avenida Humberto Martins de Paula,

nº 350, nesta Capital, não se realizou extraordinariamente a vigésima terceira (23ª) sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, por determinação expressa do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça Doutor José Paulo Calmon Nogueira da Gama, que resolveu tornar sem efeito a convocação dos membros do Conselho Superior para a sessão extraordinária que seria realizada naquela data. Eu, Reginaldo Menino da Silva, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público redigi e registrei no Livro de Ata nº 20, tendo em vista que a convocação para a sessão extraordinária fora publicada no Diário oficial de 01.10.2004, não havendo tempo hábil, para a renumeração da pauta na convocação da sessão ordinária do dia 06/10/2004.

Resumo da Ata da 24ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, realizada ordinariamente às onze horas do dia 6 de outubro do ano 2004.

Aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, às onze horas, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, instalado no andar térreo do Edifício Promotor Edson Machado, situado na Avenida Humberto Martins de Paula, nº 350, nesta Capital, realizou-se ordinariamente a vigésima quarta (24ª) sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Presentes os Conselheiros Ivanilce da Cruz Romão Corregedora Geral do Ministério Público, Catarina Cecin Gazele, Heloisa Malta Carpi, Domingos Ramos Ferreira, Eliezer Siqueira de Sousa e Fernando Franklin da Costa Santos. Presidência da Subprocuradora-Geral de Justiça Dra. Heloisa Malta Carpi. Havendo número legal o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão, determinando ao Senhor Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada como lida e redigida. **1 – Processo MP nº 13.123/04** Promotoria de Justiça Cível de Vitória encaminhando procedimento administrativo PCVT nº 045/01 referente ao extravasamento de esgoto na Praia de Camburi, provocado por operação inadequada da Companhia Espírito Santense de Saneamento CESAN. Relator: Dr. Fernando Franklin da Costa Santos. Pedido de vista: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** não homologar a promoção de arquivamento, retornando os autos à Promotoria de Justiça Cível de Vitória para providências cabíveis, no tocante as medidas adotadas pela CESAN e recuperação de dano ambiental. **2 – Processo MP nº 12.966/04** Promotoria de Justiça Cível de São Mateus encaminhando representação oferecida pelo Sr. Jorge Eduardo Dias, em desfavor do Clube de Velas de Guriri. Relator: Dr. Fernando Franklin da Costa Santos. Pedido de vista: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **3 – Processo MP nº 24.880/03** encaminhado pela Corregedoria Geral do Ministério Público em atendimento ao § 4º do art. 138 da Lei Complementar Estadual nº 95/97. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, pela ciência ao Douto Conselho Superior e posterior arquivamento. **4 – Processo MP nº 12.671/04** Promotoria de Justiça de Baixo Guandu encaminhando Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu visando a implementação de políticas públicas de atendimento a população infanto-juvenil. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e a remessa dos autos à Comarca de origem para o devido acompanhamento. **5 – Processo MP nº 14.427/04** Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha encaminhando procedimento preparatório nº 487/01 objetivando esclarecimentos do Plano de Saúde SMS, pelo não autorização de cirurgia cardiovascular a cliente. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **6 - Processo MP nº 14.772/04** Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha encaminhando Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual, Vigilância Sanitária Municipal e a Secretaria Municipal de Ação Social versando sobre irregularidades física e administrativa da Casa de repouso para Idosos "Casa Recanto do Vovô". Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e a remessa dos autos à Comarca de origem para o devido acompanhamento. **7 – Processo MP nº 19.935/04** Promotoria de Justiça de Itapemirim encaminhando procedimento administrativo nº 0014/04 instaurado em razão de documentação oriunda do Conselho Tutelar de Itapemirim. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **8 – Processo MP nº 16.693/03** Promotoria de Justiça Cível de Vitória encaminhando procedimento oriundo do IDAF do Auto de Infração nº 0989, lavrado em desfavor da empresa UNISPECT CONSULTORIA, por infração as normas administrativas. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **9 – Processo MP nº 16.253/04** Promotoria de Justiça Cível de Aracruz encaminhando procedimento preparatório nº 019/04 objetivando apurar denúncia formulada pelo Centro Comunitário da Barra do Sahy, relatando situação gravíssima em que se encontra o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Branca de Neve. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **10 - Processo MP nº 19.967/03** encaminhado pela Corregedoria Geral do Ministério Público em atendimento ao § 4º do art. 138 da Lei Complementar Estadual nº 95/97. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, pela ciência ao Douto Conselho Superior e posterior arquivamento. **11- Processo MP nº 15.130/04** Promotoria de Justiça Cível de Linhares encaminhando Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e o Sr. Maurício dos Santos Almeida visando reparação de agressão ao meio ambiente, em área de preservação ambiental na localidade denominada Rio João Pedro –Linhares/ES. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e a remessa

dos autos à Comarca de origem para o devido acompanhamento. A Presidente em exercício Dra. Heloisa Malta Carpi transformou a sessão pública em reservada às doze horas e dez minutos, ficando os demais processos da pauta adiados para apreciação na próxima sessão ordinária. A Senhora Presidente encerrou a sessão às treze horas e trinta minutos, convocando os eminentes Conselheiros, para a sessão extraordinária a ser realizada no dia 15 de outubro do fluente às 10 horas. **E, para constar, eu, Reginaldo Menino da Silva, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, redigi e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e pelos Conselheiros.**

Resumo da Ata da 25ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, realizada extraordinariamente às dez horas do dia 13 de outubro do ano 2004.

Aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, às dez horas, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, instalado no andar térreo do Edifício Promotor Edson Machado, situado na Avenida Humberto Martins de Paula, nº 350, nesta Capital, realizou-se extraordinariamente a vigésima quinta (25ª) sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Presentes os Conselheiros Ivanilce da Cruz Romão Corregedora Geral do Ministério Público, Catarina Cecin Gazele, Domingos Ramos Ferreira, Eliezer Siqueira de Sousa e Fernando Franklin da Costa Santos. Presidência do Procuradora-Geral de Justiça Dr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama. Havendo número legal o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão, determinando ao Senhor Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada como lida e redigida. Passando a pauta do dia o Sr. Presidente colocou em apreciação o **Processo MP nº 23.982/04 - Recurso administrativo contra atos da Comissão de Concurso para o cargo de Promotor de Justiça Substituto. Relator: Dr. Fernando Franklin da Costa Santos. Com a palavra leu o relatório, votando por negar provimento ao recurso interposto. Decisão:** à unanimidade, negar provimento ao recurso. Sequenciando colocou em apreciação o item 2º da pauta: **Processos MP nº 24.173/04, 24.174/04 e 24.732/04 - Requerimentos da inaplicabilidade parcial do texto do artigo 29 da Resolução nº 366/2004 (Regulamento do Concurso Público de Ingresso à carreira Inicial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo). Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. Leu o relatório, votando pelo deferimento do requerimento, por entender que o Regulamento e o Edital do concurso violaram os preceitos da Lei Complementar Estadual nº 95/97, especialmente o art.57, § 2º, bem como ante a ausência de motivação e finalidade de tal restrição imposta nos referidos atos administrativos constituídos do Regulamento e do Edital do Concurso. Em apreciação a matéria, votaram pelo indeferimento do pedido, os demais Conselheiros presentes, voto vencido do ilustre relator. Decisão:** por maioria de votos, indeferimento do pedido. Nada mais havendo, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às onze horas. **E, para constar, eu, Reginaldo Menino da Silva, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, redigi e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e pelos Conselheiros.**

Resumo da Ata da 26ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, realizada extraordinariamente às dez horas do dia 15 de outubro do ano 2004.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, às dez horas, no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, instalado no décimo andar do Edifício Sede do Ministério Público, na rua Humberto Martins de Paula, nº 350, nesta Capital, realizou-se extraordinariamente a vigésima sexta (26ª) sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Presentes os Conselheiros Ivanilce da Cruz Romão Corregedora Geral do Ministério Público, Catarina Cecin Gazele, Heloisa Malta Carpi, Domingos Ramos Ferreira, Eliezer Siqueira de Sousa e Fernando Franklin da Costa Santos. Presidência do Exmª Sra. Subprocuradora-Geral de Justiça, Dra. Heloisa Malta Carpi. **Assunto:** Sessão extraordinária reservada, por convocação unânime de seus membros, ocorrido na 24ª sessão realizada ordinariamente em 6/10/2004, de acordo com o que dispõe o art.26 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

Resumo da Ata da 27ª sessão do Conselho Superior do Ministério Público, realizada extraordinariamente às onze horas do dia 20 de outubro do ano 2004.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro, às onze horas, no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça, instalado no andar térreo do Edifício Promotor Edson Machado, situado na Avenida Humberto Martins de Paula, nº 350, nesta Capital, realizou-se extraordinariamente a vigésima sétima (27ª) sessão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público. Presentes os Conselheiros Ivanilce da Cruz Romão Corregedora Geral do Ministério Público, Catarina Cecin Gazele, Heloisa Malta Carpi, Domingos Ramos Ferreira, Eliezer Siqueira de Sousa e Fernando Franklin da Costa Santos. Presidência do Procuradora-Geral de Justiça Dr. José Paulo Calmon Nogueira da Gama. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, determinando ao Senhor Secretário que fizesse a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada como lida e redigida. Passando a pauta do dia o Sr. Presidente colocou em apreciação o **Processo MP nº 21.186/04** Promotoria de Justiça Cível de Vitória encaminhando Termos de Ajustamento de Conduta firmado entre o Ministério Público Estadual e as empresas Actin Propaganda, Telest Celular S/A, Maely Arte e Publicidade, Power Vision Mídias Exteriores Ltda e Carrefour Com. e Ind. Ltda visando adequação a Lei Municipal 5.954/03 e do Decreto 11.820/03 que estabelece

o regulamento de divulgação de mensagens. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e a remessa dos autos à Comarca de origem para o devido acompanhamento. **2 – Processo MP nº 19.690/04** Promotora de Justiça Dra. Adriana Dias Paes Ristori encaminhando relatório circunstanciado da 1ª parte do curso de mestrado, em atendimento ao disposto no art. 11 da Resolução nº 044/99. Relatora: Dra. Catarina Cecin Gazele. **Decisão:** à unanimidade, pela ciência ao Douto Conselho Superior e posterior arquivamento. **3 – Processo MP nº 20.907/04** Promotora de Justiça Cível de Vitória encaminhando Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e a empresa Espírito Santo Centrais Elétricas S/A ESCELSA visando o cumprimento de normas de segurança de trabalho. Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. **Decisão:** à unanimidade, homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e a remessa dos autos à Comarca de origem para o devido acompanhamento. **4 - Processo MP nº 21.359/04** Promotora de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim encaminhando procedimento administrativo nº 098/03 objetivando apurar responsabilidade ante a inexistência de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) naquele Município. Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **5 – Processo MP nº 21.360/04** Promotora de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim encaminhando procedimento administrativo nº 098/03 versando sobre possíveis danos ambientais causado pelo Sr. Paulo Antonio Loiola, na localidade denominada “Santa Fé de Cima”, naquele Município. Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **6 – Processo MP nº 20.336/04** Requerimento de certidão formulado pelo Sr. Elias Feres Paiva, de procedimentos disciplinares de membro do Ministério Público para defesa de direitos. Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. Com a palavra, apresentou o seu relatório, opinando pelo encaminhamento do expediente à Doutra Corregedoria Geral do Ministério Público. Em apreciação a matéria, a Conselheira Ivanilce da Cruz Romão pediu vista dos autos para análise e julgamento. **7 – Processo MP nº 19.720/04** Promotora de Justiça Cível de Vila Velha encaminhando procedimento preparatório nº 727/03 objetivando apurar denúncia de poluição sonora em face do Restaurante Cantinho Brisa do Mar. Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **8 – Processo MP nº 20.673/04** Promotora de Justiça Cível de Vila Velha encaminhando procedimento preparatório nº 785/03 apuração de responsabilidade pela contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público. Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **9 – Processo MP nº 20.203/04** Promotora de Justiça de Jaguaré encaminhando procedimento administrativo nº 01/04 instaurado objetivando apurar denúncia anônima formulado em desfavor de policiais civis lotados na Delegacia de Jaguaré/ES. Relator: Dr. Domingos Ramos Ferreira. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **10 - Processo MP nº 22.876/03** encaminhado pela Corregedoria Geral do Ministério Público em atendimento ao § 4º do art. 138 da Lei Complementar Estadual nº 95/97. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, pela ciência ao Douto Conselho Superior e posterior arquivamento. **11 - Processo CGMP nº 2.685/01** encaminhado pela Corregedoria Geral do Ministério Público em atendimento ao § 4º do art. 138 da Lei Complementar Estadual nº 95/97. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, pela ciência ao Douto Conselho Superior e posterior arquivamento. **12 – Processo MP nº 17.925/04** Promotora de Justiça de Bom Jesus do Norte encaminhando Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual, Município de Bom Jesus do Norte e a Companhia Espiritosantense de Saneamento CESAN visando solucionar problemas decorrentes do funcionamento inadequado da Estação de Tratamento de Esgoto localizada naquele Município. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e a remessa dos autos à Comarca de origem para o devido acompanhamento. **13 – Processo MP nº 3.241/03** e anexos: CGMP/3.450/02 – MP 6.613/03 – CGMP/3.932/02 – CGMP/2.581/02) encaminhados pela Corregedoria Geral do Ministério Público em atendimento ao § 4º do art. 138 da Lei Complementar Estadual nº 95/97. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, pela ciência ao Douto Conselho Superior e posterior arquivamento. **14 – Processo MP nº 6.410/04** Promotora de Justiça Cível de São Mateus encaminhando procedimento administrativo oriundo do IDAF do Auto de Infração nº 255 B, lavrado em desfavor da empresa ZANE VET AGRO LTDA, por comercialização indevida de produtos agrotóxicos e seus componentes afins, sem cadastro no IDAF - Lei Estadual nº 5.760/98. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Souza. **Decisão:** à unanimidade de votos, pela remessa ao Exmº. Sr.

Procurador Geral de Justiça, a teor do artigo 28 do Código de Processo Penal. **15 – Processo MP nº 19.932/04** Promotora de Justiça de Itapemirim encaminhando procedimento administrativo nº 0142/03 instaurado em virtude de informações do Departamento de Meio Ambiente de Itapemirim sobre mortandade de peixes nos rios Muqui e Itapemirim. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **16 – Processo MP nº 20.813/04** Promotora de Justiça Cumulativa de Castelo encaminhando Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental celebrado entre o Ministério Público Estadual e a empresa MINERFAL – Minérios Faccini Ltda, reparação de dano ambiental causado na atividade de extração de granito no Parque do Forno Grande. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, homologar o Termo de Ajustamento de Conduta e a remessa dos autos à Comarca de origem para o devido acompanhamento. **17 – Processo MP nº 21.008/04** Promotora de Justiça Cível de Vila Velha encaminhando procedimento preparatório nº 48/04 versando sobre retenção de histórico escolar por parte da Escola Contec. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **18 – Processo MP nº 23.416/03** Promotora de Justiça de Alfredo Chaves encaminhando procedimento administrativo nº 07/04 instaurado em decorrência de notícia publicada na imprensa denunciando graves irregularidades na Câmara Municipal de Alfredo Chaves no biênio 1997/1998. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, pela remessa dos autos ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, para analisar possível arguição de inconstitucionalidade, nos termos do voto do relator. **19 – Processo MP nº 20.975/04** Promotora de Justiça de Nova Venécia encaminhando procedimento administrativo nº 01/04 encaminhando procedimento administrativo nº 070/02 instaurado objetivando apurar suposta degradação ambiental ocasionado pela extração de granito pela empresa GRANASA Granitos Nacionais Ltda. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **20 – Processo MP nº 21.429/04** Promotora de Justiça Cível de Cachoeiro de Itapemirim encaminhando procedimento administrativo nº 147/03 objetivando apurar a legalidade ou não da cobrança da tarifa de coleta e tratamento de esgoto, pela empresa CITAGUA Águas de Cachoeiro S/A. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **21 – Processo MP nº 15.064/04** Promotora de Justiça de Venda Nova do Imigrante encaminhando procedimento preliminar nº 002/04 objetivando apurar denúncia formulada pelos Vereadores Carlos Vinha, Eunice Caliman e Antonio P. Oliveira sobre fatos cometidos pelo Prefeito Municipal, relativo a Carta Convite nº 027/2003. Relator: Dr. Eliezer Siqueira de Sousa. **Decisão:** à unanimidade, homologar a promoção de arquivamento. **22 – Comunicações e Assuntos Gerais.** Nada mais havendo, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às doze horas e trinta minutos. **E, para constar, eu, Reginaldo Menino da Silva, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, redigi e digitei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pela Presidente e pelos Conselheiros.**

Protocolo 32142

**CORREGEDORIA GERAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Recomendação nº 003/2004

A Exma. Sra. Corregedora – Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com arrimo no art. 17, IV da Lei nº 8625/93, e ainda, no art. 18, VI da Lei Complementar Estadual nº 95/97,

RECOMENDA:

Aos membros do Ministério Público para que ocorrendo a hipótese de realização de exames de DNA, nos casos de investigação oficiosa ou judicial de paternidade, se abstenham de intermediar de qualquer forma, a relação entre laboratório e as partes, inclusive coleta de material e de valores, o que deverá ser feito diretamente pelos interessados.

Vitória, 09 de novembro 2004.
IVANILCE DA CRUZ ROMÃO
CORREGEDORA-GERAL

Protocolo 32147

www.mpes.gov.br

VISITE NOSSO SITE
www.dioes.com.br

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES -

ATO Nº 322, de 16.11.04

ATO Nº 323, de 16.11.04

O DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE efetuar a designação para substituição na forma seguinte:
SERVIDOR SUBSTITUTO: Sandra Maria Miranda do Nascimento
SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Adriana Mendonça Cony Dantas Moraal
FUNÇÃO COMISSIONADA: Oficial de Gabinete - FC.5
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias da titular
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 08.12.04 a 17.12.04, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.112/90 com redação conferida pela Lei nº 9.527/97.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 288/00.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
PRESIDENTE
Protocolo 31970

O DESEMBARGADOR MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE efetuar a designação para substituição na forma seguinte:
SERVIDOR SUBSTITUTO: Sandra Maria Miranda do Nascimento
SERVIDOR SUBSTITUÍDO: Giovanna Machado Kuster
FUNÇÃO COMISSIONADA: Oficial de Gabinete - FC.5
MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO: Férias da titular
PERÍODO DA SUBSTITUIÇÃO: 10.01.05 a 24.01.05, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.112/90 com redação conferida pela Lei nº 9.527/97.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 e parágrafos da Lei nº 8.112/90, com redação conferida pela Lei nº 9.527/97 c/c a Resolução TRE nº 288/00.

DES. MAURÍLIO ALMEIDA DE ABREU
PRESIDENTE
Protocolo 31971

EDITAL N.º 053/2004.

A Excelentíssima Dr.ª SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET, MM.ª Juíza Eleitoral desta 34.ª Zona – Cariacica/ES, por designação na forma da Lei, etc..., no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial aos Senhores candidatos, aos Senhores representantes dos partidos políticos e coligações que concorrerem às eleições 2004, que, em atendimento aos termos da Resolução 21.635/04, publicada no Diário da Justiça em 09 de março de 2004, **PROCLAMO ELEITOS OS CANDIDATOS A PREFEITO E VEREADORES** abaixo relacionados, referentemente aos pleitos de 03 e 31 de outubro de 2004:

1. Prefeito : 13 - HELDER IGNACIO SALOMÃO
2. Vice-Prefeito : 13 - JOSÉ CÉLIO VAILANT DE CAPILA

VEREADORES:

- | | |
|--------------------------------------|---------|
| 1. EDSON NOGUEIRA DE SOUZA | - 25123 |
| 2. CHARLES DA SILVA MARTINS | - 33333 |
| 3. SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA | - 45123 |
| 4. JOSÉ GERALDO GABRIELI | - 13999 |
| 5. SAULO ANDREON | - 13236 |
| 6. JOEL GABRIEL PEROVANO | - 45640 |
| 7. ANTÔNIO DA ROCHA PIMENTEL | - 11233 |
| 8. MARCOS SENNA MIRANDA | - 23600 |
| 9. HERALDO LEMOS | - 15050 |
| 10. SALVADOR CAPAZ NETO | - 22222 |
| 11. HELIOMAR COSTA NOVAIS | - 40789 |
| 12. PEDRO ANTÔNIO MUNIZ | - 22333 |
| 13. JOSE MANSUR SILVA MALHAME | - 14900 |
| 14. WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA | - 13222 |
| 15. NILTON JOSE BASTOS DO NASCIMENTO | - 26650 |
| 16. JOSE SANTANA | - 33433 |

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou a MM.ª Juíza Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume.

DADA E PASSADA nesta cidade de Cariacica, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, de Entrância Especial, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu, _____, MARCOS ANTONIO BUBACH, Chefe do Cartório Eleitoral, lavrei a presente.

SILVANA MARIA FERRAZ DE SOUZA FIORET
JUÍZA ELEITORAL

Protocolo 32069

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 98 PROCESSO Nº 524 - CLASSE 17ª - FUNDÃO/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de recurso interposto contra a r. decisão do MM. Juiz Eleitoral da 14ª Zona, que julgou improcedente Representação com pedido de Investigação Eleitoral Judicial, deixando de acolher os pedidos de declaração de inelegibilidade e de cassação dos registros dos recorridos, **INTIMO** a Sra. Maria Dulce Rúdio Soares, candidata ao cargo de Prefeito pela Coligação "Mudar Para Avançar" e o Sr. Carlos Augusto Tôfoli, candidato ao cargo de Vice-Prefeito pela Coligação "Mudar Para Avançar", através do advogado Dr. Dório Antunes de Souza, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar contra-razões ao Recurso Especial interposto para o Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

FRANCESCA DURÃO CORREIA LIMA
Secretária Judiciária
Protocolo 32107

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99 PROCESSO Nº 552 - CLASSE 17ª - APIACÁ/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de recurso interposto contra a decisão do Exmo. Sr. Juiz Eleitoral da 43ª Zona que julgou improcedente o pedido contido na Representação interposta pela Recorrente, **INTIMO** os Srs. Rui Gomes da Silva e Aladir Chierici Rangel, através do advogado Dr. José Luiz Rangel e o Sr. José Chierici Filho, advogado em causa própria, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar contra-razões ao Recurso Especial interposto para o Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

FRANCESCA DURÃO CORREIA LIMA
Secretária Judiciária
Protocolo 32114

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100 PROCESSO Nº 540 - CLASSE 17ª - PRESIDENTE KENNEDY/ES

Cumprindo o r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente nos autos em epígrafe, que trata de recurso interposto contra a decisão do MM. Juiz Eleitoral da 49ª Zona, que julgou procedente Representação com pedido de Investigação Judicial Eleitoral, e com fulcro no art. 73, § 5º da Lei nº 9504/97, decretou a cassação do registro do candidato à

reeleição ao cargo de Prefeito, Sr. Aluízio Carlos Corrêa, declarando-o inelegível para as eleições que se realizarem nos três anos subsequentes à presente eleição, ao final, condenando-o ao pagamento de multa fixada em cinco mil UFIRs, nos termos do § 4º do mesmo artigo da Lei aludida, **INTIMO** o Sr. Aluízio Carlos Corrêa, através do advogado Dr. Antonio Carlos Pimentel Mello e outros, para, no prazo de 03 (três) dias, apresentar contra-razões aos Recursos Especiais interpostos para o Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, Vitória(ES), 17 de novembro de 2004.

FRANCESCA DURÃO CORREIA LIMA
Secretária Judiciária
Protocolo 32117

Desde a data de 10.06.2002, as publicações da Justiça Federal estão sendo procedidas em razão de determinação judicial liminar proferida pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Espírito Santo, nos Autos da Ação Ordinária Nº 2002.50.01.003741-3.

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ES ATAS DE DISTRIBUIÇÃO

VITÓRIA
(Ata 205/2004)

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2ª Região
Seção Judiciária do ES

Relatório de Processos Distribuídos por Advogado

Data de Distribuição de 11/11/2004 19:04
até 12/11/2004 18:44

Advogado Processo Vara

| | | |
|---------------------------|---------------------|---------|
| NEWTON JOSE DE OLIVEIRA N | 99.0004763-0 | |
| 1VF-VIT | | |
| MILTON FAGUNDES | 99.0004763-0 | 1VF-VIT |
| LUIZ ALFREDO BIANCONI | 99.0004763-0 | |
| 1VF-VIT | | |
| MARIA LUISA DE CARLI | 99.0005207-2 | |
| 2VF-VIT | | |
| VANDECI FERREIRA SILVA | 1999.50.01.009721-4 | |
| 4 2VF-VIT | | |
| HELOISA HELENA MUSSO DALL | 1999.50.01.009721-4 | 2VF-VIT |
| SANDRO COGO | 1999.50.01.009721-4 | |
| 2VF-VIT | | |
| DANILO DE ARAUJO CARNEIRO | 1999.50.01.009721-4 | 2VF-VIT |
| GABRIELA NEGRI CARLESSO | 2001.50.01.001087-7 | 1VF-VIT |
| CALEBE PEREIRA SILVA | 2001.50.01.001087-7 | 1VF-VIT |
| LUCIANO VIANA NASSAR | 2002.50.01.001177-1 | 2VF-VIT |
| BRUNO OLIVEIRA CARDOSO | 2002.50.01.001177-1 | 2VF-VIT |
| FABIANO CARVALHO DE BRITO | 2002.50.01.001177-1 | 2VF-VIT |
| GILBERTO ALVARES DOS SANT | 2002.50.01.010205-3 | 2VF-VIT |
| ANDERSON DUTRA TEBALDI | 2002.50.01.010205-3 | 2VF-VIT |
| FLAVIO DE PAULA CECCATTO | | |

| | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2002.50.01.010205-3 2VF-VIT LEONARDO BITTENCOURT RONC 2002.50.01.010205-3 2VF-VIT ALINE TANNURE COELHO 2002.50.01.010205-3 2VF-VIT LEONARDO FIRME LEAO BORGE 2004.50.01.005417-1 2VF-VIT MICHEL COSTA RODRIGUES 2004.50.01.005417-1 2VF-VIT GUIDO PINHEIRO CORTES 2004.50.01.006437-1 2VF-VIT LUIZ CLAUDIO ALLEMAND 2004.50.01.006437-1 2VF-VIT NEWTON JOSE DE OLIVEIRA N 2004.50.01.011490-8 1VF-VIT MOACYR TOLEDO DAS DORES J 2004.50.01.011490-8 1VF-VIT SERGIO CARLOS DE SOUZA 2004.50.01.011526-3 7VF-VIT JANAINA BARCELOS 2004.50.01.011526-3 7VF-VIT JOSE CARLOS STEIN JUNIOR 2004.50.01.011368-0 3VF-VIT RODRIGO FRANCISCO DE PAUL 2004.50.01.011368-0 3VF-VIT EMERSON LUIZ FAE 2004.50.01.011368-0 3VF-VIT MARIA MIRANDA DE SOUZA PO 2004.50.01.011591-3 2VF-VIT EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.010195-1 7VF-VIT ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.010195-1 7VF-VIT CHRISTINA MARIA FOEGER DE 2004.50.01.011608-5 2VF-VIT EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011111-7 5VF-VIT ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011111-7 5VF-VIT NERLITO RUI GOMES S. N. J 2004.50.01.011365-5 3VF-VIT ROBERTO TENORIO KATTER 2004.50.01.011554-8 3VF-VIT ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.011565-2 3VF-VIT ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.011566-4 4VF-VIT ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.011567-6 4VF-VIT MERCINIO ROBERTO GOBBO 2004.50.01.011561-5 3VF-VIT ANA IZABEL VIANA GONSALVE 2004.50.01.011443-0 1VF-VIT ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010451-4 3VF-VIT ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010452-6 3VF-VIT MARIA AMELIA B. BASTOS 2004.50.01.011386-2 1VF-VIT KELLY CRISTINA BRUNO 2004.50.01.011386-2 1VF-VIT BETÂNIA MARIA MONTEIRO DE 2004.50.01.011387-4 2VF-VIT ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010453-8 3VF-VIT ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010455-1 7VF-VIT | 10/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 16:27 Classe: ACAA POSSESSORIA Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO REU: DANIELLA DE ALMEIDA Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.010452-6 Protocolado: 19/10/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 16:37 Classe: ACAA POSSESSORIA Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO REU: KENIA ARCANJO TRINDADE Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.010453-8 Protocolado: 19/10/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 16:48 Classe: ACAA POSSESSORIA Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO REU: NORMA CRISTO FELIX Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.010455-1 Protocolado: 19/10/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 17:01 Classe: ACAA POSSESSORIA Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO REU: MARIA ROSA DE ALMEIDA Vara: 7ª VF - Cível III Processo: 2004.50.01.011365-5 Protocolado: 05/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 14:59 Classe: ACAA MONITORIA Objeto: DIVIDA PUBLICA/COBRANCA AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: NERLITO RUI GOMES S. N. JUNIOR REU: LUALE COMÉRCIO DE ORTIFRUTI LTDA E OUTROS Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.011367-9 Protocolado: 11/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 12:43 Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS PENAI Objeto: CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU: JOSÉ IGNACIO FERREIRA E OUTROS Vara: 5ª VF - Criminal I Processo: 2004.50.01.011368-0 Protocolado: 11/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 13:16 Classe: MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS Objeto: ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: ABSTER DE IMPOR RESTRICAO AO EXERCICIO DE ATIVIDADES DE COMERCIO EXTERIOR AUTOR: WALIMPEX TRADING COMPANY LTDA ADVOGADO: JOSE CARLOS STEIN JUNIOR E OUTROS REU: INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE VITORIA/ES Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.011376-0 Protocolado: 12/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 13:04 Classe: ACAA CIVIL PUBLICA / IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Objeto: SERVIDOR PUBLICO: Cancelamento de matricula AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL PROCURADOR: CARLOS FERNANDO MAZZOCO E OUTROS REU: FABIO BRAGA TEIXEIRA E OUTRO Vara: 7ª VF - Cível III Processo: 2004.50.01.011381-3 Protocolado: 11/11/2004 00:00 | Distribuído em: 12/11/2004 15:10 Classe: OUTROS PROCEDIMENTOS PENAI Objeto: OUTROS CRIMES DA LEGISLACAO EXTRAVAGANTE AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL PROCURADOR: RONALDO MEIRA DE VASCONCELLOS ALBO REU: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA Vara: 5ª VF - Criminal I Processo: 2004.50.01.011386-2 Protocolado: 12/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 16:44 Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / PREVIDENCIARIO Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RECONHECER VINCULO EMPREGATICO RURAL AUTOR: JOSINO PEREIRA ADVOGADO: MARIA AMELIA B. BASTOS E OUTRO REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Vara: 1ª VF - Cível Especializada I Processo: 2004.50.01.011554-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 15:12 Classe: ORDINARIA / OUTRAS Objeto: CONTRATOS DE DIREITO CIVIL: CONTRATO DE CREDITO BANCARIO - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: POLLY RODAS RAMLOW LTDA ADVOGADO: ROBERTO TENORIO KATTER REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.011556-1 Protocolado: 09/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 13:00 Classe: ORDINARIA / OUTRAS Objeto: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: RESSARCIMENTO DO VALOR PAGO MEDIANTE TERMO DE CONTRATO N 38/96 AUTOR: UNIAO FEDERAL PROCURADOR: ESTEVAO SANTIAGO PIZOL DA SILVA REU: AJUCLA ASSOCIACAO DOS JUIZES CLASSISTAS NA JUSTICA DO TRABALHO Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.011557-3 Protocolado: 09/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 13:09 Classe: ORDINARIA / OUTRAS Objeto: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: TERMO DE CONTRATO DE CESSAO DE DIREITO REAL DE USO 13/2001 - RESSARCIMENTO AUTOR: UNIAO FEDERAL PROCURADOR: ESTEVAO SANTIAGO PIZOL DA SILVA REU: AESAT ASSOCIACAO ESPIRITOSANTENSE DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS Vara: 4ª VF - Cível II Processo: 2004.50.01.011561-5 Protocolado: 09/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 15:40 Classe: OUTROS FEITOS NAO CONTENCIOSOS Objeto: FGTS: LIBERACAO AUTOR: GENILSON ALVES FERREIRA ADVOGADO: MERCINIO ROBERTO GOBBO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.011565-2 Protocolado: 09/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 15:12 Classe: ACAA MONITORIA Objeto: DIVIDA PUBLICA/COBRANCA AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO REU: ELIOENAI ALVES MOREIRA Vara: 3ª VF - Cível I Processo: 2004.50.01.011566-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 15:21 Classe: ACAA MONITORIA Objeto: DIVIDA PUBLICA/COBRANCA AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO REU: PEDRO BIANCARDI | Vara: 4ª VF - Cível II Processo: 2004.50.01.011567-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 15:40 Classe: ACAA MONITORIA Objeto: DIVIDA PUBLICA/COBRANCA AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO REU: OLIMPIO GOMES DA SILVA Vara: 4ª VF - Cível II Processo: 2004.50.01.011591-3 Protocolado: 10/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 13:42 Classe: ORDINARIA / PREVIDENCIARIA Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RECEBER RETROATIVO DESDE JUNHO DE 1996 RESPONSABILIDADE CIVIL: INDENIZACAO POR DANOS MORAIS AUTOR: VERA LUCIA DUTRA COSTA ADVOGADO: MARIA MIRANDA DE SOUZA POCAS REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Vara: 2ª VF - Cível Especializada II Processo: 2004.50.01.011608-5 Protocolado: 11/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 14:25 Classe: ORDINARIA / PREVIDENCIARIA Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO AUTOR: REDENTINA GONÇALVES DE LYRIO ADVOGADO: CHRISTINA MARIA FOEGER DE PAULA REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Vara: 2ª VF - Cível Especializada II II - Distribuição por Dependência Processo: 2004.50.01.011369-2 Protocolado: 11/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 14:31 Classe: CAUTELAR INOMINADA Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS AUTOR: UNIAO FEDERAL PROCURADOR: Alvaro Luiz Pereira Nunes REU: PROJECAO INCORPORACAO LTDA Vara: 7ª VF - Cível III Prevento: 94.0001525-9 Classe: 10008 Processo: 2004.50.01.011388-6 Protocolado: 12/11/2004 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 16:38 Classe: INQUERITO POLICIAL Objeto: ENTORPECENTES AUTOR: DPF/SR/ES REU: THADEU FELIPE VINICIUS DE LIMA AUGUSTO E OUTRO Vara: 8ª VF - Criminal II Prevento: 2004.50.01.011313-8 Classe: 26003 III - Redistribuição Processo: 99.0004763-0 Protocolado: 06/07/1999 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 16:54 Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO Objeto: FINSOCIAL/COFINS: BASE DE CALCULO E ALIQUOTA IMPETRANTE: COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA ADVOGADO: NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTROS IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES PROCURADOR: SEBASTIAO FURTUNATO ZANON Vara: 1ª VF - Cível Especializada I Processo: 99.0005207-2 Protocolado: 23/07/1999 00:00 Distribuído em: 12/11/2004 12:46 Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO Objeto: IPMF/CPMF: AFASTAR COBRANCA E DEVOLUCAO IMPETRANTE: REGINALDO RESSETI DE CASTRO E SILVA E OUTROS ADVOGADO: MARIA LUISA DE CARLI IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES PROCURADOR: VALERIO SOARES HERINGER Vara: 2ª VF - Cível Especializada II |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Processo: 1999.50.01.009721-4 Protocolado: 12/11/1999 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 12:49
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: FINSOCIAL/COFINS
IMPETRANTE: UNIMED VALE DO RIO DOCE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: VANDECI FERREIRA SILVA E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL/ES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2001.50.01.001087-7 Protocolado: 31/01/2001 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 12:48
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: PIS/PASEP/ COMPENSACAO
IMPETRANTE: MADEIRAS ALBA LTDA
ADVOGADO: GABRIELA NEGRI CARLESSO E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I

Processo: 2002.50.01.001177-1 Protocolado: 01/03/2002 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 12:51
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: FINSOCIAL/COFINS: SUSPENDER EXIGIBILIDADE DO PIS E DA COFINS TENDO COMO BASE DE CALCULO O VALOR TOTAL DA IMPORTACAO
IMPORTACAO/DESEMB. ADUANEIRO: SUSPENDER EXIGIBILIDADE DO PIS E DA COFINS TENDO COMO
IMPETRANTE: ATRIUM BRASIL LTDA
ADVOGADO: LUCIANO VIANA NASSAR E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2002.50.01.010205-3 Protocolado: 19/12/2002 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 12:44
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: IMPORTACAO/DESEMB. ADUANEIRO: AFASTAR NOVA COBRANCA DE TRIBUTO NO REGISTRO DE DECLARACAO DE IMPORTACAO RETIFICADORA - LIBERAR MERC
IMPETRANTE: DSF IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA E OUTRO
ADVOGADO: GILBERTO ALVARES DOS SANTOS E OUTROS
IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE VITORIA/ES
PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2004.50.01.005417-1 Protocolado: 04/06/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:58
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / PREVIDENCIARIO
Objeto: PENSÃO CIVIL OU MILITAR: habilitacao como pensionista de ex-combatente
AUTOR: DINAH RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO FIRME LEAO BORGES E OUTRO
REU: REPRESENTANTE DO SERVICIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA MARINHA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2004.50.01.006437-1 Protocolado: 07/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:00
Classe: ORDINARIA / TRIBUTARIA
Objeto: ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Termo de Intimação nº 00004469 - abster-se de exigir pagamento de multas e inclusão no CADIN
DEBITO FISCAL/MULTAS/JUROS
AUTOR: CIA IMPORTADORA E EXPORTADORA COIMEX
ADVOGADO: GUIDO PINHEIRO CORTES E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: MARCOS LOPES PIMENTA
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

IV - Redistribuição por Dependência

Processo: 2000.50.01.003000-8 Protocolado: 15/05/2000 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:49
Classe: ACOES PENAIAS
Objeto: OUTROS CRIMES DA LEGISLACAO EXTRAVAGANTE
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR: FREDERICO LUGON NOBRE
REU: RICARDO CHAPETTA DURAND E OUTRO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 8ª VF - Criminal II
Prevento: 2000.50.01.002987-0 Classe: 21000

V - Encaminhamento para Verificação de Prevenção

Processo: 2004.50.01.010195-1 Protocolado: 13/10/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 13:56
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: Indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: ALCIDES FERNANDES DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 7ª VF - Cível III
Prevento: 2000.50.01.007834-0 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011111-7 Protocolado: 03/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 14:57
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: Indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: ANA LUCIA CANTARELLA TIRONI E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 5ª VF - Criminal I
Prevento: 2003.50.01.003896-3 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011387-4 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:46
Classe: MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS
Objeto: ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Impedir liberação de mercadorias arrematadas em leilão
AUTOR: FINE WINE IMPORT LTDA
ADVOGADO: BETÂNIA MARIA MONTEIRO DE CASTRO
REU: INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE VITORIA/ES
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2004.50.01.011520-2 Classe: 2001

Processo: 2004.50.01.011443-0 Protocolado: 04/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 15:41
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: Indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: CÍCERO GERSON PEREIRA GUIMARÃES E OUTROS
ADVOGADO: ANA IZABEL VIANA GONSALVES
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2001.50.01.009917-7 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011490-8 Protocolado: 05/11/2004 16:07
Distribuído em: 12/11/2004 16:57
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO

Objeto: FINSOCIAL/COFINS
PIS/PASEP
AUTOR: COMERCIAL AUTOVIDROS LTDA
ADVOGADO: NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO
REU: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 99.0004763-0 Classe: 2006

Processo: 2004.50.01.011526-3 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:36
Classe: ORDINARIA / OUTRAS
Objeto: CONTRATOS DE DIREITO CIVIL: Cédula de Crédito Comercial Fiduciária nº 101/00070/01-6
AUTOR: VITORIA APART HOSPITAL S/A E OUTROS
ADVOGADO: SERGIO CARLOS DE SOUZA E OUTRO
REU: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES E OUTRO
Vara: 7ª VF - Cível III
Prevento: 2003.50.01.016143-8 Classe: 1005

VI - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 20
Distribuição por Dependência: 2
Redistribuição: 8
Redistribuição por Dependência: 1
Encaminhamento para Verificação de Prevenção: 6
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 0
Distribuição Manual: 0
Redistribuição Manual: 0

Total dos feitos da Classe 1001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA: 1
Total dos feitos da Classe 1002 - ORDINARIA / PREVIDENCIARIA: 2
Total dos feitos da Classe 1003 - ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS: 3
Total dos feitos da Classe 1005 - ORDINARIA / OUTRAS: 4
Total dos feitos da Classe 2001 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS: 2
Total dos feitos da Classe 2003 - MANDADO DE SEG. INDIV. / PREVIDENCIARIO: 2
Total dos feitos da Classe 2006 - MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO: 7
Total dos feitos da Classe 3000 - EXECUCAO FISCAL: 1
Total dos feitos da Classe 5011 - ACAA POSSESSORIA: 4
Total dos feitos da Classe 5013 - ACAA MONITORIA: 4
Total dos feitos da Classe 6006 - ACAA CIVIL PUBLICA / IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: 1
Total dos feitos da Classe 7007 - OUTROS FEITOS NAO CONTENTIOSOS: 1
Total dos feitos da Classe 10008 - CAUTELAR INOMINADA: 1
Total dos feitos da Classe 21000 - ACOES PENAIAS: 1
Total dos feitos da Classe 26003 - INQUERITO POLICIAL: 1
Total dos feitos da Classe 26004 - OUTROS PROCEDIMENTOS PENAIAS: 2
Total Geral Dos Feitos: 37
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0

VITÓRIA
(Ata 206/2004)

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Relatório de Processos Distribuídos por Advogado

Data de Distribuição de 12/11/2004 18:45 até 16/11/2004 19:06

Advogado Processo Vara

JUSSARA DE ARAUJO FERNAND 00.0004432-6 9VF-VIT
CARLOS HENRIQUE BEZERRA L 91.0003266-2

1VF-VIT
MAGDA MARIA BARRETO 91.0003266-2
1VF-VIT
LUIZ FERNANDO CHIABAI PIP 91.0003266-2
1VF-VIT
MALAQUISE P. L. FERREIRA 91.0003266-2
1VF-VIT
MARCO AURELIO GUIMARAES D 95.0000413-5
2VF-VIT
JOSE CARLOS ROSESTOLATO R 95.0000413-5
2VF-VIT
ANTONIO NASCIF NICOLAU 95.0000413-5
2VF-VIT
OSMAR SEIDE 95.0000413-5 2VF-VIT
CARMEM LUCIA GUIMARAES BO 95.0000413-5
2VF-VIT
HERLON PINHEIRO SANTOS 95.0005194-0
7VF-VIT
JOSE MATIAS MIRANDA 95.0005194-0
7VF-VIT
ISAIAS EDUARDO DA SILVA 95.0005194-0
7VF-VIT
SANDRO VIEIRA DE MORAES 95.0005194-0
7VF-VIT
ILSA ALMEIDA BONFIM 96.0000356-4
1VF-VIT
MAGNO JOSE DE W. LUSTOSA 96.0001535-0
5VF-VIT
ANTONIO CARLOS PIMENTEL M 96.0001861-8
4VF-VIT
CARMEN ZAMPROGNO 96.0001861-8
4VF-VIT
HELOISA HELENA MUSSO DALL 96.0001989-4
1VF-VIT
ROSANGELA GUEDES 96.0001989-4
1VF-VIT
HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO 97.0001021-0
2VF-VIT
JERIZE TERCIANO ALMEIDA 97.0001021-0
2VF-VIT
CINTHYA ANDRADE DE PAIVA 98.0009228-5
5VF-VIT
ESMERALDO AUGUSTO L. RAMA 99.0001313-1
2VF-VIT
EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 99.0001313-1
2VF-VIT
CARLOS ALEXANDRE DE A. CA 99.0002270-0
2VF-VIT
GABRIELA NEGRI CARLESSO 99.0002270-0
2VF-VIT
MILTON DE OLIVEIRA MARTIN 99.0005239-0
2VF-VIT
PAULO LUCAS DA CUNHA PERE 99.0005239-0
2VF-VIT
ROSA MARIA MONTEIRO 99.0005239-0
2VF-VIT
JOAO COSTA FILHO 2000.50.01.000595-6
2VF-VIT
BELINE JOSE SALLES RAMOS 2000.50.01.001806-9 1VF-VIT
PAULO ROBERTO SCALZER 2000.50.01.001806-9 1VF-VIT
PAULO CASTRO CABRAL DE MA 2000.50.01.001806-9 1VF-VIT
MARCO ARLINDO TAVARES 2000.50.01.002829-4 1VF-VIT
CALEB SALOMAO PEREIRA SIL 2000.50.01.005926-6 2VF-VIT
GABRIELA NEGRI CARLESSO 2000.50.01.005926-6 2VF-VIT
LAURO COIMBRA MARTINS 2000.50.01.005926-6 2VF-VIT
JOSE MASSUCATI 2000.50.01.010997-0 1VF-VIT
ALCIDIA PEREIRA DE PAULA 2000.50.01.011217-7 2VF-VIT
GABRIELA NEGRI CARLESSO 2001.50.01.002730-0 2VF-VIT
ACI HELI COUTINHO 2001.50.01.004686-0 1VF-VIT
ALEXANDRE LOPES LACERDA 2001.50.01.004686-0 1VF-VIT
DALMAR DO ESPIRITO SANTO 2001.50.01.004686-0 1VF-VIT
PAULO ENVER GOMES FALEIRO 2001.50.01.004686-0 1VF-VIT
MARIA APARECIDA DE NADAI 2001.50.01.006749-8 1VF-VIT
LUCIANO PEREIRA CHAGAS 2001.50.01.006749-8 1VF-VIT

| | | | | | | |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ORLANDO DIAS 2VF-VIT | 2001.50.01.007427-2 | 2004.50.01.011529-9 | 7VF-VIT | L. RAMA | Vara: 4ª VF - Cível II | ADVOGADO: ARNALDO ZAHN E OUTROS REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| MARIA LUISA DE CARLI 2 VF-VIT | 2001.50.01.007427-2 | 2004.50.01.011343-6 | 1VF-VIT | CASTRO | Processo: 2004.50.01.010458-7 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | Vara: 2ª VF - Cível Especializada II |
| JOAO CLAUDIO GONCALVES LE 2001.50.01.007427-2 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011343-6 | 1VF-VIT | CORREA | Distribuído em: 16/11/2004 14:02 | Processo: 2004.50.01.011390-4 Protocolado: 12/11/2004 00:00 |
| HUGO FUNARO 2VF-VIT | 2001.50.01.007907-5 | 2004.50.01.011530-5 | 4VF-VIT | CORREA | Classe: ACAO POSSESSORIA | Distribuído em: 16/11/2004 13:39 |
| SOLANGE ANTUNES RESENDE 2001.50.01.007907-5 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011531-7 | 7VF-VIT | L. RAMA | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS | Classe: ACAO CIVIL PUBLICA |
| DORIO ANTUNES DE SOUZA 2001.50.01.007907-5 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011352-7 | 7VF-VIT | CASTRO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: Incidentes sobre o 13º salário |
| GABRIELA NEGRI CARLESSO 2001.50.01.008140-9 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011352-7 | 7VF-VIT | L. RAMA | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | AUTOR: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES |
| GABRIELA NEGRI CARLESSO 2002.50.01.008084-7 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011342-4 | 2VF-VIT | CASTRO | Processo: 2004.50.01.010459-9 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | ADVOGADO: ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI |
| CALEB SALOMAO PEREIRA SIL 2002.50.01.008084-7 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011342-4 | 2VF-VIT | CORREA | Distribuído em: 16/11/2004 14:08 | REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS |
| DEBORA FONSECA E CUNHA 2004.50.01.010055-7 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011532-9 | 3VF-VIT | CORREA | Classe: ACAO POSSESSORIA | Vara: 7ª VF - Cível III |
| HUDSON DE LIMA PEREIRA 2004.50.01.010055-7 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011533-0 | 4VF-VIT | L. RAMA | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS: . | Processo: 2004.50.01.011406-4 Protocolado: 16/11/2004 00:00 |
| ARNALDO ZAHN 2004.50.01.011120-8 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011340-0 | 7VF-VIT | CASTRO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Distribuído em: 16/11/2004 16:59 |
| BRAZ VALERIO BRANDAO 2004.50.01.011120-8 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011340-0 | 7VF-VIT | CORREA | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | Classe: MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS |
| LUCIANO LOUZADA DE SOUZA 2004.50.01.011120-8 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011534-2 | 4VF-VIT | L. RAMA | REU: JOÃO BATISTA NETO GRACILIANO E OUTRO | Objeto: ENSINO: Matrícula no curso de Direito |
| CARLO ROMAO 2004.50.01.011454-4 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011353-9 | 2VF-VIT | CASTRO | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | AUTOR: MARIA RAPHAELA POLESSA LEÃO CASTELLO |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.010033-8 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011353-9 | 2VF-VIT | CORREA | REU: JOÃO BATISTA NETO GRACILIANO E OUTRO | REU: DIRETOR ADMINISTRATIVO PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA FAESA - FACULDADES ASSOCIADAS ESPÍR |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.010033-8 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011535-4 | 4VF-VIT | DE OLIVE | Vara: 4ª VF - Cível II | Vara: 7ª VF - Cível III |
| ESMERALDO AUGUSTO L. RAMA 2004.50.01.011390-4 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011402-7 | 1VF-VIT | PEÇANHA | Processo: 2004.50.01.010461-7 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | Distribuído em: 16/11/2004 14:21 |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010456-3 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011402-7 | 1VF-VIT | CORREA | Distribuído em: 16/11/2004 14:21 | Processo: 2004.50.01.011529-9 Protocolado: 08/11/2004 00:00 |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010457-5 | 4VF-VIT | 2004.50.01.011536-6 | 3VF-VIT | CORREA | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS | Classe: ACAO POSSESSORIA |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010458-7 | 4VF-VIT | 2004.50.01.011537-8 | 3VF-VIT | CORREA | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010459-9 | 4VF-VIT | 2004.50.01.011616-4 | 2VF-VIT | L. RAMA | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010460-5 | 4VF-VIT | 2004.50.01.011617-6 | 2VF-VIT | L. RAMA | REU: MOISES SEVERIANO E OUTRO | ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011331-0 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011617-6 | 2VF-VIT | L. RAMA | Vara: 3ª VF - Cível I | REU: REGIANE DOS SANTOS LOPES LIMA |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011331-0 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011617-6 | 2VF-VIT | CASTRO | Processo: 2004.50.01.010462-9 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | Vara: 7ª VF - Cível III |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010461-7 | 3VF-VIT | 2004.50.01.011616-4 | 2VF-VIT | CASTRO | Distribuído em: 16/11/2004 14:24 | Processo: 2004.50.01.011530-5 Protocolado: 08/11/2004 00:00 |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010462-9 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011617-6 | 2VF-VIT | CASTRO | Classe: ACAO POSSESSORIA | Distribuído em: 16/11/2004 15:52 |
| ALEXANDRE BUZATO FIOROT 2004.50.01.011391-6 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011399-0 | 7VF-VIT | BICAL | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS | Classe: ACAO POSSESSORIA |
| JOSE ARCISO FIOROT 2004.50.01.011391-6 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011399-0 | 7VF-VIT | L. RAMA | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011335-7 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011615-2 | 7VF-VIT | L. RAMA | REU: MARIA DA PENHA DOS SANTOS | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011335-7 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011615-2 | 7VF-VIT | CASTRO | Vara: 7ª VF - Cível III | ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010463-0 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011615-2 | 7VF-VIT | CASTRO | Processo: 2004.50.01.010463-0 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | REU: ALEXANDRE JOAQUIM GONÇALVES |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010464-2 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011615-2 | 7VF-VIT | CASTRO | Distribuído em: 16/11/2004 14:42 | Vara: 4ª VF - Cível II |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011337-0 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Processo: 2004.50.01.011531-7 Protocolado: 08/11/2004 00:00 | Distribuído em: 16/11/2004 15:56 |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011337-0 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Classe: ACAO POSSESSORIA | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010463-0 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010464-2 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011337-0 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | REU: MARCOS ANTONIO GUSTI BARBOSA E OUTRO | REU: ANTONIA PIO DA SILVA |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011337-0 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Vara: 7ª VF - Cível III | Vara: 7ª VF - Cível III |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010463-0 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Processo: 2004.50.01.010464-2 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | Processo: 2004.50.01.011532-9 Protocolado: 08/11/2004 00:00 |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010464-2 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Distribuído em: 16/11/2004 14:46 | Distribuído em: 16/11/2004 16:03 |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011337-0 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Classe: ACAO POSSESSORIA | Classe: ACAO POSSESSORIA |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011337-0 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010465-4 | 4VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011333-3 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | REU: REGINALDO ROCHA E OUTRO | ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011333-3 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Vara: 7ª VF - Cível III | REU: ERICA HELENA NEVES NOGUEIRA |
| ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO 2004.50.01.010466-6 | 7VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Processo: 2004.50.01.010466-6 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | Vara: 3ª VF - Cível I |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011336-9 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Distribuído em: 16/11/2004 13:49 | Processo: 2004.50.01.011533-0 Protocolado: 08/11/2004 00:00 |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011336-9 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Classe: ACAO POSSESSORIA | Distribuído em: 16/11/2004 16:05 |
| IMARA DALONI PEREIRA DA S 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS | Classe: ACAO POSSESSORIA |
| ROBERTO KENNEDY ROQUES CO 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA 2004.50.01.011338-2 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011338-2 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | REU: ELCIO PINTO RIBEIRO JUNIOR | ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA |
| ERANDI BARBOSA DE CASTRO 2004.50.01.011338-2 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Vara: 7ª VF - Cível III | REU: TANIA PEREIRA |
| MARCIA ALESSANDRA CORREA 2004.50.01.011338-2 | 1VF-VIT | 2004.50.01.011406-4 | 7VF-VIT | MOULIN | Processo: 2004.50.01.010457-5 Protocolado: 19/10/2004 00:00 | Vara: 4ª VF - Cível II |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Distribuído em: 16/11/2004 13:55 | Processo: 2004.50.01.011534-2 Protocolado: 08/11/2004 00:00 |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Classe: ACAO POSSESSORIA | Distribuído em: 16/11/2004 16:10 |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS | Classe: ACAO POSSESSORIA |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL | Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | REU: KARYNA PINHEIRO PINTO FALCÃO E OUTRO | AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Processo: 2004.50.01.011210-8 Protocolado: 03/11/2004 00:00 | Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: Incidente sobre subsídios dos cargos eletivos |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Distribuído em: 16/11/2004 11:08 | AUTOR: MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU/ES |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Objeto: ORDINARIA / TRIBUTARIA | |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: Incidente sobre subsídios dos cargos eletivos | |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: Incidente sobre subsídios dos cargos eletivos | |
| | | 2004.50.01.011398-9 | 2VF-VIT | CASTRO | AUTOR: MUNICIPIO DE BAIXO GUANDU/ES | |

ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA
REU: MARCIO ANTONIO DO NASCIMENTO E OUTRO
Vara: 4ª VF - Cível II

Processo: 2004.50.01.011535-4 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:18
Classe: ACAO POSSESSORIA
Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA
REU: GILBERTO SOARES BARROS E OUTRO
Vara: 4ª VF - Cível II

Processo: 2004.50.01.011536-6 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:26
Classe: ACAO POSSESSORIA
Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA
REU: EDILMA MOIZES DE LIMA E OUTRO
Vara: 3ª VF - Cível I

Processo: 2004.50.01.011537-8 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:35
Classe: ACAO POSSESSORIA
Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: MARCIA ALESSANDRA CORREA
REU: SANDRO LUIZ FONSECA E OUTRO
Vara: 3ª VF - Cível I

II - Distribuição por Dependência

Processo: 2004.50.01.011454-4 Protocolado: 04/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:11
Classe: ORDINARIA IMOVEIS
Objeto: SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO-SHF: REVISAO DE CONTRATO
AUTOR: JOAO EUDES MERIZIO E OUTRO
ADVOGADO: CARLO ROMAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 7ª VF - Cível III
Prevento: 2004.50.01.011455-6 Classe: 1004

III - Redistribuição

Processo: 00.0004432-6 Protocolado: 15/09/1988 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:05
Classe: EXECUCAO FISCAL
AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOGADO: JUSSARA DE ARAUJO FERNANDES
REU: LEONY BRENNER
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 9ª VF - Execução Fiscal II

Processo: 95.0000413-5 Protocolado: 01/02/1995 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 12:57
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / PREVIDENCIARIO
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: DESBLOQUEIO DA CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DOS BENEFICIOS
AUTOR: GENIVAL CAVALCANTI DA SILVA
ADVOGADO: MARCO AURELIO GUIMARAES DA FONSECA E OUTRO
REU: CHEFE DA AGENCIA DO INSS EM GUARAPARI/ES E OUTRO
PROCURADOR: EDMIR LEITE ROSETTI FILHO E O
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 95.0005194-0 Protocolado: 06/09/1995 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:35
Classe: MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS
Objeto: ENSINO
AUTOR: SANDRA DO CARMO CABRAL
ADVOGADO: HERLON PINHEIRO SANTOS
REU: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: JOSE MATIAS MIRANDA E OUTROS
Vara: 7ª VF - Cível III

Processo: 96.0000356-4 Protocolado: 16/01/1996 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:27
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / PREVIDENCIARIO
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO
AUTOR: ROGERIO DO AMARAL FARIA
ADVOGADO: ILSA ALMEIDA BONFIM
REU: INSPETOR DO MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
PROCURADOR: JOAO BATISTA DA SILVA
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I

Processo: 96.0001535-0 Protocolado: 16/02/1996 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:23
Classe: ACOES PENAIS
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR: ELTON GHERSEL
REU: ANTONIO CARLOS SOARES DE MELO E OUTRO
ADVOGADO: MAGNO JOSE DE W. LUSTOSA
Vara: 5ª VF - Criminal I

Processo: 96.0001861-8 Protocolado: 08/03/1996 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:22
Classe: MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS
Objeto: TAXAS: Suspender cobrança de taxa de ocupação
AUTOR: ALDO ANDRICH E OUTROS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS PIMENTEL MELO E OUTRO
REU: DELEGADA DO SERVICO DO PATRIMONIO DA UNIAO NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADOR: FERNANDO DA HORA AN
Vara: 4ª VF - Cível II

Processo: 96.0001989-4 Protocolado: 21/03/1996 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:38
Classe: MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: RECEBER ABONO PECUNIARIO (FERIAS)
AUTOR: JOSE MARCOS DARDENGO
ADVOGADO: HELOISA HELENA MUSSO DALLA E OUTRO
REU: DIRETOR DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE COLATINA E OUTRO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I

Processo: 97.0001021-0 Protocolado: 20/02/1997 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 13:08
Classe: MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO/OUTROS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: RECEBIMENTO DE ABONO PECUNIARIO (FERIAS)
IMPETRANTE: ASSOCIACAO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - ADUFES/SN
ADVOGADO: HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO E OUTRO
IMPETRADO: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA U
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 98.0009228-5 Protocolado: 15/10/1998 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:22
Classe: ACOES PENAIS
Objeto: ROUBO / FURTO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCURADOR: HENRIQUE GEAQUINTO HERKENHOFF
REU: GILMAR LUIZ BINDA E OUTRO
ADVOGADO: CINTHYA ANDRADE DE PAIVA GONCALVES E OUTRO
Vara: 5ª VF - Criminal I

Processo: 99.0002270-0 Protocolado: 16/04/1999 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 12:07
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CONTRIBUCAO SOCIAL: SOBRE O LUCRO - NAO RECOLHER COM BASE NA MP1807/99 E

REEDICAOES
IMPETRANTE: DUCLORO INDUSTRIA E COMERCIO TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE DE A. CAMPOS E OUTRO
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
PROCURADOR: ALE
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 99.0005239-0 Protocolado: 26/07/1999 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:59
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DE DEBITOS: EXPEDICAO DE CERTIDAO E SUSPENSÃO DO NOME DO CADIN
IMPETRANTE: MV DESENVOLVIMENTO LTDA
ADVOGADO: MILTON DE OLIVEIRA MARTINS E OUTROS
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO: SEM A
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2000.50.01.000595-6 Protocolado: 04/02/2000 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 13:00
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: EVITAR RETENCAO DE 11% NA FATURA
IMPETRANTE: VIVESEL VILA VELHA SERVICOS LTDA
ADVOGADO: JOAO COSTA FILHO
IMPETRADO: CHEFE DE ARRECADACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO - INSS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADOR: BRENO DA SI
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2000.50.01.002829-4 Protocolado: 08/05/2000 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 12:12
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: NFLD 32.354.448-7
IMPETRANTE: VAMCOSTER VITORIA INSUMO SIDERURGICOS LTDA
ADVOGADO: MARCO ARLINDO TAVARES
IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM VITORIA/ES
PROCURADOR: AFONSO CEZAR CORADINE
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I

Processo: 2000.50.01.005926-6 Protocolado: 09/08/2000 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:40
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: SAT: COMPENSACAO
IMPETRANTE: TRANSILVA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: CALEB SALOMAO PEREIRA SILVA E OUTROS
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM VITORIA/ES
PROCURADOR: ALCINA MARIA COSTA
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2000.50.01.011217-7 Protocolado: 15/12/2000 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 12:08
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DE DEBITOS: OBTENCAO DE CND PARA QUAISQUER FINALIDADE
IMPETRANTE: ELETRONORTE VIGUINI LTDA
ADVOGADO: ALCIDIA PEREIRA DE PAULA SOUZA
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO DO INSS EM LINHARES/ES
PROCURADOR: WALDIR MIRANDA RAMOS FILHO
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2001.50.01.002730-0 Protocolado: 23/02/2001 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 13:05
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: FINSOCIAL/COFINS
IMPETRANTE: INTERCONTINENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO: GABRIELA NEGRI CARLESSO

IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
PROCURADOR: MARCOS LOPES PIMENTA
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2001.50.01.007427-2 Protocolado: 01/08/2001 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 13:06
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: IPMF/CPMF: AFASTAR EXIGIBILIDADE OU DIMINUIÇAO DE ALIQUOTA
IMPETRANTE: COMERCIAL NAZARE S/A
ADVOGADO: ORLANDO DIAS E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
PROCURADOR: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2001.50.01.007907-5 Protocolado: 22/08/2001 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 12:04
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA: COMPENSAR PREJUÍZOS FISCAIS EXISTENTES EM 31.12.94
IMPETRANTE: GUACUI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: HUGO FUNARO E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2001.50.01.008140-9 Protocolado: 31/08/2001 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:30
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: FINSOCIAL/COFINS: COMPENSAR CREDITOS
IMPETRANTE: LUCIOS ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACOES LTDA
ADVOGADO: GABRIELA NEGRI CARLESSO
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I

IV - Encaminhamento para Verificação de Prevenção

Processo: 91.0003266-2 Protocolado: 01/08/1991 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 11:53
Classe: MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS
Objeto: ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
AUTOR: UNIMED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE E OUTROS
REU: DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB/ES
ADVOGAD
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2004.50.01.000557-3 Classe: 2001

Processo: 2000.50.01.001806-9 Protocolado: 27/03/2000 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 13:04
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: PIS/PASEP: COMPENSAR CREDITOS
IMPETRANTE: KING AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO: BELINE JOSE SALLES RAMOS E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2003.50.01.002193-8 Classe: 2006

Processo: 2000.50.01.010997-0 Protocolado: 14/12/2000 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 13:01
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DE DEBITOS: NEGATIVA - SEM RESTRICAO
IMPETRANTE: LOJAS DADALTO S/A
ADVOGADO: JOSE MASSUCATI
IMPETRADO: CHEFE DA DIVISAO DE

ARRECADACAO DO INSS - ES
PROCURADOR: ALCINA MARIA COSTA NOGUEIRA LOPES
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2004.50.01.006850-9 Classe: 2006

Processo: 2001.50.01.006749-8 Protocolado: 09/07/2001 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 12:06
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS: INEXIGIBILIDADE DA CONTRIBUIÇÃO S/FOLOBRE FOLHA SALARIOSINCLUSIVE PELA CONTRATANTE IMPETRANTE: DAE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: MARIA APARECIDA DE NADAI E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM VITORIA/ES
PROCURADOR: WALDIR MIRANDA RA
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2003.50.01.011893-4 Classe: 2006

Processo: 2002.50.01.008084-7 Protocolado: 18/10/2002 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 12:54
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DE DEBITOS: OBTER CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO
IMPETRANTE: LUCIO'S ROLAMENTOS COMERCIO E IMPORTACOES LTDA
ADVOGADO: GABRIELA NEGRI CARLESSO E OUTRO
IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2003.50.01.003115-4 Classe: 2006

Processo: 2004.50.01.010033-8 Protocolado: 07/10/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 13:28
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: AMABILIS MODENESI CARMINATI E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2003.50.01.013502-6 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.010055-7 Protocolado: 08/10/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:00
Classe: ORDINARIA / OUTRAS
Objeto: FISCALIZACAO/EXERCICIO PROFISSIONAL
ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Nulidade not.adm. 20040783 - proc.adm 33076/1996
AUTOR: CIA HISPANO BRASILEIRA DE PELOTIZACAO - HISPANOBRAS
ADVOGADO: DEBORA FONSECA E CUNHA E OUTRO
REU: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2004.50.01.004041-0 Classe: 1005

Processo: 2004.50.01.010465-4 Protocolado: 19/10/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:12
Classe: ACAO POSSESSORIA
Objeto: POSSE/PROPRIEDADE DE IMOVEIS
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: ALESSANDRO ANDRADE PAIXAO
REU: ANA MARIA DA SILVA
Vara: 4ª VF - Cível II
Prevento: 2004.50.01.010459-9 Classe: 5011

Processo: 2004.50.01.011331-0 Protocolado: 03/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 14:17
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS

Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: AMELIA MARIA DOS SANTOS VIANA E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2003.50.01.009405-0 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011333-3 Protocolado: 03/11/2004 14:54
Distribuído em: 16/11/2004 15:16
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: CARMELITA RIBEIRO BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2003.50.01.002921-4 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011335-7 Protocolado: 05/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 14:35
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: ADEMIR TIBURCIO E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2001.50.01.009263-8 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011336-9 Protocolado: 05/11/2004 15:24
Distribuído em: 16/11/2004 15:35
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: ELIAS ANDRE AGOSTINHO E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 99.0005405-9 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011337-0 Protocolado: 05/11/2004 14:41
Distribuído em: 16/11/2004 14:53
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: CHATEAUBRIAND MIGUEL DE AZEVEDO E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 97.0005756-9 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011338-2 Protocolado: 05/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:36
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores

RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: ANA MARIA CELIA E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2004.50.01.010011-9 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011340-0 Protocolado: 05/11/2004 16:03
Distribuído em: 16/11/2004 16:10
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: IRANY FIOREZI DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 7ª VF - Cível III
Prevento: 2000.50.01.007834-0 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011342-4 Protocolado: 05/11/2004 15:48
Distribuído em: 16/11/2004 16:03
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: ANNA ROSA SANTOS PEREIRA QUINTAES E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2003.50.01.004247-4 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011343-6 Protocolado: 05/11/2004 15:37
Distribuído em: 16/11/2004 15:47
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: BRUNO LANG E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2003.50.01.003141-5 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011352-7 Protocolado: 05/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:02
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: ADRIANO KUSTER E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 7ª VF - Cível III
Prevento: 2000.50.01.01187-2 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011353-9 Protocolado: 05/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:12
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: DOMINGOS NETO DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L.

RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2003.50.01.004247-4 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011391-6 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 14:35
Classe: ORDINARIA / TRIBUTARIA
Objeto: REFI
CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DE DEBITOS
AUTOR: TRANSALVES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTRO
ADVOGADO: ALEXANDRE BUZATO FIOROT E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2002.50.01.006952-9 Classe: 1001

Processo: 2004.50.01.011398-9 Protocolado: 16/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:35
Classe: ORDINARIA / TRIBUTARIA
Objeto: IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA: Incidente sobre movimentação financeira
AUTOR: DALTON PERIM E OUTRO
ADVOGADO: IMARA DALONI PEREIRA DA SILVA E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2004.50.01.006787-6 Classe: 1001

Processo: 2004.50.01.011399-0 Protocolado: 16/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:48
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DE DEBITOS
AUTOR: COOPERCAP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADVOGADO: RICARDO TADEU RIZZO BICALHO
REU: CHEFE DA AGÊNCIA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDE
Vara: 7ª VF - Cível III
Prevento: 2004.50.01.002887-1 Classe: 2006

Processo: 2004.50.01.011402-7 Protocolado: 16/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:21
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: Suspender inscrições em dívida ativa e impedir inclusão no CADIN
CERTIDAO NEGATIVA OU POSITIVA DE DEBITOS
AUTOR: TERMINAL DE VILA VELHA S/A - TVV
ADVOGADO: LUIZ ANDRE NUNES DE OLIVEIRA E OUTRO
REU: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I
Prevento: 2004.50.01.001485-9 Classe: 2006

Processo: 2004.50.01.011615-2 Protocolado: 12/11/2004 16:47
Distribuído em: 16/11/2004 16:55
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores
AUTOR: AERCIO FERNANDES DE NOVAES E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 7ª VF - Cível III
Prevento: 2000.50.01.007834-0 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011616-4 Protocolado: 12/11/2004 16:21
Distribuído em: 16/11/2004 16:39
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores.
RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas à remuneração dos autores

AUTOR: CARLITA MARIA DE SOUZA PAIVA E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 2000.50.01.010363-2 Classe: 1003

Processo: 2004.50.01.011617-6 Protocolado: 12/11/2004 16:39

Distribuído em: 16/11/2004 16:46
Classe: ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: Incorporação das revisões salariais não concedida à remuneração dos autores.

RESPONSABILIDADE CIVIL: indenização equivalente às revisões salariais não concedidas
AUTOR: EDISON MARTINS FADIGA
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II
Prevento: 97.0003462-3 Classe: 1003

V - Redistribuição Dirigida

Processo: 99.0001313-1 Protocolado: 05/03/1999 00:00

Distribuído em: 16/11/2004 12:02
Classe: MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO/OUTROS

Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: VARIACAO ACUMULADA DO INPC DE 94 A DEZ/98
IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAUDE, TRABALHO E PREVIDENCIA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO: ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
IMPETRADO: COORDENADOR REGIONAL DA
Vara: 2ª VF - Cível Especializada II

Processo: 2001.50.01.004686-0 Protocolado: 02/05/2001 00:00

Distribuído em: 16/11/2004 11:43
Classe: MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO
Objeto: FINSOCIAL/COFINS: E PIS - AFASTAR COBRANCA, POR MEIO DA SUBSTITUTA TRIBUTARIA, COM A INCLUSAO DE IPI NA BASE DE CALC.

IMPETRANTE: CVC COMERCIAL DE VEICULOS CAPIXABA LTDA
ADVOGADO: ACI HELI COUTINHO E OUTROS
IMPETRADO: DELEGADO(A) DA RECEITA FEDERAL EM VITORIA/ES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF - Cível Especializada I

VI - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 22
Distribuição por Dependência: 1
Redistribuição: 19
Redistribuição por Dependência: 0
Encaminhamento para Verificação de Prevenção: 26
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 2
Distribuição Manual: 0
Redistribuição Manual: 0

Total dos feitos da Classe 1001 - ORDINARIA / TRIBUTARIA: 3

Total dos feitos da Classe 1003 - ORDINARIA SERVIDORES PUBLICOS: 15

Total dos feitos da Classe 1004 - ORDINARIA IMOVEIS: 1

Total dos feitos da Classe 1005 - ORDINARIA / OUTRAS: 1

Total dos feitos da Classe 2001 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL/OUTROS: 5

Total dos feitos da Classe 2002 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO/OUTROS: 2

Total dos feitos da Classe 2003 - MANDADO DE SEG. INDIV. / PREVIDENCIARIO: 2

Total dos feitos da Classe 2006 - MANDADO DE SEG. INDIV. / TRIBUTARIO: 17

Total dos feitos da Classe 3000 - EXECUCAO FISCAL: 1

Total dos feitos da Classe 5011 - ACAO

POSSESSORIA: 20
Total dos feitos da Classe 6001 - ACAO CIVIL PUBLICA: 1
Total dos feitos da Classe 21000 - ACOES PENAS: 2

Total Geral Dos Feitos: 70
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (Ata 211/2004)

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Relatório de Processos Distribuídos por Advogado

Data de Distribuição de 11/11/2004 18:58 até 12/11/2004 19:05

Advogado Processo Vara

| Advogado | Processo | Vara |
|---------------------------|---------------------|---------|
| JULIO RIBEIRO BRANDAO | 2004.50.50.009458-6 | 2JE-VIT |
| MARCO AURELIO FRADE | 2004.50.50.009360-0 | 2JE-VIT |
| ANDREI COSTA CYPRIANO | 2004.50.50.009360-0 | 2JE-VIT |
| EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA | 2004.50.50.009519-0 | 2JE-VIT |
| ESMERALDO AUGUSTO L. RAMA | 2004.50.50.009519-0 | 2JE-VIT |

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Ata de Distribuição Automática Emitida em 16/11/2004 11:44

Na audiência presidida pelo MM(a). Juiz(a) Federal PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO os seguintes feitos foram:

I - Distribuição - Sorteio Automático

Processo: 2004.50.50.008987-6 Protocolado: 11/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 14:29
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: RESPONSABILIDADE CIVIL: DANOS MORAIS E MATERIAIS
AUTOR: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009217-6 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:56
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARIA ELAINE SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009232-2 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:22
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: GYSELLE FERREIRA MACEDO SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009234-6 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:19
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: DIVA FONSECA DA SILVA BISPO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009235-8 Protocolado: 08/

11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:40
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ROBSON SANTOS BISPO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009236-0 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:37
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ALUIZIO MARCHI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009241-3 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:32
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ALANA MONTEIRO PRADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009242-5 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:28
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: FERNANDO SCORTUZZI VILELA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009244-9 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:11
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: RITA DE CASSIA BARCELLOS VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009245-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:35
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: JOSÉ CARLOS DE MORAIS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009263-2 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:52
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: RUTH BRAZ RAMIREZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009264-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:58
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARIA JOSÉ PINTO COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009265-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 19:01
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA

Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ADENILSON RIBEIRO DE SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009266-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 19:05
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARCOS DE SÁ OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009273-5 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:48
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: FABIOLA OLIVEIRA NICCHIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009274-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:46
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: TELMELITA ELER MARTINS ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009275-9 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:43
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ELIZABETE FIUZA OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009276-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:39
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: JOSÉ MARIA DE QUEIROZ SARDINHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009277-2 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:31
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ROBERTO JOSÉ SOARES ATHAYDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009284-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:55
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: PEDRO CEZAR DE MEDEIROS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2ª Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009285-1 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:50
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARIA ROSANE SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009286-3 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:48
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: PAULO CESAR BATISTA DA ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009288-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:45
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: JUVENAL MIGUEL COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009360-0 Protocolado: 11/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 14:55
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: RESPONSABILIDADE CIVIL: DANOS MORAIS
AUTOR: LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO: MARCO AURELIO FRADE E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009458-6 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 14:50
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
AUTOR: FRANCISCO ESTELAMAR BRAVIN
ADVOGADO: JULIO RIBEIRO BRANDAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009480-0 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:30
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS: RESTITUIÇÃO DE VALORES COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
AUTOR: CARLOS ELIAS PEREIRA BAETA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009519-0 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:14
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
AUTOR: ADELMO GONÇALVES
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

II - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 27
Distribuição por Dependência: 0
Redistribuição: 0
Redistribuição por Dependência: 0
Encaminhamento para Verificação de Prevenção: 0
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 0
Distribuição Manual: 0
Redistribuição Manual: 0

Total dos feitos da Classe 51001 - JUIZADO/

TRIBUTARIA: 23
Total dos feitos da Classe 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA: 2
Total dos feitos da Classe 57000 - JUIZADO/OUTRAS: 2

Total Geral Dos Feitos: 27
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (Ata 212/2004)

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Relatório de Processos Distribuídos por Advogado

Data de Distribuição de 12/11/2004 19:06 até 16/11/2004 18:56

Advogado Processo Vara

LUIZ FERNANDO CHIABAI PIP
2004.50.50.009253-0 1JE-VIT
LEONARDO BARBOSA CABRAL
2004.50.50.009253-0 1JE-VIT

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Ata de Distribuição Automática Emitida em 17/11/2004 12:23

Na audiência presidida pelo MM(a). Juiz(a) Federal PAULO GONCALVES DE OLIVEIRA FILHO os seguintes feitos foram:

I - Distribuição - Sorteio Automático

Processo: 2004.50.50.008681-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:31
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: IRSM
AUTOR: FRANCISCO LUCINDO RENZDE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008687-5 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:48
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: REVISÃO PELO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
AUTOR: AQUILINO GOMES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008688-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:54
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: SIDNEY DOS SANTOS PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008689-9 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:50
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: NILTON MANOEL DE SOUZA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008691-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:34
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: JOSÉ SALVADOR CARDOSO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008692-9 Protocolado: 09/11/2004 00:00

Distribuído em: 16/11/2004 16:26
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: IRSM
AUTOR: IZABEL AZEVEDO DOS SANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008695-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:29
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: JOAO BATISTA GOMES NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008696-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:31
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: ALCY SILVA FIRMES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008697-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:45
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: ALOISIO FRANCISCO MADEIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008699-1 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:25
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: JULIO CEZAR TAVARES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008700-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:22
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: MOACYR LOUZADA DA PENHA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008701-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:22
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: IRSM
AUTOR: ADÃO PUPOLIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008702-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:10
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: MARTINHO SALOMAO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008736-3 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:13
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: CONCESSÃO DE LOAS
AUTOR: MARIA MOREIRA PEREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008897-5 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:04
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: ALCIDES FALQUETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008898-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:59
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: ALCILEA FALQUETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008899-9 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:46
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: MARLI PINTO DO NASCIMENTO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008900-1 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:07
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: NERO PAULINO DO CARMO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008901-3 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:35
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: OSILENE CORRÊA DE ARAÚJO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008902-5 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:28
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: IRIMAR TADEU LORENZUTTI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.008903-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:17
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: DILSON RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009237-1 Protocolado: 08/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:36
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ELIZABETH MENDES VITÓRIA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009246-2 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:39
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ELAINE NUNES MIGUEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009247-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:36
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: FERNANDA HERKENHOFF COELHO MOURA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009249-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00

Distribuído em: 16/11/2004 18:34
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: CLAUDIA CARVALHO GABETTO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009250-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:31
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: DULCINEIA LEAL RABBI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009251-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:28
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: RACHEL DE SOUZA AYRES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009252-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:41
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009253-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:49
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ROSSANA VIEIRA PEREZ RODRIGUEZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO CHIABAI PIPA SILVA E OUTRO
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009257-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:52
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: PATRICIA SARDEMBERG LIMA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009269-3 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:47
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: PAULO ALBERTO FERREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009270-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:20
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: EDSON VEIGA CHAVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009271-1 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:00

Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: GENINHO ROGÉRIO PADRE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009272-3 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:18
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: JORGE ANTONIO MACEDO DE MELLO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009278-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:26
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: EDILAMAR PANCIERI PIMENTEL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009279-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:22
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: SÔNIA MARIA DOS REIS SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009280-2 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:59
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: CARLOS HELENO GUILHON
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009281-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:54
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ANDERSON ARARIPE PETERLE
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009282-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:56
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: SYLVIO ROBERTO COUTINHO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009283-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:53
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARIA DO ESPÍRITO SANTO STEIN SOUZA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009291-7 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:12
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO

DE VALORES
AUTOR: WERLEY DE MIRANDA SCULTORI DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009292-9 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:09
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: OLANDINO PEREIRA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009293-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:07
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: ERNANI CESAR DE OLIVEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009294-2 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:16
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARIA INES GOMES HENRIQUES MIGUEL COELHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009295-4 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:01
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARIA INES SILVA RUBENS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009296-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:15
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: MARCELO MOREIRA VIEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009297-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:08
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: FRANCISCO PETRÔNIO BATISTA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

Processo: 2004.50.50.009298-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:06
Classe: JUIZADO/TRIBUTARIA
Objeto: CONTRIBUICAO SOCIAL: RESTITUIÇÃO DE VALORES
AUTOR: WAGNER CÉSAR SATLER
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES

II - Encaminhamento para Verificação de Prevenção

Processo: 2004.50.50.008679-6 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:50
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA

Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: REVISÃO PELO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
AUTOR: MARIA ROSA DA PENHA PATROCINIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES
Prevento: 2003.50.50.005650-7 Classe: 51002

Processo: 2004.50.50.008683-8 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:39
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: OTN
AUTOR: ROZA DE NARDI DE ALMEIDA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES
Prevento: 2003.50.50.014437-8 Classe: 51002

Processo: 2004.50.50.008693-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:18
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: VALOR DE PENSÃO POR MORTE
AUTOR: VALDEVINA VARGAS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES
Prevento: 2003.50.50.010971-8 Classe: 51002

Processo: 2004.50.50.008694-2 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:28
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: IRSM
AUTOR: JOSE MARIA DE OLIVEIRA ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 2º Juizado Especial - ES
Prevento: 2003.50.50.029688-9 Classe: 51002

Processo: 2004.50.50.008698-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:37
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: JOAO LUIZ DOS SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 1º Juizado Especial - ES
Prevento: 2002.50.50.002204-9 Classe: 57000

Processo: 2004.50.50.008703-0 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:44
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: REVISÃO PELO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO
AUTOR: MARIA JOSE BARCELLOS VASCO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES
Prevento: 2003.50.50.005291-5 Classe: 51002

Processo: 2004.50.50.008704-1 Protocolado: 09/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 18:17
Classe: JUIZADO/OUTRAS
Objeto: FGTS: 10,14%
AUTOR: JOAO ANTONIO SANTANA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Vara: 1º Juizado Especial - ES
Prevento: 2003.50.50.023347-8 Classe: 57000

Processo: 2004.50.50.010152-9 Protocolado: 16/11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 17:02
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: IRSM
AUTOR: ANGELA MARIA PIMENTEL TAVARES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1º Juizado Especial - ES
Prevento: 2003.50.50.014345-3 Classe: 51002

III - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 48
Distribuição por Dependência: 0
Redistribuição: 0
Redistribuição por Dependência: 0

Encaminhamento para Verificação de Prevenção: 8
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 0
Distribuição Manual: 0
Redistribuição Manual: 0

Total dos feitos da Classe 51001 - JUIZADO/TRIBUTARIA: 27
Total dos feitos da Classe 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA: 11
Total dos feitos da Classe 57000 - JUIZADO/OUTRAS: 18

Total Geral Dos Feitos: 56
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0

TURMA RECURSAL
(Ata 65/2004)

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Relatório de Processos Distribuídos por Advogado

Data de Distribuição de 10/11/2004 18:14
até 12/11/2004 18:37

Advogado Processo Vara

ESMERALDO AUGUSTO L. RAMA
2003.50.50.004185-1/0101TR-3oJR
ERANDI BARBOSA DE CASTRO
2003.50.50.004185-1/0101TR-3oJR
MARCELO MATEI ALVES 2003.50.50.004185-1/0101TR-3oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2003.50.50.011763-6/0101TR-2oJR
GILMAR ZUMAK PASSOS 2002.50.50.002593-2/0101TR-2oJR
LUIZ CLAUDIO SOBREIRA 2002.50.50.002593-2/0101TR-2oJR
UDNO ZANDONADE 2003.50.50.004075-5/0101TR-3oJR
EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA
2003.50.50.004189-9/0101TR-2oJR
ANTENOR VINICIUS C. VIEIR 2003.50.50.004189-9/0101TR-2oJR
ALESSANDRO LIRA DE ALMEID
2003.50.50.004189-9/0101TR-2oJR
MARCELO MATEI ALVES 2003.50.50.004189-9/0101TR-2oJR
ERANDI BARBOSA DE CASTRO
2003.50.50.004189-9/0101TR-2oJR
ESMERALDO AUGUSTO L. RAMA
2003.50.50.004191-7/0101TR-2oJR
ERANDI BARBOSA DE CASTRO
2003.50.50.004191-7/0101TR-2oJR
MARCELO MATEI ALVES 2003.50.50.004191-7/0101TR-2oJR
GEORGE ELLIS KILINSKY ABI
2002.50.50.002721-7/0101TR-2oJR
CLEONE HERINGER 2002.50.50.002721-7/0101TR-2oJR
RODRIGO LOUREIRO MARTINS
2002.50.50.002721-7/0101TR-2oJR
IZAEL DE MELLO REZENDE 2002.50.50.000530-1/0101TR-2oJR
ANA MERCEDES MILANEZ 2002.50.50.000530-1/0101TR-2oJR
GILMAR ZUMAK PASSOS 2002.50.50.000473-4/0101TR-1oJR
ANDERSON DJAR DE SOUZA SI
2002.50.50.000473-4/0101TR-1oJR
ANDREA APARECIDA SOUZA SI
2002.50.50.000473-4/0101TR-1oJR
TELMASUELI FEITOSA DE FR 2002.50.50.000473-4/0101TR-1oJR
ELADIR MONTENEGRO DE O. C
2003.50.50.011831-8/0101TR-1oJR
KASSIA FERRAZ MARTINS ARR
2003.50.50.006996-4/0101TR-3oJR
LUIZ CLAUDIO SOBREIRA 2003.50.50.006996-4/0101TR-3oJR
LUCIANO PEREIRA CHAGAS
2003.50.50.006996-4/0101TR-3oJR
DOROTEA MARIA CABRAL DE
2003.50.50.006996-4/0101TR-3oJR
SIZENANDO CASTANHEIRA JAC
2003.50.50.003467-6/0101TR-3oJR

GERALDO LUIZ BUSSULAR 2003.50.50.004557-1/0101TR-3oJR
ESMERALDO AUGUSTO L. RAMA
2003.50.50.004201-6/0101TR-3oJR
MARCELO MATEI ALVES 2003.50.50.004201-6/0101TR-3oJR
ERANDI BARBOSA DE CASTRO
2003.50.50.004201-6/0101TR-3oJR
EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMA
2003.50.50.006981-2/0101TR-1oJR
ESMERALDO AUGUSTO L. RAMA
2003.50.50.006981-2/0101TR-1oJR
MARCELO MATEI ALVES 2003.50.50.006981-2/0101TR-1oJR
ERANDI BARBOSA DE CASTRO
2003.50.50.006981-2/0101TR-1oJR
ANA MARIA DA ROCHA CARVAL
2002.50.50.000598-2/0101TR-3oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2004.50.50.000070-1/0101TR-2oJR
MÁIRA DANCOS BARBOSA RIBE
2004.50.50.000070-1/0101TR-2oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2004.50.50.000078-6/0101TR-3oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2004.50.50.000076-2/0101TR-2oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2003.50.50.029460-1/0101TR-1oJR
MÁIRA DANCOS BARBOSA RIBE
2003.50.50.029460-1/0101TR-1oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2003.50.50.029446-7/0101TR-2oJR
MÁIRA DANCOS BARBOSA RIBE
2003.50.50.029446-7/0101TR-2oJR
LAECIO CARLOS GUIMARAES
2004.50.50.004647-6/0101TR-1oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2004.50.50.000071-3/0101TR-1oJR
LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MO
2004.50.50.000075-0/0101TR-2oJR
LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOR
2004.50.50.000075-0/0101TR-2oJR
JACIEL DA SILVA SOUSA 2003.50.51.007224-8/0101TR-1oJR
FLAVIO TELES FILOGONIO 2004.50.50.009058-1/0101TR-2oJR

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Ata de Distribuição Automática Emitida em 16/11/2004 11:44

Na audiência presidida pelo MM(a). Juiz(a) Federal os seguintes feitos foram:

I - Distribuição - Sorteio Automático

Processo: 2002.50.50.000473-4/01 Protocolado: 26/01/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:14
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO-SHF
RECORRENTE: EDILIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: GILMAR ZUMAK PASSOS E OUTROS
Vara: 1º Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2002.50.50.000530-1/01 Protocolado: 21/10/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:08
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: POR IDADE - CONCESSAO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: EDMIR LEITE ROSETTI FILHO E OUTRO
RECORRIDO: ANADIR PEREIRA DA SILVA ARDISON
ADVOGADO: IZABEL DE MELLO REZENDE E OUTRO
Vara: 1º Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2002.50.50.000598-2/01 Protocolado: 29/09/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:32
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL

Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: APOSENTADORIA POR IDADE
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS
RECORRIDO: CLARA THEREZA MARQUES GUINSBERG
ADVOGADO: ANA MARIA DA ROCHA CARVALHO
Vara: 1º Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2002.50.50.000725-5/01 Protocolado: 09/12/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:10
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS
RECORRIDO: ZINIO CAMARA FILHO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1º Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2002.50.50.000803-0/01 Protocolado: 02/10/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:22
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO
RECORRENTE: JOAO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS
DEFENSOR PUBLICO: WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVEIRA
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SIMONE LENGUBE
Vara: 1º Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2002.50.50.002549-0/01 Protocolado: 24/07/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:25
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: PENSAO POR MORTE
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOAO AENDER CAMPOS CREMASCO
RECORRIDO: ARIETTE LYRIO GASPARINI
DEFENSOR PUBLICO: WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVE
Vara: 1º Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2002.50.50.002593-2/01 Protocolado: 30/09/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:53
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: FGTS: PLANOS ECONOMICOS
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: GILMAR ZUMAK PASSOS E OUTRO
RECORRIDO: MARIA LOURDES VALIATTI
DEFENSOR PUBLICO: GUSTAVO DE ALMEIDA RIBEIRO
Vara: 1º Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2002.50.50.002721-7/01 Protocolado: 10/10/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:07
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: RESPONSABILIDADE CIVIL: INDENIZACAO DE DEVOLUCAO DE IMPOSTO RENDA
RECORRENTE: MARIA DA PENHA FRANCA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB E OUTROS
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS E OUTRO
Vara: 1º Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.003467-6/01 Protocolado: 22/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:20
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: BENEFICIO PREVIDENCIARIO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA
RECORRIDO: NILO CAMPOS MOREIRA

ADVOGADO: SIZENANDO CASTANHEIRA JACINTO
Vara: 1º Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.004075-5/01 Protocolado: 17/05/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:56
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: SERVIDOR PUBLICO: INDENIZACAO POR DANOS MORAIS
VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: INDENIZACAO POR DANOS MORAIS
RECORRENTE: KARLA EUGENIA PITTOL DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO: UDNO ZANDONADE
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: NILZA MARIA ULIANA E OUTRO
Vara: 1º Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.004185-1/01 Protocolado: 06/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:49
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO
RECORRENTE: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: NILZA MARIA ULIANA E OUTRO
RECORRIDO: CARLOS AUGUSTO SOARES DE BARROS E OUTROS
ADVOGADO: ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI E OUTROS
Vara: 1º Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.004189-9/01 Protocolado: 06/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:01
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REAJUSTE DE 3,17
RECORRENTE: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA
RECORRIDO: MONICA AGUIEIRAS CORTAT CASTELO BRANCO E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTROS
Vara: 1º Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.004191-7/01 Protocolado: 17/03/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:03
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REAJUSTE DE 3,17
RECORRENTE: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA E OUTRO
RECORRIDO: ARISTHEA RUFINO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI E OUTROS
Vara: 1º Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.004201-6/01 Protocolado: 06/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:27
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REAJUSTE DE 3,17%
RECORRENTE: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA
RECORRIDO: BENEDITO SIQUEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADO: ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI E OUTROS
Vara: 1º Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.004557-1/01 Protocolado: 13/02/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:24
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: URV - FEVEIREIRO DE 1994
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: GERALDO LUIZ BUSSULAR
Vara: 1º Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.006981-2/01 Protocolado: 06/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:30

Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: 3,17% JAN/95 - RECEBER DIFERENÇAS
RECORRENTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA
RECORRIDO: JOAO PEREIRA SANTANA E OUTROS
ADVOGADO: EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI E OUTROS
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.006996-4/01 Protocolado: 24/05/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:19
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: INDENIZAÇÃO RESPONSABILIDADE CIVIL: INDENIZAÇÃO
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO SOBREIRA E OUTRO
RECORRIDO: TELMA VARGAS MACHADO
ADVOGADO: KASSIA FERRAZ MARTINS ARRAZ E OUTRO
Vara: 1ª Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.011763-6/01 Protocolado: 05/08/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 16:51
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
RECORRENTE: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: MARIA JOSE OLIVEIRA LIMA ROQUE E OUTRO
RECORRIDO: ROBSON MENDES NEVES
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.011831-8/01 Protocolado: 13/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:16
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: FGTS
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO: ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO
RECORRIDO: JOSE ALBERTO PEREIRA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.024053-7/01 Protocolado: 12/05/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:49
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: URV
RECORRENTE: SEBASTIÃO QUEDEVÉZ
DEFENSOR PUBLICO: GUSTAVO DE ALMEIDA RIBEIRO
RECORRIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SIMONE LENGUBER DARROZ ROSSONI
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.029446-7/01 Protocolado: 30/06/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:40
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: PEDIDO DE REVISÃO DE VENCIMENTOS
RECORRENTE: GENTIL JORGE DE FREITAS BRANCO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA E OUTRO
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA E OUTRO
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2003.50.50.029460-1/01 Protocolado: 01/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:38
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REVISÃO DE VENCIMENTOS
RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUZA NETO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA E OUTRO

RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: NILZA MARIA ULIANA E OUTRO
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2003.50.51.001404-2/01 Protocolado: 05/08/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:03
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO: HELENA MARIA DUTRA GEAQUINTO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.51.001838-2/01 Protocolado: 28/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:02
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: BRUNO ARAUJO GUIMARAES
RECORRIDO: MOIZES DE FREITAS DIAS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2003.50.51.003450-8/01 Protocolado: 29/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:59
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: BRUNO ARAUJO GUIMARAES
RECORRIDO: FRANCISCO FERREIRA DE PAULO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2003.50.51.003943-9/01 Protocolado: 05/08/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:56
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO: DELIO SANTOS FARIA FILHO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2003.50.51.005139-7/01 Protocolado: 29/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:05
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: BRUNO ARAUJO GUIMARAES
RECORRIDO: ANTONIO JOSE CORNELIO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2003.50.51.006491-4/01 Protocolado: 31/08/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:01
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO: ZOE SANTOS MOULIN BATISTA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2003.50.51.007224-8/01 Protocolado: 27/09/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:55
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: BRUNO ARAUJO GUIMARAES E OUTRO
RECORRIDO: HENRIQUE ALVES COSTA

ADVOGADO: JACSIEL DA SILVA SOUSA
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.000070-1/01 Protocolado: 30/06/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:34
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REVISÃO DE VENCIMENTOS
RECORRENTE: JOANA VERGINIA LUNZ CUNHA
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA E OUTRO
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: NILZA MARIA ULIANA E OUTRO
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.000071-3/01 Protocolado: 08/06/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:46
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REVISÃO DE VENCIMENTOS
RECORRENTE: MARIA ELIZANEIA ALVES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.000075-0/01 Protocolado: 08/06/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:47
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REVISÃO DE VENCIMENTOS
RECORRENTE: ANGELO CESAR DESTEFANI
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA E OUTRO
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA E OUTRO
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.000076-2/01 Protocolado: 30/06/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:37
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REVISÃO DE VENCIMENTOS
RECORRENTE: NANCY VASARHELYI
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA E OUTRO
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.000078-6/01 Protocolado: 30/06/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:35
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS: REVISÃO DE VENCIMENTOS
RECORRENTE: VERA NOGUEIRA BRANDAO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA
RECORRIDO: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: NILZA MARIA ULIANA E OUTRO
Vara: 1ª Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.003054-7/01 Protocolado: 20/08/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:41
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: AUXÍLIO-DOENÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA
RECORRIDO: ANANIAS LIMA
DEFENSOR PUBLICO: WILLIAM CHARLEY COSTA DE OLIVEIRA
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.004647-6/01 Protocolado:

27/07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:44
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: RESPONSABILIDADE CIVIL: DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
RECORRENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO E.S. - COREN
ADVOGADO: LAECIO CARLOS GUIMARAES
RECORRIDO: EDIR NOGUEIRA CUSTODIO
Vara: 1ª Turma Recursal - 1. Juiz Relator

Processo: 2004.50.50.009058-1/01 Protocolado: 12/11/2004 18:05
Distribuído em: 12/11/2004 18:07
Classe: RECURSO CIVEL / OUTROS
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: FLAVIO TELES FILOGONIO
RECORRIDO: 2º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2004.50.51.000208-1/01 Protocolado: 31/08/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:51
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI - IRSM
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO: NAIR DO CARMO DIAS LUGAO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª Turma Recursal - 3. Juiz Relator

Processo: 2004.50.51.000452-1/01 Protocolado: 04/08/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:53
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: RMI
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO: JOSE ROZALINO
Vara: 1ª Turma Recursal - 2. Juiz Relator

Processo: 2004.50.51.000878-2/01 Protocolado: 14/10/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:58
Classe: RECURSO/SENTENÇA CIVEL
Objeto: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: APOSENTADORIA ESPECIAL
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: JOAO CARLOS DE GOUVEIA FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
RECORRIDO: JESUS FERNANDES DA SILVA
Vara: 1ª Turma Recursal - 3. Juiz Relator

II - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 40
Distribuição por Dependência: 0
Redistribuição: 0
Redistribuição por Dependência: 0
Encaminhamento para Verificação de Prevenção: 0
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 0
Distribuição Manual: 0
Redistribuição Manual: 0

Total dos feitos da Classe 91001 - RECURSO/SENTENÇA CIVEL: 39
Total dos feitos da Classe 91004 - RECURSO CIVEL / OUTROS: 1

Total Geral Dos Feitos: 40
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0

**VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
(Ata 147/2004)**

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2ª Região
Seção Judiciária do ES

Ata de Distribuição Automática Emitida em 17/

11/2004 12:29

Na audiência presidida pelo MM(a). Juiz(a) Federal
GILSON DAVID CAMPOS os seguintes feitos foram:

I - Distribuição - Sorteio Automático

Processo: 2004.50.02.001230-6 Protocolado: 16/
11/2004 15:19
Distribuído em: 16/11/2004 15:28
Classe: CARTA PRECATORIA
AUTOR: UNIAO FEDERAL
REU: ARNALDO VIEGAS FIUZA E OUTROS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001231-8 Protocolado: 16/
11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:02
Classe: CARTA PRECATORIA/EXECUCAO FISCAL
AUTOR: PACICITA MOREIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001232-0 Protocolado: 16/
11/2004 15:03
Distribuído em: 16/11/2004 15:13
Classe: CARTA PRECATORIA
AUTOR: FAUSTINO ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001236-7 Protocolado: 16/
11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 15:45
Classe: EMBARGOS A EXECUCAO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU: ERNANI CECON E OUTRO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001237-9 Protocolado: 16/
11/2004 15:54
Distribuído em: 16/11/2004 15:59
Classe: CARTA PRECATORIA
AUTOR: MARLENE PEREIRA DE CARVALHO
ARAUJO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001238-0 Protocolado: 16/
11/2004 15:49
Distribuído em: 16/11/2004 15:53
Classe: CARTA PRECATORIA/EXECUCAO FISCAL
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
REU: VENTO NORTE GRANITOS LTDA-ME
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001239-2 Protocolado: 16/
11/2004 15:45
Distribuído em: 16/11/2004 15:49
Classe: CARTA PRECATORIA/EXECUCAO FISCAL
AUTOR: FAZENDA NACIONAL
REU: VIVAI COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE
PEDRAS LTDA E OUTROS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001240-9 Protocolado: 16/
11/2004 00:00
Distribuído em: 16/11/2004 16:10
Classe: CARTA PRECATORIA/EXECUCAO FISCAL
AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
REU: ALBUQUERQUE MINERAÇÃO LTDA ME
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001241-0 Protocolado: 16/
11/2004 15:59
Distribuído em: 16/11/2004 16:02
Classe: CARTA PRECATORIA/EXECUCAO FISCAL
AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
REU: LEONARDO GUIMARAES TOLEDO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.02.001252-5 Protocolado: 16/
11/2004 16:17
Distribuído em: 16/11/2004 16:21
Classe: CARTA PRECATORIAAUTOR: ALENIR MOREIRA DE MELO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
Vara: 1ª VF Cachoeiro

II - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 10
Distribuição por Dependência: 0
Redistribuição: 0
Redistribuição por Dependência: 0
Encaminhamento para Verificação de Prevenção:
0
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 0
Distribuição Manual: 0
Redistribuição Manual: 0Total dos feitos da Classe 8001 - CARTA
PRECATORIA: 4
Total dos feitos da Classe 8006 - CARTA
PRECATORIA/EXECUCAO FISCAL: 5
Total dos feitos da Classe 12001 - EMBARGOS A
EXECUCAO: 1Total Geral Dos Feitos: 10
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0**VARA FEDERAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
(Ata 148/2004)**Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Relatório de Processos Distribuídos por Advogado

Data de Distribuição de 09/11/2004 17:35
até 12/11/2004 18:53

| Advogado | Processo | Vara |
|-----------------------|---------------------|---------|
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001040-5 | 1VF-CAC |
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001042-9 | 1VF-CAC |
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001178-1 | 1VF-CAC |
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001304-2 | 1VF-CAC |
| JORGE BRAZ DA SILVA | 2004.50.51.001347-9 | 1VF-CAC |
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001406-0 | 1VF-CAC |
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001408-3 | 1VF-CAC |
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001410-1 | 1VF-CAC |
| ROSE MARY GRAHL | 2004.50.51.001405-8 | 1VF-CAC |
| PAULO DE SOUZA JUNIOR | 2004.50.51.001424-1 | 1VF-CAC |

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ESAta de Distribuição Automática Emitida em 17/
11/2004 12:28Na audiência presidida pelo MM(a). Juiz(a) Federal
GILSON DAVID CAMPOS os seguintes feitos foram:

I - Distribuição - Sorteio Automático

Processo: 2003.50.51.000235-0 Protocolado: 09/
06/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:45
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: ANTONIO MARANGOANHA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2003.50.51.001342-6 Protocolado: 27/
06/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:36Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: ALCINDINO SANTANNA FILHO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2003.50.51.001642-7 Protocolado: 01/
07/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:43
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: ANDRESSA FRAGA SOUZA COLOMBINI
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2003.50.51.003389-9 Protocolado: 21/
07/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:37
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: IRMS
AUTOR: JOSE MARIA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2003.50.51.003439-9 Protocolado: 22/
07/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:27
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: SEBASTIAO SILVA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2003.50.51.003544-6 Protocolado: 23/
07/2003 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:37
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: ADALBERTO ASSAD TAVARES
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001040-5 Protocolado: 19/
07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:30
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: PENSÃO
POR MORTE
AUTOR: TEREZA DO NASCIMENTO SILVA
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001042-9 Protocolado: 19/
07/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:29
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: PENSÃO
POR MORTE
AUTOR: ADAILCE TEREZINHA REGAZZI ZUIM
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001178-1 Protocolado: 13/
08/2004 14:52
Distribuído em: 12/11/2004 18:38
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: ILDEFONSO BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO

Vara: 1ª VF Cachoeiro

Processo: 2004.50.51.001226-8 Protocolado: 19/
08/2004 16:37
Distribuído em: 12/11/2004 18:38
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: JOAO ZANOTELI
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001304-2 Protocolado: 31/
08/2004 18:05
Distribuído em: 12/11/2004 18:29
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: PENSÃO
POR MORTE
AUTOR: NELCY MARIA DE MATTOS FERREIRA
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001347-9 Protocolado: 15/
09/2004 17:32
Distribuído em: 12/11/2004 18:39
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO:
APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO
AUTOR: RENATO TANURE
ADVOGADO: JORGE BRAZ DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001350-9 Protocolado: 15/
09/2004 16:13
Distribuído em: 12/11/2004 18:28
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: PENSÃO
POR MORTE
AUTOR: ANGELICA PEREIRA VALIATE
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001405-8 Protocolado: 06/
10/2004 17:51
Distribuído em: 12/11/2004 18:40
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001406-0 Protocolado: 06/
10/2004 16:42
Distribuído em: 12/11/2004 18:40
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: JOSE WANDERMUREM
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001408-3 Protocolado: 06/
10/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:40
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: JOSE VERGILIO DA SILVA
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF CachoeiroProcesso: 2004.50.51.001424-1 Protocolado: 13/
10/2004 15:45
Distribuído em: 12/11/2004 18:41
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA

Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: GLAUCIMAR LEITE SPIRIDON
ADVOGADO: PAULO DE SOUZA JUNIOR
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF Cachoeiro

Processo: 2004.50.51.001435-6 Protocolado: 19/10/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 18:41
Classe: JUIZADO/SERVIDORES PUBLICOS
Objeto: VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE SERVIDORES PUBLICOS
AUTOR: MAURICIO JARDIM AVILA
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF Cachoeiro

Processo: 2004.50.51.001439-3 Protocolado: 20/10/2004 19:02
Distribuído em: 12/11/2004 18:42
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: PENSAO POR MORTE
AUTOR: AVELAR FERREIRA XAVIER
ADVOGADO: SEM ADVOGADO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF Cachoeiro

II - Distribuição por Dependência

Processo: 2004.50.51.001410-1 Protocolado: 06/10/2004 16:56
Distribuído em: 12/11/2004 18:33
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RMI
AUTOR: ARACELI AVELAR DE MORAES
ADVOGADO: ROSE MARY GRAHL
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR: SEM ADVOGADO
Vara: 1ª VF Cachoeiro
Prevento: 2003.50.51.002679-2 Classe: 51002

III - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 19
Distribuição por Dependência: 1
Redistribuição: 0
Redistribuição por Dependência: 0
Encaminhamento para Verificação de Prevenção: 0
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 0
Distribuição Manual: 0
Redistribuição Manual: 0

Total dos feitos da Classe 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA: 19
Total dos feitos da Classe 51003 - JUIZADO/SERVIDORES PUBLICOS: 1

Total Geral Dos Feitos: 20
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0

VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS (Ata 142/2004)

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Relatório de Processos Distribuídos por Advogado

Data de Distribuição de 09/11/2004 18:21
até 12/11/2004 18:25

| Advogado | Processo | Vara |
|--------------------|---------------------|---------|
| MANOEL FERNANDES | 2004.50.52.000344-6 | 1VF-SAO |
| MARIA REGINA COUTO | 2004.50.52.000341-0 | 1VF-SAO |
| MARIA REGINA COUTO | 2004.50.52.000342-2 | 1VF-SAO |

MARIA REGINA COUTO
2004.50.52.000343-4 1VF-SAO
MANOEL FERNANDES
2004.50.52.000345-8 1VF-SAO

Poder Judiciário
Justiça Federal - 2a Região
Seção Judiciária do ES

Ata de Distribuição Automática Emitida em 16/11/2004 11:46

Na audiência presidida pelo MM(a). Juiz(a) Federal JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO os seguintes feitos foram:

I - Distribuição - Sorteio Automático

Processo: 2004.50.52.000341-0 Protocolado: 10/11/2004 14:08
Distribuído em: 12/11/2004 14:44
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: PENSAO CIVIL OU MILITAR: PENSAO POR MORTE
AUTOR: JEANE DOS SANTOS MEIRA
ADVOGADO: MARIA REGINA COUTO ULIANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1ª VF Sao Mateus

Processo: 2004.50.52.000342-2 Protocolado: 10/11/2004 14:50
Distribuído em: 12/11/2004 15:22
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: RESTABELECIMENTO DO AUXÍLIO-DOENÇA
AUTOR: DEJIANE RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: MARIA REGINA COUTO ULIANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1ª VF Sao Mateus

Processo: 2004.50.52.000343-4 Protocolado: 10/11/2004 15:35
Distribuído em: 12/11/2004 15:48
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: APOSENTADORIA POR IDADE
AUTOR: TEREZINHA ALMEIDA SANTIAGO
ADVOGADO: MARIA REGINA COUTO ULIANA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1ª VF Sao Mateus

Processo: 2004.50.52.000344-6 Protocolado: 12/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 14:04
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: PENSAO CIVIL OU MILITAR: PENSAO POR MORTE
AUTOR: GENI NEVES
ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1ª VF Sao Mateus

Processo: 2004.50.52.000345-8 Protocolado: 11/11/2004 00:00
Distribuído em: 12/11/2004 17:26
Classe: JUIZADO/PREVIDENCIARIA
Objeto: BENEFICIO PREVIDENCIARIO: AUXILIO DOENÇA
ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: ANULAÇÃO DE DECLARAÇÃO JUNTO AO INSS
AUTOR: ZENAIDE MIRANDOLA DA SILVA
ADVOGADO: MANOEL FERNANDES ALVES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Vara: 1ª VF Sao Mateus

II - Demonstrativo

Distribuição - Sorteio Automático: 5
Distribuição por Dependência: 0
Redistribuição: 0
Redistribuição por Dependência: 0
Encaminhamento para Verificação de Prevenção: 0
Distribuição Dirigida: 0
Redistribuição Dirigida: 0
Distribuição Manual: 0

Redistribuição Manual: 0

Total dos feitos da Classe 51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA: 5

Total Geral Dos Feitos: 5
Feitos de Dias Anteriores a Distribuição: 0

BOLETINS

JUIZO DO 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA: ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA-10, 13, 15, 8, 9 ANDRESSA POZES TIRADENTES RIBEIRO-33, 35 CLEONE HERINGER-34 ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO-1, 17, 22, 28, 33 EMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI-10, 13, 14, 20, 8, 9 ES999999-20 EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI-10, 20, 8, 9 FABIANA ALVES DA SILVA-23 FERNANDA NUNES DE FREITAS-27, 29 FLAVIA DE SOUSA MARCHESINI-31 GERUZA LEBRANCK DE PAULA-16 GESUS COSTA-5 GILMAR ZUMAK PASSOS-27 GUILHERME VIANA RANDOW-23 IZABEL DE MELLO REZENDE-21, 37, 38 JABES MIGUEL MORAES-11 JOEL GUIMARAES GOMES-3 JOSE PEDRO DIAS-18 LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA-15, 24, 25 LUIZ CLAUDIO SOBREIRA-30, 35, 36 MARCELO BRASIL CANUTO-12 MARCELO MATEDI ALVES-13, 14 MARCIA RIBEIRO PAIVA-2 MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI-24, 25, 26, 7 NORMA FERREIRA MARQUES-22 OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO-39 RENATO MIGUEL-29 RICARDO NICOLAU DO AMARAL-36 RODRIGO SALES DOS SANTOS-11, 12 ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA-6 ROWENA FERREIRA TOVAR-23 SEM ADVOGADO-1, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 4, 5, 6, 7 SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS-21, 37 SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS-38 TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS-16, 27, 32, 34 VALMIR DE SOUZA-32

Setor de Publicacao
NEIDY APARECIDA EMERICK TORREZANI
Diretor(a) da Secretaria
1º Juizado Especial - ES

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO
Juiz Federal
Nro. Boletim 2004.000133

Expediente do dia 11/11/2004

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL RONALD KRUGER RODOR

57000 - JUIZADO/OUTRAS

1 - 2003.50.50.004233-8 ANTONIO HAMILTON BARCELLOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO). Vistos, etc.;

Intime-se o(a) autor(a) da juntada da contestação, pela CEF.

Após, a Contadoria do Juízo para a verificação da existência de diferenças devidas quanto à atualização monetária dos depósitos do FGTS, constantes do(s) extrato(s) apresentado(s) pelo(a) autor(a), considerando os índices adotados na Súmula 252 do STJ, mas apenas quanto aos "Planos Verão" e "Collor I", este último quanto ao mês de abril de 1990.
Deverão ser deduzidos do montante porventura

devido os valores creditados na conta vinculada do(a) autor(a) da ação, sob o mesmo título, pelo banco depositário, atualizando-se as diferenças eventualmente encontradas até a presente data, acrescidas de juros remuneratórios de 3% ao ano (artigo 13, "caput", da Lei n. 8.036/90 e 11, "caput", da Lei n. 7.389/89) e juros moratórios, a partir da citação, de 1% ao mês, conforme artigo 406 do Código Civil c/c o artigo 161, parágrafo 1o. do CTN, que incidirão apenas em caso de ter havido saque, pelo autor, dos depósitos efetuados pelo antigo empregador, antes da propositura da ação.

Outrossim, intime-se a CEF para que esclareça e comprove, em 05 (cinco) dias, se o(a) autor(a) firmou o Termo de Adesão previsto no art. 4o., I, da Lei Complementar n. 110/01, e se já houve o pagamento, ao(a) mesmo(a), de algum valor a título de complementação de atualização monetária em sua(s) conta(s) vinculada(s), referente ao objeto da ação, bem como se houve, por parte do autor, o saque dos depósitos efetuados pelo antigo empregador, antes da propositura da presente, em sua conta vinculada, bem como a data em que o mesmo se operou, importando o silêncio em manifestação quanto à efetivação do saque.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ALEXANDRE ZANIN NETO

51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA

2 - 2002.50.50.002943-3 INES FERNANDES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIA RIBEIRO PAIVA). Intime-se a parte autora para que regularize sua representação processual.
Após, dê-se ciência às partes do teor do laudo pericial de fls. 84/90, e em seguida abra-se vista ao MPF.

3 - 2003.50.50.005021-9 OLAVO BOTELHO ALMEIDA (Adv. JOEL GUIMARAES GOMES) x UNIAO FEDERAL. Intime-se o autor para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, quanto a contestação e documentos ofertados pelo requerido, e especial quanto a alegação de inexistência de qualquer débito inscrito em dívida ativa em nome do requerido, bem como sua inclusão no CADIN. Na mesma oportunidade, deverá juntar aos autos o documento de fls. 08 atualizado ou equivalente.

4 - 2003.50.50.012095-7 ALONCIO JOSE FRANCO (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). SENTENÇA TIPO: TERMINATIVA REGISTRO NR. 10/04 FOLHA 259. Uma vez que existe impedimento legal ao deferimento do pedido autoral, bem como ser desnecessária a anuência da parte contrária, uma vez que ainda não foi devidamente citada para integrar a presente ação, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTENCIA de fl. 14 e JULGO EXTINTO o presente feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VIII do Código de Processo Civil.

Sem custas e honorários advocatícios, conforme os artigos 55 da Lei 9.099/95 e 1º da Lei 10.259/2001. Sem reexame necessário (art. 13 da Lei 10.259/2001).

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos, devendo permanecer nos autos cópias das peças às expensas do requerente.
P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

5 - 2003.50.50.022249-3 DIVA GEORGINA RODRIGUES ROSALEM (Adv. GESUS COSTA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). SENTENÇA TIPO: PADRONIZADA REGISTRO NR. CV/129/04 FOLHA 112. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o INSS a revisar a Renda Mensal Inicial do benefício da parte autora (N/B n. (42/054.211.434-8) com a aplicação, sobre os salários de contribuição anteriores a março de 1994, do percentual de 39,67%, referente ao

Índice de Reajuste do Salário Mínimo – IRSM do mês de fevereiro de 1994, passando a RMI a corresponder a R\$ 732,74 (setecentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), com fixação da renda mensal para a competência de agosto de 2004 em R\$ 1.586,77 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), tudo conforme os cálculos de folhas 18/23, elaborados pela Contadoria da Justiça Federal. Condeno o INSS, ainda, a pagar à parte autora, observada a prescrição quinquenal, os atrasados no importe de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), em conformidade com a renúncia do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos expressa às fls. 12 e 24-verso, na forma do art. 3º da Lei n.º (10.259/2001).

Sem custas e honorários advocatícios, conforme os artigos 55 da Lei n.º (9.099/95 c/c o art. 1º da Lei n.º (10.259/2001). Sem reexame necessário (art. 13 da Lei n.º (10.259/2001)).

P.R.I. Transitada em julgado esta decisão, expeça-se Requisição de Pequeno Valor da quantia referente aos atrasados acima mencionados, na forma do art. 17 da Lei n.º (10.259/2001).

6 - 2003.50.50.022421-0 ITALINO BOTONI (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ROSEMBERG ANTONIO DA SILVA). Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar resposta ao recurso de fls. 126/136, no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal para processamento e julgamento do recurso.

7 - 2003.50.50.022478-7 ESPOLIO DE JOSE MARIA OLIVEIRA (Adv. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO). SENTENÇA TIPO: TERMINATIVA REGISTRO NR. 10/04 FOLHA 272/273. SENTENÇA

A parte requerente postula a revisão do seu benefício previdenciário, através da aplicação do percentual de variação do IRSM de fevereiro de 1994 na atualização dos salários-de-contribuição utilizados no cálculo de sua renda mensal inicial (RMI).

Pedido de desistência do processo realizado à fl. 39, tendo como base o Termo de Acordo firmado com o INSS (fl. 40).

É o relatório. Passo a decidir.

A parte requerente pleiteou a desistência do processo em virtude de ajuste de Termo de Acordo com a requerida quanto ao pagamento dos valores referentes à revisão da renda mensal inicial de seu benefício previdenciário com a inclusão da variação integral do IRSM de fevereiro de 1994 (39,67%) aos salários-de-contribuição, como disciplinado pela Medida Provisória n.º 201, de 23 de julho de 2004.

Nos presentes autos, verifica-se que na data da publicação da mencionada MP, ainda não havia ocorrido a citação do INSS.

Preceitua o inciso II do art. 7º do citado diploma legal que a assinatura do Termo de Acordo ensejará a "desistência de processo judicial em curso, em qualquer instância, e sua conseqüente extinção, assim como de seus eventuais recursos, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil, quando o segurado ou seu dependente tiver ajuizado ação e não tenha ocorrido a citação do INSS até a data de publicação desta Medida Provisória".

Diante do exposto, uma vez ajustado acordo extrajudicial (fl. 40) nos termos da MP n.º 201/2004, acolho o pedido de desistência de fl. 39, razão pela qual JULGO EXTINTO O FEITO, com apreciação do mérito, na forma do inciso V do art. 269 do Código de Processo Civil c/c inciso II do art. 7º da Medida Provisória já referida. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais, com fundamento no art. 54 da Lei n.º (9.099/95 c/c o art. 77 da Resolução n.º (30/2001) do Eg. TRF da 2ª Região.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o INSS para ciência da sentença. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se.

51003 - JUIZADO/SERVIDORES PUBLICOS

8 - 2003.50.50.021061-2 ANTONIO VIEIRA DA COSTA E OUTROS (Adv. EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI, ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI) x UNIAO FEDERAL (Adv. ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA). SENTENÇA TIPO: PADRONIZADA REGISTRO NR. CV/129/04 FOLHA 102/107 Custas para Recurso - Autor: R\$ 378,05. Custas para Recurso - Réu: R\$ 0,00. Ante o exposto, rejete as preliminares argüidas, para no mérito JULGAR PROCEDENTE EM PARTE o pedido inicial, condenando a ré a pagar aos autores, numa única parcela, os valores relativos ao resíduo de 3,17% (três vírgula dezessete por cento), referente ao período de 05 de setembro de 1996 a 31 de dezembro de 2001, incidentes sobre o vencimento básico, anuênios, Gratificação de Ativ. Execut./GAE, Férias + 1/3 + 13º salário percebidos no período pelos autores da ação, devidamente corrigidos, com aplicação de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, com base no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97 introduzido pela Medida Provisória n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, desde a citação (30/01/2004), os quais deverão ser apurados administrativamente pela demandada, deduzindo-se as parcelas já pagas com base no art. 11 da Medida Provisória n.º 2.225-45/2001. A correção monetária deverá obedecer a tabela de índices de correção de débitos judiciais desta Seção Judiciária. Outrossim, JULGO IMPROCEDENTE o pedido relativo à indenização correspondente aos descontos fiscais e previdenciários incidentes sobre as diferenças dos vencimentos dos demandantes a serem pagos em razão da presente decisão.

Destaca-se, quanto à não liquidez deste decisor, o fato de que a requerida possui maiores condições e facilidades na elaboração dos discriminativos dos valores em atraso, já que detentora dos elementos de cálculos, deferindo, desde já, o prazo de 30 dias para juntada aos autos dos cálculos correspondentes.

Tal posicionamento coaduna-se com o entendimento consubstanciado no Enunciado n.º 22 das Turmas Recursais do Rio de Janeiro que dispõe:

No âmbito dos Juizados Especiais Federais, em ações que envolvam relações de trato sucessivo, tendo como objeto o pagamento de vantagens pecuniárias, a sentença, ou o acórdão, que julgar procedente o pedido poderá determinar que a Administração promova a implantação da diferença e o pagamento administrativo dos atrasados, ou indique o valor a ser requisitado na forma do art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/2001. (ora em destaque)

Desta feita, após a apuração administrativa dos valores em atraso, a ser considerada como obrigação de fazer, na forma do art. 16 da Lei n.º 10.259/2001, com as devidas deduções, será então expedido o Requisitório de Pequeno Valor. Sem custas judiciais e honorários advocatícios (art. 1º da Lei 10.259/2001 c/c art. 55 da Lei 9.099/95).

P. R. I.

Após o trânsito em julgado, oficie-se.

9 - 2003.50.50.021069-7 ROSANE STORCH E OUTROS (Adv. ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI, EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI) x UNIAO FEDERAL (Adv. ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA). Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar resposta ao recurso de fls. 477/491, no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal para processamento e julgamento do recurso.

10 - 2003.50.50.021107-0 NELSON CALVASSONI E OUTROS (Adv. EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI, ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI) x UNIAO FEDERAL (Adv. ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA). Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar resposta ao recurso de fls. 446/460, no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal para processamento e julgamento do recurso.

57000 - JUIZADO/OUTRAS

11 - 2002.50.50.001757-1 PATRICIA AMORIM

PEREIRA (Adv. JABES MIGUEL MORAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. RODRIGO SALES DOS SANTOS). DECISÃO

A autora e seu patrono, através das petições de fls. 180/181, impugnam os alvarás expedidos nestes autos, discordando da autorização de recolhimento do Imposto de Renda sobre o quantum creditado a seu favor em virtude de condenação em indenização por danos morais, sob alegação de que o STJ decidiu, em caso semelhante, que não há incidência deste imposto nos valores concedidos sob este título.

Com efeito, tal requerimento consiste numa nova pretensão, de fundamento estritamente jurisprudencial, ante a inexistência de previsão legal sobre o assunto. Assim, para a sua devida apreciação, seria necessária a sua arguição na fase processual adequada, bem como a imprescindível oitiva da Fazenda Nacional, terceiro não integrante da relação processual em foco, além do que a presente ação encontra-se atualmente em execução.

Ademais, quanto ao patrono da parte autora, haja vista o levantamento dos valores constantes no Alvará 068/2004, noticiado às fls. 195/196, resta prejudicado seu pedido de fls. 180.

Do exposto, declaro subsistentes os alvarás expedidos nestes autos, inclusive quanto à incidência do Imposto de Renda, conforme a legislação pátria vigente. Intimem-se.

12 - 2003.50.50.003798-7 JOAO MANOEL DE SOUZA (Adv. MARCELO BRASIL CANUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. RODRIGO SALES DOS SANTOS). SENTENÇA TIPO: PADRONIZADA REGISTRO NR. CV/129/04 FOLHA 108/109. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o crédito das diferenças decorrentes da aplicação dos índices de reajuste de 42,72% (IPC) em 01/02/89 (relativo ao mês de janeiro de 1989 – “Plano Verão”) e de 44,80% (IPC) em 01/05/90 (relativo ao mês de abril de 1990 – “Plano Collor I”), sobre a conta vinculada do FGTS da parte autora, nos respectivos períodos, abatidos os percentuais de reajustes já aplicados oportunamente pela requerida.

Atento a necessidade de se proferir sentença condenatória líquida, tal como prevê o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95, e ainda, considerando como corretos os cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (fls. 74/89), fixo o quantum a ser creditado pela parte ré em R\$ 2.816,90 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos) para o autor JOÃO MANOEL DE SOUZA – PIS/PASEP 1042346691-4, importância esta em 27/08/2003, cujo montante deverá ser atualizado pela ré até a data do creditamento, através da aplicação de juros remuneratórios de 3% ao ano, juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, consoante Súmula n.º 12 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e correção monetária pelos índices da Tabela de Precatórios do Conselho da Justiça Federal.

Em tempo, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita requerido na inicial, com espeque no art. 4º, “caput”, da Lei n.º 1.060/50. Sem custas judiciais e honorários advocatícios, conforme o art. 55 da Lei n.º 9.099/95 e arts. 28 e 29-C da Lei 8.036/90.

P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se ofício para cumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.259/01.

Cientifique-se à parte autora de que para a percepção do numerário a ser creditado, deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munida da documentação comprobatória de seu enquadramento em uma das hipóteses de saque previstas no art. 20 da Lei n.º 8.036/90.

13 - 2003.50.50.004399-9 FERNANDO GRANHIN CAVALCANTI E OUTROS (Adv. ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI, MARCELO MATEI ALVES) x UNIAO FEDERAL (Adv. ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA). Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar resposta ao recurso de fls. 383/397, no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal para

processamento e julgamento do recurso.

14 - 2003.50.50.004415-3 PEDRO AUGUSTO DEPS E OUTROS (Adv. ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI, MARCELO MATEI ALVES) x UNIAO FEDERAL (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o recorrido para, querendo, apresentar resposta ao recurso de fls. 354/368, no prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal para processamento e julgamento do recurso.

15 - 2003.50.50.009223-8 GESSE PECANHA (Adv. LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA) x UNIAO FEDERAL (Adv. ALESSANDRO LIRA DE ALMEIDA). Tendo em vista a certidão de fls. 80, intime-se o autor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, complemente o valor das custas para recurso. Decorrido o prazo, subam os autos à Turma Recursal desta Seção Judiciária.

16 - 2003.50.50.013140-2 JOSE ELIAS DO NASCIMENTO (Adv. GERUZA LEBRANCK DE PAULA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS). SENTENÇA TIPO: PADRONIZADA REGISTRO NR. 129/04 FOLHA 125/126. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o crédito das diferenças decorrentes da aplicação dos índices de reajuste de 42,72% (IPC) em 01/02/89 (relativo ao mês de janeiro de 1989 – “Plano Verão”) e de 44,80% (IPC) em 01/05/90 (relativo ao mês de abril de 1990 – “Plano Collor I”), sobre a conta vinculada do FGTS da parte autora, nos respectivos períodos, abatidos os percentuais de reajustes já aplicados oportunamente pela requerida.

Atento a necessidade de se proferir sentença condenatória líquida, tal como prevê o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 9.099/95, e ainda, considerando como corretos os cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (fl. 42), fixo o quantum a ser creditado pela parte ré em R\$ 4.980,56 (quatro mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) para o autor JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL – PIS/PASEP 1011278653-4 importância esta em 13/01/2004, cujo montante deverá ser atualizado pela ré até a data do creditamento, através da aplicação de juros remuneratórios de 3% ao ano, juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, consoante Súmula n.º 12 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e correção monetária pelos índices da Tabela de Precatórios do Conselho da Justiça Federal.

Em tempo, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita requerido na inicial, com espeque no art. 4º, “caput”, da Lei n.º 1.060/50. Sem custas judiciais e honorários advocatícios, conforme o art. 55 da Lei n.º 9.099/95 e arts. 28 e 29-C da Lei 8.036/90.

Remetam-se os autos ao Setor de Distribuição para retificação do nome do autor, a fim de que conste JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL.

P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se ofício para cumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei n.º 10.259/01.

Cientifique-se à parte autora de que para a percepção do numerário a ser creditado, deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munida da documentação comprobatória de seu enquadramento em uma das hipóteses de saque previstas no art. 20 da Lei n.º 8.036/90.

17 - 2003.50.50.022145-2 THEREZA MARIA ADAMI LOUREIRO FERREIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO). SENTENÇA TIPO: PADRONIZADA REGISTRO NR. CV/129/04 FOLHA 110/111. Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Caixa Econômica Federal a efetuar o crédito das diferenças decorrentes da aplicação dos índices de reajuste de 42,72% (IPC) em 01/02/89 (relativo ao mês de janeiro de 1989 – “Plano Verão”) e de 44,80% (IPC) em 01/05/90 (relativo ao mês de abril de 1990 – “Plano Collor I”), sobre a conta vinculada do FGTS da parte autora, nos respectivos períodos, abatidos os percentuais de reajustes já aplicados oportunamente pela requerida. Atento a necessidade de se proferir sentença

condenatória líquida, tal como prevê o art. 38, parágrafo único da Lei nº 9.099/95, e ainda, considerando como corretos os cálculos apresentados pela Contadoria do Juízo (fls. 51/55), fixo o quantum a ser creditado pela parte ré em R\$ 8.815,73 (oito mil oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos) para a autora THERESA MARIA ADAMI LOUREIRO FERREIRA - PIS/PASEP 1082440058-2, importância esta em 06/10/2004, cujo montante deverá ser atualizado pela ré até a data do creditamento, através da aplicação de juros remuneratórios de 3% ao ano, juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, consoante Súmula nº 12 da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e correção monetária pelos índices da Tabela de Precatórios do Conselho da Justiça Federal.

Em tempo, DEFIRO o pedido de assistência judiciária gratuita requerido na inicial, com espeque no art. 4º, "caput", da Lei nº 1.060/50. Sem custas judiciais e honorários advocatícios, conforme o art. 55 da Lei nº 9.099/95 e arts. 28 e 29-C da Lei 8.036/90.

P.R.I. Transida em julgado, expeça-se ofício para cumprimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.259/01.

Cientifique-se à parte autora de que para a percepção do numerário a ser creditado, deverá dirigir-se a qualquer agência da Caixa Econômica Federal, munida da documentação comprobatória de seu enquadramento em uma das hipóteses de saque previstas no art. 20 da Lei nº 8.036/90.

18 - 2003.50.50.022327-8 PAULO ROCHA DE SOUZA (Adv. JOSE PEDRO DIAS) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM ADVOGADO). SENTENÇA TIPO: PADRONIZADA. Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o feito com apreciação do mérito. Sem custas judiciais e honorários advocatícios (art.1º da Lei 10.259/2001 c/c art. 55 da Lei 9.099/95). P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA

19 - 2003.50.50.020886-1 KELVIN MARTINS DE SOUZA (Adv. SEM ADVOGADO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO
Cumpra-se a última parte do despacho de f. 24.

51003 - JUIZADO/SERVIDORES PUBLICOS

20 - 2003.50.50.022106-3 JOEL BRASIL E OUTROS (Adv. EUSTAQUIO DOMICIO L. RAMACCIOTTI, ESMERALDO AUGUSTO L. RAMACCIOTTI) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ES999999).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO:

Intime(m)-se o(s) autor(es) para se manifestar(em) em 10 (dez) dias, querendo, sobre a contestação.
Após, venham os autos conclusos.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL MARCELI MARIA CARVALHO SIQUEIRA

51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA

21 - 2003.50.50.003955-8 EUGENIO SCHULTZ (Adv. IZABEL DE MELLO REZENDE) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv.

SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS).Intime-se o autor para, querendo, apresentar resposta ao recurso de fls. 156/161, no prazo legal.
Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal para processamento e julgamento do recurso.

22 - 2003.50.50.005105-4 RICARDO FERREIRA (Adv. NORMA FERREIRA MARQUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO

Intime-se a parte autora da decisão de fls. 11, que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, bem como para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Ainda, intime-se a CEF para que, no prazo de 5 (cinco) dias, esclareça e comprove se o autor firmou o termo de adesão previsto no art. 4º, I, da Lei Complementar nº 110/01, e informe se já houve pagamento à parte autora de algum valor a título de complementação de atualização monetária em sua conta vinculada, bem como se houve por parte do autor o saque dos depósitos efetuados pelo antigo empregador, antes da propositura da presente ação, em sua conta vinculada, e em que data tal ato ocorreu.

Após, à Contadoria do Juízo, para verificação da existência de diferenças devidas quanto à atualização monetária dos depósitos do FGTS, considerando os índices adotados na Súmula 252 do STJ, mas apenas quanto aos "Planos Verão" e "Collor I", este último quanto ao mês de abril de 1990.

Deverão ser deduzidos do montante porventura devido os valores creditados na conta vinculada do autor da ação, sob o mesmo título, pelo banco depositário, atualizando-se as diferenças eventualmente encontradas até a presente data, acrescidas de juros remuneratórios calculados com base nos índices anuais constantes nos extratos juntados aos autos (art. 13, caput, da Lei n.º 8.036/90 e art. 11, caput, da Lei n.º 7.389/89) e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês a partir da citação, na forma do art. 406 do CC c/c art. 161, do CTN.

Diligencie-se.
Retornando à Secretaria, venham os autos conclusos.

23 - 2003.50.50.009221-4 HILDO SOUZA E OUTRO (Adv. GUILHERME VIANA RANDOW) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO (Adv. ROWENA FERREIRA TOVAR, FABIANA ALVES DA SILVA).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO
Intime-se o(a) autor(a) do teor das contestações de fls. 54/73 e 74/136, bem como para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Após, venham os autos conclusos.

24 - 2003.50.50.022151-8 JOSE ELOI VICENTINI (Adv. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI, LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO).

Tendo em vista que o valor apurado às fls. 38 pela contadoria deste juízo ultrapassa o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se renuncia ao valor excedente, ou se desiste da presente ação.

25 - 2003.50.50.022155-5 LUIZ CARLOS CONCEICAO (Adv. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI, LUIS EDUARDO NOGUEIRA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO).

Tendo em vista que o valor apurado às fls. 40 pela contadoria deste juízo ultrapassa o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se renuncia ao valor excedente, ou se desiste da presente ação.

26 - 2003.50.50.022217-1 EDSON RODRIGUES (Adv. MARIA DA CONCEICAO SARLO BORTOLINI) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM ADVOGADO).

Tendo em vista que o valor apurado às fls. 25 pela contadoria deste juízo ultrapassa o limite de 60 (sessenta) salários mínimos, intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, esclareça se renuncia ao valor excedente, ou se desiste da presente ação.

57000 - JUIZADO/OUTRAS

27 - 2002.50.50.002161-6 PAULO ROBERTO RODRIGUES MORAES (Adv. FERNANDA NUNES DE FREITAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. GILMAR ZUMAK PASSOS, TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO

Intime-se a parte autora da juntada dos documentos de fls. 102/103, bem como para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Após, venham os autos conclusos.

28 - 2002.50.50.002311-0 JORGE ALVES DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO

Intime-se a CEF do teor da sentença de fls. 55/60. Após, certificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo, com as anotações e baixas necessárias.

29 - 2002.50.50.002371-6 ROBERTO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR (Adv. FERNANDA NUNES DE FREITAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. RENATO MIGUEL).Reitero o despacho de fls. 72, de intimação da CEF, com urgência, para trazer aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o termo de adesão firmado com a ré, devidamente assinado.

30 - 2002.50.50.002917-2 AMELIA MONTEZ CORREA (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. LUIZ CLAUDIO SOBREIRA).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO
Intime-se a parte ré do teor da petição de fls. 70/71 e para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, venham os autos conclusos.

31 - 2002.50.50.003103-8 ANDRE LUIZ DOS PASSOS RIBEIRO (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. FLAVIA DE SOUSA MARCHEZINI).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO
Reitere-se a intimação da parte autora, desta vez por meio de Oficial de Justiça.

32 - 2003.50.50.004219-3 MARIA DA PENHA DE ALMEIDA SALES (Adv. VALMIR DE SOUZA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO

Intime-se o(a) autor(a) do teor da contestação de fls. 21/37, bem como para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Após, venham os autos conclusos.

33 - 2003.50.50.008473-4 MANOEL DOS SANTOS VENANCIO (Adv. ANDRESSA POZES TIRADENTES RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. ELADIR MONTENEGRO DE O. COUTO).DESPACHO PROFERIDO EM INSPEÇÃO

Intime-se o(a) autor(a) do inteiro teor da contestação de fls. 18/91, bem como para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Após, venham os autos conclusos.

34 - 2003.50.50.010617-1 ADERBAL SANTANA E OUTROS (Adv. CLEONE HERINGER) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. TELMA SUELI FEITOSA DE FREITAS).Intime-se a CEF para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove, com

documentos devidamente assinados, a adesão pelo autor ADERBAL SANTANA, alegada às fls. 152.
Após, venham os autos conclusos.

35 - 2003.50.50.015413-0 IRACEMA SEGANTINI (Adv. ANDRESSA POZES TIRADENTES RIBEIRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. LUIZ CLAUDIO SOBREIRA).Intime-se a autora do teor da contestação de fls. 18/30, bem como para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.
Ainda, desentranhem-se os documentos de fls. 14/17, anexados aos autos por engano, e proceda-se à sua juntada ao processo nº 2002.50.50.002806-4.
Após, venham os autos conclusos.

36 - 2003.50.50.022171-3 JOSE TOMAZ DE SOUZA (Adv. RICARDO NICOLAU DO AMARAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Adv. LUIZ CLAUDIO SOBREIRA).Intime-se o autor da juntada da contestação pela CEF.

Após, à Contadoria do Juízo, para verificação da existência de diferenças devidas quanto à atualização monetária dos depósitos do FGTS, considerando os índices adotados na Súmula 252 do STJ, mas apenas quanto aos "Planos Verão" e "Collor I", este último quanto ao mês de abril de 1990.

Deverão ser deduzidos do montante porventura devido os valores creditados na conta vinculada do autor da ação, sob o mesmo título, pelo banco depositário, atualizando-se as diferenças eventualmente encontradas até a presente data, acrescidas de juros remuneratórios calculados com base nos índices anuais constantes nos extratos juntados aos autos (art. 13, caput, da Lei n.º 8.036/90 e art. 11, caput, da Lei n.º 7.389/89) e juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês a partir da citação, na forma do art. 406 do CC c/c art. 161, do CTN.
Retornando à Secretaria, venham conclusos.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL ADRIANA BARRETO DE CARVALHO RIZZOTTO

51002 - JUIZADO/PREVIDENCIARIA

37 - 2002.50.50.002768-0 JOSE CARLOS PEREIRA (Adv. IZABEL DE MELLO REZENDE) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS).Conquanto entenda intempestivo o recurso de ff. 50/53 (certidão de f. 54), diante do que dispõe o parágrafo 6º do artigo 8º do Provimento nº 013/2003, da Coordenadoria do Juizado Especial Federal da 2ª Região, intime-se o recorrido para apresentar resposta ao recurso, no prazo legal.
Decorrido o prazo, com ou sem contra-razões, subam os autos à Egrégia Turma Recursal.

38 - 2003.50.50.004222-3 ELIZABETE DE MATTOS FORTUNATO (Adv. IZABEL DE MELLO REZENDE) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SERGIO ROBERTO LEAL DOS SANTOS).Intime-se o autor da informação de ff. 44/45, apresentada pelo réu.
Após, conclusos.

39 - 2003.50.50.027880-2 JOSE MURARI (Adv. OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO) x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.Intime-se o INSS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a planilha dos salários-de-contribuição que integraram o cálculo da renda mensal inicial do benefício do(a) autor(a) ou, se for o caso, do benefício originário.
Após, voltem-me conclusos.

Total Decisao : 3
Total Despacho : 28
Total Sentença/Julgamento : 8

Protocolo 32056

Bancos e agências de desenvolvimento se reúnem em Vitória

A Associação Brasileira de Instituições Financeiras de Desenvolvimento (ABDE) realiza em Vitória, hoje e amanhã, tendo como anfitrião o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes), a 9ª Reunião das Agências de Fomento. Está prevista a presença, na manhã do primeiro dia do encontro, do governador Paulo Hartung.

O evento, que terá lugar no Novotel (Av. Saturnino de Brito 1327, na Praia do Canto), será aberto pelo presidente da associação, Renato de Mello Vianna, que também está à frente da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina (Badesc).

Logo após a abertura, o presidente do Bandes, economista Haroldo Corrêa Rocha, fará uma apresentação sobre os programas e projetos da sua instituição. A seguir, o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Júlio César Bueno, discorrerá sobre *A Indústria de petróleo no Espírito Santo*.

A sessão matutina do primeiro dia da reunião será encerrada pelo diretor de Normas do Banco Central, Sérgio Darcy, que abordará aspectos regulatórios das agências de fomento.

A tarde de hoje, serão tratados, em sessão exclusivamente destinada aos presidentes, diretores e representantes dos associados da ABDE, os seguintes temas: sugestões da ABDE ao Banco Central para alterações da Resolução 2828, que formatou as agências de fomento; aspectos relacionados sobre as políticas operacionais do BNDES aplicadas às agências de fomento.

Outros assuntos tratados serão: utilização de recursos de Fundos Federais pelas agências de fomento, tais como o Fundo de Amparo aos Trabalhadores (FAT) e o Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE); utilização de fontes externas, a exemplo do Programa de Expansão de Mercados para Pequenas e Médias Empresas no Nordeste do Brasil (PEM)/Banco Interamericano de Investimento (BID), cooperação com a França, e outras; garantias complementares para micro e pequenas empresas: o Fundo de Aval de Micro e Pequenas Empresas (Fampe), do Sebrae, e as novas regras estabelecidas por seu conselho (COF).

No evento também são discutidos outros assuntos como: alternativas para o problema das garantias; missão da ABDE junto ao Governo da França; e assuntos gerais vinculados ao aprimoramento institucional e operacional dos associados da ABDE. O dia de trabalho termina com uma apresentação, a cargo da ABDE e do Bandes, sobre Leilão de Crédito para Cadeias Produtivas, seguido do Programa de

Desenvolvimento de Fornecedores (Prodefor), do Espírito Santo.

No dia seguinte, os participantes – dirigentes de bancos de desenvolvimento e agências de fomento de todo o país – visitarão projetos ou programas apoiados pelo Bandes, incluindo uma visita à tradicional fábrica de chocolates Garoto, em Vila Velha.

Está prevista a participação de 31 presidentes, diretores e/ou executivos do Banco Central, BNDES e de bancos de desenvolvimento regionais e estaduais e agências estaduais de fomento.

Sobre a ABDE

A ABDE é a entidade de representação e aglutinação de instituições promotoras do desenvolvimento econômico e social do país, tanto de natureza federal, regional ou estadual. Foi criada em 1969. Entre os serviços que oferece a seus associados estão consultorias especializadas, a capacitação de recursos humanos e a revista Rumos, publicação especializada em temas relativos ao desenvolvimento econômico e social, que é detentora de nove prêmios da Associação Brasileira de Comunicação Empresarial (Aberje), o último deles recém-conquistado.

Os associados federais, de ação nacional ou regional, são o BNDES, matriz e líder do Sistema Nacional de Fomento; o Banco do Brasil; a Caixa Econômica Federal; a Finep, o Banco do Nordeste (BNB); o Banco da Amazônia (Basa); e o Banco Cooperativo do Brasil (Bancoob).

São associados os bancos: Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE); de Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG); o de Desenvolvimento do Espírito Santo (Bandes); do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul); do Estado do Pará (Banpara); Nossa Caixa (SP); do Estado de Sergipe (Banese) e do Estado do Espírito Santo (Baneses).

Também são associadas as agências de fomento dos estados do Amazonas (Afeam), Santa Catarina (Badesc), Bahia (Desenbahia), Rio Grande do Sul (Caixa RS), Rio Grande do Norte (AGN); Paraná (AFPR); Roraima (Aferr); Amapá (Afap); Goiás (GoiásFomento); e Rio de Janeiro. Outro importante associado da ABDE é o Sebrae Nacional, agência de fomento das micro e pequenas empresas do país, que lidera os Sebraes estaduais.

A associação tem como atual presidente Renato de Mello Vianna, que também é presidente do Badesc. Seu diretor-executivo é o economista Antonio Carraro. O Conselho dos Associados da ABDE é presidido, estatutariamente, pelo presidente do BNDES.

Blitz eletrônica da PM flagra 24 veículos irregulares

Durante o primeiro dia da blitz eletrônica da PM/Detran, 24 veículos com licenciamento vencido foram flagrados na manhã de ontem. A operação foi realizada em dois pontos da Grande Vitória. Os policiais tinham em mãos um computador portátil (notebook) e conseguiram identificar os carros irregulares que passavam pelos pontos de fiscalização.

Todos os 24 veículos foram apreendidos e encaminhados aos novos depósitos do Detran, localizados nos bairros Jardim Limoeiro e Central Carapina, ambos na Serra. Entre os motoristas, havia três com a carteira de habilitação vencida e outro sem a documentação do carro. Com isso, o total de autos de infração chegou a 28.

A blitz eletrônica está sendo desenvolvida em uma parceria entre o Departamento Estadual de Trânsito (Detran) e o Batalhão de Polícia de Trânsito Rodoviário e Urbano (BPRV). Segundo o chefe do setor de planejamento do BPRV, capitão Eduardo Nunes, a grande vantagem é que a PM não precisará parar todos os motoristas para descobrir irregularidades. "Com o computador nas mãos conseguimos saber qual a situação dos veículos e paramos somente aqueles que estão irregulares", destacou o oficial.

As fiscalizações de ontem, aconteceram em Vitória (saída da 3ª ponte) e Serra (rodovia Norte Sul, na altura do bairro Jardim Limoeiro).

Thiago Guimarães/SECOM



Todos os 24 veículos foram apreendidos e encaminhados aos novos depósitos do Detran

Jucees abre as portas na segunda-feira

A Junta Comercial do Espírito Santo comunica que amanhã não haverá expediente externo. Durante toda esta sexta-feira e o final de semana, a Jucees estará desenvolvendo trabalhos internos para a implantação do novo sistema para que, na segunda-feira, dia 22, possa reabrir as portas apresentando o melhor serviço aos seus usuários.

A direção da Jucees conta com a compreensão de todos, seja das entidades de classe, órgãos públicos estaduais e federais, contabilistas, confirmando que as mudanças se fazem necessárias para a melhoria e expansão dos serviços.

Ceturb e Sesa juntas no combate à dengue

No próximo sábado (20), os terminais de integração do Transcol vão receber agentes da Saúde e o personagem 'Senhor Dengoso' que farão panfletagem de orientação ao combate à dengue. A ação acontecerá em todos os seis terminais, durante todo o dia, e é uma parceria do Estado com as Prefeituras.

Os terminais de Campo Grande e Itacibá contarão com a atuação de 20 agentes jovens em cada um. Em Vila Velha, a ação acontecerá nos terminais de Vila Velha e Ibes, hoje e amanhã, das 7 às 10h e das 17 às 19h. No sábado, será somente na parte da manhã, das 7 às 10h. Cada Terminal contará com quatro agentes.

Governo premia hoje gestão empresarial

O Governo do Estado premia hoje, às 18h30, no Centro de Convenções de Vitória, as sete empresas que se destacaram pela aplicação de boas práticas de gestão e, se que tornaram referência de sucesso empresarial em 2004. A premiação é uma parceria com o Sebrae.

Micro, pequenas, médias e grandes empresas estão participando da premiação, que terá duas categorias: Prêmio Master Empresarial e Prêmio Qualidade Espírito Santo (PQES).

O Prêmio Master Empresarial, coordenado pelo Sebrae, é destinado a micro e pequenas empresas. Já o Prêmio Qualidade Espírito Santo (PQES), para pequenas, médias e grandes empresas, é coordenado pelo Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur). O PQES está alinhado com a Fundação para o Prêmio Nacional de Qualidade (FPNQ).

Premiação

Essa premiação é uma das ações do Comitê de Gestão do Programa de Competitividade Sistêmica do Espírito Santo (Compete-ES), coordenado

pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur). Ele é realizado pela Sedetur, Sebrae, IPEM, Movimento Brasil Competitivo e organizado pelo CIC. E tem como patrocinadores: Petrobras, Bandes, Escelsa, Aracruz Celulose, Samarco, CST e Furnas.

O prêmio tem como finalidade principal estimular as organizações instaladas no Espírito Santo, à indução da melhoria do desempenho organizacional, beneficiando a sociedade como um todo, que terá à sua disposição produtos e serviços com preços e qualidade compatíveis com as melhores empresas do país.

Compete-ES

O Compete/ES, um programa do Governo em conjunto com a iniciativa privada, tem como objetivo promover ações indutoras do aumento da competitividade das empresas que atuam no Estado.

Esse Programa estabelece ações de caráter sistêmico, disponíveis a todos os setores da economia, através de ação mobilizadora dos diferentes atores da sociedade civil, sendo parte integrante do Plano de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.

PGE tem novos números de telefone

A Procuradoria Geral do Estado (PGE) adotou um novo sistema de telefonia. Agora, cada setor tem seu próprio número de telefone. Antes era necessário ligar para o número geral e pedir que a telefonista transferisse a ligação para o ramal desejado.

O objetivo da mudança é agilizar o atendimento, já que as ligações não precisarão mais passar pela telefonista. Durante o período de implantação do sistema, ela continuará atendendo as ligações externas e informará

os novos números. Após este período, aqueles que ligarem para o número antigo ouvirão uma gravação, informando o número geral: 3380-3000.

A lista com todos os números diretos dos demais setores está disponível no site da PGE (www.pge.es.gov.br). O mesmo sistema também foi implementado nas secretarias estaduais de Planejamento, Orçamento e Gestão; de Comunicação e de Educação e Esportes. Dessa forma, as ligações feitas entre estes órgãos não terão custo.

Autorizada a contratação temporária para a área de Saúde

O governador Paulo Hartung sancionou a Lei que autoriza o executivo a realizar contratação temporária de pessoal, para atender às necessidades da Secretaria da Saúde e do Instituto Estadual de Saúde Pública.

Outra Lei, sancionado pelo

governador, se refere à autorização para que o Poder Executivo doe à União um terreno de 3.517 metros quadrados, em São Torquato, Vila Velha, onde será construído o Núcleo Especial de Polícia Marítima (Nepom), do Departamento de Polícia Federal.

Secretaria avalia Educação Básica

A Secretaria de Educação e Esportes realiza do próximo dia 29 até 3 de dezembro, o Programa de Avaliação da Educação Básica do Espírito Santo (PAEB-ES), que envolverá cerca de 120 mil alunos da rede pública estadual.

O PAEB-ES não avalia individualmente cada estudante. Os dados que serão coletados mediante aplicação de provas servirão para avaliar o sistema educacional.

Serão aplicadas provas de Língua Portuguesa (leitura), Matemática, Física, Química e Biologia, além de questionários para alunos, professores e diretores de 583 escolas estaduais.

Os alunos são da 4ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e da 1ª série do Ensino Médio. Tam-

bém estarão envolvidas no processo as 11 superintendências regionais de Educação. A avaliação prevista no PAEB-ES será implementada a cada três anos.

O Programa pretende levantar um conjunto de informações sobre as aprendizagens adquiridas pelos alunos, durante o ensino fundamental e médio e aspectos do contexto sócio-educacional e cultural que, de alguma forma, estão associados a essas aprendizagens.

O PAEB-ES propõe levantar subsídios para a implementação ou manutenção de políticas educacionais mais articuladas às necessidades diagnosticadas. O programa não visa aprovação, reprovação, promoção, premiação ou certificação dos envolvidos no processo.

Prá viver, poesia

O SENTIMENTO QUE NÃO SE CONSEGUE ESQUECER

Nerina Bortoluzzi Herzog

Olhei teus olhos e encontrei tua alma
De transparência azul como o infinito
Nela enxerguei aquilo que tu escondes
Tudo que te pergunto e não respondes.

Olhei teu rosto agora já cansado
Onde o tempo deixou marcas profundas
Onde a transparência dos teus sentimentos
Está presente
Na imagem eloquente...
Do silêncio que esconde amor profundo
Não confessado... no âmago guardado...

Para expressá-lo como o teu silêncio...

OPORTUNIDADES

- Federação das Indústrias -

Participação de Jessé Marques Moura (representante da Aracruz Celulose), Luis Rigoni (presidente da Móveis Rimo e Mário Vasconcellos (economista)

Hoje
às 22:30h

TVE TV Educativa
ESPÍRITO SANTO
canal 2 · net canal 15 · rca canal 5

